

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 116

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano 60\$000 96\$000
Semestre 30\$000 48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano 48\$000 78\$000
Semestre 24\$000 39\$000
Número avulso \$300
Número atrasado \$400

Mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito á remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.694, de 10 de maio de 1933.
Decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933.
Decreto n. 22.719 de 16 de maio de 1933.
Decreto n. 22.724, de 17 de maio de 1933.
Decreto n. 22.725, de 18 de maio de 1933.
Decreto n. 22.726, de 18 de maio de 1933.
Decreto n. 22.728, de 18 de maio de 1933.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral do Expediente e Contabilidade, do Fomento e Defesa Agrícolas e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.719 — DE 16 DE MAIO DE 1933

Cria dois logares de professor catedrático na Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, sem aumento da verba orçamentaria, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, sem aumento da verba orçamentaria, dois logares de professor catedrático, sendo um para reger alternadamente as cadeiras ns. III e V — Física (1ª e 2ª partes) e um para a regencia de uma das cadeiras de Geologia (XXIII ou XXV), referidos no art. 138, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, correndo a despesa, este ano, por conta da renda da Escola.

Paragrafo unico. O atual catedrático de geologia optará por uma das respectivas cadeiras (XXIII ou XXV).

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 22.694 — DE 10 DE MAIO DE 1933

Dispõe sobre a aplicação do produto da venda de materiais inservíveis da E. F. Central do Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que a Estrada de Ferro Central do Brasil dispõe de grande quantidade de socata sem utilidade para os seus serviços;

Considerando a exiguidade dos credits destinados á reparação de carros e melhoramentos de oficinas,

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a vender, em concorrência ou haste publica, o ferro velho ou outros materiais inservíveis de que dispuzer, recolhendo o produto dessa alienação ao Banco do Brasil, á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Por conta desses recursos serão atendidas as despesas de reparação de carros e melhoramentos de oficinas, que forem autorizadas pelo ministro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933, 112.º da Independência e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.698 — DE 11 DE MAIO DE 1933

Incumbe o Ministerio da Agricultura, de fiscalizar as expedições nacionais, de iniciativa particular e as estrangeiras, de qualquer natureza, empreendidas em territorio nacional, solicitando o concurso de outros Ministerios, sempre que se tornar necessario.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e; considerando que se tornam cada vez mais frequentes as incursões em territorio nacional de expedições sem prévio conhecimento do Governo Brasileiro;

Considerando a necessidade de coibir os abusos ou prejuizos que possam acarretar essas explorações no interior do País;

Considerando a urgencia de proteger os monumentos naturais, historicos, legendarios e artisticos do País contra os riscos que atualmente correm;

Considerando, ainda, que assiste ao Governo o dever de examinar a idoneidade das expedições e a veracidade dos objetivos por elas alegados;

Decreta:

Art. 1.º Fica o Ministerio da Agricultura incumbido de fiscalizar as expedições nacionais de iniciativa particular e as estrangeiras de qualquer natureza, empreendidas em territorio nacional, solicitando o concurso de outros Ministerios, sempre que se tornar necessario.

Art. 2.º As missões estrangeiras que se propuzerem a penetrar no interior do País deverão solicitar, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores e com trinta dias de antecedência, a necessaria autorização do Ministerio da Agricultura, cientificando-o dos objetivos e do plano da expedição.

Art. 3.º As missões devidamente autorizadas serão sempre acompanhadas por expedicionarios brasileiros, designados pelo Governo, de conformidade com a natureza e os fins da expedição.

Art. 4.º Sempre que a expedição for julgada de interesse nacional, o Governo Brasileiro custeará as despesas dos seus representantes; em caso contrario, as despesas correspondentes correrão por conta dos expedicionarios que, para esse fim, depositarão no Tesouro Nacional a quantia necessaria.

Art. 5.º Nenhum espécimen botânico, zoológico, mineralógico e paleontológico poderá ser transportado para fora do País senão quando existirem similares em algum dos institutos Científicos do Ministerio da Agricultura, ou no Museu Nacional.

Art. 6.º Todo o material científico colhido pelas Missões estrangeiras deverá ser dividido, em partes iguais, entre o Governo Brasileiro e os expedicionarios.

Art. 7.º Nenhum monumento natural, historico, legendario ou artistico do País poderá ser transportado para o estrangeiro sem autorização expressa do Governo Brasileiro.

Art. 8.º Dos relatorios, plantas ou films realizados por qualquer expedição, deverá ser fornecida uma cópia autentica ao Governo Brasileiro, que a arquivará, assegurando aos expedicionarios todos os direitos autorais.

Art. 9.º Fica o Ministerio da Agricultura incumbido de regulamentar o presente decreto, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933, 112.º da Independência e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Távora.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 22.724 — DE 17 DE MAIO DE 1933

Autoriza a execução do plano de melhoramento do serviço radio-telegrafico e abre um crédito de 2.000:000\$000 para as respectivas despesas, no corrente ano.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando a necessidade de aparelhar o telegrafo nacional de instalações de radio com as quais se possa obter perfeita estabilidade e maior rapidez nas comunicações;

Considerando que a realização desse objetivo exige despesas extraordinarias que poderão ser feitas durante tres anos sucessivos, correndo por conta de credits especiais;

Decreta:

Art. 1.º Fica o Ministerio da Viação e Obras Públicas autorizado a providenciar afim de que pelo Departamento dos Correios e Telegrafos seja executado o plano elaborado para melhoramento do serviço radio-telegrafico, a que se refere o officio n. 4.444, de 31 de março do corrente ano, podendo contratar, mediante concorrência pública, o fornecimento e instalação da aparelhagem que haja de ser adquirida e cujo pagamento se realizará em tres quotas iguais durante tres anos sucessivos.

Paragrafo unico. O julgamento da concorrência será feito por comissão de técnicos designada pelo Ministro.

Art. 2.º As despesas, estimadas em 6.000:000\$000, compreendendo, além da aquisição e instalação da aparelhagem, a construção e reconstrução de predios, aquisição de terrenos si necessarios e demais despesas com os serviços por administração, correrão por credits especiais durante tres anos.

Paragrafo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o credito especial de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) para atender no corrente ano ás despesas decorrentes desta autorização.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933, 112.º da Independência e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto de Almeida Brandão,
encarregado do expediente na ausência do Ministro da Viação.

DECRETO N. 22.725 — DE 18 DE MAIO DE 1933

Incumbe do serviço da Pesca, no Estado de São Paulo, a Diretoria de Indústria Animal da Secretaria de Agricultura, do mesmo Estado.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º O Serviço de Pesca, no Estado de São Paulo, fica a cargo da Diretoria de Indústria Animal da Secretaria da Agricultura, do mesmo Estado, na conformidade do acordo lavrado na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo em 1 de julho de 1932, já aprovado, para o que os respectivos serviços e Instituto de Pesca Maritima, serão instalados no edificio.

da extinta Escola de Aprendizes Marinheiros, suas dependências e anexos, cedidos para esse único e exclusivo fim, não podendo, sob pretexto algum, terem destino diferente.

Art. 2.º O presente decreto, entrará em vigor na data de sua promulgação e só poderá ser alterado por disposição expressa em lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.726 — DE 18 DE MAIO DE 1933

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de réis 1.078:307\$276, para regularizar as despesas com o suprimento de munições de boca aos estabelecimentos da Marinha, aos Estados

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de mil e setenta e oito contos trezentos e sete mil e duzentos e setenta e seis réis (1.078:307\$276), afim de regularizar a escrituração entre o Ministério da Marinha e o da Fazenda e legalizar as despesas feitas por intermedio das respectivas delegacias fiscaes, no exercicio de 1926, com os suprimentos de munições de boca aos estabelecimentos Navais, nos Estados da Republica.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.728 — DE 18 DE MAIO DE 1933

Concede á sociedade anonima "Confeitaria Paschoal S. A." autorização para funcionar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anonima "Confeitaria Paschoal S. A.", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á sociedade anonima "Confeitaria Paschoal S. A.", para funcionar, com os estatutos que apresentou e ficam aprovados, obrigando-se, porém, a mesma sociedade a cumprir todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Confeitaria Paschoal, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO PROVISÓRIA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e trinta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, no predio número cento e cincoenta e oito da rua do Ouvidor, ás dezesseis horas desse dia, presentes os senhores Benigno Iglezias Malvar, Serafim Iglezias Rodrigues, D. Maria Iglezias Malvar, D. Deolinda Iglezias, Hugo Pena, Antonio Duarte Pinheiro Filho, Emygdio Cesar e Mario Barbosa de Andrade (ao todo oito) para cuja reunião haviam sido convocados por carta, constituem-se em assemblea sob a presidencia do Sr. Antonio Duarte Pinheiro Filho, que agradece a distincão e convida para secretariar os trabalhos da assemblea a mim, Mario Barbosa de Andrade. Pelo Sr. presidente foi declarado que, de acôrdo com os anteriores conversações e com a convocação feita por carta, o fim da presente reunião era o de constituir uma sociedade anonima para explorar nesta capital e onde posteriormente possa convir a industria e comercio de confeitaria, panificação, bar, sorveteria, mercearia e tudo mais quanto se relacione com esses ramos de comercio. Acrescenta o Sr. presidente que

para tal fim se permitia sugerir a compra da Confeitaria Paschoal e respectiva filial, devidamente instaladas em pontos importantes e reputadamente conhecidas pela sua longa vida comercial, que monta a quasi um seculo de existencia, constituindo uma verdadeira tradição na sociedade carioca. Que assim sendo, submetta á deliberação dos presentes esta sugestão. Pede a palavra o Sr. Benigno Iglezias Malvar, proprietario dos estabelecimentos acima mencionados, e declara não desejar vender a Confeitaria Paschoal e sua filial, estando, no entretanto, disposto a incorpora-las á sociedade que se pretende organizar, desde que os demais aceitem essa incorporação, prontificando-se a receber o seu valor em ações da sociedade que subscreveria, assim realizando as suas entradas com bens, ações e direitos que possuia, como unico proprietario que é dos referidos estabelecimentos que constituem a Confeitaria Paschoal e respectiva filial, sitas respectivamente á rua do Ouvidor cento e cincoenta e oito, e rua São José número cento e quatro, nesta cidade. Pelo Sr. presidente é submetida á aprovação da assemblea a proposta do Sr. Benigno Iglezias Malvar, sendo aprovado unanimemente, com a abstenção do proponente e da Sra. D. Maria Iglezias Malvar, pelo que a assemblea rezolveu nomear os louvados que de acôrdo com o artigo setenta e sete do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de junho de mil oitocentos e noventa e um, (art. 77, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891), procedam á avaliação de todo o acervo de propriedade do Sr. Benigno Iglezias Malvar, constituído das instalações, moveis, utensilios, maquinismos, veiculos, marca registrada, e etc. da Confeitaria Paschoal e filial, tendo sido escolhidos os nomes dos senhores: desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, Ottoni de Magalhães Outeiral e Lelio de Gusmão, (tres) que extranhos por completo a esta organização e do proprietario dos bens a avaliar, terão no seu veredictum a maxima isenção de animo com perfeito criterio na justa avaliação. Declara ainda o Sr. presidente que, estando a constituição definitiva da sociedade anonima na dependencia da avaliação que se ia proceder, ficava em suspenso tal ato até que fosse ultimada a referida avaliação, ficando, pois, convocados todos os presentes para a assemblea geral de constituição definitiva da "Confeitaria Paschoal S. A.", salvo motivos de força maior, a se reunirem no mesmo local e hora no dia quatro de março proximo, do corrente anno. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente renovando os agradecimentos pela distincão com que o homenagearam, declara encerrados os trabalhos da presente assemblea e manda que seja lavrada a presente ata, o que é feito por mim que a assino com o Sr. presidente e demais pessoas presentes, depois de lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1933. — Antonio Duarte Pinheiro Filho. — Mario Barbosa de Andrade, secretario. — Benigno Iglezias Malvar. — Serafim Iglezias Rodrigues. — Hugo Pena. — Maria Iglezias Malvar. — Deolinda Iglezias de Rodrigues. — Emygdio Cesar.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, no predio da rua do Ouvidor número cento e cincoenta e oito, ás dezesseis horas desse dia, em virtude da convocação feita na assemblea geral preparatoria da constituição desta cidade, realizada aos quinze dias de fevereiro proximo findo, no mesmo lugar e hora, convocação essa, para o fim especial da constituição definitiva de uma sociedade anonima para a exploração da industria e comércio de confeitaria, panificação, sorveteria, bar, mercearia e tudo mais quanto se relacione com esses ramos de industria, comércio e seus derivados: compareceram Benigno Iglezias Malvar, subscritor de duas mil e duzentas (2.200) ações; Serafim Iglezias Rodrigues, subscritor de cem (100) ações; D. Deolinda Rodrigues Iglezias, subscritora de trinta (30) ações; D. Maria Iglezias Malvar, subscritora de vinte e oito (28) ações; Hugo Pena, subscritor de vinte (20) ações; Antonio Duarte Pinheiro Filho, subscritor de quinze (15) ações; Emygdio Cesar, subscritor de três (3) ações; Joaquim Costa, subscritor de duas (2) ações; Mario Barbosa de Andrade, subscritor de duas (2) ações; ao todo nove pessoas, todos residentes nesta Capital Federal e representando o capital total de mil e duzentos contos de réis (Rs. 1.200:000\$000), correspondente a duas mil e quatrocentas (2.400) ações no valor nominal de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000), cada uma. Havendo conforme a lei, número legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonima, os presentes aclamam presidente da assemblea, o Sr. Antonio Duarte Pinheiro Filho, que convida a mim, Mario Barbosa de Andrade, para servir de secretário. O presidente, depois de agradecer a sua escolha e dando início aos trabalhos, comunica achar-se sobre a mesa os seguin-

tês documentos que enumera e os quais depois de lidos serão submetidos à assembleia: ata da assembleia de constituição preparatória, realizada em 15 de fevereiro do corrente ano, laudo de avaliação dos louvados nomeados na assembleia de constituição provisória com as firmas devidamente reconhecidas; os estatutos da sociedade, com vinte e nove artigos, assinados por todos os acionistas presentes e com as respectivas firmas reconhecidas por notário público; lista nominativa dos subscritores, assinada de próprio punho, com a indicação do número de ações e da importância total das mesmas: certidão do depósito no Banco do Brasil, da decima parte do capital realizado em dinheiro; talão n. 384, da Recebedoria relativo ao selo de verba do capital, achando-se desta forma preenchidos os requisitos legais para, de acordo com o art. 75 e seus parágrafos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894, declara o Sr. presidente que a presente reunião tem por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da "Confeitaria Paschoal S.A.", tudo de acordo com a lei citada. Assim sendo, o Sr. presidente me mandou ler a ata da assembleia geral preparatória, que posta em discussão é sem debate aprovada. Em seguida, por ordem do Sr. presidente procedi a leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembleia de quinze de fevereiro próximo findo, que é o seguinte: Laudo de avaliação da "Confeitaria Paschoal", instalada à rua do Ouvidor n. 158 e respectiva filial, à rua São José número 104, nesta cidade do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Benigno Iglesias Malvar. Os abaixo assinados, nomeados pela assembleia dos fundadores da sociedade anonima — "Confeitaria Paschoal" realizada em quinze de fevereiro do corrente ano, para, nos termos do art. 77, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894 procederem à avaliação dos bens, direitos e ações que constituem o acervo do estabelecimento comercial desta praça denominado "Confeitaria Paschoal" e respectiva filial, de propriedade do senhor Benigno Iglesias Malvar, tendo para tal fim inventariado e relacionado todas as existências dos mencionados estabelecimento e filial, conforme os anexos, e procedido aos devidos exames, concluem pela seguinte avaliação: Prataria e metais, que constituem as baixelas, de serviços, cento e setenta e um contos oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta réis (171:861\$450); Utensílios e objetos diversos, vinte e três contos cento e noventa e dois mil e quinhentos réis (23:192\$500); Máquina registradora e outras, cofres, prensa, caminhão automovel, et coetera, oitenta e nove contos cento e doze mil e quinhentos réis (89:112\$500); Cristais, vidros et coetera, quarenta e nove contos quinhentos e quatro mil e cem réis (49:504\$100); Porcelanas, louças et coetera, quarenta e seis contos quinhentos e cento e oito mil e setecentos réis (46:558\$700); Roupa de mesa e de serviço, nove contos setecentos e setenta mil setecentos e cinquenta réis (9:770\$750); Salão de confeitaria e bar, com todas as instalações, vitrines, moveis, armações, decorações, et coetera, duzentos e vinte contos de réis (220:000\$000); Salão de chá com tudo quanto nele existe, e feito especialmente para seu destino, oitenta contos de réis (80:000\$000); Armações e adaptações da sala das louças e cristais, e bem assim, as armações e moveis do escritorio, dez contos de réis (10:000\$000); Instalações da fabricação de doces e cozinha, com respectivo forno, fogão, pias e frigorifico, quarenta contos de réis (40:000\$000); maquina frigorifica para fabricação e conservação de sorvetes, com todas as instalações e sobressalentes, sessenta contos de réis (60:000\$000); Instalações da filial com todos seus moveis, vitrinas, armações, decoração e adaptações, cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); Denominação do estabelecimento "Confeitaria Paschoal", com quasi um seculo de existencia comercial ininterrupta, e sua marca registrada vigente ha trinta anos, cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); o que tudo importa em mil e cem contos de réis (1.100:000\$000), quantia esta pela qual avaliamos a referida "Confeitaria Paschoal", estabelecida à rua do Ouvidor n. 158, e respectiva filial à rua São José n. 104, nesta cidade, do Rio de Janeiro. Por estarem todos louvados de perfeito acordo sobre a presente avaliação, assinam este laudo que foi escripto pelo avaliador Modesto Perestrello de Carvalhosa, para os efeitos da lei e o rubricam em todas as suas folhas, assim como as dos anexos: Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — Modesto Perestrello de Carvalhosa. — Otton Magalhães. — Lelio de Gusmão. Pinda a leitura do laudo, o senhor presidente põe em discussão o mesmo e ninguém pedindo a palavra, submeteu-o à votação, sendo aprovado unanimemente, abstenendo-se de votar o Sr. Benigno Iglesias Malvar e D. Maria Iglesias Malvar. Em seguida mandou proceder à leitura dos seguintes papéis: Primeiro, recibo de: "Banco do Brasil — Recebemos do Sr. Benigno Iglesias

Malvar, na qualidade de um dos incorporadores da sociedade anonima "Confeitaria Paschoal S. A.", a se constituir, a quantia de dez contos e cinquenta mil réis, sendo 10:000\$000 relativos a 10 % do capital realizado em dinheiro, e do valor de 100:000\$000, e que deposita para se constituir, conforme exige a lei, e 50\$000 relativos a nossa comissão de 1/2 %, sobre esse recebimento. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito, selado com 1\$200, e assinado, pelo Banco do Brasil", (a) F. R. Teixeira Mendes; — documento este que foi examinado por todos os acionistas. Segundo, recibo da Recebedoria de Rendas do Distrito Federal, relativo ao selo proporcional de mil e duzentos contos de réis, capital com que se constitue a "Confeitaria Paschoal S. A.", pago por verba e sob o n. 384. Terceiro, estatutos da "Confeitaria Paschoal S. A.", com vinte e nove (29) artigos, em tres vias, e assinados pelas nove pessoas retro mencionadas. Quarto, lista de subscritores de ações firmadas de próprio punho e em duplicata. Postos em discussão os quatro documentos retro referidos e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente submeteu-os à votação, sendo aprovados unanimemente. O Sr. presidente declara que, de acordo com o deliberado na assembleia de quinze de fevereiro do corrente ano, e estando preenchidas as formalidades necessarias, seria incorporado a "Confeitaria Paschoal S. A.", todo o acervo relacionado e avaliado, pertencente ao Sr. Benigno Iglesias Malvar, recebendo o referido senhor o seu pagamento em ações no valor de mil e cem contos de réis, importância esta pela qual foi avaliado o referido acervo, declarando mais, que o Sr. Benigno Iglesias Malvar, já subscreu as ações que se referem ao seu pagamento, conforme consta da lista de subscrição anteriormente lida e aprovada pela assembleia. A seguir o senhor presidente declara que, estando preenchidas todas as formalidades legais, proclama, legal, jurídica e definitivamente constituída por esta assembleia geral a "Confeitaria Paschoal S. A.". Disse mais, que, de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos já devidamente aprovados, a primeira diretoria da sociedade fica assim constituída: Benigno Iglesias Malvar, negociante domiciliado nesta Capital, diretor-gerente; Serafim Iglesias Rodrigues, negociante, domiciliado nesta Capital, diretor-sub-gerente; conselho fiscal: João Reynaldo Esteves, Hugo Pena e Joaquim Nepomuceno de Moura; fiscais suplentes: Nestor Reynaldo Almirão, Avelino Domingos Barsia e Manoel José Barbosa; os quais, diretores e membros do conselho fiscal, são considerados desde já empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente faz a entrega ao diretor-gerente eleito e empossado de todos os documentos comprobativos da constituição legal e definitiva da "Confeitaria Paschoal S. A.", afim de que providencie, ultimando os transmisses de registro e publicidade. O Sr. presidente, agradecendo a distinção da sua escolha para presidir os trabalhos, congratula-se com a diretoria escolhida que, tem certeza, dará cabal desempenho ao mandato; e, nada mais havendo a tratar, declara encerrados os trabalhos da assembleia; e eu, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme pelos presentes, e é por todos assinada, tendo sido extraída duas cópias datilografadas que também são por mim concertadas, conferidas e assinadas, bem como pelos acionistas que esta assinam. Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — Antonio Duarte Pinheiro Filho, presidente. — Mario Barbosa de Andrade, secretário. — Benigno Iglesias Malvar. — Serafim Iglesias Rodrigues. — Deolinda Iglesias de Rodrigues. — Maria Iglesias Malvar. — Hugo Penna. — Emygdio Cesar. — Joaquim Costa.

Lista dos subscritores de ações da "Confeitaria Paschoal S. A.", instalada nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, com o capital de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), dividido em duas mil e quatrocentas (2.400) ações do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma.

- | | |
|--|----------------|
| 1. Benigno Iglesias Malvar — 2.200 ações... | 1.100:000\$000 |
| (Comerciante, res. rua Itapirú n. 348). | |
| 2. Serafim Iglesias Rodrigues — 100 ações... | 50:000\$000 |
| (Comerciante, res. rua Itapirú n. 348). | |
| 3. Deolinda Iglesias Rodrigues — 30 ações... | 15:000\$000 |
| (Domestica, res. rua Itapirú n. 348). | |
| 4. Maria Iglesias Malvar — 28 ações... | 14:000\$000 |
| (Domestica, res. rua Itapirú n. 348). | |
| 5. Hugo Penna — 20 ações... | 10:000\$000 |
| (Capitalista, escritório rua São José número 104). | |
| 6. Antonio Duarte Pinheiro Filho — 15 ações | 7:500\$000 |
| (Empregado no comércio, res. Av. Suburb. 1.870). | |

E. Emygdio Cesar — 3 ações.....	1:500\$000
(Emp. no comércio, res. rua Nabuco de Freitas n. 118).	
J. Joaquim Costa — 2 ações.....	1:000\$000
(Emp. no comércio, res. rua D. Manoel n. 20).	
M. Mario Barbosa de Andrade — 2 ações.....	1:000\$000
(Comércio, res. rua Barão n. 71).	
2.400	1.200:000\$000

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um *gerente*, e outro, *sub-gerente*, ambos eleitos na assembleia geral ordinária, de (2) dois em dois anos, podendo ser re-eleitos.

Art. 11. A caução legal de cada diretor será de (100) cem ações e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as responsabilidades e contas de sua gestão.

Art. 12. No caso de renúncia de qualquer dos diretores, deverá ser substituído por um acionista, para tal convidado até que por assembleia geral a ser convocada dentro de 15 dias, a contar da data da renúncia, seja eleito novo diretor, o qual completará o tempo que faltar para a extinção do mandato.

§ 1.º As responsabilidades do diretor renunciante e desembaraço de sua atuação, deverão ser liquidadas dentro de sessenta (60) dias a contar da data da renúncia, salvo motivos judiciais que tal impossibilitem.

§ 2.º Em caso de molestia, licença ou viagem ou outro motivo qualquer que não importe em renúncia, o diretor poderá ser substituído por um acionista para tal convidado.

Art. 13. Ao diretor-gerente compete:

§ 1.º Representar ativa e passivamente a sociedade em Juízo ou fóra dele, por si ou por advogado a que outorgue em nome da sociedade, poderes expressos.

§ 2.º Decidir todos os negócios e questões sociais que não sejam da competência privativa da assembleia geral.

§ 3.º Convocar o conselho fiscal, e as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

§ 4.º Fazer a distribuição de lucros, dividendos e gratificações de acordo com estes estatutos.

§ 5.º Fazer executar as deliberações das assembleias gerais.

§ 6.º Rubricar os livros da sociedade.

§ 7.º Nomear e demitir prepostos e empregados, marcando-lhes atribuições, vantagens e vencimentos, observando estritamente as legislações a tal respeito em vigor.

§ 8.º Celebrar contratos, assumir encargos e obrigações pela sociedade.

§ 9.º Organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade para serem apresentados à assembleia geral dos acionistas, precedidos do parecer do Conselho Fiscal.

§ 10. Ter sob sua imediata direção a escrituração da sociedade, gerir e superintender todos os negócios externos, convidar o acionista que o deva substituir ou ao sub-gerente nos casos de renúncia ou do § 2º do art. 12.

§ 11. Juntamente com o sub-gerente, assinar cheques, saques, obrigações, promissórias, recibos e duplicatas.

Art. 14. Ao sub-gerente compete:

§ 1.º Substituir o diretor-gerente quando para tal convidado.

§ 2.º Gerir técnica e comercialmente os estabelecimentos da sociedade, estritamente de acordo com o gerente.

§ 3.º Ter sob sua guarda a caixa geral da sociedade, fiscalizar os pagamentos, recebimentos, compra de mercadorias e material necessário ao regular funcionamento dos negócios.

§ 4.º Juntamente com o diretor-gerente, assinar cheques, saques, obrigações, promissórias, recibos e duplicatas.

Art. 15. Os diretores *gerente* e *sub-gerente*, terão a título de *pro labore*, mensalmente, a remuneração de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) o primeiro e um conto de réis (1:000\$000) o segundo, quantias estas que serão escrituradas à conta de despesas gerais, independente da bonificação que lhes é atribuída no art. 24 destes estatutos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será constituído de três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser re-eleitos.

Art. 17. Compete aos fiscais tudo que lhes é atribuído pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 18. De todas as reuniões fiscais, em livro especialmente a tal destinado e devidamente rubricado pelo diretor-gerente, lavrar-se-á ata das decisões tomadas.

Estatutos da "Confeitaria Paschoal, S. A.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de "Confeitaria Paschoal S. A.", uma sociedade anônima que terá a sua sede e fóro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º O objeto da sociedade tem por fim a exploração da indústria e comércio de confeitaria, panificação, sorveteria, bar, mercearia e tudo mais quanto se relacione com esses ramos de indústria e comércio, seus derivados, e bem assim, praticar todos os atos e operações que direta ou indiretamente se prendam e relacionem com os objetivos acima.

Art. 3.º A duração da sociedade será de oito (8) anos, contados da data de sua instalação, prorrogáveis por deliberação de assembleia geral, ou quando ocorrerem circunstancias previstas por lei.

Art. 4.º A sociedade fica facultado o estabelecimento de filiais e correspondente no país e no estrangeiro.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), dividido em duas mil e quatrocentas (2.400) ações, do valor de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, realizados e integralizados da seguinte forma:

a) mil e cem contos de réis (1.100:000\$000) ou sejam duas mil e duzentas ações (2.200) subscrita e entregues ao senhor Benigno Iglezias Malvar, valor este pelo qual foram avaliados todos os moveis, utensilios, maquinas, instalações, metais, porcelana, titulo da casa, marca registrada, veiculos, etc., ou seja tudo quanto constitue o acervo dos estabelecimentos da Confeitaria Paschoal, á rua do Ouvidor n. 158 e respectiva filial, na rua São José n. 104;

b) cem contos de réis (100:000\$000) representados por duzentas (200) ações que serão entregues aos demais subscritores, conforme consta da lista de subscrição de acionistas e cujos nomes assinam os presentes estatutos.

Art. 6.º As ações serão integralizadas e ao portador, transferíveis de acordo com a lei, por mera tradição, devendo as respectivas cautelas conter discriminadamente referencia aos atos constitutivos e serem assinadas, pessoalmente, pelos diretores-gerente e sub-gerente.

§ 1.º As ações poderão passar a ser nominais, uma vez que a assembleia geral expressamente para tal convocada assim lo decida por maioria absoluta de votos e em cujo caso passarão a obedecer ao sobre tal legislado no decret n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 2.º Outra modalidade nas ações poderá ser adotada, procedendo-se da mesma forma que no § 1º deste artigo e de acordo com a legislação especial que rege essa modalidade, isso independente de reforma dos presentes estatutos.

Art. 7.º Todo o acionistas terá um voto em cada (5) cinco ações.

Art. 8.º Os acionistas impossibilitados de votar por estarem menos de cinco (5) ações, terão o direito de assistir as assembleias gerais e discutir os assuntos da convocação.

Art. 9.º Podem votar os pais por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupilos, os curadores por seus curatelados, um dos sócios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas jurídicas, seus representantes ou prepostos, e, finalmente, os inventariantes pelos espólio que representarem.

Art. 19. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos, por ordem de colocação.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes prescindem para o exercício do cargo da qualidade de acionista.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 21. As assembléas gerais serão ordinarias e extraordinarias, as primeiras terão lugar nos dias 15 de fevereiro de cada ano, excetuado o de 1933; as segundas, sempre que houver conveniência e para tal sejam convocadas.

§ 1.º A assembléa geral ordinaria delibera sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, elege os diretores, os fiscais e suplentes.

§ 2.º As assembléas gerais extraordinarias serão sempre justificadamente convocadas, não sendo permitido tratar-se de assunto extranho á convocação.

Art. 22. As assembléas gerais ou extraordinarias, serão sempre presididas por pessoa ou acionista para tal aclamado pela assembléa, o qual convidará o secretário.

Art. 23. As condições para as assembléas se constituírem validamente, conforme a materia a deliberar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as deliberações e atos que as devam preceder, salvo o caso estipulado expressamente nos §§ 1º e 2º do art. 6º destes estatutos, acham-se determinadas na lei que regula as sociedades anonimas.

CAPITULO VI

LUCROS SOCIAIS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 24. No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, será dado o balanço geral para apuração dos lucros líquidos, que, julgados pela assembléa geral ordinaria, serão distribuidos da seguinte forma:

- 10 % para o fundo de reserva;
- 10 % para os dois diretores (gerente e sub-gerente), metade a cada um, e em remuneração de seus serviços;
- 10 % para depreciação das instalações, moveis, utensilios, maquinas, vehiculos, material, etc.;
- 10 % para ser distribuido pelos auxiliares e empregados, equitativamente, ao cargo de cada um, e a criterio dos administradores;
- e o restante será dividido pelos acionistas, como dividendo, deduzido o respectivo imposto, sempre a juizo da assembléa, que julgará soberanamente da conveniencia de tal distribuição, de forma a não prejudicar a evolução e boa marcha dos negocios da sociedade.

Art. 25. O fundo de reserva será constituido:

- a) com a percentagem deduzida dos lucros líquidos, como da letra a do art. 24;
- b) com os dividendos não reclamados, dentro do prazo de 5 anos, e que prescreverão em seu favor.

Art. 26. O fundo de reserva, uma vez atingido uma soma igual ao capital social, cessará de ser retirado dos lucros, passando a percentagem a ele destinada a ser incluída na quota dos dividendos aos acionistas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonimas, pelo decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, e mais disposições de direito existentes e applicaveis.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28. A primeira diretoria que exercerá o mandato por dois (2) anos, ou seja até 15 de fevereiro de 1935, podendo ser reeleita, será constituida da seguinte forma:

Diretor gerente — Benigno Iglezias Malvar;

Diretor sub-gerente — Serafim Iglezias Rodrigues.

Paragrafo unico. O primeiro conselho fiscal, que exercerá o mandato até 15 de fevereiro de 1934, podendo ser reeleito, se comporá dos seguintes senhores:

Fiscais efetivos:

João Reynaldo Esteves;

Hugo Pena;

Joaquim Nepomuceno de Moura;

Fiscais suplentes:

Nestor Reynaldo Almirão;

Avelino Domingues Barsia;

Manoel José Barbosa.

Art. 29. A primeira diretoria fica plena e integralmente autorizada a ratificar os contratos que se tornem necessarios, assumir os compromissos precisos e operar as modificações e alterações nas instalações que julgar imprescindiveis, ouvindo e acatando em tudo o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — Benigno Iglezias Malvar. — Serafim Iglezias Rodrigues. — Deolinda Iglezias Rodrigues. — Maria Iglezias Malvar. — Hugo Pena. — Antonio Duarte Pinheiro Filho. — Emygdio Cesar. — Joaquim Costa. — Mario Barbosa de Andrade.

(C-2.450-20-5-33-571\$200)

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Em 3 de maio de 1933

Candido Natividade da Silva, pedindo o seu aproveitamento em cargo equivalente ao de inspetor de ensino. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente foi nomeada Carolina Lopes Alves para o lugar de datilografista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão Elaboradora do ante-projeto de Constituição

46ª SESSÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

EM 10 DE ABRIL DE 1933

Presidencia do Sr. Afranio de Mello Franco. Presidente — Secretário da Comissão, Sr. Themistocles Cavalcanti — Secretário Geral, Sr. Otto Prazeres.

Aos 10 dias do mês de abril, no Palacio Itamarati, presentes os Srs. Afranio de Mello Franco, Themistocles Cavalcanti, João Mangabeira, Góes Monteiro, Castro Nunes, Solano da Cunha, Oliveira Vianna e Agenor de Roure, abre-se a sessão.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Oswaldo Aranha, José Americo, Carlos Maximiliano, Arthur Ribeiro, Antonio Carlos e Prudente de Moraes.

O Sr. Presidente declara que, na proxima sessão, trará o seu projeto sobre a organização do Distrito Federal.

Diz que o Sr. Solano da Cunha foi designado para substituir o Ministro Agenor de Roure durante o seu impedimento temporario, cessando este, e como o Sr. Carlos Maximiliano continua ainda fóra do Rio de Janeiro e, por conseguinte, não podendo tomar parte dos trabalhos da Comissão, designa-o para substituir esse companheiro. Dr. Castro Nunes continuará, substituindo o presidente Antonio Carlos, ausente provavelmente até o final da tarefa da Comissão, segundo comunicação que lhe fez em Juiz de Fóra.

Do expediente constam: uma sugestão relativa á substituição ou modificação da bandeira nacional e assinada por

um ferroviário; um telegrama do Sr. Silva Oliveira, official de Marinha, protestando contra qualquer modificação na bandeira atual; e um officio do secretario do interventor de São Paulo, submetendo á consideração da Comissão varias sugestões do Sr. Pedro da Cunha, advogado e chefe de secção da Assistencia Judiciaria do Estado, sobre legislação social. Esses serão distribuidos aos diferentes relatores.

O Sr. Themistocles Cavalcanti comunica que o Sr. Ministro Oswaldo Aranha não pôde comparecer á sessão por motivo de molestia, conforme comunicação, que acaba de receber.

O Sr. Presidente pergunta aos presentes se têm alguma proposta a fazer, porque, não havendo materia na ordem do dia ou outra materia a tratar, levantará a sessão, marcando a seguinte para a semana proxima.

O Sr. Góes Monteiro deseja fazer uma retificação do voto que emittiu na sessão anterior, sobre um dispositivo do Sr. João Mangabeira referente á obrigatoriedade do voto. Fez restrições em relação aos militares, porque entende que estes devem ter capacidade de voto mas não a ativa, não devem, portanto, pertencer a nenhuma facção partidaria pelas razões que já expôz. E agora acrescenta que essa limitação tambem se deve applicar aos magistrados. Era esta a declaração que havia omitido no voto anterior. Entende até que é peor o magistrado politico do que o militar. É mais toleravel o militar politico do que o magistrado. Era essa a restrição que tinha a fazer.

O Sr. Presidente declara que a materia já está decidida e que ficará constando da ata a declaração de voto do Sr. Góes Monteiro.

O Sr. Castro Nunes diz que não faz declaração de voto nesse sentido porque não tomou parte na discussão da materia, ora já vencida. Mas, em aparte, teve oportunidade de dar a entender mais ou menos a sua orientação.

Não se deve negar o direito de voto ao militar e ao magistrado. O que talvez se deva cercar é a elegibilidade, sobretudo dos magistrados, o que já foi atendido por um dispositivo anterior.

Por conseguinte, nesse ponto não acompanha integralmente a argumentação do Sr. Góes Monteiro sobre a prohibição aos militares, porque é mais perigosa a formação do quisto militar dentro do paiz, do que dilui-lo por meio do sufragio, equiparando-os aos demais cidadãos.

Já em aparte manifestou sua concordancia com o principio da elegibilidade dos militares, que, depois de seis anos, cairiam na compulsoria já atendido por optima disposição; e os magistrados devem ter tratamento constitucional semelhante, para evitar todos os inconvenientes das lutas politicas no judiciario.

O Sr. João Mangabeira tem duas emendas a apresentar, mas que se subordinam a assunto relatado pelo Sr. Oswaldo Aranha, que com elas está de acôrdo. Essas emendas referem-se a questões de fisco e de impostos de importação e exportação e destinam-se a corrigir anomalias.

Assim é que o imposto de exportação, pela emenda do Sr. Agenor de Roura ao projeto do Sr. Carlos Maximiliano, foi mantido; mas desde que se votou a supressão desse artigo ficou ele cumulativo para os Estados e a União, porque não ha dispositivo nenhum proibindo a cobrança desse imposto nem á União, nem ao Estado.

Tinha-se votado o seguinte: que competia exclusivamente á União decretar impostos sobre a importação e que competia privativamente aos Estados decretar impostos de exportação. Esta parte foi supressa e não havendo titulo nenhum proibindo a ambos de os decretar, conclue-se que terão cumulativamente essa faculdade, porque, por outro artigo a União e os Estados podem decretar todos os impostos que não pertençam exclusivamente a uma ou aos outros.

Combinou, então, com o Sr. Oswaldo Aranha, redigir um dispositivo dando á União o imposto de exportação, desde que se limitasse á maximo de 5% *ad valorem*, e retirando d'ela os impostos de renda cedular, que passariam a pertencer exclusivamente, aos Estados, em com grande vantagem não só porque são de difficil pesquisa e exigem indagações locais, como tambem porque se evitariam as dúvidas de pertencerem á União os impostos de renda, exceto os que recaíssem sobre imóveis. Fazendo essa sugestão ao Sr. Oswaldo Aranha, S. Ex. concordou com ela. Por isso, redigiu uma emenda dando solução ao caso.

Ainda de acôrdo com o Sr. Oswaldo Aranha, redigiu outra emenda.

Foi votado, nas primeiras sessões da Comissão, que o mandato de presidente seria por quatro anos. No primeiro momento, ao espirito de nenhum dos presentes, inclusive do orador, surgiu a hipotese do seguinte caso grave que se pôde dar: de uma camara, no último ano do mandato, eleger um

presidente, no caso de vaga, por quatro anos, podendo logo em seguida, ser derrotada nas urnas ou mesmo depois de derrotado, como aconteceu com a Camara francesa que elegeu o Presidente Lebrun na vaga aberta pelo assassinio de Paul Doumer. Num regime parlamentar, sobretudo como o da França, isto é possível, desde que o Presidente não tome uma daquelas atitudes que determinaram, por assim dizer a deposição de Millerand e se submeta ao completo dominio da Assembléa. Num regime presidencial, porém, não será possível que um presidente, eleito pela camara derrotada nas urnas, seja reconhecido pela nação para governá-la por quatro anos. É preciso que a camara, ao ser constituida, receba do povo um mandato para eleger um presidente da Republica por quatro anos. Só assim ele terá autoridade para representar realmente a nação.

Figura o exemplo de uma camara socialista derrotada nas urnas, elegendo um socialista para exercer a suprema magistratura do paiz durante quatro anos! A nação não o reconheceria. O mesmo se daria com uma camara derrotada, porque o paiz se declarou, sob o ponto de vista religioso, francamente catolico, e que elegeisse um livre pensador. No regime presidencial deve-se supor que o Presidente represente a nação, manifestada esta por suas forças vivas, pelo seu eleitorado no pleito que precedeu imediatamente ao dele. ad passo que, em caso de vaga, abrindo-se um mandato de 4 anos, é evidente que o Presidente poderá representar apenas o pensamento de uma minoria do paiz.

Como não se previu no projeto o caso de vaga, redigiu a seguinte emenda, com a qual concordou o Sr. Oswaldo Aranha:

"Artigo — O Presidente exercerá o mandato por 4 anos. Em caso de vaga, o seu successor será eleito para completar o tempo restante do periodo presidencial. Se, porém, a vaga se abrir no último ano do mandato, a presidencia será exercida, até o fim do quadriennio, pelo Presidente da Assembléa e na sua falta pelo do Supremo Tribunal."

A parte final atende ao preenchimento da vaga de presidente da Republica por um, dois ou tres meses, porque não ha ninguém que queira ser eleito por esse tempo. Assim, o presidente da Assembléa que complete o resto. O essencial é que o Presidente, que deve exercer o mandato por quatro anos, seja eleito por uma camara que venha das urnas e represente a vontade soberana da nação.

Quanto á questão das rendas, tinha redigido esta emenda:

"Art... É da competencia exclusiva da União decretar:

1º, impostos de consumo, de importação, de exportação até 5% *ad valorem* e de entrada e saída e estada de navios e aeronaves, sendo livre o comércio de cabotagem para as mercadorias nacionais, bem como as estrangeiras que tenham pago o imposto de importação; 2º, taxas de telegrafos, correios e selos, salvo a restrição do art. 1º e paragrafo.

§ 1º Os impostos de importação e exportação, só poderão recair sobre mercadorias vindas do exterior ou a elle destinadas."

"Art... É da competencia exclusiva dos Estados decretar:

1º, impostos de transmissão de propriedade "inter vivos" e "causa mortis", de industria e profissões, de renda e territorial".

O Sr. Presidente põe em discussão, primeiramente, a emenda referente á vaga de Presidente.

O Sr. Castro Nunes sabe que a eleição do Presidente da Republica, pela Assembléa, é materia vencida no seio da Comissão, e por isso não vai discutir um ponto já victorioso. Apenas quer ressaltar sua opinião contrária á eleição presidencial por essa forma. Entende que o Presidente deveria continuar a ser eleito pelo sufragio direto da nação.

Quanto á emenda apresentada, diverge num detalhe. Peõsa que a vaga verificada nos três primeiros anos leve ser preenchida por um quadriennio inteiro, e a que se verificar no último ano, conforme propõe o Sr. João Mangabeira, não ser preenchida, atendendo-se aos motivos por S. Ex. expostos, sendo, então, a presidencia exercida pelo presidente da Assembléa, e, na falta deste, pelo presidente do Supremo Tribunal. Preferiria, porém, que se collocasse em segundo lugar o presidente do Conselho Supremo.

Em resumo, o seu pensamento fica expresso nestes termos: é contra a eleição do Presidente da República pela Assembléa, porque continúa a sustentar que deve ser eleito directamente pela nação; em segundo lugar, vencido nessa parte, entende que o Presidente da República, em caso de vaga, no decurso dos três primeiros anos, deve ser eleito pelo quadriénio inteiro; e, finalmente, em terceiro lugar, que a vaga verificada no último ano, deve ser preenchida pelo presidente da Assembléa, na falta d'este, pelo presidente do Conselho Supremo, e, na impossibilidade dos dois primeiros, pelo presidente do Supremo Tribunal.

O Sr. João Mangabeira observa que o alvitre proposto pelo illustre companheiro manteria o mal que se pretende obviar.

O Sr. Castro Nunes responde que não está propondo nenhuma emenda, mas apenas dando os motivos por que não pôde aceitar a emenda.

O Sr. João Mangabeira, prosseguindo, declara que a sugestão não obvia o mal que se procura remediar, porque uma Assembléa, já com três anos de mandato ou mesmo de dois, não deve eleger um presidente da República por quatro anos.

Figura a hipótese de, no terceiro ano do mandato, uma camara eleger um presidente por quatro anos e, daí a um ano, essa mesma camara ser derrotada estrondosamente nas urnas! Que representa esse Presidente? A nação brasileira? Não, porque a nação acaba de derrotar a assembléa que o elegeu!

O Sr. Castro Nunes pondera que aí o defeito é do mecanismo, porque só se pôde saber que ela foi derrotada, depois da eleição. Até então presume-se que esteja representando a nação.

O Sr. João Mangabeira diz que é exactamente esse o mal que quer obviar.

O Sr. Castro Nunes responde que não está obviado, pela resposta de S. Ex., não permitindo que a Assembléa, no último ano — porque pôde acontecer que ela já esteja virtualmente derrotada — venha a eleger um presidente por alguns meses! Nessa parte, aceita a emenda.

O Sr. João Mangabeira mostra que aceita sómente nessa parte a emenda, não obvia o mal, porque o necessario é que o Presidente eleito pela Assembléa tenha uma grande autoridade popular, ou, ao menos, por ficção, representa o povo. Ora, uma camara quando vem das urnas, entre outras funções, deve receber do povo o mandato de eleger um presidente da República que o governe durante quatro anos. Assim, se supõe que o Presidente da República sempre representa a Nação. Si, porém, no terceiro ano, no caso de vaga, no terceiro ano de sua legislatura, uma camara que tenha mais de metade de seu mandato vencido, eleger um presidente da República por quatro anos e acontecer que essa camara — cujo programa ou o dos partidos que a compoem, não tenha correspondido ás aspirações populares — não seja reeleita, mas derrotada nas urnas, o Presidente da República dela resultante, não terá nenhuma autoridade moral, nem eletiva, perante a nação. E' a hipótese que quer evitar, fazendo com que, em caso de vaga, a Assembléa eleja o presidente para completar o quadriénio, como já era na Constituição antiga. No ultimo ano, porém, sendo uma eleição por três ou cinco meses, a propria camara encontraria dificuldades para eleger alguém.

O Sr. Themistocles Cavalcanti lembra que talvez fosse melhor estipular um prazo de seis meses, pois grande inconveniente seria o exercicio da Presidencia da República, durante muitos meses, pelo presidente do Supremo Tribunal.

O Sr. João Mangabeira diz que nos grãos da inconvenientes, não ha nada humano que não apresente conveniências ou inconveniências. A questão é medir o grão de inconveniência. Nunca haverá esse Ministro do Supremo Tribunal para exercer essa investidura por um dia, por um minuto até, porque ha muitos que queiram exercê-la. São hipóteses que se figuram, mas não existem, porque, morto o Presidente a Assembléa logo elegerá outro. E a Constituição prevê que os substitutos eventuais não se possam dar por impedidos, porque se se dêrem, também o ficarão para o exercicio do cargo de que desfrutam. Nem eles se poderão prevalecer do cargo para ser eleitos, porque a Constituição já os tornou inelegíveis nesse caso. Não ha esse risco. Mesmo por um ano, será difícil encontrar-se um candidato á eleição. Assim, a vaga aberta no último ano de mandato do Presidente da República, deverá ser preenchida pelo presidente da Assembléa, sem nova eleição. Em todo caso, aceita que o prazo seja reduzido para seis meses, conforme propõe o Sr. Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Castro Nunes faz ver que será um presidente interino, sem autoridade nenhuma. Cita o exemplo do Presidente Nilo Peçanha, um homem já naquelle tempo de largas tradições e gozando das sympathias generalizadas de todo o país. Substitui-

tuindo o Presidente Affonso Penna, por 18 meses, não ocultava aos seus amigos, que sua situação era difficil de sustentar, porque dispunha de autoridade muito reduzida.

O Sr. João Mangabeira declara que nunca houve presidente mais forte.

O Sr. Castro Nunes discorda, mas não deseja ser obrigado a contar episodios. Já estava levantado o sol nascente de outra candidatura quando assumiu a presidencia. E não obstante achar-se solidario com a candidatura Hermes, sua autoridade todos os Presidentes ao aguardarem um successor. Agora é era reduzida.

O Sr. João Mangabeira pondera que isso acontecia com diferente, porque o Presidente é eleito pela Camara. De maneira que quando o presidente da assembléa ocupa a presidencia, embora por pouco tempo, a autoridade é a mesma. O poder que elege o Presidente da República modifica-se de muito.

O Sr. Solano da Cunha diz que a hipótese da Camara no terceiro ano de seu mandato eleger um presidente e ser derrotado em seguida se applicaria ás leis votadas por ela na mesma época. Seria de se indagar que autoridade teriam essas leis! Portanto, o argumento não procede.

O Sr. João Mangabeira responde que esse argumento não é nada perfeito. A Assembléa tem sempre toda autoridade legislativa.

O Sr. Castro Nunes indaga se uma camara, que tem autoridade para votar as leis mais importantes do país não pôde eleger o Presidente da República em caso de vaga eventual.

O Sr. João Mangabeira indaga do Sr. Solano da Cunha se acredita que o actual Presidente da França estaria no Governo se tivesse as mesmas funções que tem o Presidente do Brasil. E tanto não estaria que, quando foi reeleita a camara radical socialista, o Presidente Millerand foi deposto devido á attitudde que assumira antes da eleição, uma vez que, na eleição, o povo francês se pronunciara pelo partido radical socialista contrario ao seu programa. Ele foi virtualmente deposto do cargo de Presidente pela Camara.

O Sr. Solano da Cunha observa que a autoridade do Presidente depende mais da sua propria personalidade do que do mandato que lhe advém.

O Sr. João Mangabeira pensa que, no regime presidencial, não ha como retirar ao Presidente da República o prestigio que ele realmente tem, quando o seu poder emana do povo. No entanto, o Sr. Castro Nunes, que é pelo sufragio directo, isto é, do poder vindo directamente do povo mediante eleição, admite a hipótese de um Presidente da República retirar o seu poder de uma Camara que pôde ser, seis meses depois, derrotada nas urnas pelo mesmo povo!

O Sr. Castro Nunes diz que não aceita o mecanismo porque é defeituoso. Começou declarando que é presidencialista e, portanto, não aceita nenhum ponto de contacto com o parlamentarismo.

O Sr. João Mangabeira diz que, se é presidencialista, tanto melhor. Se S. Ex. chega ao ponto de só querer que o Presidente seja eleito pelo povo, não deve preconizar sistema oposto para o caso de vaga. Se convem o principio, que seja para tudo. Se S. Ex. acha que o Presidente da República deve ser eleito pelo povo e não aceita a sua doutrina e sim outra, S. Ex. deve tomar a attitudde que mais se aproxime do sistema que defende. Ella seria aquella que permitisse sempre e em todos os casos, ao Presidente, pelo menos indirectamente, representar o povo. Foi pelo motivo mesmo de evitar o caso grave de, num regime presidencial, ser o Presidente eleito por uma Camara derrotada nas urnas, que apresentou a emenda.

O Sr. Presidente pergunta ao Sr. Castro Nunes se faz objecções á emenda apresentada pelo Sr. João Mangabeira.

O Sr. Castro Nunes pede licença para esclarecer o seu pensamento. Não é contra a emenda. Abandona a questão da investidura do Presidente da República porque é matéria vencida. E, dentro mesmo do pensamento do Sr. João Mangabeira, acrescentaria, com o Sr. Themistocles Cavalcanti, que, nos primeiros três anos e meio de mandato do Presidente, ocorrendo a vaga, a Assembléa elegeisse o novo não para completar o tempo do outro, que abriu vaga, mas para outro quadriénio.

Pela emenda do Sr. João Mangabeira, aberta a vaga no segundo ou terceiro ano do quadriénio, a Assembléa elegerá o presidente por dois anos, isto é, para completar o tempo daquelle que saiu. Pensa, ao contrario, que aberta a vaga no primeiro, no segundo ou no terceiro ano, ela deve eleger o presidente para um quadriénio novo. De modo que sua modificação é sómente nesse ponto. Decorridos esses tres anos e meio, acha, com o Sr. João

Mangabeira, que se não deve eleger novo Presidente da Republica, mas investir na presidencia o presidente da Assembléa, o do Conselho Supremo ou o do Supremo Tribunal Federal, successivamente. Aceita, nesta parte, o sub-emenda do Sr. Themistocles Cavalcanti determinando que essa substituição só se dê nos ultimos seis meses do quadriennio presidencial.

O Sr. João Mangabeira também aceita a emenda do Sr. Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Presidente diz que convem ler os dispositivos já aprovados pela Comissão, e que são os seguintes:

"Art. Exerce o Poder Executivo o Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, como Chefe Eletivo da Nação.

Art. A eleição se fará por maioria de votos em escrutínio secreto, presente a maioria absoluta da Assembléa Nacional, trinta dias antes da terminação do mandato ou trinta dias depois de aberta a vaga.

§ Não poderá ser eleito Presidente da Republica o cidadão que exercer a sua atividade politica ou qualquer outra no mesmo Estado em que a exercia o Presidente que estiver no poder ou que nesse Estado resida ou tenha domicilio legal. (Ata 14, pag. 11.)

§ Em caso de empate, será considerado eleito o mais velho em idade. (Art. 13, pag. 18.)

Art. O Presidente exercerá sempre o mandato por quatro anos.

§ O Presidente não poderá ser reeleito sinão seis anos depois de terminado o seu periodo presidencial. (Ata 14, pags. 4 e 6.)

§ O substituto eventual do Presidente que estiver no exercicio do cargo não poderá ser eleito para o preenchimento da vaga. (Ata 14, pag. 5.)

§ O substituto que se declarar impedido de assumir o cargo também não poderá ser eleito. (Ata 14, pag. 5.)

§ Quando, decorridos sessenta dias, depois de eleito, o Presidente não puder assumir o cargo, por qualquer motivo, proceder-se-á á nova eleição, á qual não poderá concorrer o impedido. (Ata 14, pag. 8.)"

O Sr. Oliveira Vianna foi contrario á eleição do Presidente da Republica pela Assembléa; contudo aceita a emenda do Sr. João Mangabeira com as modificações propostas pelo Sr. Castro Nunes.

O Sr. Agenor de Roure é favoravel á eleição do Presidente da Republica pela Assembléa Nacional, e as razões alegadas pelo Sr. Mangabeira, são procedentes, mas com a restrição feita pelo Sr. Castro Nunes de que só no ultimo semestre do mandato legislativo não se faça a eleição para completar o tempo. Em qualquer outra hipótese a eleição do Presidente da Republica pela Assembléa deve ser para um novo periodo presidencial de quatro anos.

Não sabe si está providenciado sobre o caso de vaga ou terminação do mandato nas férias parlamentares, e sobre se ha determinação de prazo para a convocação da Assembléa, nessa hipótese.

O Sr. Castro Nunes lembra que ela se reúna automaticamente.

O Sr. João Mangabeira diz que o Presidente da Assembléa ou do Conselho Supremo fará a necessaria convocação extraordinaria.

O Sr. Agenor de Roure lembra que póde ocorrer a vaga em janeiro e neste mês a Assembléa não está reunida, porque, pelo projeto que se está fazendo, ela só se reúne de maio a novembro.

O Sr. João Mangabeira replica que é o caso de uma convocação extraordinaria.

O Sr. Agenor de Roure observa que é melhor constar da Constituição, que a convocação deverá ser feita imediatamente. Entretanto, reconhece que certamente, o Conselho Supremo fará a necessaria convocação.

O Sr. Góes Monteiro acha que em tudo isso da uma equívoco. O prazo para o começo do mandato do presidente era fixado taxativamente, a 15 de novembro. Daí o motivo da eleição por quatro anos e do substituto para completar o mandato. Agora, porém, não ha data fixa para a posse, tanto que se diz que si ele não tomar posse dentro de sessenta dias perderá o mandato. A questão já foi muito debatida na Comissão e ficou estabelecido que o processo não seria mais o do regimen passado em que o presidente era eleito com quasi um ano de antecedência, logo depois reconhecido, tomava posse a 15 de

Novembro e terminava o mandato quatro anos depois no mesmo dia 15 de Novembro. Si se desse a vaga nos dois primeiros anos o vice-presidente era obrigado a mandar fazer a eleição do substituto do presidente para completar o quadriennio e si a vaga se desse depois, ele terminaria o mandato ainda nesse dia 15 de Novembro. Agora, porém, não ha mais nada disso. Não existe vice-presidente. O periodo presidencial começa em qualquer dia e o presidente termina o mandato ao fim de quatro anos ou quando morre. Verificada a vaga seja, por que motivo for, a Assembléa imediatamente providenciará nos termos da Constituição, para a eleição do novo Presidente para um periodo de quatro anos contado do dia em que o eleito tomar posse.

O Sr. Solano da Cunha entende que se deve eleger sempre o presidente para um periodo completo. Fôra disso, não deve haver eleição.

O Sr. Góes Monteiro confessa que um argumento do Sr. João Mangabeira o fez ficar como Hamlet; foi o da ameaça até de uma revolução. O Brasil é um país de tanta desordem generalizada, a despeito da ordem de sua bandeira, que ficou, então, de certa maneira abalado. O que já está prescrito está certo; mas realmente o regime presidencial um pouco atenuado que a Comissão está votando permite que a Assembléa se torne faciosa ou cáia no desconceito público, ao eleger um chefe da Nação que não represente sua vontade, por quatro anos, daí resultando até uma revolução no país. De modo que na dúvida aceita a emenda somente pelo receio da desordem. Como um homem da ordem, julga que se deve eliminar toda a possibilidade de desordem, restringindo até a liberdade, que si excessiva é até anti natural.

O Sr. Presidente pergunta ao Sr. Góes Monteiro se aceita integralmente a emenda do Sr. João Mangabeira ou com as modificações sugeridas pelo Sr. Castro Nunes.

O Sr. Góes Monteiro aceita a emenda com as modificações, porque estão mais dentro de suas ideias.

O Sr. Themistocles Cavalcanti está de acôrdo com a emenda do Sr. João Mangabeira e as restrições do Sr. Castro Nunes.

O Sr. Presidente declara aprovada a emenda do Sr. João Mangabeira com as modificações do Sr. Castro Nunes, encarregando aquele de lhes dar a redação definitiva. Chama em seguida a atenção da Comissão para o dispositivo anteriormente votado, em que se diz:

"... trinta dias antes da terminação do mandato du trinta dias depois."

Parece-lhe que se deve dizer:

"... ou até trinta dias depois de aberta a vaga."

Porque, faltando o Presidente por morte ou renúncia, é seu lugar preenchido pelo Presidente da Assembléa Nacional ou pelo do Supremo Tribunal e não é necessario aguardar o termo desses trinta dias. Convem, ao contrário, eleger o mais rapidamente possível o novo Chefe da Nação.

O Sr. Góes Monteiro diz que isso foi exatamente o que se votou.

O Sr. João Mangabeira julgando procedente a dúvida, declara que é uma questão de redação.

A sugestão do Sr. Presidente é unanimemente aprovada.

O Sr. Solano da Cunha indaga se não figura na ordem dos substitutos do Presidente da Republica o Presidente do Conselho Supremo. Parece-lhe que deve ser o primeiro.

O Sr. Góes Monteiro diz que a hipótese lembrada pelo Sr. Solano da Cunha foi afastada no momento em que se discutiu a substituição eventual do Presidente da Republica, porque se supunha que o Conselho ia ser nomeado por ele. Como, porém, agora, o Conselho é em sua maioria eleito, póde seu presidente figurar na série desses substitutos.

O Sr. Presidente consulta a Comissão sobre si o Presidente do Conselho deve ser um dos substitutos eventuais do Presidente da Republica.

A Comissão manifesta-se pela afirmativa, unanimemente.

O Sr. Presidente passa a consultar a Comissão sobre a colocação do Presidente do Conselho Supremo entre os substitutos do Presidente da Republica, em caso de vaga eventual.

O Sr. João Mangabeira vota para que o Presidente do Conselho seja o segundo substituto.

O Sr. Góes Monteiro faz sua a proposta do Sr. Solano da Cunha: "o Presidente do Conselho Supremo deve ser o

primeiro substituto eventual do Presidente da Republica". Quer a separação dos poderes positivamente.

O Sr. Themistocles Cavalcanti entende que deve ser o terceiro.

O Sr. Castro Nunes pensa que, de fato, havendo o ilogismo já notado pelo Sr. Themistocles Cavalcanti, devem ser chamados à substituição, em primeiro lugar, os representantes dos outros dois poderes constitucionais: o presidente da Assembléa e o do Supremo Tribunal Federal; porque o Conselho é apenas um aparelho de coordenação do regimen, e não é um poder à parte. De modo que é preferível colocá-lo em terceiro lugar.

O Sr. Oliveira Vianna está de acôrdo com o Sr. Castro Nunes.

O Sr. Agenor de Roure, vencido na questão das substituições porque propôs que os substitutos eventuais do Presidente da Republica fossem os ministros de Estado, coloca o Presidente do Conselho Supremo, em terceiro lugar.

O Sr. Presidente vota com o Sr. Góes Monteiro.

O Sr. Castro Nunes pede permissão para reconsiderar o seu voto. O Sr. Agenor de Roure disse que havia votado no sentido de se dar ao ministro designado pela Constituição, a substituição eventual do Presidente da Republica. De fato ha dois exemplos. De modo que não ha mesmo nenhum inconveniente em que o Presidente do Conselho Supremo seja o primeiro substituto do Presidente da Republica, mesmo porque é de uma esfera neutral.

E' aprovada a sugestão do Sr. Solano da Cunha contra o voto dos Srs. João Mangabeira, Themistocles Cavalcanti e Oliveira Vianna.

O Sr. João Mangabeira procede á leitura da redação final de sua emenda, feita de acôrdo com as modificações aprovadas pela Comissão, nestes termos:

"Art. O Presidente exercerá o mandato por quatro anos. Em caso de vaga, o seu sucessor será eleito para novo periodo presidencial. Se, porém, a vaga se abrir no último semestre do mandato da Assembléa, a presidencia será exercida até o fim do quadriennio pelo Presidente do Conselho Supremo, na sua falta, pelo da Assembléa Nacional, e no impedimento deste pelo do Supremo Tribunal Federal.

E' aprovada unanimemente.

Passa-se á segunda emenda do Sr. João Mangabeira, assim redigida:

"Art. E' a competencia exclusiva da União decretar:

1.º Impostos de consumo, de importação, de exportação até o maximo de 5 % *ad valorem*, e os de entrada e saída e estada de navios e aeronaves, sendo livre o comércio de cabotagem ás mercadorias nacionais, bem como ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação.

2.º Taxas de telegrafo, correio e selos, salvo a restrição do art. § 1.º

Paragrafo único. Os impostos de importação e exportação só poderá recair sobre mercadorias vindas do estrangeiro ou a ele destinada.

Art. E' da competencia exclusiva dos Estados, decretar:

1.º Impostos de transmissão de propriedade inter-vivos e causa-mortis, de indústrias e profissões, de renda e o territorial."

O Sr. Castro Nunes está inteiramente de acôrdo com a transferencia da do imposto de exportação, para a receita da União — uma excelente medida, justificada por todas as conveniencias e cuja justificação não precisa renovar; por demais conhecida que o é.

Está, porém, em completo desacôrdo com a limitação de 5 %. Ella suprime completamente todas as vantagens economicas do imposto de exportação, impedindo-o de realizar a sua função economia de instrumento regulador do comércio internacional; porque é exatamente a mobilidade da pauta de exportação, que faz dessa especie tributaria o elemento de disciplinação e regularização das nossas relações com o comércio exterior. Desde que se limita o imposto de exportação até 5 % *ad valorem*, fica a União impedida de fazer a politica aduaneira comercial e economica ditada pelas circunstancias de cada momento.

São conhecidas as grandes vantagens do imposto de exportação na Republica Argentina, onde é aplicado mais com intuito economicos do que fiscaes, impedindo o açambarcamento, a grande accumulção de *stocks*, represando a saída de mercadorias para colocá-las depois a preço de emergencia nos mercados estrangeiros.

E' nessa occasião que a União tem de intervir taxando fortemente a saída de dada mercadoria para abastecer os mer-

cados internos. Foi o que aconteceu com o trigo argentino durante e depois da guerra europea.

A Europa, faminta de trigo, solicitava a preços magníficos os *stocks* argentinos. O govêrno interveio e dentro da pauta, entre limites largos, estabelecendo um maximo conveniente com um imposto quasi proibitivo impediu a grande saída do trigo. Nessas condições, as partidas remetidas para a Europa produziram uma arrecadação para o Tesouro argentino, completamente compensadora dos inconvenientes daquelas restrições.

Fixando-se esse limite de 5 %, impede-se que se dê ao imposto de exportação, essa função economica, que tem a deve ter.

E só por isso se justifica a transferencia dêsse imposto de receita estadual para a da União, exatamente para que esta tenha nele um instrumento com o qual possa intervir não só na politica dos tratadçs, como também par acviar especulações dessa ordem, determinando a saída de generos de primeira necessidade nas épocas em que os mercados estrangeiros os solicitem a preços magníficos deixando desabastecidos os mercados internos.

Aceita a emenda do Sr. João Mangabeira, mas sem limitação de especie alguma, deixando apenas á União o imposto de exportação, para que possa legislar a respeito, estabelecendo as condições e os limites que julgar convenientes.

A Republica Argentina, por exemplo, tem sua pauta, sua tarifa comercial. Certas mercadorias saem de lá livres inteiramente de qualquer imposto, outras, porém, são agravadas, mas por impostos sempre variaveis, de acôrdo com as circunstancias, porque, em dados momentos ha conveniencia em reter a mercadoria.

Ha, ainda, outro ponto referente á parte tributaria, no final da emenda, com o qual não está de acôrdo. Aceita somente a transferencia do imposto de renda, *cedular*, para o Estado; mas não deixa a União desapercibida ou desamparada da possibilidade de lançar um imposto qualquer, de superposição sobre o estadual, porque ella pôde se encontrar em emergencias ou situações tais, como de uma guerra, que tenha necessidade de lançar até a captação, de um imposto global de renda progressiva, em taxas fortes, para acudir ás suas necessidades agravadas. Negar essa possibilidade á União, é fechar-lhe os olhos a circunstancias sempre imprevistas.

Aceita a emenda com restrição de se reservar á União o direito de taxar a renda global ou o de, em geral, estabelecer todos os impostos de superposição que julgar convenientes e necessarios.

O Sr. João Mangabeira pede a palavra para dar uma explicação.

Só depois do Sr. Ministro da Fazenda ter feito com os órgãos competentes de seu ministerio um estudo sobre o imposto de exportação, foi que, de acôrdo com S. Ex., apresentou a emenda passando-o para a União. E também em virtude dêsse estudo, foi que estipulou, ainda de acôrdo com S. Ex. esse limite de 5 %. Os motivos de sua transferencia para a União foram exatamente os que acaba de expôr muito brilhantemente o Sr. Castro Nunes.

Os impostos de importação e exportação são duas fases do mesmo fenomeno, que é o comércio exterior. A tendencia moderna é para a supressão do imposto de exportação; a maior parte dos tratadistas defende a teoria de que é anti-economico e anti-produtivo e, portanto, devem ser supressos.

O Sr. Castro Nunes diz que não desconhece essa opinião.

O Sr. João Mangabeira diz que, entretanto, não quer ir a esse extremo defendido pelo Sr. Agenor de Roure. Reconhece que uma grande parte de economistas sustenta que esse imposto é contra a produção, e anti-economico; mas não menos certo é que outros economistas, em menor número, admitem esse mesmo imposto, dadas determinadas circunstancias de certos países, uma vez que elle não exceda umas tantas condições; que o govêrno não o transforme, de aparelho economico; em fiscal, e que não ultrapasse certos pontos, e portanto, não prejudique, não estorve e não embarace a produção. O abuso dos Estados com o imposto de exportação foi que levantou contra elle o clamor de todo o País. Estados houve que cobraram 20 e 25 % *ad valorem* sobre determinadas produções; os produtores lhes entregavam um quarto, de sua produção.

Foi contra esse exagero de tributação que se levantou clamor no Brasil; porque os Estados para atenderem ás suas despesas presentes, nem todas justificadas, como, por exemplo, as de aumento das forças policiaes, aumentavam extraor-

dinariamente os impostos de exportação, sempre muito mais fáceis de colher, porque o produtor o paga, um pouco morfinizado. O lavrador de café, por exemplo, que entrega uma arroba de seu produto por 10\$, não percebe que si não houvesse um imposto de exportação, também de 10\$, ele receberia 20\$ e não somente aqueles 10\$000. Se fosse sobre a renda fixa ou um imposto direto, contra essa taxa ele reclamaria.

Esses abusos dos Estados não convem sejam reeptidos pela União. Foi por isso que, de acordo com o Sr. ministro Oswaldo Aranha, fixou esse limite de 5 % *ad valorem*, como, aliás, figurava, se não se engana, no projeto do Sr. Agenor de Roure, que era contrario ao imposto de exportação, mas transigia, dada sua imprescindibilidade em que fosse estabelecido desde que não excedesse desse limite. Assim, procurou proteger o produtor contra os abusos da política fiscal da União, limitando o máximo do imposto a cobrar e possibilitando sua redução, e até sua dispensa.

Além disso, o limite de 5 % *ad valorem* permite se faça o jogo necessario á defesa da situação economica do país.

E, quando se tiver de atingir a um ponto mais extremo, não ficará a União impedida de proibir a exportação de determinadas mercadorias, conforme já consta dos poderes que lhe são atribuídos.

Quanto ao imposto de renda, uma vez que se dá á União o imposto de exportação, para evitar mesmo o fenomeno da dupla tributação, é natural que o imposto de renda passe inteiramente para o Estado, sobretudo quando o ministro da Fazenda, depois de estudar o assunto, ache a solução razoavel e que os dois impostos transferidos se compensam. Isso não impede que a União, além desse imposto, estabeleça muitos outros impostos. Porque a Constituição diz quais são os que lhe pertencem exclusivamente, como os que pertencem exclusivamente aos Estados; e fóra deles o campo é vasto para a União e os Estados tributarem. A União não possuirá mais o imposto global, mas poderá crear o de capitação, o de circulação, e outros tantos.

O Sr. Castro Nunes deixará á União todos os impostos de superposição.

O Sr. João Mangabeira quiz dividir e não cumular o mesmo imposto numa mesma renda, para evitar a disputa oriunda da dupla tributação. E fica um campo vasto sobre o qual tanto o Estado, como a União, podem tributar. E, do cinco em cinco anos, o Conselho Supremo fará uma nova lei harmonizando os interesses porventura em conflito e sistematizando-os mediante projeto, processo que enviará á Assembléa Nacional.

Foram esses os motivos da sua emenda.

O Sr. Oliveira Vianna estava disposto a aceitar a emenda do Sr. João Mangabeira; mas a argumentação do Sr. Castro Nunes o impressionou, de tal modo, que o acompanha no seu voto.

O Sr. Agenor de Roure diz que tinha proposto, como lembrou o Sr. João Mangabeira, a supressão do imposto de exportação imediata ou dentro de um certo prazo, ou caso isso não fosse aceito, sua redução a 5 % ou a outra taxa que se determinasse. De maneira que, vencido quanto á supressão, não se opõe á sua transferencia para a União, em troca do imposto de renda, comtanto que haja limitação.

O Sr. Solano da Cunha vota a favor de tudo quanto seja limitação de impostos. Aceita a emenda.

O Sr. Góes Monteiro tem na mais alta conta as questões de impostos.

Em principio está completamente de acordo com o senhor Castro Nunes a respeito do imposto de exportação sem limitações. Entende que o Estado deve ter todo o dominio e soberania para intervir na economia nacional, de qualquer maneira, afim de regularizar as forças vivas do país. Por essa razão, e em virtude de certa ordem de idéas, tem sido obrigado a defender uns tantos pontos de vista, que talvez muitas vezes não tenham sido bem esclarecidos por defeito de exposição.

A primeira vantagem que nota na emenda é a transferencia dos Estados partes da Federação, para a União, dessa competência tributaria. E-lhe completamente favoravel: o imposto de exportação deve caber integralmente, á União.

Quanto á limitação de 5 %, aceita totalmente os argumentos do Sr. Castro Nunes. Não deve existir, para que a

União possa equilibrar os meios de produção, regularizar o trabalho, etc. Para tanto deve ter a faculdade de tributar. Os abusos que havia eram consequencia da má organização dos Estados.

O Sr. Themistocles Cavalcanti, quanto ao imposto de exportação, vota inteiramente de acordo com o Sr. João Mangabeira. E' contra o imposto de exportação, mas, com a limitação de 5 %, considera-o razoavel para o país.

Com relação ao imposto sobre a renda, tem dúvidas em entregar integralmente ao Estado, parecendo-lhe procedentes os argumentos do Sr. Castro Nunes.

Preferiria ficar com a formula já votada pela Comissão, em virtude da qual o imposto sobre a renda é da União, exceptuada a de imóveis, que é dos Estados.

O Sr. João Mangabeira pondera que, dessa forma, o Estado ficará muito pobre, pois, já perde o imposto de exportação. O Sr. Oswaldo Aranha, ministro da Fazenda, chegou a esse resultado depois de metucioso estudo. O orador só dava ao Estado o imposto cedular, ao passo que S. Ex. foi de opinião que se incluísse também o global.

O Sr. Themistocles Cavalcanti receia que os Estados não possam cobrar o imposto sobre renda, pois, até a União tem dificuldades. No proprio Distrito Federal não é cobrado.

O Sr. João Mangabeira diz que o Estado cobrará muito mais, porque é um imposto que depende de pesquisa local.

O Sr. Presidente vota pela abolição completa do imposto de exportação a que, é completamente contrario sob o ponto de vista doutrinário.

Quanto á realidade brasileira, e á situação da União e dos Estados em face desse imposto, é uma questão sobre a qual tem receio de se pronunciar. O ministro da Fazenda deve estar mais habilitado para resolver o problema, tendo mesmo combinado a formula que o Sr. Mangabeira apresentou. Tem, porém, dúvidas. E doutrinariamente, acha que o imposto deve ser abolido, e, nesse sentido, vota.

O Sr. João Mangabeira observa que se o Sr. presidente é pela abolição, entre a limitação de 5 % e a ilimitação, preferirá, certamente aquela.

O Sr. Castro Nunes julga que o mal do imposto é ser fiscal. Como instrumento de relação economica póde ser util. Será, entretanto, inutil si for limitado.

O Sr. Presidente deixa á União resolver esse assunto. Aproveitar o preço de emergencia e deixar escoar a produção nacional, desabastecendo-se o mercado interno com prejuizo do povo, é muito grave.

O Sr. Themistocles Cavalcanti acha boa a formula da limitação de 5 %. O Estado tem outros meios para controlar o imposto.

O Sr. João Mangabeira diz que a União póde proibir a exportação.

O Sr. Castro Nunes responde que nem sempre é necessario prohibi-la integralmente, e muitas vezes, é mais conveniente permiti-la, pagando, porém, impostos elevados. Essa é a verdadeira situação. O proprio Sr. Oswaldo Aranha acabaria suprimindo a limitação. A questão foi colocada sob o ponto de vista economico. Se fosse considerado o imposto de exportação sob o ponto de vista fiscal, é claro que seria pela limitação. Mas se vac atuar como instrumento de regularização do comércio estrangeiro, já não é possivel a limitação, que inutilisaria o imposto. Si a União não o puder regular, ficará limitada á politica dos tratados.

O Sr. João Mangabeira pondera que poderá regular ao zero até 5 %. Dai em diante, poderá proibir a exportação.

O Sr. Castro Nunes, responde que póde não haver conveniencia em proibir, mas apenas em taxar.

O Sr. João Mangabeira, não quer que a União cometa atos contra o Estado e abusos contra o produtor.

O Sr. Themistocles Cavalcanti diz que principalmente contra certos Estados. Pela emenda, a União póde até suprimir o imposto. A limitação satisfaz até os que são contra o imposto. Por isso foi que votou a emenda.

O Sr. Castro Nunes é completamente contra o imposto de exportação cobrado pelos Estados, devido aos abusos que póde provocar. Deseja entrega-lo á União; e ela que faça

o uso que lhe convier. Por que na Argentina produz uma receita reduzida? Por que lá se observa sempre mais o lado económico do que o fiscal.

Não ficando a limitação o imposto de exportação regularizará o comércio internacional. O critério do legislador deve ser o da oportunidade e das circunstâncias e não ficar adstrito a uma fórmula rígida da Constituição.

Estão encarando unicamente o lado fiscal do imposto, quando deveriam encarar o económico.

O Sr. João Mangabeira encara os dois pontos. Tem bastante prática porque foi deputado. Está argumentando com a prática, ao passo que o Sr. Castro Nunes o está com a teoria.

O Sr. Castro Nunes não teve argumentos teóricos. Pois se citou factos!...

O Sr. João Mangabeira considera que esse imposto facilita abusos. Cita o caso da Baía com o cacão, elevando-o a 25 %; e de São Paulo com o café. Os próprios municípios abusam; quanto mais a União!

O Sr. Castro Nunes seria capaz de propor adiantamento: — receita proveniente do imposto sobre exportação terá uma destinação especial, revertendo à produção, sob a forma de auxílios à agricultura, pecuária e transportes. Seria a única limitação constitucional — única e útil.

O Sr. Presidente pondera que o problema vai tomar um aspecto novo. Sendo membro da Comissão o Sr. Oswaldo Aranha, ministro da Fazenda, e não estando S. Ex. presente seria conveniente aguardar a sua presença para discutir o assunto juntamente com a emenda do Sr. Castro Nunes.

O Sr. Góes Monteiro sugere que se aguarde o comparecimento do Sr. Oswaldo Aranha.

Somados os votos é aprovada a proposta do Sr. Góes Monteiro.

O Sr. Góes Monteiro declara que já está escrevendo o projeto sobre os territórios nacionais e também já quasi terminou a leitura do impresso do Ministerio do Exterior, que lhe deu o Sr. Presidente, e do qual teve excelente impressão, considerando-o uma obra formidável. Talvez na próxima sessão possa apresentar o seu trabalho.

Como o Sr. Presidente recebeu muitos protestos sobre a alteração da bandeira nacional, apresenta alguns documentos favoráveis a essa modificação, para que fiquem constando das atas da Comissão.

São os seguintes:

"Santos, 8 de abril de 1933.

Exmo. Sr. general Pedro de Góes Monteiro.

Saudações.

Li, hoje, nos jornais, um projeto de lei, redigido

pelo Sr. Solano da Cunha, a seu pedido, relativo a modificação da bandeira nacional. E, sem dúvida, uma idéa inteligente e louvável. Parece, porém, que ficaria bela a bandeira e mais de acordo com nossas tradições, si, ao emvez de estrela representando a Capital da Republica, tivesse ao centro do globo. — o Cruzeiro do Sul.

Certo de que V. Ex., estudioso da nossa história e amante das nossas tradições, compreenderá a necessidade de conservarmos, no símbolo da nacionalidade, a memoria das glórias do passado, para lição e incentivo do futuro, espero que seu espirito de brasileiro e patriota trabalhe na Sub-Comissão, pela modificação referida, no projeto do Sr. Solano da Cunha.

Lembraria, mais, que uma das estrelas do Cruzeiro, a que representa a chaga no coração de Christo, fosse vermelha, em homenagem a todos os bravos que, desde os tempos de colonia, se bateram e sacrificaram pela Patria.

Agradecendo a atenção que esta lhe mereça, sou amigo e admirador. — (Assinatura ilegível).

Diretoria da Casa da Moeda — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1933 — Cartão

Exmos. Srs. general Pedro Aurelio de Góes Monteiro e Sr. Solano Carneiro da Cunha.

Autor de uma monografia sobre "Bandeira Nacional e Bandeiras Estaduais", venho, desde 1923, secundando os brilhantes esforços de Eduardo Prado, Eurico de Góes, Silvio Romero, José Verissimo, Santos Dumont, Domicio da Gama e centenas de outros intelectuais e artistas brasileiros, me batendo pela correção da bandeira e do escudo de armas da Republica, impostos á consciência "bestificada" da Nação pelo grupo de positivistas chefiado por Benjamin Constant, em 89.

Esses símbolos, indefensáveis sob o ponto de vista estético, exibem varios erros científicos, irretorquivelmente demonstrados, dentre outros, por Eduardo Prado e Eurico de Góes, nas obras denominadas *A bandeira nacional*, de autoria daquêlê e *Os símbolos nacionais* e *A bandeira positivista*, de autoria dêste.

Foi, por isto, com verdadeiro júbilo cívico que li na imprensa a sua feliz e oportuna proposta de modificação dos atuais emblemas da Republica e mórmente da bandeira, que ha 40 anos constitue para os brasileiros que se preocupam com tais questões um poderoso motivo de divergencia, atento o caracter eminentemente setario e separatista que ostenta em sua legenda.

A Revolução de Outubro vai finalmente agora, graças á vossa plausível iniciativa, suprimir êsse motivo de divergencia e satisfazer um dos grandes anseios da nacionalidade, que é a correção do pavilhão nacional, já desejada por Deodoro e Floriano e pleiteada pelo maximo intérprete e guardião das nossas tradições: o Instituto Historico e Geografico Brasileiro.

E muito de desejar seria que a proxima correção da bandeira e do escudo de armas nacionais obedecesse ás seguintes bases, mais geralmente accitadas:

a) conservação das côres primordiais verde e amarelo, isto é, o losango de ouro sobre o campo verde-primavera, que herdámos do Imperio com a independencia;

b) conservação, com redução, da esfera azul-celeste com o Cruzeiro ao centro, destinado a lembrar assim o nosso passado, a crença dos avoengos, a catequese, o primitivo nome do Brasil, como a fomentar, "no presente e no futuro, a mais vasta fraternidade";

c) restabelecimento do círculo de estrelas, iguais e equidistantes, representativas da igualdade de direitos, da união e da harmonia das unidades federais, conforme a idéa de José Bonifacio, círculo de estrelas ao qual intuitivamente se associaria a lembrança daquêlê fecundo principio com inextinguível brilho e generosidade lançado e defendido pelo Brasil no exterior, da igualdade juridica de todas as nações soberanas do mundo, grandes ou pequenas;

d) substituição, no escudo de armas, dos dois prosaicos ramos de rubiacea e de nicotina (caféiro e fumo), por dois ramos de palmeira, a mais bela, a mais nobre, a mais elegante, a mais decorativa, majestosa e característica de todas as arvores do Brasil, que — sabe-o qualquer creança — é essencialmente a terra das palmeiras, conforme lembra Eurico de Góes na sua obra *Os Símbolos Nacionais* ou, melhor ainda, por dois ramos de páu-brasil.

O restabelecimento do círculo de estrelas na bandeira teria a vantagem imensa de unificar êsse emblema representativo dos Estados, pois, ao passo que, naquella as unidades federadas se figuram por estrelas *dispersas, diferentes e desiguais*, conforme o "arranjo" do Apostolado Positivista, no escudo de armas e nas moedas apparecem em círculo, iguais e equidistantes, em torno do Cruzeiro, ainda segundo idéa de José Bonifacio;

e) finalmente, supressão da legenda — *Ordem e Progresso* — pelos motivos de ordem moral, constitucional, politica e estetica, já expostos em todos os tons e por todos os meios.

Poderiam dessa forma os símbolos nacionais, o que infelizmente agora não se verifica, ser venerados, como devem, por todos os brasileiros, sem restrições de qualquer especie.

Valho-me do ensejo para significar-lhes, com os meus melhores aplausos, o meu maior apreço e admiração. — *Mansueto Bernardi*.

Considera naturais que haja opiniões discordantes e mesmo os protestos; como, também é justo que, juntamente com elles, haja opiniões favoráveis.

Não se trata de mudança de bandeira mas, sim, apenas de usar do mesmo direito que tiveram aqueles que no dia 19 de novembro de 1889, aproveitando-se da balbúrdia do momento, introduziram na nossa bandeira aquêlê acrescimo, que poderia ser muito agradável aos sectarios de uma religião e mesmo

significar uma aspiração do povo brasileiro, mas, que, no entanto, é preciso que se diga, deve ser o desejo não somente do povo brasileiro, mas de todo povo civilizado do Universo. De maneira que essa razão, verdadeiramente de *cabo de esquadra*, que os atuais defensores da não alteração da bandeira querem apresentar, não tem nenhum fundamento.

Poderia estender-se em considerações, para provar que tem agora o mesmo direito que tiveram os republicanos da República Velha de alterar a bandeira do Imperio. Eles não tiveram nenhum escrúpulo em alterar o pavilhão do Imperio, que cobriu os soldados brasileiros nos campos do Paraguai e tremulou em todos os grandes fastos da nossa historia, apenas quatro dias após a mudança do regimen, mesmo contra a vontade do Chefe do Governo Provisorio.

A unica modificação que Deodoro achava razoavel que se fizesse, era a substituição da corôa, simbolo da monarquia, do regimen decaído, pelo cruzeiro. Aqueles que assim procederam, não tem o direito de impedir que os de agora usem do mesmo direito, dois e meio anos após a vitoria da revolução, alterando a bandeira, justamente com a supressão de um distico que não tem significação sinão para uma minoria do povo brasileiro. As côres da bandeira, e tudo mais que representa, isto, sim, tem maior e mais elevada significação, para todo o paiz, para os cultos e incultos, que a conhecem e reconhecem. Quanto ao distico central, os incultos não sabem o que significa; e sobre os letrados, desafia que qualquer homem ao lê-lo, logo não lhe associe a idéa de que foi obra da influencia e predominancia de Benjamin Constant e seus discipulos, introduzindo nela a formula de um grande genio da humanidade, que admira e venera, mas ao par da qual e do qual existem outras formulas muito bonitas que também poderiam indifferentemente adoptar. Não ha razão para se escolher Augusto Conte ou outro grande filosofo dos antigos ou modernos tempos. Não ha bandeira nenhuma que contenha letreiros. Todas elas tem uma significação. A do Japão representa o Sol Nascente. É um povo que se levanta. Por outro lado, muitas bandeiras occidentais representam justamente o inverso.

O distico "Ordem e Progresso" preconizado e inscrito na bandeira brasileira, teve como consequencia justamente a desordem e o regresso. O Brasil se encontra na maior anarquia mental, em consequencia dos primeiros tempos da Republica, que fez uma Constituição completamente incompativel com a realidade brasileira. Tudo foi consequencia de se ter feito prevalecer, na nossa organização politica, a idéa de um grande genio da humanidade completamente desambientado dos condições do Brasil.

Os protestantes atuais alegam que é falta de patriotismo mudar a bandeira. Querêrão eles, porventura, ter mais patriotismo, que o Brasil, que só trabalha para a grandeza de sua patria? E' o unico delirio que tem. Não é fanatico, a não ser pela patria, e desafia que elas a queiram tão grande quanto a almeja. Deseja que o futuro seja verosimil, realizavel e não utopico como eles querem. Afinal, penetrando-se nos fundamentos do pensamento que determinou essa inscrição, vê-se-a que deu em consequencia a fragmentação da patria. Sabe-se, perfeitamente, que a concepção do Estado conteano é muito diferente daquela que o povo brasileiro deseja e quer. Eles caminham para uma pequena patria e o Brasil quer uma grande patria. Deseja que a bandeira de sua patria simbolize uma nação cada vez maior e mais forte, e não com tendencias para a fragmentação, para essa utopia que não, pôde admitir.

O Sr. Presidente indaga do Sr. Góes Monteiro si disse que Deodoro não tinha desejo de essa alteração.

O Sr. Góes Monteiro me tra a resposta fotografada e impressa no livro — "Deodoro" — de Ernesto Senna, o celebre reporter do *Jornal do Comércio*, que escreveu a biografia dele. E' um despacho assinado pelo coronel Jacques Ourique, seu secretário, nos seguintes termos:

"A bandeira nacional já tão conhecida e reconhecidamente bela, continuará, substituindo-se a corôa sobre o escudo, pelo cruzeiro."

Esta era a vontade de Deodoro. Outra, porém, ergueu-se naquele momento, embora não impatrioticamente, mas porque sua convicção indicava que devia aproveitar o momento para fazer prevalecer sua vontade. Agora, os revolucionarios de 1930 devem fazer prevalecer sua vontade pelos mesmos motivos e razões que levaram êsse grupo a contrariar a vontade expressa de um homem que era, no momento, o expoente maximo das forças do Brasil e que tinha sido o proclamador da Republica. Os de 1930, também, fi-

zeram uma revolução extra-cruenta para acabar com a sangueira que a Constituição trouxe; para acabar com a desorganização geral que o país atravessou durante 40 anos; para conseguir uma base sobre a qual pudessem ser erguidas as instituições, de maneira e serem evitados os erros do passado e as anomalias do periodo republicano.

Os mesmos direitos, repete, que tiveram aqueles que pugnaram pela alteração da bandeira após a revolução de 15 de novembro de 1889, agora se apresentam aos vencedores da revolução de outubro de 1930.

Admira muito Augusto Conte, considera-o um dos maiores vultos da humanidade; tem verdadeira idolatria por êle, como por todos os sabios, mas nada precisa tomar de empréstimo para representar o simbolo de sua patria. Então, seria preferível procurar entre os grandes homens do Brasil, uma fórmula que tivesse significação nacional, para ser inscrita na nova bandeira.

Eram essas as observações que desejava fazer. Mas, o Sr. Solano da Cunha não trouxe a redação do projeto. No modelo que se encontra em mãos do Sr. Presidente, não ha alteração da bandeira, mas simples supressão das palavras "ordem e progresso".

O Sr. Presidente recorda que a estrela solitaria é um emblema chileno.

O Sr. Themistocles Cavalcanti pondera que, si as estrelas representam a totalidade dos Estados, e êstes forem aumentados ou diminuidos, o número daquelas terá que sofrer a mesma modificação.

O Sr. Góes Monteiro mostra que são justamente as côres e sua disposição que têm realmente valor na bandeira, e essas não serão modificadas. A bandeira dos Estados Unidos traduz, nas bandas horizontais, a reunião dos 13 primeiros Estados; e no retângulo estrelado, a totalidade dos Estados da União. E' uma coisa simples e de alta significação. Os emblemas das bandeiras japonesa, francesa, alemã, todos êles têm significação na alma do povo.

Como se sabe a bandeira alemã foi agora restabelecida. A bandeira francesa tricolor, apesar da restauração da monarquia com Luiz XVIII, não foi substituída; novas revoluções se produziram na França, e a bandeira tricolor, adotada com Luiz Felipe, não foi mais substituída.

A bandeira deve ser independente dos regimens; ela é o simbolo da nação e não do regimen.

O Sr. Solano da Cunha salienta que, entre todas as bandeiras, a brasileira é a unica que não é a mesma em toda a parte, quer dizer em que a disposição estelar é sempre diferente. Teve ocasião de verificar, no *Dicionário de Webster*, em que ha, numa pagina muito bem feita, a reprodução de todas as bandeiras; no *Larousse*, e em outros, elas são todas iguais ás daquele.

Só a brasileira é diferente na disposição estelar. Isso é um grande inconveniente que merece ser ponderado.

O Sr. Góes Monteiro está certo de que a vontade que inspirou a Benjamin Constant e seus discipulos no momento em que estabeleceram a alteração da bandeira brasileira, contra o pensamento do ditador, não foi a vontade da maioria da Nação brasileira. Eles a impuseram. E ainda agora seus discipulos querem se opôr a que se faça o que eles fizeram em 19 de novembro.

Não vê razão para isso. E', quanto a questão de patriotismo, partidario da grande patria, enquanto eles o são da pequena patria.

Têm o culto de Clothilde de Vaux, o vulto da mulher, no entanto deixaram passar, sem protesto, a questão do voto feminino e o serviço militar para a mulher.

Neste ponto os catholicos são mais tolerantes, não viêrão pedir que se collocasse a cruz na bandeira, o que seria mais natural, até por tradição historica, ao em vez da esfera armilar.

Traz todas essas considerações apenas para salientar a intolerancia das seitas religiosas e como são perigosas para o Estado essas minorias religiosas intolerantes e cheias de preconceitos.

A bandeira deve significar a união de todos os brasileiros.

O Sr. Presidente observa que a hora está adiantada e como não ha mais materia para discussão, vai levantar a reunião, designando a proxima, para segunda-feira, 17 de corrente.

Levanta-se a sessão ás 19 horas e 10 minutos.

Diretoria da Justiça**Segunda Seção**

Expediente de 19 de maio de 1933

Por apostila feita no decreto de 12 do corrente mês, foi declarado que o commissario inspetor nomeado para o Policia Civil do Distrito Federal, se chama Severino de Araujo Silva e não como no mesmo está escrito.

Requerimentos despachados

Luiz Antonio di Blasi e Francisco Tuergo Aymeric. — Deferidos.

Moysés de Andrade. — O requerente não carece de cancelamento.

André Cavalcanti Araujo. A' vista do que dispõe o aviso n. 1.423, de 16 de julho de 1927, o requerente não carece de cancelamento.

Luiz Zonenschein. — Prove o que alega.

Diretoria do Interior**ATOS DO SR. MINISTRO**

Expediente de 20 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Noemia Rosa Varella, ex-funcionaria da Imprensa Nacional, solicitando re-integração. — Aguarde oportunidade.

Elisabeth Lisovsky, residente nesta Capital, solicitando o título declaratório de brasileira. — Requeira naturalização expressa, juntando folhas corridas, atestados de bons antecedentes, fazendo reconhecer, por tabelião, a firma da petição, ou prove que possui bem imóvel, para que possa obter o título requerido.

Wladimir Archipoff, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Explique a diferença verificada entre o nome constante do documento de idoneidade e os dos demais papéis.

Miguel Francisco Martins, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 19 de maio de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO**Primeira Seção****Avisos:**

Ao comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 751 — Declarou-se haver aprovado o quadro de operadores radio-telegrafistas da corporação.

— Ao secretário do Chefe do Governo Provisório:

N. 752 — Transmitiu-se o requerimento de Abilio Neves de Abreu, solicitando pagamento de vencimentos deixados de perceber em 1932.

ATOS DO SR. MINISTRO**Segunda Seção**

Circular aos Srs. diretores das Escolas Quinze de Novembro, João Luiz Alves e Instituto Sete de Setembro, diretores da Casa de Detenção, Correção, chefe do Policia do Distrito Federal e

comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 753 — Recomendo providencias, afim de que, nos termos do art. 9º do decreto n. 1971, de 20 de fevereiro de 1931, passem os automoveis a serviço dessa repartição a usar alcool-motor como carburante, devendo mesmo, de acôrdo com o decreto n. 21.613, de 1932, ser fornecido por intermedio da Comissão Central de Compras a razão de 875 réis o litro, sendo a entrega do carburante citado feita na Avenida Venezuela n. 82, Cais do Porto (Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor) ou nessa propria repartição consumidora, desde que a mesma disponha de depositos suficientes.

— Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 754 — Transmitiu-se a cópia do aviso da Fazenda solicitando providencias sobre os descontos a serem feitos mensalmente nos vencimentos dos funcionarios, relativos ás quantias devidas por alugueis dos proprios nacionais que occupam.

Identico ao comandante do Corpo de Bombeiros, diretores das Casas de Detenção e Correção, da Escola João Luiz Alves, da Escola Quinze de Novembro e secretário do Supremo Tribunal.

Aditamento ao expediente de 18 de maio de 1933

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**Offícios:**

Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 696 — Transmitiu-se o processo relativo á comprovação do adiantamento de 6:300\$ concedido ao diretor da Escola João Luiz Alves.

— Ao diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 697 — Transmitiu-se o requerimento da Companhia Telefonica, pedindo pagamento de uma conta, para serem prestados a respeito esclarecimentos.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 698 — Comunicou-se estar a repartição incluída entre as habilitadas a restituir depositos.

ATOS DO SR. MINISTRO**Segunda Seção****Aviso:**

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio:

N. 750 — Declarou-se terem sido julgadas improcedentes as impugnações apresentadas pelas firmas Oscar Taves & Comp. e Frederico Diehl, por ocasião de concorrência.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**Segunda Seção****Officio:**

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 699 — Transmitiram-se as tres primeiras vias do pedido n. 602.029.

ATOS DO SR. MINISTRO**Despacho:**

Aldo Maraschi, solicitando a remessa de 3.000 escudos para Portugal, para ser entregue ao exilado Joaquim Ferreira Lobo Nene Sobrinho. — Dirija-se ao ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional

Expediente de 20 de maio de 1933

Offícios:

N. 1.575 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia de recolhimento ao Banco do Brasil da importância de 4:430\$400, proveniente da receita do dia 11.

N. 1.576 — Idem, idem, idem, do dia 13, 2:800\$200.

N. 1.577 — Idem, idem, idem, do dia 12, 1:985\$600.

N. 1.578 — Idem, idem, idem, do dia 15, 3:456\$000.

N. 1.579 — Idem, idem, idem, do dia 16, 1:711\$300.

N. 1.580 — Idem, idem, idem, do dia 17, 1:713\$300.

N. 1.581 — Ao Sr. Ministro da Justiça, concedendo 15 dias de licença para tratamento de saúde a Zulmira Cordovil de Oliveira.

N. 1.582 — Idem, idem, idem, Izanor Figueiredo Venerando da Graça.

N. 1.583 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça, devolvendo o requerimento de Deolinda Marfim Cardoso, em que pede readmissão.

N. 1.584 — Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento de Julieta Coelho da Costa, solicitando prorrogação de licença.

N. 1.585 — Idem, idem, respondendo o aviso n. 987, de 19 de abril último, sobre os pedidos do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.586 — Idem, idem, restituindo a carta do presidente do Instituto Historico e Geografico Brasileiro, relativa a execução de trabalhos graficos.

N. 1.587 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 6:295\$200.

N. 1.588 — Ao Sr. consultor da Fazenda, restituindo o processo n. 2.035, do corrente ano do Tesouro Nacional, referente ao regulamento da Associação Militar do Brasil.

N. 1.589 — Ao Sr. delegado regional da Inspeção de Seguros na 4ª Circunscrição, respondendo o officio n. 18 de 3 de março proximo passado, sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.590 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, respondendo a carta n. 4.116 de 5 do corrente referente ao contrato n. 199 de um pedido desta repartição.

N. 1.591 — Ao Sr. gerente da Sociedade Técnica "Bremensis Ltd.", remetendo uma carta da Associação Commercial de Campinas enviada por equívoco a esta repartição.

N. 1.592 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo o officio n. 70 G, de 17 do corrente, sobre a possibilidade da sessão do material da "Revista do Supremo Tribunal".

Requerimentos despachados

Dia 19

Manoel Ribeiro da Silva, Manoel da Costa Junior, Zulmira Cordovil de Oliveira, José Pereira Simões, Mario Reis e Antonietta de Alencastro. — Certifique-se e averbe-se.

Hilda Rangel. — Certifique-se.

Eugenio F. Neiva. — Conceda-se.

Sociedade Benéfica Congresso dos Servidores do Estado. — Suspenda-se.

Lousada da Costa Junior. — Certifique-se e averbe-se.

Claudionor Martins Cardoso. — Não ha vaga.

Manoel Alfredo Pradel. — Averbe-se e certifique-se.

Luiz Antonio Mendes. — Certifique-se e averbe-se.

Dia 20

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Suspenda-se.

Henrique da Costa Barcellos e Isaac Bernardes Camello. — Averbe-se e certifique-se.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1933. 465:467\$200

De 1 a 11 de maio de 1933. 26:278\$906

Total. 491:746\$100

Em igual periodo de 1932. 445:673\$975

Diferença para mais em 1933. 46:072\$125

Imprensa Nacional, 12 de maio de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 13 de maio de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1933. 465:467\$200

De 1 a 12 de maio de 1933. 28:276\$500

Total. 493:743\$700

Em igual periodo de 1932. 448:412\$585

Diferença para mais em 1933. 45:331\$115

Imprensa Nacional, 13 de maio de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 16 de maio de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1933. 465:467\$200

De 1 a 13 de maio de 1933. 31:076\$706

Total. 496:543\$900

Em igual periodo de 1933. 450:052\$185

Diferença para mais em 1933. 46:491\$715

Imprensa Nacional, 15 de maio de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 16 de maio de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1933. 465:467\$200

De 1 a 15 de maio de 1933. 41:300\$200

Total. 506:767\$400

Em igual periodo de 1932. 452:078\$885

Diferença para mais em 1933. 54:688\$515

Imprensa Nacional, 16 de maio de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 17 de maio de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1933. 465:467\$200

De 1 a 16 de maio de 1933. 43:011\$500

Total. 508:478\$700

Em igual periodo de 1932. 456:853\$585

Diferença para mais em 1933. 51:625\$115

Imprensa Nacional, 17 de maio de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 18 de maio de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1933. 465:467\$200

De 1 a 17 de maio de 1933. 44:724\$800

Total. 510:192\$000

Em igual periodo de 1932. 460:816\$985

Diferença para mais em 1933. 49:345\$015

Imprensa Nacional, 18 de maio de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 18 de maio de 1933. — *Gabriel de Almeida*, pelo escriurario. Visto. Em 18 de maio de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 13 de maio do corrente ano, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de tres meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Clelia Nunes Pires Caldeira, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catarina, ficando esta portaria sem efeito si o funcionario não entrar no gozo da licença dentro do prazo de oito dias contados da data de sua publicação. (*)

Por outra de igual data, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de dois meses, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Georgina Ribeiro de Aguiar, auxiliar de ensino de 2ª classê, do Instituto Benjamin Constant. (*)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1933

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.563 — Solicita providencias no sentido de ser paga, pelo Tesouro Nacional, a importância de 60:000\$ á Liga Brasileira contra a Tuberculose, instituição com sede nesta Capital, agora suvencionada pelo decreto n. 22.649, de 17 de abril ultimo, e correspondente ao 2º semestre de 1932.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.565 — Solicita, si possível, a entrega á Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de Sergipe, uma maquina Remington, carro 60, que pertenceu á extinta Delegacia de Industria Pastoral, no mesmo Estado, e que permanece sem nenhuma serventia e entregue á guarda de um funcionario.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.567 — Informa que, pelo officio n. 177, de 31 de janeiro findo, foram postas á disposição da Comissão Central de Compras todas as dotações constantes da consignação Material, do orçamento em vigor para este ministerio, relativas a material permanente e material de consumo, e que por força dessa disposição varios pedidos do ministerio têm sido já atendidos.

N. 1.568 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha de ajuda de custo na importância de 750\$, a que fez jus o mestre do Ensino Profissional Técnico, Americo Antonio Noé, por haver sido transferido da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Gerais para a sua congénere no Estado da Bahia.

N. 1.569 — Transmite o processo de divida de exercício encerrado, na importância de 7:690\$, de que é credora a firma Willy Borghoff & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1930, á Inspetoria de Aguas e Esgotos.

(*) Reproduzem-se por haverem sido publicados com incorrecções.

N. 1.570 — Solicita providências afim de que seja distribuída a importância de 5:800\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, ao diretor da Escola de Aprendizes Artífices naquele Estado, Josino José Ferreira, posto em disponibilidade, nos termos do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o de n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

— Sr. interventor federal em Sergipe:

N. 1.571 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizado a pagar a importância de 3:000\$, correspondente à subvenção concedida pelo Governo Federal, relativa ao segundo semestre do ano findo, conforme decreto n. 2.367, de 17 de janeiro último, ao Hospital de Caridade, de Anapolis, nesse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.572 — Solicita providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, a importância de 3:000\$000, afim de ser paga no referido Estado ao Hospital de Caridade, de Anapolis, subvencionado pelo decreto n. 22.367, de 17 de janeiro último, e correspondente ao 2º semestre de 1932.

N. 1.575 — Transmitindo os seguintes processos de dividas de exercícios encerrados:

De 300\$000, que compete ao psiquiatria da Assistência a Psicopátas, Dr. Jefferson Sensburg Vieira de Lemos, proveniente da gratificação que lhe compete, ao mês de dezembro findo, por ter sido nomeado vice-diretor do Hospital Nacional de Psicopátas.

N. 1.576 — De 700\$000, que compete ao cirurgião da Colonia de Psicopátas (Homens), Dr. Oswaldo Teive de Faria Pereira, proveniente da diferença de vencimentos, no mês de dezembro findo.

N. 1.577 — De 360\$000, de que é credora a firma Domingos & Méra, proveniente de serviços prestados ao Hospital Nacional de Psicopátas, em 1931.

N. 1.583 — De 166\$200, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gás e luz elétrica ao Observatorio Nacional, em dezembro de 1932.

N. 1.586 — De 11:011\$300, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., provenientes de serviços executados, em 1932, em proveito da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.578 — Solicita providências no sentido de ser feito, no Tesouro Nacional, o adiantamento da quantia de 6:000\$000, ao professor chefe da Secção de Botanica do Museu Nacional, Julio Cesar Diogo, para atender ás despesas com a aquisição de livros para a biblioteca do referido Museu, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.580 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Moacyr Pinta, a conta da importância de 3:600\$, proveniente da tiragem de cópias *oxalid* de desenhos, em proveito da Inspetoria de Aguas e Esgotos, no corrente ano.

— Ao Sr. interventor no Distrito Federal:

N. 1.581 — Comunica ter sido solicitada ao Ministério da Fazenda, fosse escriturado no Tesouro Nacional, por jogo de contas, a credito dessa Prefeitura, a importância de 143:725\$660, a que se refere o decreto n. 22.650, de 17 de abril passado, destinado a ocorrer ao pagamento de serviços pela mesma executados no 1º semestre de 1931, em proveito da Inspetoria de Aguas e Esgotos:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.582 — Tendo sido solicitado ao Tribunal de Contas, por aviso n. 1.371, de 4 do corrente, fosse posta à disposição, no Tesouro Nacional, a importância de 143:725\$660, a que se refere o decreto n. 22.650, de 17 de abril findo, solicita providências afim de que seja a dita importância afi escriturada por encontro de contas, a credito da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos do citado decreto.

N. 1.585 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao guarda manobra Adalberto Moreira de Mello, ao aprendiz de mecanico Edgard Souto Rego e aos auxiliares de servente, Aristides Monteiro de Carvalho e José Marinho da Silva, todos do Observatorio Nacional, a folha na importância total de 400\$, proveniente de gratificações a que fizeram jus no mês de abril do corrente ano, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de maio de 1933

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.564 — Restitue a folha de pagamento do pessoal do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mês de março último, afim de que seja retificado o engano existente na importância referente ao pagamento dos vencimentos do bibliotecario do aludido estabelecimento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.566 — Devolvendo o processo fichado n. 18.782/33, que acompanhou o officio n. 560, de 28 de abril findo, presta informação a respeito do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor do Hospital de Caridade, Anapolis, Sergipe:

N. 1.573 — Comunica que, nesta data, foi providenciado junto ao Ministério da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizada a pagar a importância de réis 3:000\$, relativa à subvenção do 2º semestre de 1932, concedida a esse hospital, pelo Governo Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Aracajú, Sergipe:

N. 1.574 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 3:000\$, para pagamento da subvenção concedida, pelo decreto n. 22.367, de 17 de janeiro último, e relativa ao 2º semestre do ano findo, ao Hospital de Caridade de Anapolis, nesse Estado.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.587 — Transmite para os necessários informações o officio n. 1.292, do Tribunal de Contas, dirigido a esta diretoria.

— Sr. pirector do Observatorio Nacional:

1.584 — Solicita providências no sentido de ser remetida a 1ª via da conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importância de 12\$200

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Mario Gandra Bittencourt e Benedicto Siqueira do Amaral, solicitando matrícula. — Indeferidos, por terem requerido fóra do prazo legal.

José Francisco de Lima. — Não há o que deferir.

Ayres Barbosa da Silva e outros, pais ou responsáveis de 37 estudantes matriculados na 1ª e na 2ª série de diversos estabelecimentos, pedindo transferência dos mesmos para o Ginasio Olavo Bilac, de Promissão, de São Paulo. — Aguardem os candidatos a época legal.

Abel Lemine, pedindo certificados de exames. — Declare as épocas em que foram prestados os exames.

Registro de professores:

Antônio Vieira Serapião. — Satisfeitas as exigencias do selo, defiro o pedido.

Nelson Vieira do Amaral. — Prova o exercicio do magisterio, na disciplina requerida e pelo prazo minimo de dois anos.

Traiano José de Oliveira e Souza. — Apresente atestado de exercicio de magisterio, na fórmula da lei.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria do Expediente

Por portaria de 13 de abril findo, foram concedidos tres meses de licença, a partir de 3 do mesmo mês, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a Adolpho Rohloff Junior, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

Expediente de 19 de maio de 1933

Solicitaram-se providências:

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no sentido de serem dadas de acôrdo com as instruções constantes da circular E. 929, de 28 de março ultimo, as infortnações em referencia ao officio n. 537 dessa diretoria. (Of. E. 1.402.)

Comunicaram-se:

Ao diretor do Hospital S. Francisco de Assis, que por despacho de 27 de abril proximo findo, o Sr. ministro da Educação, autorizou a retificação do nome da atendente de 3ª classe desse hospital, Haydée Pires Porto, para Haydée Pires d'Oliveira. (Of. E. 1.401.)

— Ao chefe do Centro de Saúde de Inhaúma, que por despacho de 27 de abril findo, o Sr. ministro da Educação autorizou a retificação do nome da guarda de 1ª classe extranumeraria, Maria Thereza Branco, para Maria Thereza Vieira Branco. (Of. E. 1.400.)

Restituíram-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, a

relatório e os recortes de jornais, com o parecer emitido, pelo Laboratório Bromatológico, referentes a invenção de "um novo processo para a conservação de alimentos visando principalmente os ovos", da autoria de Curt Adeisberger e Eugenio Nitzsche. (Of. E. 1.399.)

Remeteu-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Pública, cópia do relatório dos trabalhos realizados pelo Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, durante o mês de abril ultimo. (Of. E. 1.398.)

Requerimentos despachados

Pelo diretor geral:

Guilly Furtado Bandeira e outros, pedindo serem efetivados nos seus cargos. -- O assunto já foi resolvido em despacho do Sr. ministro no processo N. M. 33/89.9.

Pelo diretor do Expediente:

Alfredo Navarro Junior, pedindo certidão do que constar dos assentamentos de Antonio Castilho Gonzalez, falecido no Hospital São Sebastião. (Req. 33/79/9). -- Certifique-se.

João Alberto da Silva Junior, pedindo as férias regulamentares. -- Deferido nos termos do parecer. Anote-se. (Req. 33/100/10.)

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Papeis despachados pelo Sr. inspetor:

Dia 17 de maio de 1933

Vicente Ventura, Agostinho Pereira de Souza, Roque Ronchi, J. Lebasco e Nelson Paula Almeida. -- Certifique-se.

Vicente Darienze, Nestor Guimarães, Henrique Holhn e Antonio Fonseca Almeida. -- Deferido.

Carolina P. Alves Pequeno, Augusto Guerra, João Leopoldo Modesto Leal, Elvira Pereira Lopes, Eugenia C. Ventura, Mario Andrade Ramos, Prescilia Nascimento Flores e Nair C. Lima. -- Transfira-se.

Manoel Alves Pimentel. -- Indeferido.

Jorge Leitão Bandeira. -- Compareça a Secção de Expediente.

Dia 18

Aristides Cartolano, José Pinto Campos, A. Cartolano, Henrique Vieira de Souza e Paulo Oliveira Souza. -- Certifique-se.

Settimig Alo, Manoel Moreira Araujo, Antonio Nadir, Rubem Noronha, The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd., Alvaro Silvestres Victor Piberte, Milton Silva Araujo, Felix Antonio Servia, João Machado, Antonio A. M. Henriques e Manoel Gonçalves Miranda. -- Deferido.

José Corrêa Alves. Compareça ao 3º distrito.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1933

Ao Sr. diretor geral de Fazenda,

N. 1.767 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido restabelecer

a tabela anexa do aviso n. 389, de 21 de janeiro de 1907, para o abono de diárias aos funcionarios civis deste ministerio, quando em serviço fóra das respectivas sedes.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.768 — Reiterando o pedido de providencias constante do officio numero 1.500, de 25-4-933, deste ministerio, no sentido de ser posto á disposição do Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, na respectiva Delegacia Fiscal, o credito na importancia de réis 1:645\$000, á conta da verba 24ª "Material — Consignação — Material — Subconsignação, n. 3 — Diversas despesas", do orçamento vigente deste ministerio, afim de atender ao pagamento dos reparos de que carece o edificio onde está instalada a referida capitania.

Portaria

N. 1.760 — Prorrogando por mais noventa dias a licença concedida em 6 de agosto de 1932 ao agente da Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, em Guarapari, Benedicto dos Santos Matos, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.770 — Solicitando providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada pelo Tesouro Nacional com as quantias de 1.195:050\$100, papel, e 3:750\$000, ouro, por suprimento, dentro do respectivo duodecimo, á conta do exercicio vigente, para ocorrer ao pagamento de despesas de natureza "Material", durante o mês de março corrente.

N. 1.772 — Solicitando providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha, habilitada pelo Tesouro Nacional, com as quantias de 1.193:877\$400, papel, e 2:638\$900, ouro, para ocorrer, dentro do respectivo duodecimo, ao pagamento de despesas de natureza "Material", durante o mês de maio de 1933.

N. 1.773 — Solicitando providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha, habilitada pelo Tesouro Nacional, com as quantias de 8.323:087\$800, papel, e 6:944\$400, ouro, para ocorrer ao pagamento de despesas de natureza "Pessoal", durante o mês de maio de 1933.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria da Marinha Mercante:

N. 1.774 — Tendo resolvido aprovar e mandar executar o regimento interno que a este acompanha, par essa diretoria, assim vos declaro, para os devidos efeitos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933 — Circular n. 65 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. EC/233, de 10 de abril findo, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Governo de Portugal resolveu conceder, por decreto de janeiro do corrente ano, a designação de "Extremadura" aos vinhos de pasto e licorosos produzidos na provincia dêsse nome, que reúnem características especiais que os tornem merecedores de tal proteção, excetuados os

vinhos dos tipos Bucelas, Colares, Carcavelos e Setubal. — *Oswaldo Aranha.*

— Por portarias de 20 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De três meses, em prorrogação, ao fiel do tesoureiro do sêlo da Recebedoria do Distrito Federal, Luiz Mendes da Silva;

De dois meses, ao 2º escrivão do Tribunal de Contas, Irene Moreira Americano, ora servindo na Recebedoria do Distrito Federal, de acôrdo com o decreto n. 20.167, de 1 de julho de 1931.

— No decreto de 30 de março dêsse ano, nomeando Christiano Rodrigues de Moraes Filho para o lugar de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Christiano de Moraes Junior e não Christiano Rodrigues de Moraes Filho, o serventuário a quem se refere este decreto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933.

— *Aranha.*
Visto. Em 20-5-933. — O chefe da 2ª secção, *Josias L. de Sant'Anna.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

N. 27.439, de 1933 — D. Judith de Bulhões França, pensionista do montepio da Viação, pedindo a expedição de segunda via de título de pensão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 93 — Comunicando que, de acôrdo com o resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, o Banco do Brasil foi autorizado pelo Ministerio da Fazenda a pôr á disposição do governo do Estado de Minas Gerais a importancia de 15.561:617\$393, correspondente ao crédito aberto pelo decreto n. 22.575, de 24 de março ultimo, para pagamento da quota relativa ao ano de 1932, da importancia apurada como valor do patrimonio da Estrada de Ferro de Paracatu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de maio de 1933

Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos dos Contratos das Companhia Siderurgicas:

N. 243 — Remetendo, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, o processo originado pelo requerimento em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas solicita concessão de favores aduaneiros para os materiais e materias primas destinados ás suas usinas e fábricas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 51 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Pará, José Campos de Góes Telles, pede sua transferencia para outro Estado, e recomendando providencias afim de que seja observada pelo interessado a circular n. 26, de 4 de março de 1932.

Contadoria Central da Republica

1933 — Boletim mensal da Receita e Despesa fornecido pela Contadoria Central da Republica

	1932		1933	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Receita				
Renda dos impostos.....	19.878:215\$000	590:232\$000	33.752:896\$000	869:368\$000
Imposto de consumo.....	—	127.019:312\$000	—	137.503:690\$000
Imposto sobre circulação.....	3:930\$000	69.469:655\$000	5:564\$000	72.617:328\$000
Imposto sobre a renda.....	—	7.583:768\$000	1:226\$000	16.284:945\$000
Imposto sobre loterias.....	—	1.095:250\$000	—	3.751:923\$000
Diversas rendas.....	484:267\$000	948:597\$000	655:581\$000	1.088:049\$000
Rendas patrimoniais.....	—	2.754:021\$000	—	2.335:575\$000
Rendas industriais.....	25:894\$000	39.636:839\$000	229:187\$000	48.635:164\$000
Renda extraordinaria.....	298:143\$000	44:749:689\$000	226:651\$000	61.947:659\$000
Renda a classificar.....	225:561\$000	67.679:369\$000	75:565\$000	72.837:457\$000
Total.....	20.916:010\$000	361.526:732\$000	34.946:670\$000	417.873:158\$000
Despesa				
Justiça.....	—	11.123:830\$000	—	25.239:832\$000
Exterior.....	1.065:642\$000	4.328:082\$000	832:876\$000	3.734:246\$000
Minha.....	242:993\$000	32.584:939\$000	164:872\$000	40.933:548\$000
Guerra.....	12:096\$000	69.085:869\$000	11:199\$000	76.118:959\$000
Agricultura.....	2:133\$000	7.348:290\$000	25:837\$000	4.661:037\$000
Viagem.....	—	47.643:225\$000	—	60.941:174\$000
Educação.....	6:900\$000	12.750:054\$000	1:599\$000	19.393:819\$000
Trabalho.....	3:472\$000	2.295:397\$000	—	1.551:559\$000
Fazenda.....	5.019:460\$000	92.627:934\$000	6.696:787\$000	228.258:708\$000
Agentes pagadores.....	192:588\$000	295.203:822\$000	—	117.222:698\$000
Total.....	6.579:284\$000	574.991:442\$000	7.733:170\$000	578.055:640\$000

	Receita			Despesa		
	1932	1933		1932	1933	
	Arrecadação de janeiro a abril	Estimativa para janeiro a abril de 1933	Arrecadação de janeiro a abril	Despesa de janeiro a abril	Estimativa para janeiro a abril de 1933	Despesa de janeiro a abril
Ouro.....	20.916:010\$000	29.252:000\$000	34.946:670\$000	6.579:284\$000	11.423:921\$000	7.733:170\$000
Papel.....	361.526:732\$000	500.892:668\$000	417.873:158\$000	574.991:442\$000	621.164:095\$000	578.055:640\$000

Excesso da receita sobre a despesa em 1933 (ouro)..... 27.213:500\$000
 Excesso da despesa sobre a receita em 1933 (papel)..... 160.182:482\$000

Convertido o ouro a papel:

Receita..... 671.935:448\$000
 Despesa..... 631.275:735\$000

Saldo no Banco do Brasil, em 30 de abril de 1933:

A favor do Tesouro:

Rec. Unão..... 638.542:527\$000
 Dep terceiros..... 42.235:897\$000

A favor do Banco:

Desp. União..... 716.003:593\$000

Contadoria Central da Republica, em 17 de maio de 1933. — M. Marques de Oliveira, contador ge. 21, interino.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20

Processo n. 27.341, de 1933 — Requerimento do Banco Suíço Brasileiro de Finanças, pedindo autorização para funcionar. — Deferido. Expeça-se carta patente, devendo a Consultoria da Fazenda dar imediato cumprimento ao final do despacho que proferi neste processo em 19 de abril último.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 9 de maio de 1933

Processos:

N. 66.043, de 1933 — Requerimento de Leon Berioti, justificando-se pela não entrega de um saque. — Foi mandado satisfazer a exigência do Banco do Brasil.

N. 7.795, de 1933 — Requerimento do Cantilda Ferreira. — Satisfazer a exigência dentro do prazo de oito dias.

N. 21.523, de 1933 — Consulta o senhor diretor geral da Imprensa Nacional si deve ou não ser descontada dos vencimentos de outubro de 1933, do ex-funcionário do estabelecimento que dirige, Oscar Rodrigues Barrocas, falecido naquele mês, a importância de 17\$000, correspondente à consignação feita pelo finado à Caixa Econômica. Esclarece aquele Sr. diretor geral que se estabeleceu, a respeito, uma divergência entre a referida Caixa Econômica que entende ser obrigatório o desconto e o encarregado da Seção de Pessoal da Imprensa Nacional que, baseado no que dispõe os arts. 9º e 10, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, foi de opinião que se não efetuasse o referido pagamento. No meu modo de ver, o desconto da consignação deve ser feito, uma vez que a parte dos vencimentos do finado, a ser recebida pelos seus herdeiros, o comporte. No caso contrário, isto é, na hipótese de não comportá-lo, deve-se aplicar o estabelecido sobre deficiência de vencimentos. O art. 9º do decreto número 21.576, de 1932, invocado como base para o não pagamento da consignação, não tem aplicação na matéria. Dispõe esse artigo sobre desconto de benefícios a que tenha direito a família do consignante falecido. Os vencimentos deste recebidos pela família não são um benefício. Benefício é o auxílio que a associação de classe oferece à família de seu associado para as despesas consequentes de sua morte ou garantia da subsistência daquela. A Caixa Econômica não oferece benefício algum, pois não é associação de classe. Também não tem aplicação no caso o art. 40 do mesmo decreto n. 21.576. O texto desse artigo é o seguinte: "Em caso de morte do consignante, não poderá ser cobrada dos seus herdeiros a dívida restante do empréstimo contratado, salvo a restrição do art. 9º, parágrafo único." Refere-se o parágrafo único do art. 9º aos consignantes que pagarem mensalidades não excedentes de 5\$000, como sócio das entidades consignatárias. Tenho para mim que a redação do art. 40 referido visa resguardar principalmente a operação de montepio ou pensões de outro gênero a que tenha direito a família do consignante e jamais o não pagamento da

consignação relativa ao seu último ordenado. Seria tão correto deixar de descontar a consignação do funcionário falecido no mês em que ele só não recebeu seus vencimentos, por não ter vivido até a época do pagamento, como não pagar os vencimentos de seus últimos dias de trabalho à família, sob o pretexto de não existir mais o funcionário. O absurdo desta última hipótese é tão flagrante que não a aceitaria o espírito mais desavisado. Fundado nestes argumentos, sou de parecer que se responda que o desconto da consignação deve ser feito, desde que o comporte a importância que a família do consignante tem a receber relativamente ao seu último mês de trabalho.

Gabinete do consultor, 12 de maio de 1933. — Alcino Bahia, fiscal de consignações. Está conforme. Em 18/5/33. — J. de Serpa, secretário.

Dia 18

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Profilaxia da Tuberculose:

N. 468 — Rogo que vos digneis providenciar no sentido de ser averbada na folha de vencimentos de D. Noemi Lemos, funcionária dessa inspetoria, a consignação de 8\$, para pagamento de suas mensalidades à Associação Militar do Brasil.

Essa consignação por equívoco, deixou de figurar no meu ofício n. 420, de 28 de abril do corrente ano.

Dia 19

Requerimento da Caixa Beneficente dos Empregados da Saúde Pública, pedindo aprovação da reforma dos seus estatutos. — De acordo. Proceda-se pela forma proposta. (Processo n. 17.852, de 1933).

Ao Sr. doutor juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 469 — Com este, remeto a V. Ex. o processo n. 22.051, de 1933, afim de que se digne providenciar no sentido de ser ouvido sobre o pedido, objeto do processo referido, o funcionário desso juiz, Antonio Pinto Brandão.

Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 470 — Tenho o prazer de comunicar-vos que a consulta, objeto do vosso requerimento n. 1.432, de 26 de abril do corrente ano, deve ser solucionada, de acordo com o parecer do fiscal de consignação, parecer que vos envio por cópia.

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 471 — Rogo que vos digneis informar a este gabinete se Carlos Navarro de Andrade é funcionário dessa polícia e, no caso afirmativo, se o mesmo concorda com o pedido do Centro Beneficente Civil e Militar, cujo requerimento vos envio por cópia.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 472 — Rogo que vos digneis informar a este gabinete quais os vencimentos mensais do senhor José Manoel Navarro, funcionário da Contadoria Seccional desse ministério e qual a importância total das consignações que o mesmo tem averbado em sua folha de pagamento.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 473 — Com este, remeto-vos o processo n. 27.530, de 1933, afim de que

vos digneis providenciar no sentido de ser averbada na folha de pagamento de D. Sarah Baptista Franco, pensinista do Ministério da Marinha, a consignação de 90\$000, pelo prazo de 48 meses, em favor do montepio geral de Economia dos Servidores do Estado.

Essa nova averbação se fará em substituição à consignação que se acha presentemente averbada na importância de 138\$600.

Essa operação, cujo objectivo é enquadrar as consignações dentro do limite dos 40 % dos estípidios da referida pensionista, obedeceu rigorosamente às determinações do Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho exarado no processo n. 50.562, de 1932.

Ao Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 474 — Com este, remeto-vos o processo n. 21.566, de 1933, afim de que sobre o pedido no mesmo contido se manifeste o Sr. Arthur Silva, funcionário da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 475 — Com este, remeto-vos o processo n. 25.389, de 1933, afim de que sejam prestadas as precisas informações sobre a reclamação, objeto do referido processo.

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 476 — Rogo vossas providências, no sentido de ser convidado a comparecer a este gabinete, com a possível urgência, o Sr. Thomaz da Silva, oficial de 3ª classe da Oficina de Obras e Reparos dessa Casa da Moeda, afim de que o mesmo tenha conhecimento da resposta da Associação Militar do Brasil ao pedido, objeto do seu requerimento n. 19.081 deste ano.

Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 477 — Para solucionar requerimento da Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", encareço vossas providências, no sentido de ser este Gabinete informado se Alberto Baptista Pereira é funcionário desse departamento, e, no caso afirmativo, se o mesmo tem alguma impugnação a fazer quanto ao restabelecimento da consignação de réis 118\$000, para o pagamento do seu débito na importância de 826\$000, produto de empréstimo contraído naquela sociedade.

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 478 — Remetendo-vos o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.776, deste ano, solicito-vos as necessárias providências, afim de que, a respeito do mesmo seja ouvida a Fiscalização Bancária.

Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 479 — Remeto-vos o incluso auto de infração n. 1.803, de 1931, dessa Recbedoria, lavrado contra The Texas Company (S. A.), Limited., que acaba de me chegar às mãos com o ofício n. 1.407, de hoje datado, da Procuradoria da República, a qual o solicitastes.

Solicito vossas providências no sentido de ser restituído, dentro de breve prazo, o referido auto para ser reenviado à Procuradoria da República, conforme encareceu a mesma procuradoria.

— Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 480 — Em resposta ao vosso ofício n. 952, de 13 do corrente, protocolado no Tesouro Nacional sob o número 28.985, comunico-vos para vosso conhecimento e devidos fins que, tendo em vista o parecer da Fiscalização de Consignações, proferi o seguinte despacho:

“De acordo. Préviamente devem ser dadas as necessárias baixas nas várias consignações feitas pelo oficial da reserva, a que alude a consulta, no montante de 1:348\$700, para que, posteriormente, seja anulada a consignação de 255\$900, em favor do Club Militar, e substituída esta por outra consignação de 1:305\$400; tudo para o fim de aproximar o consignante dos 40 % dos seus vencimentos, de muito excedido.”

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 481 — Não tendo sido devolvido, a esta repartição, o processo número 20.291/331, do corrente ano, relativo a Giacinto di Julio, a que se refere o ofício desse banco (Fiscalização Bancária), de 5 do corrente, e que vos fora remetido com o de n. 397, de 20 de abril findo, solicito vossas providências a respeito.

— Sr. diretor da Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 482 — Encareço vossas providências no sentido de ser restabelecida na folha de pagamento de Bento Alves de Souza, prático de farmácia do Hospital Central da Marinha, a consignação de 50\$000, sendo 3\$000 de mensalidade e 47\$000 para amortização do seu débito de 1:128\$000, produto de empréstimo contraído na Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul.

— Sr. presidente da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda:

N. 484 — Remetendo-vos os processos ns. 27.952 e 27.959, deste ano, em que são interessados os Srs. Augusto da Cunha Moraes e Manoel Luiz Coutinho, solicito-vos informeis a respeito.

— Sr. doutor consultor da Delegacia Fiscal no Pará:

N. 485 — Com este, remeto-vos o processo n. 2.481, de 1933, afim de que providências no sentido de serem prestadas pela Associação Beneficente Postal desse Estado, as necessárias informações sobre a reclamação, objeto do mesmo processo.

— Sr. Dr. segundo procurador da República do Distrito Federal:

N. 487 — Em solução ao pedido constante do vosso ofício n. 808, de 3 de abril último, remeto-vos as cópias inclusas, do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado às fls. 7 do processo n. 26.829, deste ano, e parecer do diretor do Domínio da União, junto ao referido processo.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 488 — Encareço que vos digneis providenciar no sentido de não ser entregue, de ora em diante, a consignação que por ventura tenha feito o condutor de trem de 3ª classe dessa estrada, Alvaro Nilo Ferreira, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, dando-se assim o devido cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido no processo n. 2.941, de 1933.

Dia 20

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 489 — Incluso, vos remeto o processo n. 26.320, originado da petição do Banco Francês Italiano para a América do Sul, afim de ser regularizado o pagamento de selo do requerimento de fls. 3.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1933

Processo n. 12.627, de 1933 — Antonio Coelho da Rocha Braga, pedindo esclarecimentos si o seu ramo de negócios está tributado na forma do decreto número 17.535, de 1926. — Na forma da legislação vigente, recorra o interessado, querendo, ao Conselho de Contribuintes. Cientifique-se o mesmo desta resolução. (Em 16 de maio de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1933

Processo n. 28.295, de 1933 — Pedroillo Gonçalves dos Santos, pedindo certidão em nome de Domingos de tal. — Junte procuração. (Em 18 de maio de 1933.)

Ofícios:

Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 155 — Solicitando providências no sentido de serem remetidas a esta diretoria as amostras solicitadas pelo ofício n. 605, de 10 de agosto do ano passado.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 130 — Solicitando providências no sentido de ser informado a respeito, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 24.006, deste ano, em que é interessado Dr. Atilio Vera.

N. 131 — Transmitindo, solicitando audiência a respeito, o processo fichado sob n. 7.966, deste ano, em que é interessado Francisco Acionli Martins Soares.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 323 — Remetendo, para cobrança executiva, 466 certidões de multas por infração de varios regulamentos de números 2.310 a 2.325, 2.327 a 2.534, 2.536 a 2.673, 2.675 a 2.713, 2.715 a 2.721 e 2.723 a 2.780, série F. N., na importância de 86:454\$700.

N. 324 — Remetendo para a cobrança executiva 418 certidões de dividas de taxa de pena dagua, do exercício de 1930, números 5.470 a 5.887 F. P., na importância de 41:341\$758.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 424 — Restituindo o processo fichado sob n. 21.322, do ano em curso, em que é interessado Julio Isnard.

N. 425 — Afim de que possa ter andamento o processo fichado sob numero 64.106, de 1932, solicita providências no sentido de ser restituído a esta diretoria o de n. 59.712, do ano passado, para aí enviado com a ordem n. 1.217, de 17 de novembro do mesmo ano.

N. 426 — Encarecendo providências no sentido de ser restituído a esta diretoria, com a possível urgencia, o pro-

cesso n. 56.156, de 1931, já por varias vezes solicitado, afim de se poder solucionar o assunto constante do de n. 940, de 1932.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 33 — Para que essa alfandega informe a respeito, transmite o processo fichado sob n. 26.544, deste ano, em que é interessada a firma Alfredo Brodt & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 670 — Transmitindo, para os fins constantes do despacho desta diretoria, o processo fichado sob n. 16.888, deste ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 671 — Restituindo o processo fichado sob n. 23.639, deste ano, em que é interessada a The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 672 — Para o fim de ser informado a respeito, transmite o processo fichado sob n. 72.773, de 1932, relativo ao aviso n. 170, de 17 de dezembro ultimo, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 358 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.642, do ano em curso, em que a firma J. Andrade & Comp., pede isenção de direitos para 100 caixas contendo azeite de oliveira, trazidas pelo vapor “Lourenço Marques”, enrado nesse porto em 22 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 76.149, do mesmo ano, proferiu, em data de 28 de abril ultimo, o seguinte despacho:

“Deferido, de vez que pela fatura consular e conhecimento de carga ficou provado o embarque da mercadoria antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930.”

N. 359 — Restituindo o processo fichado sob n. 24.054, deste ano, em que é interessada The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd., para que a requisição seja assinada pelo Sr. interventor federal.

N. 360 — Restituindo para os fins constantes do despacho desta Diretoria, o processo fichado sob n. 20.828, deste ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd.

N. 361 — Restituindo para os fins constantes do despacho desta Diretoria, o processo fichado sob n. 26.225, deste ano, em que é interessada a San Paulo Gas Co. Ltd.

N. 362 — Transmitindo para os fins constantes da informação, o processo fichado sob n. 20.361, deste ano, em que é interessada a San Paulo Gas Co. Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 34 — Para os fins constantes da ultima parte da informação, remeto o processo fichado sob n. 29.849, de 1932, relativo ao vosso telegrama n. 457, do mesmo ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 154 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem desta Diretoria, numero 302, de 18 de novembro do ano passado.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 15 de abril de 1933

N. 12.398, de 1933 — Manoel de Azevedo Gordilho, protestando telegraficamente contra averbação de consignação em sua folha de pagamento. — Não procede a reclamação. O ato do Sr. diretor da Despesa foi fundado nas providências determinadas por este Ministério, em despacho de 7 de novembro do ano findo, exarado no processo anexo. — Arquite-se.

Diretoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 15 de maio de 1933

N. 20.005 — Requerimento de Antonio Boaventura de Souza Pinto, de 6 de abril de 1933. — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1933

N. 59.237 — Requerimento da Associação de Caridade, mantenedora do Hospital de Caridade, da Capela, Estado de Sergipe, de 24 de outubro de 1932. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 17 de maio de 1933

N. 24.912 — Requerimento de Maria Silvestre de Andrade, de 21 de abril de 1933. — Prove a qualidade de procuradora e sele o documento de fls. 2.

Dia 19 de maio de 1933

N. 27.966 — Requerimento de Nestor Cavalcanti, por seu procurador, de 27 de maio de 1932. — A vista do que informa o guarda-livros Ferreira de Moraes, prove ter satisfeito o seu debito para com o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

N. 6.276 — Requerimento de Alvaro Jordão Pires, de 1 de fevereiro de 1933. — Compareça, querendo, a Secretária desta Diretoria, afim de esclarecer o seu pedido.

N. 28.040 — Requerimento de Guilhermina Sampaio Póvoas, por seu procurador, de 15 de maio de 1933. — Sele o documento de fls. 3 e apresente novo instrumento de procuração.

N. 16.137 — Requerimento do Dr. José Francisco de Araújo Lima, por seu procurador, de 20 de março de 1933.

N. 25.147 — Requerimento de Muriello Ferreira, de 2 de maio de 1933. — Satisfaz a exigência do Código de Contabilidade.

N. 26.861 — Requerimento de Oswaldo Gomes Alves, de 10 de maio de 1933. — Dirija-se, querendo, a Inspeção de Águas e Esgotos.

Diretoria do Dominio da União**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 19 de maio de 1933

Ao Sr. Dr. Euzébio Naylor, sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro:

Portaria n. 69 — Cientifico-vos para os fins convenientes, haver o Exmo. Sr. ministro, conforme comunicação da Diretoria Geral por ofício de 162, de 5 do corrente, resolvido, por

despacho de 24 de abril último, exarado no ofício desta Diretoria sob n. 429, datado de 20 do mesmo mês, designar-vos, para, em companhia dos senhores Drs. Vasco de Lacerda Gama, assistente jurídico deste Dominio, Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter, professor da Faculdade de Direito, José Ferreira de Souza, ex-auxiliar da Consultoria da Fazenda Pública, José Tavares de Lacerda, ex-magistrado em Minas Gerais e Ayres Ferreira Barroso Junior, administrador do Dominio da União, no Distrito Federal, constituírem uma comissão que, presidida pelo primeiro e secretariada pelo ultimo, deverá proceder á revisão dos dispositivos de lei referentes aos bens do dominio da União, de modo a pô-los ao corrente da necessidades atuais, e dos interesses economicos desta repartição e, bem assim, apresentar o projeto de lei relativo á materia em apreço.

— Portarias 70 e 71 respectivamente identicos aos Srs. Drs. Vasco de Lacerda Gama assistente jurídico e Ayres Ferreira Barroso Junior, administrador do Dominio no Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1933

D. F. na Baía:

N. 770 — Remetendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos de Marinha da Fazenda Cuche Grande e Pequeno, pretendido por Cyrillo Francisco dos Santos e recomenda o encaminhamento do processo á Administração desta Diretoria. (P. 65.728 de 1932).

D. F. em Pernambuco:

N. 771 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos acrescidos de Marinha e alagado sito no logar "Pisa" á rua Santa Theresa, municipio de Olinda, nesse Estado, pretendido por Antonio de Mattos Peixoto Guimarães e comunica que o Sr. ministro exarou o despacho: — Aprovo com as modificações propostas no parecer. (P. 21.604 de 1932).

D. F. no Estado do Rio de Janeiro:

N. 772 — Remetendo o processo constituido pelo requerimento de Antonio Gonçalves Filho, de 11 de setembro de 1926, pedindo transferencia para seu nome, do terreno de Marinha onde está edificado o predio n. 20 da rua Guanabara, municipio de S. Gonçalo, nesta capital. (P. 62.357 de 1932).

N. 773 — Enviando o processo referente ao desmembramento requerido por Raul d'Armentier Travassos, de um terreno á Praia de Icarahy, nesse Estado e pede encaminhar á Administração desta Diretoria. (P. 48.189 de 1932).

Diretor da Hospedaria de Imigrantes:

N. 775 — Remetendo um mapa relativo a funcionarios que ocupam proprios nacionais e solicitando providencias no sentido de ser feita a inclusão do nome do funcionario dele constante nos mapas remetidos ao Departamento Nacional de Povoamento pelo ofício 197 desta repartição.

Diretor da Despesa:

N. 776 — Remetendo um processo de n. 26.312 de 1933 que trata do pagamento de diárias que fez, jús durante o mês de abril o engenheiro Aristides Ferreira de Figueiredo.

Recebedoria do Distrito Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 25 de maio de 1933

Requerimentos:

N. 28.935 — Adriano Soares da Rocha. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 28.648 — J. Horta Fernandes. — Em face do informado, proceda-se á inscrição de J. Horta Fernandes pela forma proposta, dando-se baixa, para o corrente ano, no lançamento existente em nome de José Francisco a quem imponho a multa de 50%, minimo da lei. Isto feito, intime-se Manoel Menezes a fazer prova do legado na petição folhas juntando o documento de compra do negocio em apreço.

N. 23.423 — Salim Dadde. — Em face do informado, mantenho o valor locativo de 2:400\$ para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 23.389 — Dr. José Marcellino Teixeira de Rezende. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 1.104 — Eugenia de Toledo Franco Silva. — Em face do informado, altere-se para 6:000\$ o valor locativo do predio de que se trata, a partir de 1932, cobrando-se a diferença da taxa devida. Intime-se.

N. 25.396 — Candida Torres Rimes. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, dizendo em seguida, a 1ª Sub-Diretoria quanto á substituição pedida.

N. 29.543 — Corrêa & Bouza. — Em face do que afirmam os informantes, faça-se a alteração para "botequim e casa de pasto", no lançamento do corrente ano, relativamente ao negocio de que se trata.

N. 18.410 — M. Corrêa. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscrição de M. Corrêa a partir de agosto de 1932, dando-se baixa para o 2º semestre do mesmo ano, no lançamento existente em nome de Joaquim Ponciano Silva, e para o corrente ano, no lançamento de M. Corrêa, inscrevendo-se a partir de fevereiro último Manoel Mathias Junior, como propõe o informante.

N. 13.548 — Domingos Cezano. — Apresente os certificados do pagamento do imposto a que está sujeito.

N. 16.704 — José Soares Rebello. — Em face do que afirmam os informantes, altere-se para "barberio e cabeleireiro não vendendo perfumarias" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 16.805 — João do Nascimento Lima. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa, a partir do 2º semestre de 1931 no lançamento existente em nome de João Carneiro da Villa e oficiando-se á Diretoria da Receita a respeito. Deixo de impôr as multas propostas em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, porque as faltas ocorreram antes da vigência do mesmo.

N. 8.995 — Alfredo Simões Tremocor. — Proceda-se á inscrição nos terrenos propostos. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 9.371 — Dejanira Horta. — Idem.

N. 8.990 — Miguel Cunha. — Idem.

Autos de infração:

N. 236 de 1933 contra Andrade Carvalho & Comp. — Defiro o pedido, na forma do disposto no art. 196 § 6º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 268 de 1933 contra o Instituto Bioterapico Brasileiro. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.513 de 1932 contra B. Mattos & Comp. — Idem.

N. 333 de 1933 contra Joaquim Ferreira da Silva. — Idem.

N. 354 de 1933 contra Salgado Rocha & Comp. — Idem.

N. 396 de 1933 contra Salomon Rzenthal. — Idem.

Ns. 1.592 e 1.608, de 1932, contra Dermeval Nevoeiro & Irmão. — A autuada remeteu a Ferreira Braga & Companhia, estabelecidos nesta capital, 10.290 litros de aguardente acompanhados da nota de venda n. 18.974, de 15 de outubro de 1932 e de 10.290 cintas de cor verde da taxa de \$300 e a Vasconcellos Couto & Comp. 4.855 litros de igual produto acompanhados da nota n. 18.975, de 21 do supracitado mês, 3.660 cintas de cor verde da taxa de \$300 e 1.792 da taxa de \$200, todas elas próprias para a selagem de aguardente.

Suspeitando as firmas Ferreira Braga & Comp. e Vasconcellos Couto & Comp. tratar-se de estampilhas falsas, solicitaram desta recebedoria fossem as mesmas examinadas.

Apreendidas as ditas cintas, todas marcadas na estampa com a firma — "Dermeval Nevoeiro & Irmão" — foram enviadas à Casa da Moeda, para o devido exame e por ela consideradas falsas 9.990 da taxa de \$300, da remessa a Ferreira Braga & Comp. e as 3.660 de igual taxa remetidas a Vasconcellos Couto & Comp., como tudo consta dos laudos de fls. 74 e 29, dos processos originados dos referidos autos.

Defendendo-se, a firma Dermeval Nevoeiro & Irmão alega que adquirira as ditas estampilhas de um negociante ambulante de aguardente, tendo sido iludida na sua boa fé, sem, no entanto, juntar um só documento comprobatório de tal alegação, e pede que lhe seja aplicada a multa no mínimo.

Em tais condições, julgo procedentes os autos aludidos para impôr a Dermeval Nevoeiro & Irmão a multa de 5:000\$, máximo do parágrafo único do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e mando que sejam extraídas cópias das principais peças do presente processo para ser enviada ao juiz competente, afim de ter lugar a ação criminal, de acordo com o art. 16 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 97, de 1933, contra Antonio Postigo. — Antonio Postigo remeteu diversos pacotes contendo charutos de sua fabricação a Fernandes & Comp., acompanhados de uma fatura impressa, sem número e sem discriminação da

quantidade, especie e qualidade da mercadoria, tendo sido contra ele lavrado o auto de fls. 3, por infração dos artigos 111, § 1º, letra a, e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, alegou que havia remetido pelo condutor da mercadoria a nota n. 1.186, mencionada na fatura de fls. 2, não lhe cabendo culpa pelo fato de não ter sido a referida nota entregue ao agente fiscal, sem, no entanto, fazer a prova do alegado.

No caso não ocorreu a falta prevista no art. 122, porquanto a mercadoria achava-se acompanhada da fatura de fls. 2, embora não estivesse ela revestida das formalidades exigidas no regulamento, falta prevista no art. 111, § 1º, letra a, do decreto acima referido.

Assim, julgo procedente o aludido auto e imponho a Antonio Postigo a multa de 50\$, mínimo do art. 111, § 1º, letra a, primeira parte, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.773, de 1932, contra Moreira Viegas & Comp., Ltda. — Está provado deste processo, e a defesa de fls. 7 o confirma, que a autuada importou gasolina nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1932, sem possuir o livro para a escrituração diária do movimento de entrada e saída da gasolina e do álcool, a que se refere o art. 7º do decreto número 19.717, de 20 de fevereiro de 1931.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma Moreira Viegas & Comp. Ltda. a multa de réis 1:000\$, mínimo do art. 7º do decreto número 19.717, de 20 de fevereiro de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.755, de 1932, contra João de Amorim — Estando provado do presente processo que a autuada escriturou no livro respectivo as vendas de joias e obras de adorno no período de janeiro a dezembro de 1932, sem, no entanto, pagar o imposto de 3 %, e não sendo aceitáveis as alegações da defesa pela mesma apresentada, na qual, aliás, confessa a infração cometida, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma João de Amorim a multa de 200\$, mínimo do art. 54, § 1º, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 1:674\$297, de imposto não pago na época devida, correspondente à taxa de 3 % sobre 37:206\$600, acrescido de 50 % de adicional.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.783, de 1932, contra Ramos & Paiva, Empresa de Bebidas Sameiro Ltda., Alves Souza & Comp. e Penedo & Peres. — No estabelecimento varejista

da autuada foram apreendidas 18 garrafas de cerveja de alta fermentação, sem se charem seladas, sendo 11 da "Empresa de Bebidas Sameiro", cinco da "Fabrica de Cerveja Progresso" e duas da "Fabrica de Cerveja Camões", não sendo apresentadas notas de vendas pela autuada.

Defendendo-se, a firma Ramos Paiva alega que as ditas garrafas achavam-se nas prateleiras da geladeira, tendo se dado o descolamento dos selos devido à humidade, pois as adquirira devidamente seladas.

As demais firmas defenderam-se alegando não terem vendido o artigo sem o devido estampilhamento, conforme consta das notas de vendas fornecidas aos compradores.

A vista do exposto, somente a Ramos & Paiva cabe a responsabilidade pela falta verificada, porquanto não ficou provado do processo que as demais firmas tivessem vendido o produto sem o devido selo.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma Ramos & Paiva a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 3 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 134, de 1933, contra Ferreira da Costa & Esteves — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 7, e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 9, para impôr a Ferreira da Costa & Esteves a multa de 2:000\$, mínimo do art. 65, a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.836, de 1932, contra Kalmon Jaimovich — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o auto de fls. 3 para impôr à firma revel supra Kalmon Jaimovich, a multa de 1:200\$, máximo do art. sessenta e um (61), parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 67 do mesmo decreto e *ex-ri* do que dispõe o art. 222, ainda do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.841, de 1932, contra José Rodrigues Dias — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o auto de fls. 3 para impôr à firma revel, José Rodrigues Dias, a multa de 1:200\$, máximo do art. 53, combinado com o art. 222

do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.764, de 1932, contra João Baptista Martins Hypolito — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma João Baptista Martins Hypolito, a multa de 2:400\$, máximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante do art. 14, § 6º, c, da lei n. 5.363, de 30 de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.631 de 1932, contra G. Vianna — No Banco Heparhol do Brasil, apreendeu a fiscalização a duplicata de fls. 2, em novembro de 1932, emitida por G. Vianna, á rua Leopoldo n. 196, selada com duas estampilhas usadas anteriormente.

Ante o que consta do processo e á vista do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, de fls. 6, julgo procedente o auto de fls. para impôr a G. Vianna, a multa de 1:000\$, mínimo do artigo 33 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.570, de 1932, contra E. Coutinho — No Banco Hipotecario e Agrícola do Estado de Minas Gerais, apreendeu a fiscalização a duplicata de fls. 2, em outubro de 1932, emitida por E. Coutinho, á rua D. Manoel n. 50, selada com oito estampilhas usadas anteriormente.

Ante o que consta do processo e á vista do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, de fls. 6, julgo procedente o auto de fls., para impôr a E. Coutinho, a multa de 1:000\$, mínimo do art. 33 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.608, de 1932, contra Bouthos Georges Rihan. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel Bouthos Georges Rihan a multa de réis 400\$000, máximo de artigos ns. 81 e 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.653, de 1932, contra Miguel Dau — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel supramencionada Miguel Dau, a multa de 400\$000, máximo dos artigos ns. 81 a 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.835, de 1932, contra Salomão Rosencvaig — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel, Salomão Rosencvaig, a multa de 400\$000, máximo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.803, de 1932, contra Jacques Banuso — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel, Jacques Banuso, a multa de 5:000\$000, máximo do art. 112, § 8º, A, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.782, de 1932, contra J. M. Melo & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel ditada, J. M. Melo & Comp., a multa de réis 5:000\$000, máximo do art. 112, § 8º A, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.759, de 1932, contra a Companhia Industrial Papéis e Cartonagem — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a Companhia Industrial Papéis e Cartonagem, a multa de 100\$000, máximo do art. 57, § 1º, combinado com o

art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.757, de 1932, contra Nunes da Silva — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma Nunes da Silva, a multa de 5:000\$000, máximo do art. 112, § 8º, letra a, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 570\$087, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.383, de 1932, contra o Banco Germânico da America do Sul e Zitrin Irmãos — Tendo em vista as conclusões do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, e o mais que consta do presente processo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para a superior instância.

Feitas as devidas anotações, remeta-se o processo.

N. 1.719, de 1932, contra Antonio de Paula Gomes — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma supramencionada, Antonio de Paula Gomes, a multa de 2:000\$000, mínimo do art. sessenta e cinco (65), letra a, do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.774, de 1933, contra Soares Pinheiro & Comp. — Provada e confessada, como se achava a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma supramencionada, Soares Pinheiro & Comp., a multa de 400\$000, mínimo do art. 111, § 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.339, de 1933, contra J. A. Siqueira — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel supra-

citada, J. A. Siqueira, a multa de réis 475\$000, do art. 204 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, *ex-vi* do artigo 220 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.687, de 1932, contra Nassim Athié. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel supracitada, Nassim Athié, a multa de réis 400\$000, máximo do art. 81 combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.690, de 1932, contra Souza Sampaio & Comp., Limitada. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel, Souza Sampaio & Comp., Limitada, a multa de 400\$000, máximo do art. 61, parágrafo unico, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.989 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Imponho a cada um dos sinatarios do contrato junto a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 4.417 — João P. Souza. — Idem.

N. 4.734 — J. Felix. — Idem.

N. 4.701 — Gomes Paz & Almeida. — Idem.

N. 4.855 — Alberto Russo. — Idem.

N. 7.202 — Amorim & Pinto. — Dê-se a baixa, oficiando-se á Diretoria da Receita, sobre a substituição da certidão indicada.

N. 4.491 — Alberto Ferreira Passos. — Imponho a Alexandre Moreira Xavier a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 47 — Ignacio José Machado. — Arquite-se.

N. 1.780 — Moysés Elian. — Transfira-se.

N. 7.206 — Gelmans Spivak. — Averbese a mudança.

N. 6.112 — Antonio A. Castanheira. — Idem.

N. 5.318 — A. I. Panario. — Idem.

N. 4.843 — Raphael Malisia. — Idem.

N. 2.051 — Tuffy Felipe. — Faça-se a transferencia do negocio de que se trata para o nome de Tuffy Felipe e em seguida averbe-se a mudança para a 868 da rua Felipe Cardoso.

N. 2.838 — Xavier & Silva. — Averbese a mudança.

N. 5.856 — Joaquim Baptista da Cruz. — Proceda-se exatamente de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.687 — Henrique Velho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.826 — Manuel Pereira Dias. — Proceda-se a anotação nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.723 — José Carneiro. — De acordo com a informação e parecer, inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se a baixa no lançamento de José Ferreira Alves, a quem imponho a multa de réis 50\$, minimo da lei.

N. 7.085 — Domingos Tancredo. — Anote-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente ano, como propõe a 2ª Sub-diretoria.

N. 7.597 — Porphyrio Manuel Lopes dos Reis. — Transfira-se.

N. 5.775 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 6.793 — Augusto Rodrigues. — Idem.

N. 4.358 — Joaquim Domingos da Cruz. — Idem.

N. 5.394 — N. de Hollanda Cavalcanti. — Idem.

N. 4.905 — United States Rubber Export Co. Ltd. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 4.897 — Anthero Dias Lopes. — Idem.

N. 4.863 — Leticia Silveira Bastos. — Idem.

N. 7.240 — Apolinaria Zolotareva. — Averbese a mudança.

N. 8.697 — Domenico Deluca. — Idem.

N. 8.630 — Antonio de Souza Duarte. — Depois de registrado o documento de fls. 4, como manda a ordem da Diretoria da Receita n. 638, de novembro de 1904, volte o processo a despacho.

N. 3.977 — A. Graça & Companhia. — Transfira-se.

N. 7.384 — J. P. Amaral. — Arquite-se.

N. 29.643 — Zitim Irmãos. — Faça-se a transferencia "ex-officio", do negocio de que se trata para o nome de F. C. Leonardo a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 348 — Nicolau José Kayat. — Faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.750 — Manuel da Silva. — Registre o documento de fls. 8 e 9 no Registro de Titulos e Documentos como manda a ordem da Diretoria da Receita n. 638, de novembro de 1927 e em seguida volte á despacho.

N. 7.682 — Joaquim do Amaral. — Averbese a mudança. Imponho a Joaquim do Amaral, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.042 — Narciso da Silveira. — Idem.

N. 3.398 — Marino Araripe de Faria. — Dê-se a baixa.

N. 5.604 — José Firmino Ferreira. — Feita as devidas notas no livro de 1932, officie-se á Diretoria da Receita, sobre o cancelamento das certidões indicadas na informação supra.

N. 3.399 — Vicente Grassia Sereno. — Dê-se a baixa.

N. 4.454 — Teixeira & Tito. — De acordo com a ordem da Diretoria da Receita n. 638, de novembro de 1927, é necessario, o registro dos documentos de fls. 4 e 5 no Registro de Titulos e Documentos. Isto feito, volte o processo á despacho.

N. 7.453 — Severino Cavaliere. — Façam-se as transferencias requeridas para o nome de Severino Cavaliere a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto a alteração da classificação do negocio da rua XI, n. 65, para "pescado", aguarde o requerente a revisão do lançamento para 1934.

N. 61 — Ltman Salomão. — Arquite-se.

N. 6.176 — Guilherme Melecchi. — Idem.

N. 9.062 — Fernando A. Salles. — Idem.

N. 2.725 — José da Silva Carreira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se a baixa "ex-officio", para o corrente ano, no lançamento existente em nome de Guilherme Pereira a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.046 — Luiz Dantas de Castilhos. — Averbese a mudança.

Notificações.

N. 988 — Castro & Fonseca rua Marquez de Sapucaí n. 285. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 387 — Antonio Pinto Leitão, rua dos Arcos n. 1. — Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 999 — Antonio Ferreira, rua dos Coqueiros n. 9. — Multa de 150\$, mais a importancia de 140\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 224 — Oscar Rudge, rua S. Pedro n. 245. — Multa de 150\$, mais a importancia de 625\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Dia 20 de maio de 1933

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabéla das marcas e dos preços de venda dos produtos da fabrica de fumos e cigarros de propriedade de Lopes Sá & Comp., sita á Ladeira do Faria n. 2. Distrito Federal, por vintena exclusiva o selo:

Marcas — Preços

Cigarros em carteiras:
Almirante, \$160.
Devoção, \$160.
Devoção 33, \$160.
Flôr do Sertão, \$160.
N. 2 (fechados), \$160.
Petizes, \$160.
Patria 89, \$160.
Remalhete, \$160.
Universais, \$225.
Escoteiro, \$225.
Legionarios, \$225.
Peitorais, \$225.
S. Lourenço (extra), \$225.
Windsor, \$225.
Flôr Fina, \$450.
Nice, \$450.
Flôr Fina n. 600, \$450.
Petit Chic, \$450.

Prediletos, \$450.
 Lord Club, \$450.
 Gloria do Brasil, \$450.
 Regis n. 22, \$450.
 Regis n. 11, \$450.
 Regis n. 9, \$450.
 Cubanos, mais de \$450.
 Jubileu, mais de \$450.
 Nova Era, mais de \$450.
 Ouro Fino, mais de \$450.
 Cigarros em caixinhas de 100;
 Caporal lavado extra, \$450.
 Flôr Fina 1°, \$450.
 Reliquia, \$450.
 Flôr Fina Especial, \$450.
 Klondike, \$450.
 N. 5, \$450.
 Nice, \$450.
 Regina, \$450.
 Sonho Dourado, \$450.
 Cigarros em caixinhas de 20;
 Comme il faut, mais de \$450.
 Gentleman, mais de \$450.
 Cigarros em latinhas de 20;
 Marselheza, mais de \$450.
 Cigarros em maços;
 Patria, \$160.
 Andaluzes, \$225.
 Caporal Fino, \$225.
 Caporal Lavado 1°, \$450.
 A. B. C., \$450.
 Bristol, \$450.
 Caporal Lavado Extra, \$450.
 Flôr Fina n. 1, \$450.
 Flôr Fina 1°, \$450.
 Flôr Fina Especial, \$450.
 Reliquia, \$450.
 N. 5, \$450.
 Flôr Fina especial grossões, \$450.
 Regina, \$450.
 Sonho Dourado, \$450.
 Gloria do Brasil, \$450.
 Flôr Fina Extra, mais de \$450.
 Turco, mais de \$450.
 Virginia, mais de \$450.
 Cigarros de palha, em maços;
 Rio Novo 1°, \$450.
 Goiano 1°, \$450.
 Rio Novo especial, \$450.
 Goiano especial, \$450.
 Caporal Lavado, \$450.
 Mistura, \$450.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1933.
 Lopes Sá & Comp.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á rua Conde de Bomfim n. 1.181, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, por vintena, exclusive selo;

Marcas — Preços

Canadá, \$160.
 Casino 200, \$160.
 Favoritos, \$160.
 Flirt, \$160.
 Indianos, \$160.
 Mazurka, \$160.
 Odeon, \$160.
 Olinda, \$160.
 Polo, \$160.
 Rubi, \$160.
 Tennis, \$160.
 Trocadero, \$160.
 Victor, \$160.
 Yolanda n. 222, \$160.
 Phenix, \$225.
 Mamoyos, \$225.
 Vandyck, \$225.
 Casino n. 300, \$225.
 Fantoche, \$225.

Riviera, \$225.
 Yolanda n. 333, \$225.
 Yolanda n. 500, \$225.
 Baccarat, \$450.
 Chevalier, \$450.
 Diana, \$450.
 Fox, \$450.
 Sport, \$450.
 Cameo, \$450.
 Excelsior n. 29, \$450.
 Melba, \$450.
 Yolanda Ovais, \$450.
 Rita, \$450.
 Liberty Curtos, \$450.
 Yolanda n. 600, \$450.
 Elite n. 15, \$450.
 Elite n. 18, \$450.
 Salomé, \$450.
 Excelsior n. 27, \$450.
 Liberty n. 500, \$450.
 Liberty Ovais, \$450.
 Sonia, \$450.
 Liberty n. 700, \$450.
 Tip-Top, \$450.
 Touriste, \$450.
 Astoria, \$450.
 Ascot, \$450.
 Matinée, \$450.
 Regencia, \$450.
 Selma, \$450.
 Jockey Club, de mais de \$450.
 Odalisca, de mais de \$450.
 Opera, de mais de \$450.
 Derby Club, de mais de \$450.
 Zenith, de mais de \$450.
 H. B., de mais de \$450.
 Sans Atout, de mais de \$450.
 Hollywood de mais de \$450.
 Columbia, de mais de \$450.
 Consul de mais de \$450.
 Ghezira, de mais de \$450.
 High-Life, de mais de \$450.
 Pour la Noblesse, de mais de \$450.
 Pour la Noblesse Especiais, de mais de \$450.
 Prince, de mais de \$450.
 Virginia n. 1, \$450.
 Caporal Fino n. 41, \$225.
 Caporal Claro n. 40, \$225.
 Caporal Lavado n. 1, \$450.
 Caporal Lavado n. 3, \$450.
 Caporal Lavado n. 4, \$450.
 Caporal Lavado n. 5, \$450.
 Turco e Caporal n. 17, \$450.
 Turco e Caporal n. 19, \$450.
 Turco n. 60, de mais de \$450.
 Deliciosos n. 70, de mais de \$450.
 Mistão n. 72, \$450.
 Pernambucanos, \$450.
 Virginia finos (N. 77), de mais de \$450.
 Virginia grossos (N. 78), de mais de \$450.
 Bengalas Abertas (palhas), \$450.
 Bengalas Esteiras (palhas), \$450.
 Esteiras Grossos, \$450.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1933.
 — Pela Companhia Souza Cruz, J. Machado, diretor.

Tabela de marcas dos produtos do Laboratório de Especialidades Farmaceuticas da firma S. C. Seabra & Comp., á rua Buenos Aires n. 90, nesta Capital:

Classe — Selo

Allium sat, VI, \$380.
 Cenopodium, X, \$100.
 Opoldock, IX, \$200.
 Asthantina, VI, \$100.
 Griperina, VI, \$100.
 Morrhu, VI, \$100.

Tossina, VI, \$100.
 Estomatina, VI, \$100.
 Tônico Ideal, VI, \$200.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933.
 — S. C. Seabra & Comp.

Lista das especialidades farmaceuticas da Farmacia Bittencourt, á rua Uruguayana n. 11, para a fiscalização do Imposto dos selos de consumo.

Selo

Classe 5ª, Vinho Tônico Fosfatado das Tres Quinas Bittencourt, garrafas de 250 a 600 cm3, 400 réis.

Vinho Iodo-Tânico Fosfatado Bittencourt, garrafas de 250 a 600 cm3, 400 réis.

Injeção Secativa Bittencourt, 400 réis.

Xarope Bronquital, 400 réis.

Xarope Anti-Asmático de Torres Homem, 400 réis.

Classe 9ª, Pomada Anti-herpática secativa, 100 réis.

Classe 12ª, Agua Inglesa Bittencourt, garrafas de 260 a 600 cm3, 100 réis.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1933.
 — Francisco Gomes Bittencourt.

Tabela da marca, da alteração e do peso do produto do Laboratório do "Pós de Aroeira Composto", de propriedade de "Astolpho Lopes Soares", estabelecido á rua Engenho de Dentro n. 21, nesta Capital:

Marca — Peso

Pós de aroeira composto, marca "Lie-gé", capacidade liquida de 40 a 50 cjc.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1933. — Astolpho Lopes Soares.

Tabela de pesos e cubagens das especialidades farmaceuticas de Albino de Lacerda:

Classe — Peso — Quantidade —

Cubagem:

Afrosan, 1, 0,30, 10.
 Bromogardeno, 1, 0,30, 10.
 Sanervina, 6, 30 cc.
 Calocidio, 6, 10 cc.
 Pós e/assaduras, 10, 75 cc.
 Epulotico, 9, 30 cc.
 Dentina, 6, 2 cc.
 Eustenil, 7, 3 cc.

Triassol, 7, 2 cc.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1933. — Albino de Lacerda.

Tabela de preços das especialidades farmaceuticas de Alfredo de Carvalho & Companhia, farmaceuticos industriais estabelecidos á rua Cirne Maia n. 62. Rio de Janeiro:

Classe — Peso e medida — Selo:

Agua Inglesa, 12, 500 cc., 100 réis.
 Aliviador, 5, 90 cc., 80 réis.
 Biodal, 5, 250 cc., 200 réis.
 Cicapobel, 5, 180 cc., 100 réis.
 Coricida, 13, 10 cc., 100 réis.
 Creosotal granulado, 10, 180 cc., 500 réis.
 Diocina, 6, 10 cc., 80 réis.
 Elixir Eupetico, 5, 175 cc., 100 réis.
 Ferro Organico, 1, 40 comp., 200 réis.
 Gotas Iodo-tanicas, 5, 60 cc., 100 réis.

Gotas Tonicas, 6, 60 cc., 400 réis.
 Gotas Limfogenicas, 6, 30 cc., 200 réis.
 Hematogenol, 5, 250 cc., 200 réis.
 Ictiolol, 5, 250 cc., 200 réis.
 Injeção Antiséptica, 5, 250 cc., 200 réis.
 Laxeol, 1, 12 comp., 100 réis.
 Lato-Iodol, 5, 250 cc., 200 réis.
 Lato-Quinol, 5, 250 cc., 200 réis.
 Licetol granulado, 10, 125 cc., 400 réis.
 Licór de Alcatrão, 5, 250 cc., 200 réis.
 Meridón, 6, 30 cc., 200 réis.
 Oculina, 6, 10 cc., 80 réis.
 Pasta contra o aquizema, 9, 60,0, 200 réis.
 Peitoral de Jurua, 5, 200 cc., 100 réis.
 Fenatol, 1, 12 comp., 100 réis.
 Pilulas anti-biliosas, 1, 20 unid., 80 réis.
 Pilulas anti-sezonicas, 1, 20 unid., 80 réis.
 Pó Asiatico, 10, 180 cc., 500 réis.
 Pomada Miraculosa, 9, 40,0, 100 réis.
 Pós Refrigerantes, 4, 12 papeis, 150 réis.
 Rob de Suma Salsado, 5, 250 cc., 200 réis.
 Sidonal, 10, 125 cc., 400 réis.
 Tonicina, 5, 250 cc., 200 réis.
 Topico Anti-venereo, 5, 60 cc., 60 réis.
 Vinho Iodo-Tanico, 5, 250 cc., 200 réis.
 Vinho Tónico Nutritivo, 5, 250 cc., 200 réis.
 Vinho de Jurubeba, 5, 250 cc., 200 réis.
 Vinho de Jurubeba Ferruginoso, 5, 250 cc., 200 réis.
 Vinho de Quinium, 5, 250 cc., 200 réis.
 Rio de Janeiro, 12 de março de 1933.
 — *Alfredo de Carvalho & Companhia.*

Tabela de marcas e capacidades da Fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade do Dr. João Vicente de Souza Martins, á rua Pardal Mallet numero 17.

Nome — Capacidade

Fimcus, 12 (doze) cc.
 Sanguinis Specificum, 12 (doze) cc.
 Rio de Janeiro, 30 de março de 1933.
 — *Dr. João Vicente de Souza Martins.*

J. S. Rodrigues da Cunha, pequeno fabricante de especialidades farmaceuticas á rua do Catete n. 187, vem apresentar a tabela de conteúdo de frascos de seus produtos, denominados "Pilulas Espirito Santo" e "Pilulas anti-hemorroidarias Sá Carvalho", de conformidade com o novo imposto de consumo, a vigorar este ano:

Pilulas "Espirito Santo", conteúdo do frasco, 20 pilulas.
 Pilulas anti-hemorroidarias "Sá Carvalho", idem, 30 pilulas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1933.
 — *J. S. Rodrigues da Cunha.*

Tabela das marcas e das capacidades de conteúdo dos produtos do laboratorio de especialidades farmaceuticas de propriedade a firma Oliveira Junior & Comp. Ltda., estabelecida á rua Dois de Dezembro n. 77, no Distrito Federal:

Marcas — Capacidade de conteúdo

Licór de Iaiuia, de S. João da Barra, 350 centímetros cubicos.

Xarope peitoral de alcatrão e jataí, 125 centímetros cubicos.

Xarope de grindelia, de Oliveira Junior, 130 centímetros cubicos.

Agua ingleza, de Oliveira Junior, 350 centímetros cubicos.

Erolithico, 60 centímetros cubicos.

Ibral (agua oxigenada), 100 centímetros cubicos.

Ibra (agua oxigenada), 300 centímetros cubicos.

Ibral (agua oxigenada), 500 centímetros cubicos.

Tabilis, 20 pilulas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1933.
 — *Oliveira Junior & Comp. Ltda.*

Tabela da classe 1 da especialidade farmaceutica "Comprimidos Bardy", com o peso de cada comprimido e o numero desses, que contém cada vidro, de propriedade de Raul Pedreira de Cerqueira, morador em Petropolis, á rua Santos Dumont n. 146, Estado do Rio de Janeiro e fabricados por Silva Araujo & Comp., Ltda, estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, nesta Capital Federal:

Nome do produto — Cada vidro contém
 — Cada comprimido pesa em gramas

Comprimidos Bardy (fórmula da farmaceutica C. Bardy), 35 comprimidos, 30 centigramas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1933.
 — *Silva Araujo & Comp. Ltda.*

Relação dos artigos de que são fabricantes e proprietarios F. R. Baptista & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 10, nesta Capital, com as respectivas medidas, de peso e capacidade, para o efeito do imposto de consumo:

Especialidades farmaceuticas:

Vitamonal, vidro, 260 cc.
 Drozerol, vidro, 120 cc.
 Lumbricida Antones, vidro, 70 cc.
 Vermil Tavares, vidro, 40 cc.
 Oleo de bacalhau, claro, vidro, 160 cc.
 Oleo de bacalhau, escuro, vidro, 160 cc.
 Oleo de bacalhau, creosotado, vidro, 160 cc.
 Oleo de bacalhau, ferruginoso, vidro, 160 cc.
 Oleo de bacalhau, com ferro, iodo e quina, vidro, 160 cc.
 Neo-febril, vidro, 180 cc.
 Anti-diabetico uranado, composto, vidro, 200 cc.
 Vinho tónico digestivo, Surville, vidro, 300 cc.

Pilulas do Padre Roma, lata com 30 unidades, pesando cada unidade 20 centigramas.

Perfumarias:

Amonea fluida, Ivany, vidro, 750 gramas (bruto).
 Sabão Ivany (sólido), um, 100 gramas (bruto).

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1933.
 — *F. R. Baptista & Comp.*

Tabela de peso dos produtos farmaceuticos de Rossini Albernaz, estabelecido com negocio de farmacia, á rua Conde de Delfim n. 1.255, e com o registro para fabrico sob n. 897.

Marcas — Classe — Unidades — Em vidros — Pesos

Pilulas Rossini, 1ª, 20, pilulas de 0,20.
 Regulador Rossini, 5ª, 90 c. c.
 Ferrorol, 5ª, 90 c. c.
 Vermifugo Rossini, 5ª, 45 c. c.
 Uroidral, 5ª, 120 c. c.
 Linimento Rossini, 5ª, 120 c. c.
 Pancreatol, 5ª, 150 c. c.
 Glicerocol, 5ª, 150 a. c.
 Toluzol, 5ª, 180 c. c.
 Lition, 5ª, 180 c. c.
 Xarope Rossini, 5ª, 180 c. c.
 Xarope Anti-Astmatico Rossini, 250 c. c.
 Tonigenol, 6ª, 30 c. c.
 Pós alcalino Rossini, 10ª, 90 c. c.
 Optrical, 10ª, 100 c. c.
 Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1933.
 — *Rossini Albernaz.*

Tabela de marcas, peso, volume e capacidade do fabrico de Irene de Miranda Santos Peckolt, estabelecida á rua Desembargador Izidoro n. 4, com pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas.

Classe I

Marcas — Volume cada vidro, — Peso cada unidade

Pilulas vegetais Mararico, 25 unidades, 25 centigramas.
 Calcobilina (Pilulas), 50 unidades, 90 centigramas.

Classe IV

Marcas — Unidades

Preservativos da boqueluché, 1.

Classe V

Marcas — Capacidade cada vidro

Oleo de Carpotroche, 55 c. c.
 Gosmosan, 90 c. c.
 Elixir Iodeto Calcio C/Nogueira, 200 c. c.
 Agoniandina Fluida, 200 c. c.

Classe VI

Marcas — Capacidade cada vidro

Gotas Anti-Colicas, para animais, 55 c. c.

Classe IX

Marcas — Capacidade cada tubo
 Pomada de Aroeira, 25 c. c.

Classe X

Marcas — Capacidade cada vidro

Pós de Dolarina e Ferro, 45 c. c.
 Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1933. — *Irene de Miranda Santos Peckolt.*

Tabela dos produtos e seus respectivos pesos, fabricados nos "Laboratorios Goulart", de propriedade da firma J. Goulart Machado & Cia., sitos á rua Haddock Lobo, 145, nesta capital:

Marcas, Acondicionamento, e Capacidade
 Elixir de Inhame, vidro de 200cc.
 Peptol, vidro de 150 cc.
 Pomada Ulcerida, lata de 20 cc.
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1933.
 — *J. Goulart Machado & Comp., Antonio Mendonça, pela gerencia*

Tabela de preços e pesos do preparado "Panvermina":

Perolas Gelatinosas

Frasco com 12 perolas:

Peso de cada perola, cerca de 42 mgrs.
 Duzia, 30%, sêlo, \$100.

Frasco de 500 perolas:
Peso de cada perola, cerca de 42 cgrs.,
Frasco, 90\$, sêlo, 2\$000.
Frasco de 1.000 perolas:
Peso de cada perola, cerca de 42 cgrs.,
Frasco, 180\$, sêlo, 4\$000.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1933.
— Sociedade Panvermina, Limitada, Lino
G. d'Azevedo, gerente.

Tabela da capacidade e peso liquido
do preparado de especialidade farmaceutica
denominada "Sanador", de M. Fer-
reira, com pequeno fabrico, á rua Buar-
que de Macedo, 33, Cattete:
"Sanador", vidro de um litro, 1.000
gramas.
"Sanador", vidro de meio litro, 500 gra-
mas.
"Sanador", vidro de 60 gramas, 120
gramas.
"Sanador", vidro de 30 gramas, 60 gra-
mas.
"Sanador", vidro de 15 gramas, 30
gramas.
Capital Federal, 18 de fevereiro de
1933. — M. Ferreira.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinaria a
realizar-se na quarta-feira, 24 de maio
corrente, ás 9 horas:

RECURSOS

N. 1.221-A — Bank of London &
South America Ltd. — Imposto do sêlo
— Recebedoria do Distrito Federal. —
Relator Sr. Candido Borges, com vista
ao Sr. Mario Camara.

N. 154-A — Companhia Rezende In-
dustrial, succ. de J. G. Magalhães &
Comp. — Imposto de consumo (sone-
gação) — Relator, o Sr. João Augusto
Alves, com vista do Sr. Candido Bor-
ges.

N. 1.491-A — B. Naccache & Nasser
e Warner Industrial Corporation —
Imposto de consumo — arts. 61 H, e
67, a — Recebedoria do Distrito Fe-
deral — *Ex-officio* — Relator, o Sr.
Araujo Lima.

N. 1.556-A — Companhia Paulista
de Aníagens — Imposto de consumo —
arts. III, § 9º E, e 204, paragrafo unico
— Recebedoria do Distrito Federal —
Relator, o Sr. Alberto Queiroz.

N. 185-A — Mandaro & Filhos —
Imposto de consumo — registro — De-
legacia Fiscal no Rio de Janeiro — Re-
lator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 196-A — J. Lopes & Comp. —
Imposto de consumo — art. 67-A, e
219, § 7º A — Delegacia Fiscal no Rio
Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator,
o Sr. Benedicto Costa.

N. 228-A — Manoel Raymundo de
Vasconcellos — Imposto de consumo —
art. 112, § 2º a — Delegacia Fiscal em
Sergipe — *Ex-officio* — Relator, o Sr.
Malaquias dos Santos.

N. 1.500-A — Villas Bôas & Comp.
— Imposto de consumo — art. 61, H —
Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator,
o Sr. Otto Gil.

N. 1.590-A — Empresa Nacional
de Petróleo — Imposto de consumo —
notificação — Recebedoria do Distrito
Federal — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 318-A — The Amazon River Steam
Navigation Co. Ltd. — Extravio de
mercadoria — Delegacia Fiscal no Ama-
zonas — *Ex-officio* — Relator, o Sr.
Malaquias dos Santos.

N. 508-A — Companhia Brasileira
de Exploração de Portos — Extravio de
mercadoria — Alfandega do Rio de Ja-
neiro — Relator, o Sr. Paulo Seabra.

N. 1.203-A — Standard Oil of Bra-
sil — Restituição de direitos — Dele-
gacia Fiscal no R. G. do Sul — Rela-
tor, o Sr. Otto Gil, com vista do Sr.
Xisto Vieira.

N. 1.075-A — Booth & Co. (London)
Ltd. — Imposto do sêlo — Delegacia
Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr.
Paulo Seabra, com vista do Sr. Xisto
Vieira.

N. 1.311-A — Falbo & Co. — Vendas
mercantis, art. 6º — Recebedoria do
Distrito Federal — Relator, o Sr. João
Augusto Alves.

N. 1.676-A — Avelino Alves Vieira
— Vendas mercantis — Delegacia Fis-
cal em Goiaz *ex-officio* — Relator, o Sr.
Otto Gil.

N. 1.687-A — Dionisio Pereira —
Vendas mercantis — Delegacia Fiscal
em São Paulo — Relator, o Sr. Otto
Gil.

N. 1.720-A — Marques Almeida &
Comp. — Vendas mercantis — Dele-
gacia Fiscal na Paraíba — Relator, o Sr.
Otto Gil.

N. 1.742-A — Aristides Augusto da
Fonseca — Vendas mercantis — Dele-
gacia Fiscal em Minas Gerais (volunta-
rio e *ex-officio*) — Relator, o Sr. Otto
Gil.

N. 350-A — Pedro David — Imposto
de consumo, arts. 204 e 220 — Dele-
gacia Fiscal em São Paulo — Relator,
o Sr. Benedicto Costa, com vista dos
Srs. Araujo Maia e Candido Borges.

N. 1.442-A — Athanasio Rosa e Lu-
cio da Costa Victoria — Imposto de con-
sumo, arts. 53 e 64 — Delegacia Fiscal
na Baía — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.513-A — Antonio Marum — Im-
posto de consumo, arts. 81 e 112, § 6º,
D — Recebedoria do Distrito Federal
— Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.731-A — Silva & Cerqueira e
A. Saraiva & Comp. — Imposto de
consumo, arts. 61, H e 67 A — Rece-
bedoria do Distrito Federal — Relator,
o Sr. Otto Gil.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1933

Realizou-se no dia 19 de maio de
1933, ás 13 horas e 45 minutos, a 85ª
sessão ordinaria do Conselho de Contri-
buintes, estando presentes os Srs.
Francisco de Oliveira Passos, presi-
dente; Alberto de Andrade Queiroz, Be-
nedito da Costa, Candido Borges, Gui-
lherme Malaquias dos Santos, João Au-
gusto Alves, Paulo Seabra, Otto de An-
drade Gil e Xisto Vieira Filho, membros
do Conselho, o Sr. Francisco Sá Filho,
representante da Fazenda Pública e o
Sr. Orlando Baptista Bittencourt, se-
cretário.

O Sr. secretário procedeu á leitura
da ata da sessão ordinaria, realizada no
dia 12 do corrente, a qual foi aprovada
sem observações.

No expediente foram lidos os officios
da Diretoria da Receita ns. 423 e 424,
do 15, comunicando, respectivamente,
sobre os recursos do Sr. representante
da Fazenda, dos acórdãos ns. 1.636 e
1.447, que deram provimento aos re-
cursos, ns. 1.015, da Companhia Han-
seatica e 1.055 de F. Magalhães, da
decisão da Recebedoria do Distrito Fe-
deral, sobre regulamento do imposto de
consumo, que o Sr. ministro negou pro-

vimento quanto ao primeiro e tomou
conhecimento do último para, reforman-
do o acórdão, relevar 50 % da multa
que foi imposta, de acôrdo com o in-
ciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459,
de 1 de junho de 1932.

Passando-se á ordem do dia, foram
julgados os seguintes recursos:

N. 2.259 — Huberto Soares & Comp.
— Classificação de mercadoria — Al-
fandega do Rio de Janeiro — Relator,
Sr. Otto Gil. — Deu-se provimento
para considerar a mercadoria bem des-
pachada, unanimemente.

N. 2.405 — Leandro Martins & Com-
panhia — Classificação de mercadoria
— Alfandega do Rio de Janeiro — Re-
lator, Sr. Xisto Vieira. — Converteu-
se o julgamento em diligencia afim de
ser solicitada a mercadoria, nanime-
mente.

N. 3.296 — Warner International
Incorporation — Classificação de mer-
cadoria — Alfandega do Rio de Janeiro
— Relator, Sr. Xisto Vieira. — Deu-se
provimento em parte, unanimemente.
Falou pela recorrente o seu procurador,
Sr. Nes Cunha.

N. 1.044 — Arp & Comp. — Imposto
de consumo — Consulta — Recebedoria
do Distrito Federal — Relator, Sr. Ma-
laquias dos Santos. — Deu-se provi-
mento, contra o voto do Sr. Benedicto
da Costa.

N. 1.216 — Leandro José dos Reis —
Imposto de consumo — artigo 81 —
Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro —
Relator, Sr. João A. Alves. — Tomou-
se conhecimento para relevar 50 % da
multa de acôrdo com o inciso 4º do ar-
tigo 1º do der. n. 21.459, de junho de
1932, unanimemente.

N. 1.501 — Vasconcellos & Carneiro
— Imposto de consumo — artigo 61 H
— Delegacia Fiscal em Alagoas — Re-
lator, Sr. João A. Alves. — Tomou-se
conhecimento, embora perempto, para
relevar 50 % da multa de acôrdo com o
inciso 4º do art. 1º, do decr. n. 21.459,
de junho de 1932, contra o voto do Sr.
Benedicto da Costa.

N. 2.332 — Borges Martins & Comp.
— Imposto de consumo — artigo 61 H
e 204, § unico C — Recebedoria do Dis-
trito Federal — Relator, Sr. Candido
Borges. — Tomou-se conhecimento
para, mantendo a decisão, relevar 50 %
da multa, de acôrdo com o inciso 4º do
art. 1º, do decr. n. 21.459, de junho
de 1932, unanimemente e com restri-
ções do Sr. Paulo Seabra.

N. 2.354 — J. Scapolatempo — Im-
posto de consumo — Diferença de regis-
tro — Delegacia Fiscal em Minas Gerais
— Relator, o Sr. Candido Borges. — Ne-
gou-se provimento, unanimemente, com
restrições do Sr. Benedicto da Costa.

N. 2.376 — Antonio Garcia — Impos-
to de consumo — Art. 78, § 1º — Dele-
gacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator,
o Sr. Candido Borges. — Deu-se pro-
vimento para considerar insubsistente o
auto, contra o voto do Sr. Benedicto da
Costa.

N. 3.271 — Henrique Alves de Olivei-
ra — Imposto de consumo — Arts. 112,
§§ 1º e 2º, a e b, e 118 — Delegacia Fis-
cal no Rio de Janeiro — Relator, o se-
nhor Otto Gil. — Deu-se provimento
para relevar 50 % da multa, de acôrdo
com o inciso 4º do art. 1º do decreto
n. 21.459, de junho de 1932, unanimen-
te.

N. 3.282 — Deodato Gonçalves &
Comp. — Taxa de viação — Delegacia
Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Otto
Gil. — Deixou-se de tomar conhecimen-

to por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.315 — Francisco André — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ser o recorrente parte ilegítima, contra os votos dos Srs. Benedicto da Costa e do presidente.

N. 713 — Cesario Puime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Deu-se vista ao Sr. Candido Borges.

N. 721 — Luiz Corção — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Paulo Seabra e João Augusto Alves.

N. 724 — N. Guimarães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.273 — S/A Martinelli — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Xisto Vieira. — Deixou-se de tomar conhecimento, unanimemente, com restrições do Sr. Benedicto da Costa. Impedido o Sr. João Augusto Alves.

Nota — Os Srs. Benedicto da Costa e Paulo Seabra, compareceram depois do julgamento do recurso n. 2.259.

ACÓRDÃO N. 1.854

Recurso n. 1.606 — Imposto de consumo; recorrente, Magalhães & Comp.; repartição de origem, Delegacia Fiscal na Baía.

Provado, como ficou, que o depósito não faz vendas, limitando-se à entrega de mercadorias, deve ser concedido registro gratis, na forma do art. 12 do regulamento do consumo.

O depósito fechado goza do benefício aludido, esteja, ou não, no mesmo lugar da casa matriz.

Magalhães & Comp., estabelecidos em São Salvador, na Baía, requereram ao coletor das rendas federais em Nazareth, no mesmo Estado, patente gratuita do registro do imposto de consumo, para depósito fechado que mantinham nessa cidade.

Informando o agente fiscal da circunscrição de Nazareth, declara que a firma resolvera encerrar as vendas que fazia no depósito, conservando-o somente para facilidade da entrega de mercadorias que passaram a ser vendidas, diretamente, no estabelecimento comercial na capital do Estado.

Nessas condições, opinavam pelo deferimento do pedido.

O coletor federal, porém, resolveu indeferir o requerimento aludido, sob os fundamentos seguintes:

1º, a letra a do art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, faz compreender que só devem obter registro gratuito os depósitos fechados na zona fiscal da casa matriz;

2º, os depósitos fechados que se não encontrem na mesma localidade das casas proprietárias desses depósitos, não podem deixar de efetuar vendas, e seria burlar o fisco consentir na obtenção do registro gratuito.

Magalhães & Comp. recorreram desse despacho para o delegado fiscal no Estado, juntando certidão da Prefeitura Municipal de Nazareth, na qual está expresso que no depósito não há venda de mercadorias.

Transmitido o processo à delegacia fiscal, obtem informação favorável aos recorrentes, discordando, porém, o contador porque, expõe em seu parecer, do parágrafo unico do art. 12 citado, subentende-se que terão registro gratuito os depósitos de casas comerciais estabelecidos nas mesmas localidades.

Assim instruído, foi o processo ao inspetor fiscal que o entregou ao agente fiscal de Nazareth. Este informou que o depósito só não permanece fechado quando recebe ou entrega mercadorias.

Novamente de posse do processo, o inspetor fiscal devolve-o ao agente para que:

“Seja pelo mesmo serventurário esclarecido si apurou de fato que o aludido depósito permanece fechado nessa cidade, convido que a respeito seja ainda informado pelo mesmo agente fiscal: si chegou a investigá-lo, por uma observação lenta e acurada;

Si examinou também, para chegar à conclusão do que informou, o movimento interno e a escrituração desse movimento no citado depósito.”

Ainda uma vez informou o agente fiscal expondo que após uma observação lenta e acurada de cerca de noventa dias de constante e permanente vigilância confirma tudo o que disse anteriormente.

Todavia, esse mesmo agente fiscal acha que o depósito é fechado só na aparência, pois que é hábito do encarregado viajar a negócios da firma proprietária.

Entretanto, assevera, o depósito não tem escrita que é feita na sede.

Recebendo o processo, o inspetor fiscal o restitui à delegacia fiscal com a seguinte informação:

“A vista da informação prestada pelo agente fiscal José Burgos de Menezes, e datada de 14 de outubro último, pela qual se verifica haver sido apurado de fato, que o depósito da firma Magalhães & Comp., não obstante ter sido considerado como fechado, vem efetuando vendas de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, da cidade de Nazareth até Jequié, por intermédio do seu representante José Pedro da Cruz, sou de opinião que, somente por esse fundamento, que é de fato, merece aprovação o despacho recorrido.”

Em tese, porém, discordo do argumento do Sr. coletor federal em Nazareth, segundo o qual não se pôde considerar fechado o depósito que for situado fora da cidade da firma respectiva. O dispositivo regulamentar, na especie, não permite se argumente com essa restrição.

No caso, porém, tem cabimento o despacho do Sr. coletor referido, dado o que, de fato, foi apurado pelo agente da circunscrição.”

Despachou, então, o delegado fiscal negando provimento ao recurso.

Feito o depósito da importância do registro e mais da multa ou mora, recorreram Magalhães & Comp. para este Conselho.

Tudo visto:

Considerando que o art. 12, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, declarando a obrigação do registro gratis

de depósitos fechados, não faz qualquer restrição quanto à localização desses depósitos, podem ser, ou não, na sede da firma ou sociedade;

Considerando que, ao contrario do que afirma o inspetor fiscal, em cujo parecer se fundou o despacho recorrido, não desclassifica o depósito o fato de manter o proprietário dele, um representante que agencie negócios;

Considerando que tal função não corresponde à venda que exige outros característicos, a principiar pela condição do vendedor comerciante, ajuste de preço e condições outras;

Considerando que conforme informou o agente fiscal o depósito não tem escrita propria, e só funciona para receber e entregar mercadorias, que, dali, se despacham segunda instruções recebidas da firma proprietária;

Considerando que, ao inverso do que externou o contador da Delegacia Fiscal não há como subterfuger restrições que o regulamento não comporta. Referindo-se ao local da situação da casa matriz, não declara o parágrafo unico do art. 12 que ele deve ser o mesmo daquela situação;

Considerando, pois, que não tem fundamento legal o despacho recorrido:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para, reformando o aludido despacho, mandar que se expeça o registro gratuito, na forma requerida à Coletoria em Nazareth, preenchendo-se as formalidades regulamentares.

Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araujo Maia. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sd Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.900

Recurso n. 827 — Classificação de mercadorias — Recorrente, The Rio de Janeiro Tramway Light and Co. Ltd. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Na falta de certificado de que trata o art. 6º, n. 2, do decreto n. 8.592, de 2 de março de 1911, converte-se o julgamento em diligencia

Do processo se constata que pela nota n. 78.176, de 1930, pretendeu a recorrente despachar na Alfandega desta capital uma caixa contendo linha de linho em novelos, para enrolamento das bobinas dos motores de bonds, com os favores do art. 1º, do decreto n. 5.622, de 29 de dezembro de 1922, isto é, pagando somente 10 % dos impostos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas.

Na saída o conferente impugnou o despacho sob alegação de que a linha que se pretendia despachar, não era de uso exclusivo para bobinas de motores de bonds. A Comissão de Tarifas por unanimidade decidiu classificar a mercadoria em questão no art. 529, taxa de 25000 por quilo, e julga-la sem ca-

característico especial para ser despachada com redução de direitos. Com isso não se conformou a recorrente que, no prazo legal apresentou o seu recurso.

Isto posto:

Considerando que do processo não consta o certificado a que se refere o art. 6º, n. 2, do decreto n. 2.592, de 8 de março de 1914:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, faze-lo baixar em diligência para o fim de solicitar à Alfandega desta Capital que preencha essa falha.

Conselho de Contribuintes, 28 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — Unanime — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paula Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.961

Recurso n. 1.645 — Multa de direitos em dobro — Manoel Maia — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por preempção

Relatado e discutido este processo de recurso interposto por Manoel Maia do despacho do inspetor da Alfandega desta Capital, obrigando-o ao pagamento de direitos em dobro de films recebidos de Garavelas e

Considerando que mantido por despacho de 6 de fevereiro do corrente ano o acima referido, desse foi cientificado o recorrente a 23 de março seguinte, depois de lavrado termo de preempção;

Considerando que, na ausência de intimação anterior esta deve prevalecer;

Considerando que, no entanto, ao invés de interpor recurso, na forma da legislação vigente, se limitou o interessado a pedir que aguardasse a repartição recorrida melhores elementos de prova com que pretendia instruir o processo; somente usando o remédio legal a 25 de maio quando findo, portanto, o prazo em que é ele admissível:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do mesmo recurso por preempção.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*, vencido. — *Paulo Seabra*, vencido. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 1.955

Recurso n. 788 — Direitos em dobro — Recorrentes, M. Lobo & Comp. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento do recurso por se achar preempção

M. Lobo & Comp., negociantes em Macaé, Estado de Alagoas, submeteram a despacho quatro caixas contendo eixos de transmissão e polias, cujo valor não

vindo consignado na fatura consular, deu a referida firma o valor de 300\$000.

O conferente impugnando o valor arbitrado pela firma M. Lobo & Comp. foi o mesmo submetido à Comissão de Tarifas, que designou o engenheiro Affonso Lyra para tecnicamente arbitrar o seu justo valor. Este, em parecer firmado em 9 de dezembro de 1924, calculou o valor da mercadoria em apreço, em 2:182\$000.

A Comissão de Tarifas, á vista do parecer do engenheiro, aplicou a multa na diferença verificada entre o valor declarado no despacho e o arbitrado pelo engenheiro.

Da aplicação da multa, reclamaram os recorrentes para o inspetor da Alfandega, que por despacho de 27 de janeiro de 1925, indeferiu.

Houve outras decisões, das quais a recorrente sempre interpôs recursos, inclusive para o Sr. ministro da Fazenda, conforme petição de 29 de março de 1926.

O Sr. ministro julgou o recurso interposto, em contravenção á letra b, do artigo 91, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, pelo que fez devolver o processo para que pela parte interessada fosse observado.

Notificada a firma do despacho do Sr. ministro, em data de 10 de julho de 1926, somente em 14 de agosto daquele ano, recorreu para o Tesouro, por petição dirigida á Alfandega.

Em 23 de agosto de 1926, a Delegacia Fiscal julga preempção o direito dos recorrentes, sendo lavrado termo de preempção, em 31 de agosto de 1926 (folhas 34).

Isto posto:

Considerando que se acha evidenciada a preempção:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em deixar, por isso, de tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 1.972

Recurso n. 544-A — Vendas mercantis — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Multa imposta por infração do artigo 20, alínea "a" inciso 1º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 — Aplicação do decreto numero 21.459, de 1º de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso "ex-officio" da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, alusivo ao auto lavrado a 16 de outubro de 1926, na cidade de Manhuassú, contra Jacintho de Paula Andrade, estabelecido com tipografia, em que a Delegacia Fiscal, reformando o julgamento da Coletoria local, considerou o autoado incurso no artigo 30; alínea "a" do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e o condenou a pagar 228% de revalidação e 200% de multa;

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a revalidação está dispensada pelo art. 1º, inciso 3º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932; Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do mesmo decreto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa imposta ao requerente.

Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 30 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Paulo Seabra*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.995

Recurso n. 1.535 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, J. C. Soares & Comp. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se no art. 538 da Tarifa, 3ª alínea, para pagamento da taxa de 5% tecido de linha lisa de mais de 24 até 36 fios, em 5 milímetros em quadro.

J. C. Soares & Comp. despachadas na Alfandega do Rio pela nota n. 26.140 de 1931, brim de linho entrançado da taxa de 3\$ por quilo, com o que não concorreu o conferente do despacho.

Ouvida a respeito, a Comissão da Tarifa, pronunciou-se pela classificação daquele tecido como liso, de mais de 24 até 36 fios da taxa de 5\$, assim decidindo o inspetor; e submetida a questão a juízo arbitral, os representantes da Fazenda confirmaram aquela decisão, divergindo os do comercio, que entenderam tratar-se de brim de linho á imitação de lona da taxa de 3\$000.

Homologado o parecer dos primeiros, recorreram os interessados para a instância superior, preenchidas as formalidades legais.

Isto posto, e

Considerando que o tecido em causa é liso e está, pois, sujeito á taxa que resulta do numero de fios contido em 5 milímetros em quadro;

Considerando que tal numero está dentro dos limites marcados na 3ª alínea do art. 538 da Tarifa em vigor, para o pagamento da taxa de 5\$ por quilograma.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator designado para redigir o acórdão. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Serafim Vallandro*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.019

Recurso n. 712 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Casa Pratt S. A. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Prerida a formalidade exigida no artigo 660, da Consolidação das leis das Alfandegas e mesas de rendas, não se toma conhecimento do recurso, interposto embora dentro do prazo legal

Casa Pratt S. A., despachou na Alfandega do Rio, pela nota de importação n. 28.616, de 1931, pastas de papelão do art. 614 da Tarifa e taxa de 2\$ por quilogramo.

Entendeu o conferente do despacho tratar-se de obras não classificadas de papel, do art. 615, sujeitas a direitos "ad-valorem" 50 %; mas a comissão da Tarifa opinou pela classificação de mercadoria omissa, assim decidindo o inspetor.

A vista de um pedido de reconsideração, novamente se pronunciou aquela comissão; a maioria sustentando o seu anterior parecer e a minoria concordando com a opinião do conferente. Com a última resolveu o inspetor, ficando assim mantida a decisão quanto à taxa, e reformada quanto à classificação.

Submetido o caso à comissão arbitral, essa, em reunião de 28 de julho confirmou a classificação da mercadoria no art. 615, para o pagamento de direitos "ad-valorem" 50 %.

Ciente em 31 daquele mês, a interessada recorreu para a instância superior em 27 de agosto seguinte, sem, entretanto, recolher a diferença dos direitos e multa correspondente, o que só em 9 de outubro realizou.

Isto posto, e,

Considerando que, embora apresentada a petição de recurso no prazo legal, o recolhimento da multa não se efetuou dentro do mesmo prazo, como preceitua o art. 660 da Consolidação das Leis das Alfandegas e mesas de rendas, tornando-se assim perempto o direito de recurso da firma importadora;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Unânime.

Conselho de Contribuintes, em 23 de janeiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Raul de Araújo Maia, vencido. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves, vencido. — Candido Borges, vencido. — Benedicto da Costa. — Mario P. da Camara. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.050

Recurso n. 1.677 — Vendas mercantis. Recorrente, Fares David. Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Não se evidenciando no processo a intenção dolosa, têm aplicação os favores do art. 1º, incisos 3º e 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

O presente recurso, prende-se ao fato de ter a firma recorrente deixado de lançar — durante o período de dezembro

de 1928 até 13 de abril de 1930, — no livro de vendas á vista, a quantia de 8:954\$500.

Os recursos estão todos regulares.

Isto posto:

Considerando que, não se acha provada pelos autos, a intenção dolosa por parte da recorrente;

Considerando que, o imposto foi pago com revalidação;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes aplicar os favores do decreto n. 21.459, art. 1º, inciso 3º e 4º, para reduzir a multa a 50 %, pago o imposto simples.

Conselho de Contribuintes, 23 de janeiro de 1933. — Unânime. — F. de O. Passos, presidente. — João Augusto Alves, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — José L. Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — Raul de Araújo Maia. — Uldarico Cavalcanti, ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.053

Pedido de reconsideração

Recurso n. 359 — Imposto do selo — Recorrente, Banco Português do Brasil — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Após a vigência do artigo 11, § 9º, do regulamento aprovado pelo decreto número 14.339, de 1 de setembro de 1920, não é necessária, para a caracterização da infração por uso ou emprego de estampilha servida, a prova de que havia produzido efeito o papel ou documento donde havia sido retirada a estampilha. No mesmo sentido do mencionado dispositivo existem ainda o artigo 36, c, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e o artigo 11, § 9º, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 1 de novembro de 1926. A revalidação nos documentos selados com estampilhas de que se tenha feito uso somente é devida a partir da mencionada lei n. 4.984, de 1925, que na alínea c, in-fine do artigo 36, expressamente estabeleceu a respectiva cobrança.

O Banco Português do Brasil, por seu advogado Antenor Vieira dos Santos, solicita reconsideração da decisão proferida por este conselho em 4 de março deste ano, no recurso n. 359, e constante do acórdão n. 393, alegando, em primeiro lugar, que o dito acórdão reconhece que o fato se deu em 1921, e que na vigência do regulamento 14.339, de 1 de setembro de 1920, não estão sujeitos á revalidação os papeis selados com estampilhas já servidas ou que dela se tenha feito uso e que esse reconhecimento deu lugar a não haver sido a suplicante condenada pelo conselho á revalidação da estampilha, tendo-o sido, não obstante, ao pagamento da multa que lhe foi injustamente aplicada e que havendo, assim, o acórdão entendido que o caso é regulado pelo citado decreto número 14.339, a sua conclusão é inteiramente contrária ás decisões administrativas citadas pelo suplicante, assim como ás decisões proferidas a respeito pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, com grave desrespeito á autoridade do mais elevado tribunal do país.

Em segundo lugar declara o suplicante que o acórdão faz grande confusão entre o disposto no artigo 11, § 9º, do decreto n. 14.339, citado, e a lei 4.984, de 1925, e o decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926, para concluir que na vigência daquele se deve aplicar o que este dispõe a respeito, decidindo então, contraditoriamente, que na vigência do ultimo não é mais necessária a prova de ter surtido os seus efeitos papeis selados com selos já anteriormente usados. Transcreve, então, o suplicante, os acórdãos do Supremo Tribunal Federal n. 4.933, e 3.814, publicados, respectivamente nos *Diários Oficiais* de 16 de julho de 1930, e 13 de novembro de 1931, declara que no acórdão de 5 de abril de 1932, o dito tribunal confirmou a jurisprudência daqueles acórdãos como se vê da publicação junta, do *Diário Oficial*, de 8 de agosto ultimo e conclui que a decisão do conselho só tem explicação devido á confusão feita entre os dois citados regulamentos, aplicando-se ao caso o regulamento de 1926, quando o regulamento que ao tempo vigorava era o de n. 14.339, de 1920.

Isto posto, tudo visto e examinado:

Preliminarmente:

Considerando que se aplica ao Conselho de Contribuintes o disposto no decreto 20.848, de 23 de dezembro de 1931, relativamente ao conhecimento de um pedido de reconsideração de decisão resolutoria de última instância; oola3scdshn3a SHRD LU HR A994

Considerando que o pedido em causa foi apresentado dentro do prazo de um ano estabelecido no paragrafo unico do artigo 1º do citado decreto n. 20.848;

De meritis:

Considerando não existir confusão alguma na decisão proferida por este conselho, porquanto, ao contrario do que alega o suplicante, a referida decisão applicou ao caso em apreço unicamente o regulamento aprovado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, como não deveria deixar de fazelo, de vez qzue a infração constante do auto devigamente provada, e de Responsabilidade do Banco Português do Brasil, foi praticada em 1921, na Vigência assim, do dito regulamento;

Considerando que esse regulamento, no artigo 11, § 9º, prescreve expressamente que a estampilha, uma vez aposta a um documento, embora este por qualquer circunstancia não tenha produzido seus efeitos e seja anulado ou reformado, não poderá mais ser aproveitada em outros documentos, nem a restauração do que for nulficado;

Considerando que, como claramente foi exposto no acórdão recorrido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal exigindo a prova de que havia produzido efeito o documento donde havia sido retirada a estampilha, somente se aplica aos casos verificados anteriormente á data da vigência do decreto numero 14.339, porquanto essa prova não mais é exigivel da referida data em diante, ex-vi do já aludido dispositivo do artigo 11, § 9º;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no acórdão n. 4.650, de 15 de junho de 1928, pronunciou-se nesse sentido e que, no acórdão unânime número 5.509, junta pelo recorrente ás

fls. 36., publicado no *Diario da Justiça*, de 8 de agosto deste ano declara:

"O documento de que se trata é de 12 de dezembro de 1922; o decreto que regia o caso, nessa época, era o de 1º de setembro de 1920, decreto 14.339; esse decreto dizia nos arts. 11, § 9º, e 65, a, o seguinte (transcreve). Os mesmos dispositivos estão no atual decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926, artigo 11, § 9º, e art. 65. Por esta exposição se vê que desde o decreto de 1920, a lei pune o simples fato do destamento de estampilha de um papel para outro, ainda mesmo que não seja doloso. Antes do decreto de 1920, o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 só continha esta disposição em seu art. 67: "Ficam sujeitos a multa de 2 a 5 contos de réis: 1º, os que empregarem estampilha de que se tenha feito uso".

Como a lei era lacunosa, a jurisprudência interpretou-a deste modo: era indispensável para a multa que a estampilha fosse descolada do documento que já houvesse produzido seus efeitos legais para ser empregada em outro documento. Só assim a Fazenda poderia ter prejuízo. O destacamento inocente não era punido. Aqui, como se viu, a interpretação não podia ser a mesma, desde que o decreto de 1920 quiz evitar justamente o motivo que produziu essa interpretação. A sentença, quanto ao documento de que se trata, que é de 1922, decidiu com acerto."

Considerando que na vigência do preceituado regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339 não era exigível a revalidação de selo no caso de aplicação da estampilha de que se tivesse feito uso, porquanto essa hipótese não está prevista em nenhum dos casos citados no art. 50 do dito regulamento, e que assim não se havia como manda cobrar a revalidação no caso em apreço;

Considerando que somente a partir da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 é que incorre em revalidação o papel com estampilha já usada, *ex-vi* do artigo 36, alínea c da mesma lei;

Considerando, desse modo, não haver contradição alguma na decisão recorrida mantendo a multa aplicada em virtude do regulamento de 1920 e julgando indevida a cobrança de uma revalidação que só posteriormente, na lei n. 4.984, de 1925, foi instituída;

Considerando, por fim, não terem aplicação a espécie os benefícios do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932 em face do preceituado no art. 2º, alínea o do mesmo decreto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, pelos motivos expostos confirmar o acórdão recorrido.

Conselho de Contribuintes, 23 de janeiro de 1933. — Unanime: *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Muluquias dos Santos*. Preliminarmente, não tomava conhecimento por tratar-se de pedido de reconsideração. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. Entendia que o Conselho não tem competência para conhecer dos pedidos de reconsideração. — Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.062

Recurso n. 284-A — Gratificações extraordinárias; recorrente, José Pires Filho; repartição de origem, Delegacia Fiscal no Piauí.

Em se tratando de recurso sobre matéria estranha à competência do Conselho de Contribuintes, dele não se toma conhecimento.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto para o Ministério da Fazenda por José Pires Filho, do ato pelo qual o delegado fiscal no Piauí manteve a decisão do inspetor da Alfandega de Parnaíba, que o obrigou a pagar a quantia de 135\$, a título de gratificação por serviço extraordinário da fiscalização de carga do vapor "Una", transportada de Amarração para o porto de Parnaíba por alvarengas de sua propriedade, e

Considerando que não se trata de questão sobre cobrança de imposto, taxa ou qualquer contribuição de caráter tributário, e nem de imposição de multa por infração de leis ou regulamentos fiscais e sim de exigência de remuneração de serviços prestados pela administração a particulares — remuneração aliás não prevista em lei ou regulamento;

Considerando que, nessas condições, além de não haver no caso controversia entre a administração financeira e os contribuintes, não se pôde encerrar a reclamação do interessado como um recurso formal, mas como um recurso simples — de vez que a legislação aduaneira, não cogitando da referida remuneração, não cogita consequentemente de recurso do interessado para atacar qualquer ato menos acertado de cobrança de semelhante remuneração;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomarem conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 22 de janeiro de 1933. — Unanime. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. Foi presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.096

Recurso n. 1.914 — Classificação de mercadorias; recorrentes, Antonio da Silva Pinheiro & Comp.; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento ao recurso por estar bem classificada a mercadoria pela alfandega recorrida.

Os recorrentes submeteram a despacho, pela nota 105.536-de setembro de 1927, fivelas de ferro cobertas de massa, para cintos.

No ato da conferência da mercadoria, foi impugnada a classificação proposta, adotando-se a de: adereços de celuloide.

Submetido o caso a Comissão da Tarifa, esta, em sessão de 15 de outubro também de 1927, manteve a classificação proposta pelo conferente.

No prazo legal, isto é, a 20 de novem-

bro seguinte, interpôs recurso, que permaneceu na Alfandega até 11 de julho de 1932, quando foi encaminhado a este Conselho.

Relatado e discutido o processo e Considerando que, conforme se vê das amostras presentes, se trata efetivamente de adereços de celuloide:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Raul de Araujo Maia*. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Muluquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto Costa*. Foi presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.080

Recurso n. 1.546 — Multas de direitos em dobro — Recorrente, Octavio Gomes; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não sendo despachada a mercadoria de acordo com a decisão existente, cabe a imposição da multa em dobro se, alterada aquela após o início do despacho, resultar diferença superior a 100\$000.

Octavio Gomes propôs-se despachar pela segunda edição da nota de importação n. 12.195 de 1931 uma caixa contendo 30 quilogramas de "cola não especificada" do art. 55 da Tarifa e taxa de \$700.

O conferente interno classificou a mercadoria para "goma não especificada" do art. 129 e taxa de 1\$200, e, por ocasião da saída, o conferente da porta entendeu tratar-se de produto químico, não classificado, do art. 328, sujeito a direitos *ad-valorem* 50 %.

Conformando-se com a classificação, a parte organizou nota de diferença, sem computar entretanto a multa em dobro, com o que não concordou o conferente.

Alegando ter o conferente interno dado outra classificação ao produto, de acordo com a decisão existente ao tempo em que fôra ele despachado e ser a classificação do conferente de saída baseada em decisão posterior ao início do despacho, apelou Octavio Gomes para o inspetor, que impôs a multa. E, não conformado com essa decisão, intentou o presente recurso dentro do prazo legal.

Se o recorrente houvesse despachado "goma não especificada" em obediência a decisão existente, reformada que fosse essa após o início do despacho, nenhuma penalidade poderia ser-lhe imposta. Não a observando porém, com a circunstância ainda de haver desprezado a especificação da fatura consular que consignava a classificação arbitrária de "cola", proposta no despacho, impropriedade, as razões do recurso.

Isto posto e Considerando que aos recorrentes não é lícito invocar a existência de um decisão sobre classificação de mercadoria a qual não obedeceu inicialmente;

Considerando que a diferença dos direitos entre a classificação proposta no despacho e a adotada pelo conferente de saída excedeu de 100\$000; ;

Considerando que o ato do inspetor da Alfandega do Rio impondo a multa, tem pleno apoio legal:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 24 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. — *Merio P. da Camara*, vencido, dispensava a multa por equidade. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *Serafim Vallandro*, vencido. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Paulo Seabra*. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.091

Recurso n. 2.364 — Imposto de consumo — Recorrente, a Cervejaria Catarinense Ltd. — Repartição de origem, a Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Perempto o recurso, dele não se toma conhecimento

Em virtude do decreto n. 20.474, baixado em 2 de outubro de 1931, reduzir a 50 % o adicional sobre o selo de consumo de bebidas que era, até então, de 75 %, e mandar, no art. 2º, vigorasse, a partir de 10 de setembro, requereu, a Cervejaria Catarinense Ltd., estabelecida em Joinville, em 21 de dezembro de 1931, ao Sr. delegado fiscal de Santa Catarina, lhe fosse restituída a diferença de 25 % sobre as suas compras de selos efetuadas de 10 de setembro a 9 de outubro desse mesmo ano, sobre que ainda pagou 75 %, e que atingia a réis 2:834\$. Juntou a relação das guias de que pedia restituição, pedindo, nesse mesmo dia, ao Sr. coletor federal que encaminhasse o requerimento. Ouvido, o agente fiscal, informou que, efetivamente, a requerente pagou, no período que alega, a importância de que pedia restituição, o que, porém, só poderia ser ordenado pela autoridade superior, a quem se deveria dirigir. Informado, o escriptorio da delegacia fiscal, baseando-se no parecer da Recebedoria do Distrito Federal, publicado no "Diário Oficial" de 11 de dezembro, opinou pelo indeferimento da petição, visto já ter a requerente recebido o imposto de consumidor, a quem era devida a restituição, mas este é desconhecido e nada requereu. De acordo com esse parecer, foi o contador da mesma delegacia. Em 14 de janeiro de 1932, o delegado fiscal, fundando-se no que resolveu a Recebedoria do Distrito Federal, no caso da restituição pretendida pela Companhia Cervejaria Braha ("Diário Oficial" de 11 de janeiro), indeferiu a petição. Dêse despacho foi dado conhecimento á 1ª Coletoria de Joinville, por portaria n. 60, de 15 de janeiro. Em 17 de maio, sem constar a data em que teve ciência da decisão do delegado fiscal, renovou a Cervejaria Catarinense Ltd., o pedido, em vista do despacho constante da ordem n. 20, de 7 de março, da Diretoria da Receita Pública á Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba. Informando, o Sr. contador foi de parecer que o processo

voltasse á coletoria, para que informasse, visto não ter dito a interessada, na petição, de que compras de selos pede restituição, ou se juntasse o processo iniciado com a petição.

O delegado fiscal, em 4 de junho, ordenou que se procedesse conforme esse parecer. Voltando o processo á 1ª Coletoria em Joinville, foi ouvido o agente fiscal, que confirmou a exatidão da quantia reclamada, conforme os livros fiscais que examinara na fabrica da interessada, opinando pela restituição da importância, de acordo com a ordem citada. O coletor, informando, diz que milita a favor da pretensão da requerente o fato de identica concessão haver sido feita a contribuintes do Estado da Paraíba, segundo se infere da referida ordem n. 20, de 7 de março do corrente ano. O delegado fiscal, em despacho de 30 de agosto de 1932, confirmou sua decisão anterior. Em 31 deste mês, voltou o processo á Coletoria de Joinville. Dessa decisão, recorreu a Cervejaria Catarinense Ltd., para este conselho, em 22 de setembro, sustentando as mesmas razões anteriormente oferecidas.

Considerando que, nos termos do artigo 4º, do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, "o pedido de reconsideração ás repartições de cujas decisões cabe recurso para as delegacias fiscais ou para outra alada superior não interrompa os prazos para interposição desses mesmos recursos;

Considerando que, tendo pedido reconsideração da decisão do delegado fiscal, em 17 e maio, só a 22 de setembro foi interposto recurso para este conselho:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do recurso, por considerá-lo perempto.

Conselho de Contribuintes, em 24 de janeiro de 1933. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.094

Recurso n. 236 — Classificação de mercadorias — Recorrente, S. A. Philips do Brasil — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não havendo como confundir os transformadores para radios ou ampliadores de sons, classificados no art. com transformadores eletricos, nega-se provimento ao recurso interposto da decisão que mandou classificá-lo no artigo 275, da Tarifa, para pagamento de 15 % ad-valorem.

S. A. Philips do Brasil recorre do ato do inspetor da Alfandega desta Capital, que mandou cobrar direitos á razão de 15 % ad-valorem, sobre a mercadoria submetida a despacho, pelas notas ns. 19.199 e 19.190, de 1931, como transformadores eletricos de peso até 200 quilos, do art. 871, da Tarifa, da taxa de \$690 por quilo. O conferente impugnava a classificação proposta por considerar que se tratava de transformador de radio, mercadoria essa que a

Comissão da Tarifa havia decidido classificar no art. 875, da taxa de 15 % ad-valorem, como aparelhos fisicos não classificados. O inspetor da Alfandega assim decidiu, concordando com a Comissão da Tarifa.

Interposto recurso, o Sr. inspetor da Alfandega, encaminhou-o, informando que "os objetos em causa são ampliadores de sons, erroneamente denominados transformadores para radio, diferentes daqueles outros especificados na tarifa aduaneira como transformadores estaticos de corrente eletrica, com resfriamento de oleo, agua ou ar". E que "assim, em se tratando de aparelhos incluidos na classe 31ª da Tarifa, mas, sem classificação especificada em nenhum dos seus artigos, adotou a Inspeção a classificação generica — quaisquer outros objetos fisicos e instrumentos não classificados — artigo 875.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que não ha como confundir transformador para radio ou ampliador de sons com os transformadores eletricos classificados no art. 871, da Tarifa.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 24 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Paulo Seabra*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Andrade Queiroz*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Unanime. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fa-

ACÓRDÃO N. 2.035

Recurso n. 976 — Diferença de direitos — recorrente, Standard Oil of Brasil — repartição de origem, Alfandega de Belém.

Os tambores de ferro para condução de líquidos pagam direitos de importação de 20 % "ad-valorem", de acordo com a Ord. n. 42, de 1930

Standard Oil Company of Brasil despachou na Alfandega de Belém, pela nota 10.125, de 5 de outubro de 1930, 25 tambores de ferro, contendo oleo combustível, pagando direitos de 20 % ad-valorem. Não se conformando com essa classificação, requereu fosse ouvida a Comissão de Tarifa que, em parecer unanime, considerou, em 29 de outubro, bem aplicada a sobre-taxa em questão, em vista do que já foi resolvido em casos identicos.

No prazo legal e mediante as formalidades regulamentares, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, discutindo a aplicação da Circ. n. 48, e alegando que a Circ. n. 19, de 12 de abril de 1923, mandando cobrar direitos sobre os tambores de ferro em apreço á razão de \$100 por quilo, incorporados, ao art. 737 da Tarifa para pagamento de direitos por quilo, e mais ad-valorem, se acha ainda em pleno vigor.

Encaminhado o recurso por intermedio da Alfandega desta Capital, a respectiva Comissão da Tarifa decidiu que essa cobrança se fez em virtude da referida circular, achando, entretanto, que, com mais justeza, a mercadoria se classifica no art. 757, como obras de ferro não classificadas.

Considerando que este Conselho, em inúmeros acórdãos, tem decidido confirmar as decisões das Alfandegas, mandando cobrar 20 % *ad-valorem*.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 24 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.099

Recurso n. 624 — Classificação de mercadorias.

Recorrentes, Simonsen & Comp
Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Aparelho indicador da produção das máquinas de fiação, classifica-se no art. 875, da Tarifa para pagamento da taxa de 15 % ad valorem.

Simonsen & Comp., pela nota número 44.665, de 1931, submeteram a despacho tres caixas contendo utensílios não classificados para máquinas, pesando bruto 222 quilos, da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.025, da Tarifa. Na conferência foi verificado em duas caixas a mercadoria despachada, verificando, porém, o conferente que a caixa de número 2.171 continha objetos matemáticos, sujeitos à taxa de 15 % *ad valorem*, do art. 675 da Tarifa, conforme aliás, em inúmeros casos já havia decidido a Comissão da Tarifa, pois que se tratava de um aparelho indicador da produção para máquinas de fiação.

O inspetor decidiu de acordo com a Comissão da Tarifa que, unanimemente, homologou a classificação proposta pelo conferente do despacho. Não se conformando, os recorrentes pediram reconsideração e que fosse designado um técnico para emitir parecer sobre as peças em apreço, afim de que se esclarecesse si as mesmas eram ou não partes integrantes de máquinas operatrizes. Designado o Dr. Euclides N. Seabra, emitiu ele parecer favorável aos recorrentes, afirmando tratar-se de peças-utensílios para máquinas operatrizes, conhecidas nos meios fabris por apontadores de metragem de fios, com emprego exclusivo nas máquinas de fiação. Pronunciando-se novamente a Comissão da Tarifa confirmou sua decisão anterior, assim resolvendo o inspetor.

Interposto recurso para o Sr. ministro da Fazenda, foi o mesmo encaminhado a este conselho, acompanhado de um officio em que o inspetor da Alfandega assim se manifestou: "A amostra que acompanha este processado evidencia de modo positivo que não se trata absolutamente de pertences ou utensílios para máquina de fiação por isto que trabalha e funciona independentemente do aparelho em questão. Todos sabem que o automovel move-se e anda sem o taxímetro e ninguém será capaz de pretender classificar o taxímetro

como parte integrante ou utensílio para automovel".

Isto posto:

Considerando que, consoante o parecer de técnico designado, o aparelho em questão, conhecido nos meios fabris por apontador de metragem de fios, tem emprego exclusivo nas máquinas de fiação;

Considerando que, si é certo que a máquina de fiação funciona independente de apontador de metragem, não é menos que este só funciona em conjunto com aquela, aperfeiçoando-lhe o trabalho, indicando a produção em metros que a mesma realiza;

Considerando, porém, que só se poderia considerar o aparelho em causa como utensílio para máquina si a operação por esta realizada estivesse na dependência do mesmo;

Considerando que, em recursos identicos, assim decidiu este conselho:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Seraphim Vallandro*. — *Paulo Seabra*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.100

Recurso n. 1.722 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, United States Rubber Exp. C.º Ltd.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Na falta de anistia, não se toma conhecimento do recurso

A United States Rubber Exp. C.º Ltd. despachou pela Alfandega do Rio, pela nota n. 14.058, de janeiro de 1929 pneumáticos e camaras de ar que foram classificados para pagamento de direitos à razão de 15 % *ad valorem*, como si fossem destinados a automoveis de passageiros.

Retirada a mercadoria, a United States R. E. C.º Ltd. recorre para o Sr. ministro da Fazenda invocando o art. 57 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1914 que determina os direitos a 15 % *ad valorem* para os pneumáticos para carros de passageiros e de 15 % e de 5 % quando forem para carros de carga.

O recurso é encaminhado ao conselho com a informação de que não existem amostras da mercadoria.

Isto posto, e

Considerando que não ha elemento no processo para desmanchar a dúvida suscitada e não havendo amostra na Alfandega, pois a mercadoria foi integralmente retirada;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mário P. da*

Camara. — *Seraphim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.105

Recurso n. 2.161 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Companhia Nacional de Rendas S. A.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento ao recurso por ser a mercadoria que o motivou fio frouxo de seda para bordar, classificada no art. 570, da Tarifa para pagamento da taxa de 10\$ por quilo.

A Companhia Nacional de Rendas, S. A. propôs o despacho como fio artificial para bordar, em meadas, taxa de 10\$ o quilo, mercadoria que recebera de Hamburgo, conforme se verifica dos documentos anexos ao processo. Assim o fez submetendo-se a decisão anterior. Com ela porém, não se conforma. Proposto o assunto, a requerimento da interessada, a Comissão da Tarifa, foi esta, unanimemente, acorde em homologar a classificação. No prazo e mediante as formalidades legais, recorreu a Companhia de Rendas S. A. para este conselho dizendo: não se confundir o fio em questão com o fio para bordar de que fala a tarifa, e é o usado para bordar com agulhas manuais, ao passo que o despachado é empregado, no tear, mecanico, para bordar rendas. Acrescenta a recorrente que a taxa exigida tornará a importação da mercadoria vedada e fará forçosamente subir o preço da similar produzida pela única fábrica nacional existente e conclue pedindo a nomeação de dois peritos, que examinem o seu fabrico de rendas e o emprego dado ao fio questionado.

Assim, visto e examinado o presente processo e,

Considerando que a redação vigente do art. 570 da Tarifa arrola para a taxa de 10\$ por quilo o fio frouxo para bordar e torcido em meadas ou bobinas de papel ou palcão sem condicionar o processo de bordar, manual ou mecanico;

Considerando que, nestas condições os fios para bordar, de seda, em meadas como o importado pela recorrente, são alcançados por essa taxa, nada importando constatar a sua aplicação à indústria mecanica de rendas, sendo, portanto, dispensavel a peritagem pedida;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a classificação questionada.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Seraphim Vallandro*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.106

Recurso n. 2.162 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Nacional de Rendas — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Linha de seda para bordar, quer a mão, quer a máquina, classifica-se no artigo 570, taxa 10\$000

A Companhia Nacional de Rendas S. A. despachou pela Alfandega do Rio, pela nota n. 72.851, de 21 de dezembro de 1931, uma linha que foi classificada no art. 570, taxa de 10\$, como sendo linha de seda para bordar.

Sob o fundamento de que se tratava de linha de seda para tecelagem, a Companhia Nacional de Rendas requereu ao Sr. inspetor da Alfandega que fosse ouvida a Comissão da Tarifa, a qual opinou unanimemente tratar-se de tergal de seda para bordar, como despachada, tendo o Sr. inspetor homologado esta decisão.

A 12 de janeiro de 1932, a Companhia Nacional de Rendas, S. A., recorre para o Conselho de Contribuintes, alegando que o tergal de seda para bordar, da taxa de 10\$, é o empregado em trabalhos manuais, ao passo que a linha em questão é empregada para bordar embora o bordado seja executado pela máquina, observando ainda que a prevalência deste critério da alfandega, fica anulada a 1ª parte do art. 570, pois todo o fio pode ser aplicado no bordado, além de criar-se um monopólio em detrimento dos interesses do consumidor, pois o fio nacional que se vende a 40\$ passará a 90\$, porque só há uma fábrica no Brasil recentemente instalada.

Isto posto, e,

Considerando que a linha em lide não é a linha para tecelagem, e, sim, para bordar, não havendo fundamento legal distinguir-se se o bordado deve ser a mão ou a máquina;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para julgar a mercadoria bem despachada.

Conselho de Contribuintes, em 27 de janeiro de 1933. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.108

Recurso n. 789 A — Imposto de consumo — Recorrente, Oliveira Lopes Silva & Comp. — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração dos arts. 64 e 1.112, § 1º, letra a, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926 — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto pela firma Oliveira Lopes Silva & Companhia, estabelecida nesta Capital, à rua do Mercado n. 14, da decisão da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, confirmando a decisão da 3ª Coletoria, de Niterói, em face do auto lavrado em 21 de agosto de 1929,

que lhes impôs a multa de 200\$000, penalidade estabelecida no art. 64 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso, para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 29 de janeiro de 1933. — Unanime — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Serafim Vallandro*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.111

Recurso n. 99 A — Despacho de trânsito — Recorrente, Companhia Nacional de Navegação Costeira — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto

O inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, por despacho de 28 de junho de 1931, impôs à Companhia Nacional de Navegação Costeira a multa de 10 % dos direitos de consumo, em dobro, de acordo com o parágrafo único do artigo 545 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Apresentara a Companhia, no dia 8 do mesmo mês, documento para baixa de termo de responsabilidade, assinada em dezembro de 1929, pelos direitos de mercadorias que, em trânsito, conduzira ao porto de S. Francisco, em Santa Catarina.

Estava esgotado o prazo.

Não se conformou a Companhia com o despacho aludido, recorrendo para o Ministro da Fazenda, e alegando que a multa não tinha cabimento, pois que o documento fora apresentado espontaneamente, embora fora do prazo, tendo assim, aplicação o § 2º do art. 554 da mesma Consolidação.

Entretanto, apesar de intimada a recolher a importância, não o fez, nem definitivamente, nem em depósito.

Nestas condições, antes de relatar o processo, solicitei, por intermédio do Sr. presidente do Conselho, esclarecimentos a respeito, constando do processo que somente a 25 de junho último, em consequência de diligência requerida, se efetuou o depósito da multa.

Isto posto:

Considerando que o recurso foi interposto na vigência da aludida Consolidação, que, no art. 661, declara não se devem tomar conhecimento de qualquer recurso com preterição das formalidades indicadas nos artigos anteriores, entre essas o depósito da multa ou fiança a ela relativa;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em deixar de tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 29 de janeiro de 1933. — Unanime — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.112

Recurso n. 940 A — Vendas mercantis.

Recorrentes — *Simões & Filhos*.
Repartição de origem — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra a, do regulamento de vendas mercantis — Aplicação do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Simões & Filhos, estabelecidos em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, foram autuados em 14 de março de 1931, por infração do art. 60, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Da leitura do processo, se verifica que foram obedecidos os prazos para os recursos, inclusive o depósito de multa, que foi feito em 27 de maio de 1931.

Verifica-se mais que as duplicatas se achavam devidamente assinadas, não tendo sido devolvidas no prazo legal.

Considerando que se trata de uma simples infração regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para relevar a multa de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 29 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.114

Recurso n. 1.095-A — Vendas mercantis.

Recorrentes — *A. Martins & Irmão*.
Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Não se toma conhecimento do recurso por perempto.

Em poder de *Simões Martins & Companhia*, foram apreendidas duas duplicatas emitidas, uma por *Martins & Capociama*, e outra por *Martins Pimenta & Comp.*, ambas seladas com estampilhas apresentando indicio de uso anterior.

Em laudo da Casa da Moeda consta que só a estampilha da duplicata emitida por *Martins & Capociama* tem indicio de uso anterior. Em face deste laudo o Sr. inspetor da Alfandega de Santos julga improcedente o auto com relação a *Simões Martins & Comp.* e a *Martins Pimenta & Comp.*, impondo a *Martins*

& Capociama a multa de 1:000\$, com a obrigação de pagar com revalidação a importância da estampilha em contravenção. Manda intimar a firma multada a recorrer *ex-officio* com relação aos outros dois autuados.

Confirma o Sr. delegado fiscal a decisão ocorrida, negando provimento aos recursos *ex-officio* e voluntário, determinando em seu despacho qual o prazo do recurso.

Intimados A. Martins & Irmão, sucessores de Martins & Capociama a 27-1-31, só a 2-3-31 recorrem para o Sr. ministro da Fazenda, depois, portanto, do prazo regulamentar.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar, e a infração é das que foram excluídas de benefícios do decreto n. 21.459, em 1-6-32:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — *Serafim Vallandro*, — *Andrade Queiroz*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Mario P. da Camara*. — Fui presente — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.115

Recurso n. 1.078 A — Imposto do selo.

Recorrente — Delagcia Fiscal em Alagôas (*ex-officio*).

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em Alagôas.

Recorrido — *Benedicto Domingos Nunes Leite*.

Não se tratando de recurso, resolve-se não tomar conhecimento do processo

Conforme se verifica do officio de fls. o delegado fiscal em Alagôas submeteu a aprovação da Diretoria da Receita Pública, o despacho pelo qual deixou de mandar cobrar a revalidação o selo do requerimento de fls. 4.

Não ha, pois, recurso *ex-officio*, pelo que:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do processo, para restituí-lo àquella Diretoria.

Conselho de Contribuintes, 29 de janeiro de 1933. Unanime. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Maria P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.121

Recurso n. 753 — Imposto de consumo.

Recorrente — Companhia Cervejaria Brahma.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal

Infração do art. 62 do regulamento do imposto de consumo. Julga-se provada por que o laudo pericial procedido na Casa da Moeda declara que nas cintas apreendidas, além dos números da respectiva inutilização, existem outros que, por se acharem bastante enfraquecidos, não se podia determinar com precisão quais os seus algarismos.

A Companhia Cervejaria Brahma, em virtude do auto n. 645, de 1 de abril de 1931, foi multada em 600\$, pela Recebedoria do Distrito Federal, por infração do art. 62 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dentro do prazo legal e com observância das formalidades regulamentares, recorreu a multada para este Conselho, declarando que concorrendo anualmente com milhares de contos de réis para os Cofres Públicos, de imposto de consumo, não pôde ser julgada capaz do procedimento delituoso de que é acusada e o que fáto se explica por uma confusão de algarismos e do número da respectiva nota de venda nos selos incriminados, ocorrida naturalmente por motivo de serviço de entrega de barris de "choppes" ser realizado por indivíduos de instrução bastante escassa (cocheiros).

Isto posto, tudo visto e examinado:

Considerando haverem sido apreendidas em um estabelecimento varejista de bebidas duas papeletas onde se achavam coladas cintas do imposto de consumo, da taxa de \$600, próprias para "choppes", com o número emendado, e enviadas pela companhia recorrente;

Considerando que o laudo de exame pericial procedido na Casa da Moeda afirma que as cintas apreendidas, além dos números da respectiva inutilização, apresentam outros que, por se acharem bastante enfraquecidos e incompletos, não se pôde determinar com precisão quais os algarismos que os formam;

Considerando que essa circunstancia, conforme salientou a decisão recorrida, é bastante para provar o aproveitamento das estampilhas, deixando ver que um processo qualquer fôra empregado para fazer desaparecer os números anteriormente escritos:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 30 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*, vencido. — *Paulo Seabra*. — *Serafim Vallandro*, vencido. — *Uldarico Cavalcanti*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 126

Recurso n. 1.936 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Jorge Chame.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Tratando-se efetivamente de brinquedos com maquinismos de dar corda, embora inacabados, nega-se provimento ao recurso.

Com o officio n. 2.352, de 11 de julho do ano proximo findo, encaminhou o inspetor da Alfandega a este Conselho o recurso que, em 31 de outubro de 1927, e

nos termos da legislação então vigente, fôra interposto por Jorge Chame, para o Sr. ministro da Fazenda, no prazo legal.

Versa dito recurso sobre classificação de mercadoria submetida a despacho como brinquedos não especificados para pagar direitos á razão de 1\$500 por quilo.

Na conferencia foi verificado tratar-se de brinquedos com maquinismos de dar corda — por acabar.

Relatado e discutido o processo:

Considerando que, como se verifica das amostras presentes, se trata de brinquedos em que se encontram os logares em que se devem adaptar o maquinismo de dar corda, sem duvida despachado em separado para fugir á tributação devida;

Considerando que, nos termos do art. 9º das Disposições Preliminares da Tarifa, na percepção dos direitos aduaneiros, nenhuma redução se fará atendendo á circunstancia de não estar acabado o objecto submetido a despacho;

Considerando que, sobre o mesmo assunto e á vista do recurso do mesmo Jorge Chame, já se pronunciou o ministro da Fazenda, negando-lhe provimento:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso para manter o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 30 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.129

Recurso n. 1.740 — Classificação de mercadorias.

Recorrentes, Sander & Deutschmann.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Toma-se conhecimento do recurso para reformar a decisão do inspetor da Alfandega do Rio que considerou omissa mercadoria com classificação generica na Tarifa.

Pela nota de importação n. 62.612, Sander & Deutschmann despacharam na Alfandega desta Capital quinze caixas contendo papel para filtrar, do art. 612 da Tarifa e taxa de \$300 por kg., classificação essa não aceita pelo conferente de saída.

A comissão da Tarifa, ouvida a respeito, foi unanime em considerar omissa, para pagamento de direitos ad-valorem 50 %, a mercadoria em causa, assim decidindo o inspetor.

Essa decisão foi proferida em 21 de novembro daquele ano, não constando do processo se dela foi cientificada a parte. Em 23 de dezembro seguinte, foi apresentado o recurso ora em julgamento.

Não se trata absolutamente de papel de filtro, mas de um artefato de forma definida, fabricado de massa de papel adicionada de outras substancias, tanto podendo ser utilizado em maquinas de filtrar, como servir para outros fins.

Assim, e

Considerando que no ultimo artigo da classe 19ª estão incluídas todas as obras de papel, papelão e massa de papel não especificadas, nos artigos precedentes;

Considerando que como obra do mesmo papel, a mercadoria em litigio, por

não classificada nos demais artigos da-que-la classe, está compreendida no art. 615, para pagamento de direitos "ad-valorem" 50 %, não podendo assim ser considerada como omitta:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida quanto á classificação, mantê-la quanto á taxa.

Conselho de Contribuintes, em 30 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. — *Maria P. da Camara*. — *Serafim Vallanaro*, vencido. — *Candido Borges*. — *Paulo Seabra*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*, vencido. — *Andrade Queiroz*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.218

Recurso n. 1.355 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — *Rothschild & Comp.*
 (Repatrição de origem — Alfandega de Santos.

Vêga-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, que considera aparelhos físicos os questionados, destinados a, combinados com linotipos, regularem a corrente elétrica da fôrnilha de fusão do metal

Rothschild & Comp., de São Paulo, submeteram a despacho em 1931, na Alfandega de Santos, pela nota n. 39.834, mercadoria que classificaram no artigo 1.009, como máquinas operatrizes, pesando mais de 10 até 50 quilos.

O conferente, não se conformando com a classificação proposta, impugnou-a, trazendo-a para o art. 875, por entender ser a mercadoria em causa aparelhos físicos não especificados, taxa de 15 por cento "ad-valorem".

Levada a questão á Comissão da Tarifa, foi esta ultima a classificação unanime aceita, por se tratar "de aparelho destinado a regular a temperatura dos linotipos, de modo a, quando do seu funcionamento, ser evitada a fusão dos tipos e por não constituir parte integrante do linotipo".

Pediu a firma interessada reconsideração do despacho, com designação prévia de um técnico para examinar a utilidade e o funcionamento do aparelho questionado.

O laudo dessa peritagem vem a fls. 21 do processo e conclue nestes termos:

"Posso concluir tratar-se de um regulador da corrente elétrica necessaria á fusão do metal destinado á confecção das matrizes de tipos. E' mais um aparelho adequado a trabalhar em combinação com determinadas máquinas operatrizes."

A Comissão da Tarifa confirma o seu anterior pronunciamento e o inspetor o homologou. *Rothschild & Comp.* pediram arbitragem.

O laudo resultante dessa providencia vem a fls. 20. Os arbitros mantiveram o ponto de vista das partes, que neles se louvaram, havendo empate, que foi dirimido a favor da Fazenda Nacional pelo inspetor da Alfandega de Santos.

Interposto o recurso no prazo e mediante as formalidades da lei para este Conselho, a Comissão da Tarifa da Al-

fandega desta Capital o instruiu, pronunciando-se sobre a questão da forma seguinte: Seis conferentes mantem a classificação recorrida e dois a impugnada pela Alfandega de Santos. O inspetor concordou com esses dois.

Pelos catálogos e esclarecimentos juntos ao processo, vê-se que os aparelhos discutidos destinam-se a, adaptados a máquinas linotipo, regularem o calor das fôrnilhas de fusão do metal, que fazem parte integrante dessa máquina operatriz. São, portanto, um aperfeiçoamento e não um acessorio indispensavel ao seu funcionamento, pelo menos quanto aos modelos correntes. E' o que se depreende do parecer do engenheiro que lhes examinou a serventia no estabelecimento gráfico dos recorrentes, quando os declarou não partes obrigatorias da máquina citada, mas a ela combinaveis.

Assim, Considerando que a mercadoria em lide não pode ser data a classificação de máquina operatriz, por não ter caracteristico algum que a isso induza;

Considerando que, pela sua utilidade, é inquestionavelmente um aparelho físico destinado a regular a corrente elétrica que aciona uma máquina operatriz: a linotipo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a classificação feita pela Alfandega recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 19 de janeiro de 1933. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Maria P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Otto Gil*. — *Paulo Seabra*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de maio de 1933

N. 5.488/33 — *Alzira Martins Gomes*. — Mantenho o lançamento.

Banco Nacional de Comercio. — Do contrato firmado em 6 de abril de 1932, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul já se tornou instituição oficial daquele Estado, visto que foi preenchida a condição exigida no artigo 9º do decreto n. 4.929, de 20 de janeiro de 1932, do Governo do mesmo Estado.

Desse modo, — os titulos a que alude o processo, embora sob a forma de debentures, assumiram a feição de verdadeiros titulos de dívida pública.

Aliás, mesmo antes elles já tinham feição especial, e isso mesmo reconheceu o Ministerio da Fazenda quando, em telegrama de 12 de agosto de 1918, se declarou isentos do imposto então existente sobre juros de debentures.

Resolvo, pois, declará-los isentos do imposto a que alude o artigo 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 12.221/32 — *Manoel Fontoura*. — Reciba-se a declaração de fls. 7.

N. 13.654/32 — *Josephina Ferreira*

de *Andrade*. — Mantenho o lançamento.

N. 1.986/33 — *Antonio Corrêa Beraldo*. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

N. 4.859/33 — *Pinto & Comp.* — Reconheço ao contribuinte o direito á restituição de réis...

N. 5.990/33 — *Edward John Clark*. — De-se ciencia e archive-se.

Dia 20

Requerimentos despachados

N. 2.779/33 — *Oscar de Rezende Enont*. — Accite-se a dedução na declaração do marido.

N. 3.317/33 — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*. — Proceda-se pela fórmula proposta, cobrando-se a móra da lei.

N. 12.215/32 — *José Pinto da Cunha*. — Retifique-se o apurado.

N. 9.466/32 — *Companhia Cervejaria Vitoria*. — Mantenho o lançamento.

N. 13.646/32 — *Manoel Farcola*. — Proceda-se pela fórmula proposta.

N. 2.857/32 — *Vera Diederichs Costa*. — Nada ha que alterar no despacho de 25-1-33. — Prossiga-se a cobrança.

N. 7.823/32 — *Benjamin Antunes de Oliveira Guimarães*. — Archive-se.

N. 11.425/32 — *Joaquim Carneiro de Souza*. — De acôrdo com a informação, deferido.

N. 3.803/33 — *J. A. Chaves*. — Faça-se novos lançamentos, somente quanto aos exercicios de 1931 e 1932 e com base no movimento de vendas.

N. 310/33 — *Empresa de Transportes Comercio e Industria*. — Certifique-se.

Offícios expedidos:

N. 11 — Ao inspetor da Alfandega de Santos. — Fazenda comunicação.

N. 27 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado Antonio Caldas Brando.

N. 250 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado Francisco Guerra.

N. 251 — Ao diretor da Receita Pública — Remetendo processo em que é interessada The South Brazilian Railways Company Ltd. e prestando informações.

N. 252/255 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processos em que são interessados Eleuterio Ribeiro Esteves, Gaudencio Cesar de Mello, Gutemberg Lopes de Barros e Santo Scaloti.

N. 566 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro — Sobre objeto de serviço.

N. 567 — Ao Dr. 3º procurador da Republica — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Ferreira Ribeiro.

N. 568 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica — Fazendo comunicação.

Ns. 659/570 — Ao Dr. procurador criminal da Republica — Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra diversos contribuintes.

Ns. 691/692 — Ao delegado fiscal na Bahia e chefe de Secção do Imposto de Renda no Ceará — Fazendo comunicações.

N. 693 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio. — Restituindo ficha de informação na fonte.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 19 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.666-33 — Abdu Kexpe. — Indeferido, uma vez que não foi feita a prova exigida.

N. 603-31 — Arno Brandt. — A vista do que consta da informação de fls. 5, de 24 de agosto de 1931, anulem-se as notificações de fls. 3 e 4.

N. 13.349-32 — Costa & Barros. — Nada ha a deferir, uma vez que já se pediu o cancelamento da certidão de vida.

N. 5.309-33 — Bernardino Alves Carneiro. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 5.431-33 — Adelino de Castro. — Retifique-se o lançamento, levando-se em conta a quantia já satisfeita pelo reclamante.

N. 13.385-32 — Custodio Côrtes. — Prossiga-se no processo.

N. 3.845-33 — Levi Irmãos & Comp. — Compróve o prejuízo alegado, em relação a correntistas.

N. 5.314-33 — Avelino da Costa Gomes. — Retifique-se o lançamento, levando-se em conta a quantia paga pelo reclamante.

N. 4.857-33 — Gomes Quintas & Pinheiro. — Compróve o pagamento do debito relativo a 1927 e 1929.

N. 6.021-33 — Domingues & Roriz. — Digam quando se iniciou o negocio e qual a firma antecessora.

N. 6.066-33 — R. Cardim & Comp. — Paguem o debito referente a 1931 e prestem esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos de 1932.

N. 5.610-33 — Rodrigo de Albergaria Junior. — Certifique-se o que constar.

N. 6.084-33 — The English Electric Co., Ltd. — Certifique-se o que constar.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 324ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1933

Presidencia, Dr. Alfredo Thomé Torres
Presente numero legal de membros do Conselho, e depois de despachado o expediente, são relatados e julgados os processos seguintes:

RECURSO N. 827

Exercício de 1931

Recorrente, João Reynaldo, Coutinho & Companhia.

Relator, Eugenio Pourchet.

Relatados e discutidos estes autos de recurso, interposto dentro do prazo legal, pela firma João Reynaldo, Coutinho & Comp. do ato da delegacia geral que indeferiu sua reclamação contra o lançamento do imposto relativo ao exercício de 1931, e

Considerando que da comprovação do que aléga a firma, no presente recurso, feita nos livros de escrituração, resulta terem sido liquidadas definitivamente, no ano anterior, contas na importância de Rs. , a qual representa prejuízos e não reservas;

Considerando, pois, que, nessas condições, não se verifica lucro tributavel no exercício que serviu de base ao lançamento;

Resolvem os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda conhecer do recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, e ao mesmo dar provimento, á vista do resultado do exame procedido nos livros deescrita da recorrente.

RECURSO N. 833

Recorrente, a firma W. W. Hollowell & Comp.; relator, Dr. Alfredo Thomé Torres.

Acórdão

O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 833, de W. W. Hollowell & Comp., resolve não conhecer do mesmo por ter sido interposto fóra do prazo, contravindo assim o art. 123, § 1º do regulamento vigente.

RECURSO N. 838

Recorrente, Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque; relator, Dr. Alfredo Thomé Torres.

Acórdão

Interposto em 4 de fevereiro do corrente ano do despacho publicado no *Diario Oficial*, de 23 de setembro de 1932 (fls. 3), está o presente recurso fóra de prazo, nos termos do art. 123, § 1º do regulamento vigente, deixa, pois, de conhecer o Conselho de Contribuintes, segundo a sua jurisprudencia normal.

RECURSO N. 843

Exercício de 1933

Recorrente, Albino de Magalhães; relator, Eugenio Pourchet.

O recorrente interpôs o presente recurso, dentro do prazo legal, do ato da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, que manteve o lançamento feito pela Secção do Imposto no Estado de Alagoas, do que resultou ficar o recorrente sujeito ao pagamento da quantia do imposto referente ao exercício de 1932.

Da declaração de rendimentos do recorrente consta a dedução de encargos de familia, correspondente á esposa, dois filhos, mãe e irmã, perfazendo a quantia de 15:000\$000.

Por ocasião de rever a declaração, que foi apresentada a 30 de maio daquêle ano, a referida Secção excluiu as deduções relativas a mãe e á irmã do recorrente, áto êsse contra o qual reclamou o recorrente, mas foi mantido, *ex-vi* do que determina o art. 1º do decreto numero 21.554, de 20 de junho do mesmo ano, quanto ás declarações do exercício de 1932, por ventura já entregues, sujeitas, porém, á revisão de acôrdo com as normas do referido decreto, que modificou disposições vigentes sobre o imposto de renda.

Alega o recorrente não se aplicar á sua declaração de rendimentos o dispositivo citado, porque, caso contrário, importaria em desrespeito a preceitos positivos da legislação básica do país, ferido, também o principio de irretroatividade das leis, garantido pelo Código Civil.

Mas:

Considerando que o presente recurso foi interposto dentro do prazo legal, nos termos do art. 123 do regulamento vigente;

Considerando que o áto recorrido tem fundamento legal, á vista da clareza do art. 1º do citado regulamento, que não admite interpretação diversa da que deu origem ao mesmo áto;

Considerando que a simples apresentação de declaração de rendimentos não constitui áto juridico perfeito e acabado, e, pois, direito adquirido;

Considerando que, nessas condições, não ha direito adquirido pelo recorrente, e, portanto, para igualdade de tributação, todas as declarações de rendimentos, no exercício de 1932, devem ser revistas de conformidade com as modificações previstas no decreto de 20 de junho daquêle ano, o que exclue qualquer fundamento ao recurso ora interposto;

Resolvem os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tomar conhecimento do presente recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, mas negar provimento ao mesmo, para manter o áto recorrido, pelos seus fundamentos legais.

RECURSO N. 846

Recorrente, Brenna Lobo Leite Pereira; relator, Dr. Alfredo Thomé Torres.

Acórdão

Interposto em 9 de fevereiro do corrente ano de despacho publicado no *Diario Oficial* de 26 de outubro de 1932 (fls. 9), está o presente recurso fóra de prazo, nos termos do art. 123, § 1º, do regulamento vigente, deixa, pois, de conhecer o Conselho de Contribuintes, segundo a sua jurisprudencia normal.

RECURSO N. 847

Exercício de 1933

Recorrente, Antonio F. Lopes; relator, Eugenio Pourchet.

Antonio F. Lopes, firma individual, estabelecida na cidade de Porto Alegre, recorre do ato da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, que manteve o lançamento de imposto suplementar, por ter sido glosada, em revisão, a importancia referente a retiradas não levada á conta de despesas gerais.

Foi feita notificação desse lançamento a 28 de julho de 1932, e, a 1 do mês seguinte de agosto, foi solicitada retificação da declaração feita pelo recorrente, com o fim de ser incluída do crédito de lucros e perdas a importancia considerada como ordenado pago a Antonio F. Lopes, por serviços prestados á outra firma.

Foi indeferido o pedido de retificação, com fundamento no art. 93 do regulamento vigente.

Trata-se de uma firma individual, e as firmas individuais, segundo o arts. 57 e 74 do regulamento, equiparam-se ás sociais, para o pagamento do imposto, e a alinea a) do art. 29 dissiparia qualquer dúvida sobre a equiparação, si não fóra a restrição contida na alinea seguinte b) do mesmo art. 29, isto é, quando o contribuinte percebeu rendimentos provenientes da exploração comercial ou industrial, em firma individual, são tributados somente os lucros liquidados que forem apurados.

Isto posto, e,

Considerando que o presente recurso foi interposto dentro do prazo legal;

Considerando que ás firmas individuais não é applicavel o que dispõe o ar-

tigo 29 do regulamento, na alínea *a*), à vista da restrição determinada na alínea *b* do mesmo artigo;

Considerando que, com esses fundamentos, tem este Conselho considerado dedutíveis, embora não debitadas na conta de despesas gerais, as retiradas mensais em firmas individuais;

Considerando a improcedência do pedido de retificação de declaração da recorrente, visto como não ficou provado que o ordenado recebido é proveniente de atividade estranha à da firma individual, e também à vista do que dispõe o art. 98 do regulamento vigente;

Resolvem os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda tomar conhecimento do presente recurso, e ao mesmo dar provimento em parte, para o fim de ser mantida a dedução da importância correspondente a retiradas mensais não levadas à conta de despesas gerais, à vista dos fundamentos que têm constituído a jurisprudência seguida em casos idênticos.

RECURSO N. 848

Recorrente, Bernardo de Oliveira Barbosa; relator, o Dr. Prudente de Moraes Filho.

Visto e examinado este processo de recurso n. 848, em que é recorrente Bernardo de Oliveira Barbosa; e,

Considerando que o recurso foi interposto na forma regulamentar, inclusive no tocante ao prazo, conforme se verifica a fls. 12 v. e 16;

Considerando que versa o recurso sobre o imposto devido pelo contribuinte no exercício de 1931;

Considerando que contra quasi todas as glosas reclamou em tempo útil o contribuinte;

Considerando que a delegacia geral só em parte atendeu à dita reclamação, mantendo glosadas algumas das aludidas deduções;

Considerando que essas deduções cuja eliminação a delegacia geral manteve são as relativas a "viagens e estadia", na cédula C — na importância de, a "contribuições e doações às instituições filantrópicas", na renda global, na importância de, e, finalmente, a "encargos de família", mas aí só em parte, reduzindo de, para (glosa de rs.);

Considerando que, quanto à glosa da verba de "para viagens e estadia", bem andou a delegacia geral fazendo-a e mantendo-a, visto que a dedução glosada só pôde ser admitida "mediante comprovação", conforme o exige expressamente o regulamento, no seu art. 33, letra *a*, e o contribuinte não só não fez essa comprovação, como declarou mesmo que não a pôde fazer (carta a fls. 2);

Considerando que, quanto à glosa da verba de "para contribuições e doações a instituições filantrópicas", também andou com acerto a delegacia geral, fazendo-a e mantendo-a, visto que não quiz o contribuinte sequer declarar quais as instituições pela dita verba beneficiadas, o que teria sido possível fazer, embora de um modo geral e sem especificações;

Considerando que, quanto à glosa de uma parte da verba de, para encargos de família, reduzida para, pela delegacia, que assim glosou, não se pôde entender feita com o mesmo acerto;

Considerando que é demasiada, nesse particular a exigência da delegacia que quer certidões do registro civil;

Considerando que as declarações do contribuinte quanto aos encargos de família devem ser aceitas, salvo fundada desconfiança, que no caso não pôde existir por se tratar de pessoa que gosa do melhor conceito no nosso meio social;

Considerando que na sua declaração de renda se refere aos 3 filhos, que sustenta e diz que a mesma abrange os bens do casal, o que importa em se declarar casado, tendo, portanto, quatro encargos de família, conforme a dedução que pediu;

Acórdam os membros do Conselho em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para que seja atendida a reclamação do recorrente quanto à dedução por encargos de família que deve ser feita integralmente tal como foi pedida na respectiva declaração da renda.

RECURSO N. 849

Recorrente, Hermann Schroeder; relator, Eugenio Pourchet.

Relatados e discutidos estes autos do recurso, interposto por Hermann Schroeder do ato da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, que indeferiu sua reclamação contra o imposto lançado à vista do que dispõe a alínea *a* do art. 33 do regulamento vigente; e,

Considerando que o recurso obedece ao prazo legal de apresentação (art. 123 do regulamento);

Considerando que o imposto contra o qual reclama o contribuinte provém da dedução glosada, na importância de, de despesas de viagem e estadia no estrangeiro, que o recorrente declara terem sido feitas para estudos especiais;

Considerando que, nestas condições, não é admissível se considerem tais despesas indispensáveis e, garantir os rendimentos, como determina o art. 33 do regulamento vigente, que, nesse caso, exige, ainda, a respectiva comprovação (alínea *a*);

Resolvem os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda conhecer do presente recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, e ao mesmo negar provimento, para manter o ato recorrido, pelos seus fundamentos legais.

RECURSO N. 853

Recorrente, D. Amelia Mendes Dourado Lopes; relator, Dr. Alfredo Thomé Torres.

Interposto em 9 de fevereiro do corrente ano de despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1932 (fls. 3 v.), está o presente recurso fóra do prazo, nos termos do art. 123, parágrafo 1º, do regulamento vigente, deixa, pois, dele conhecer o Conselho de Contribuintes, segundo a sua jurisprudência normal.

RECURSO N. 856

Recorrente, Antonio Cesar de Andrade (capitão-tenente); relator, Dr. Prudente de Moraes Filho.

Vistos estes autos de recurso n. 856, em que é recorrente Antonio Cesar de Andrade, capitão-tenente do corpo de oficiais da Armada, e,

Considerando que o recurso foi interposto dentro do prazo legal, conforme se vê a fls. 8 e 10 e se reconhece na informação de fls. 17 e no ofício de fls. 18;

Considerando que versa o recurso sobre a glosa feita e mantida pela Dele-

gacia Geral da dedução de, na cédula C, por despesas com "livros técnicos, materiais, instrumentos, etc.", constante da declaração do contribuinte-recorrente, para o pagamento do imposto no exercício de 1932;

Considerando que a glosa foi feita por se entender exagerada a dedução em relação à renda bruta acusada, que foi de réis e não ter sido comprovada; e que foi mantida a despeito da reclamação do contribuinte que, depois, forneceu a relação dos livros e materiais adquiridos, com indicação dos preços;

Considerando que assim procedeu a delegacia pelos motivos constantes do parecer a fls. 6, nestes termos: "Parece que a relação agora apresentada não basta para produzir a prova exigida. Os livros e instrumentos a que ela se refere tanto podem ter sido comprados em 1931, como antes. Demais, além de exagerada, em relação à renda bruta do suplicante, a dedução concernente a livros e instrumentos ou materiais, não se me afigura indispensável, para o exercício da função de oficial da Armada, a aquisição de sextante de;

Considerando que a aquisição de livros e dos materiais e instrumentos a que se refere o regulamento não pôde, em regra, ser comprovada, pois que são quasi sempre comprados um a um e à vista e sem recibos;

Considerando que o regulamento não declara indispensável a comprovação para admitir a dedução em apreço, como o faz em relação às despesas de viagem e estadia (art. 33, letra *a*), donde resulta que manda aceitar a simples declaração do contribuinte, salvo se a repartição arrecadadora entender que a dedução pedida sem comprovação é exagerada em relação ao rendimento bruto declarado (art. 28, parágrafo 3º);

Considerando que a despesa com livros, em um ano, e com a aquisição de um "sextante", não pôde ser julgada exagerada para quem tem uma renda;

Considerando que ao contribuinte é que cabe a escolha dos livros e instrumentos de que precisa para o exercício de sua profissão;

Considerando que, no caso, o contribuinte forneceu a relação de todos os livros e instrumentos e materiais que adquiriu no ano de 1931, indicando os respectivos preços;

Acordam os membros do Conselho tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para que se torne sem efeito a glosa em questão.

São distribuídos para julgamento os recursos seguintes:

N. 857, de Candido de Azevedo Gamboa;

N. 858, de Ignacio Gonçalves da Silva;

N. 859, de Alberto Teixeira Junior;

N. 860, de Bandeira & Irmãos, e

N. 861, de Manoel Rodrigues Veiga.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, 19 de maio de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 19 do corrente:

Foi mandado matricular no curso de aperfeiçoamento da Escola de Intendência, o capitão Benedicto Cesar Rodrigues, sem prejuízo das suas funções de

almoxarife-pagador que exerce no grupo-escola.

Foram transferidos:

O capitão contador Cirilo Aquino de Campos, da Fabrica de Polvora sem fumaça (Piquete) para a Diretoria de Saúde da Guerra, em substituição ao capitão contador Raymundo de Salles Filho, por conveniência absoluta do serviço.

O capitão de Administração Alcides Alcebiades Richter, do serviço de intendência da 5ª região militar (Curitiba) para a 5ª companhia de Administração (Curitiba), por conveniência absoluta do serviço.

— Por outro de 20 do mesmo mês:

Foram mandados matricular no 1º ano do curso da categoria A, da Escola de Estado Maior, dos capitães Frederico Leopoldo da Silva, Heitor Antonio de Mendonça, Claudio de Paula Duarte, Joaquim Soares de Ascensão, Eduardo Faustino da Silva (unicos restantes aprovados em concurso), Nelson Rebello de Queiroz, Carlos Pfaltzgraff Brasil, Luiz de Mendonça Padilha, Inade de Carvalho Tuper, e Armando Nogueira da Fonseca (com direitos adquiridos).

Foram transferidas para 1934 as matriculas dos capitães José Machado Lopes e José de Lima Figueirôa, na Escola de Estado Maior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1933

S — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias, no Tesouro Nacional:

1:800\$ a João Pedro da Silva (aviso n. 465).

681\$750 a Amarillo Bento de Britto (aviso n. 466).

7:850\$ a Leopoldino Procopio da Silva (aviso n. 467).

6:147\$300 a Joaquim Francisco da Costa (aviso n. 468).

120\$ a Bruno de Faria (aviso numero 469).

1:240\$ a José Hardi (aviso n. 470).

Pedindo providencias para que, á conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Pessoal — Colegio Militar do Ceará — 15 — Para pagamento, etc., seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, o credito da quantia de 12:000\$ para atender ao pagamento, no corrente ano, dos vencimentos do professor adjunto do extinto Colegio de Barbacena major João da Silva Leal, em exercicio no primeiro dos citados colegios.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que ficam transferidos para o ano vindouro, por necessidade absoluta do serviço, as matriculas nos cursos de aperfeiçoamento das respectivas armas dos seguintes oficiais: Major Gontran Jorge Pinheiro Cruz, Capitães Lanes José Bernardes, Valdir Lopes da Cruz, Luiz Agapito da Veiga, Olopercio de Almeida Daemon, Heraldo Filgueiras Roberto Carneiro de Mendonça, Osmario de Faria Monteiro e Felinto Muller.

Que o 1º ten. e Oton Dutra Fragoso é posto á disposição do Governo do Estado do Ceará.

Que, tendo sido designada uma comissão sob a presidencia do coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro para or-

ganizar o arquivo dos documentos militares presentemente dispersos em varios lugares, os arquivos e respectivo pessoa, dos diversos estabelecimentos e repartições ficam á disposição do mencionado coronel, sem prejuizo dos trabalhos normais que lhes competem.

— Ao Sr. comandante da 3ª Região Militar, declarando que devem ser excluidos independentemente de dividas contrahidas com a Fazenda Nacional, os sargentos engajados nos corpos da mesma região, mediante apresentação voluntaria durante o último movimento revolucionario de São Paulo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1933 — N. 318.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O comandante do 2º Grupo de Artilharia Pesada, em officio n. 78, de 31 de outubro de 1931, ao chefe do Serviço de Intendencia da 2ª Região Militar, alegando que são constantes as divergencias sobre a maneira de sacar os vencimentos de praças incluídas e excluídas, consulta como deve proceder nestes casos:

a) no dia da inclusão (data da publicação em boletim), deve ser sacado soldo e gratificação ou apenas o soldo ou a gratificação, para esse dia;

b) no dia da exclusão (data da publicação de licenciamento), deve ser também sacado soldo e gratificação, ou só o soldo ou a gratificação, ou ainda nada deve ser tirado nesse dia.

Em solução vos declaro que as praças incluídas e excluídas do serviço ativo têm direito ao soldo desde o dia da inclusão até o da passagem para a reserva ou baixa, de acordo com o art. 6º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; quanto á gratificação, abstração feita das perdas taxativamente previstas na referida lei e na de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, deverá ser abonada da data da inclusão até a véspera da exclusão. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1933 — N. 321.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Em radio n. 959, de 28 do mês findo, o comandante da 5ª Região Militar consulta si a tolerancia de que trata a alínea c do aviso n. 378, de 12 de maio de 1931, a esse departamento, pôde ser applicada a graduados promovidos durante o último movimento revolucionario e reprovados após a frequencia nos respectivos cursos de pelotões.

Tendo resolvido afirmativamente a mesma consulta, declaro-vos que fica tal medida extensiva aos demais graduados em identicas condições. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1933 — N. 190.

Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra:

Atendendo a que os serviços dos empregados no Hospital Central do Exercito são permanentes e ininterruptos, enquadrando-se nas despesas da verba 13ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — consignação "Pessoal" — Etapas — 2 — Etapas e patrões, etc., do atual orçamento deste ministerio,

declaro-vos que ás irmãs de caridade, demais empregados e serventes do Hospital Central do Exercito, e bem assim aos enfermeiros dos hospitais, nomeados depois de 1921, tudo de acordo com o regulamento n. 58, do Exercito, aprovado pelo decreto n. 15.250, de 31 de dezembro de 1921, deve ser abonada a importância, de uma etapa para alimentação fóra de suas residencias, ficando assim extensivas aos mesmos as vantagens concedidas ao pessoal do Serviço Central de Transportes do Exercito e aos patrões, maquinistas, foguistas, marinheiros e remadores do serviço de marinha da Fortaleza de Santa Cruz, aos quais se referem os avisos ns. 28, de 9 de fevereiro, e 81, de 21 de março último, a essa diretoria. — General Espirito Santo Cardoso.

Dia 15 de maio de 1933

Ao Sr. ministro de Estados dos Negocios da Fazenda, solicitando providencias para que:

A) conta da verba 14ª Classes inativas — Consignação Pessoal, etc., seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, o credito da quantia de 360\$, para atender ao pagamento da diferença do vencimentos do 2º tenente reformado do Exercito, Arthur Clemente dos Santos, no corrente exercicio;

Na Tesouro Nacional, seja paga a quantia de 559\$ á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Aviso n. 472).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933 — N. 73:

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

Em referencia ao officio n. 143, de 3 de abril findo, do diretor geral do Tiro de Guerra, a esse Estado Maior, versando sobre o fato de terem sido considerados reservistas por frequencia, atiradores de sociedades de tiro pertencentes á 2ª Região Militar, declaro-vos que se deverá fornecer-lhes e, bem assim, aos alunos das Escolas de Instrução da mesma Região e Circunscrição Militar, a caderneta de reservista, por frequencia, de acordo com o aviso n. 41, de 24 de janeiro último, ao Departamento do Pessoal da Guerra, desde que, esses candidatos já preparados para os exames na ocasião em que irrompeu o último movimento revolucionario, figuram nas relações dos socios matriculados nos diversos centros de instrução, enviados á Inspeção de Tiro da Região ou Circunscrição, e tenham sido julgados habilitados pelo respectivo instrutor militar.

Nestas condições, resolvo aprovar o ato do inspetor de Tiro da 2ª Região Militar, mandando conceder caderneta de reservista, por frequencia aos atiradores desembarcados das sindicancias procedidas quanto á verificação de sua co-participação na citada rebelião. — General Espirito Santo Cardoso.

Dia 16 de maio de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Nacional, das seguintes quantias:

4:249\$300, a D. Anisia Ferreira. (Aviso n. 473):

13:331\$, a José de Oliveira Marques. (Aviso n. 474):

5:950\$ a João Ditzel Sobrinho. (Aviso n. 475):

190\$, a D. Maria Dias da Costa Gar-
cia. (Aviso n. 476);
505\$300, a Manoel Felipe Fernandes
Cuyabano. (Aviso n. 477);
3:480\$, a Alfredo Dulce. (Aviso nú-
mero 478);
2:050\$, a Leopoldo Ambrosio. (Avis-
os n. 479);
7:610\$, a Belarmino Castrillou. (Avis-
so n. 480);
930\$, a Manoel Cruz Junior. (Aviso
n. 481);
2:380\$, a Luiz França de Moura
(Aviso n. 481);
450\$, a Francisco de Barros. (Aviso
n. 483);
230\$, a Benedicto Alves Bastos.
(Aviso n. 484);
700\$, a Joaquim Gonçalves. (Aviso
n. 485);
2:000\$, a José Soares. (Aviso núme-
ro 486);
4:850\$, a José Nogueira. (Aviso nú-
mero 487);
500\$, a José Paula. (Aviso n. 488);
1:380\$, a João Però & Filhos. (Aviso
n. 489).

Ministerio da Guerra — Rio de Ja-
neiro, 16 de maio de 1933 — N. 323:
Sr. chefe do Departamento do Pes-
soal da Guerra:

Declaro-vos que são fixados os pra-
zos abaixo indicados para o tempo de
duração mínima das seguintes peças do
novo plano de uniforme: cano de bôta
— 18 meses; capacete de cortiça — 18
meses; cinto de couro — cinco anos
(que é a duração do equipamento); fe-
cho para cinto — indeterminada. — Ge-
neral *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Ja-
neiro, 16 de maio de 1933 — N. 19.

Sr. comandante da 1ª Região Militar.
Em aditamento ao Aviso n. 23 de
31 de março último, declaro-vos que
fica reduzido a 15 anos, o limite de
idade para o recebimento de caderneta
de reservista pelos alunos das Escolas
de Instrução Militar e mantido o dis-
posto no citado aviso, em caráter geral.
— General *Espirito Santo Cardoso*.

Requerimentos despachados:
Edgard de Almeida Nepomuceno,
operário extraordinária da F. C. A.
G., pedindo nomeação em uma vaga de
carpinteiro no D. C. M. S. E. — Não
pode ser atendido em vista das infor-
mações.

Francisco Bessa, solicitando permis-
são para importar uma espingarda de
caça. — Indeferido.

João Antonio Ferreira da Cunha, 2º
tenente cirurgião dentista, comissiona-
do, pedindo efetivação no referido pos-
to. — Indeferido; a posse do diploma
não é suficiente.

João Firmino de Souza, soldado, so-
licitando pagamento de etapa de fami-
lia. — Indeferido.

Jorge Macario de Mello, diplomado
pela Faculdade de Medicina Veterina-
ria de Porto Alegre, pedindo permissão
para o estágio regulamentar de oficial
de reserva. — Aguarde oportunidade.

José Pedro dos Santos, soldado, pe-
dindo pagamento de vencimentos de
acôrdo com o decreto n. 19.764, de 19
de março de 1931. — Indeferido em
vista da informação da D. G. C. G.

Luiz Dionysio Alves, 2º sargento do
22º B. C., solicitando nomeação para
agente fiscal de imposto de consumo.
— O interessado deve aguardar opor-
tunidade.

Laerte Cotrim, reservista, pedindo sua
inclusão como estagiário de odontolo-
gia. — Indeferido em face da informa-
ção da D. S. G.

Luiz Pereira, 2º tenente em comis-
são, pedindo matrícula no 2º período do
C. A. A. — Indeferido de acôrdo com
o E. M. E.

Luiz Fontes Rangel, soldado asilado,
pedindo etapa especial fixada para as
praças que sofrem de molestia conta-
giosa. — Não lhe assiste direito ao que
pede, por isso que baixado ao Sanato-
rio de Itatiaia, tem ali tratamento es-
pecial.

Luiz Ravedutti Sobrinho, 1º tenente
de administração, solicitando certidão
de exames. — Declare para que fim
quer a certidão.

Leonor Judith dos Eantos, pedindo
isenção do serviço militar para seu fi-
lho Oswaldo, por ser unico arrimo.
— Não ha que deferir.

Oscar Dias Paes Leme, 3º sargento
enfermeiro, solicitando dispensa do cur-
so da E. S. E. — Indeferido, por fal-
ta de lei que a autorize.

Oswaldo da Silva Faria, 3º sargento
armeiro, pedindo manutenção da diaria
a que se julga com direito. — Deferido
de acôrdo com a informação da D. G.
C. G.

Jorge Domingos Antonio, 1º sargento
do I batalhão da companhia de metra-
lhadoras do 14º regimento de infantaria,
pedindo matrícula no curso de massagis-
tas. — Indeferido por ter sido tardio o
pedido.

José Alves Machado, soldado do 15º re-
gimento de cavalaria independente, pe-
dindo pagamento de vencimentos. — In-
deferido.

José Vicente de Paiva Mendes, pedin-
do matrícula na Escola de Aplicação do
Serviço de Veterinaria do Exército, de
seu neto José Mendes. — Requeira ma-
tricula na Escola de Veterinaria do
Exército, de acôrdo com as instruções
baixadas com o aviso deste ministério
n. 665, de 23 de novembro de 1932.

Joaquim Pimenta, professor, pedindo
inscrição de seu filho Raul Pimenta no
Tiro do Instituto Freycinet. — Concedo,
desde que seja comprovada a sua robus-
tez, em atestado passado por médico mi-
litar.

José de Albuquerque Ferreira Pinto,
sorteado, pedindo transferencia de incor-
poração para um dos regimentos da 1ª
região militar. — Como pede.

Jovito Velino Lopez, pedindo certidão.
— Não pôde ser atendido.

Julietta Martins, pedindo atestado de
origem de seu falecido marido 2º tenente
contador comissionado Manoel Ferreira
Martins. — Dê-se na forma da lei cer-
tidão do que constar da papeleta exis-
tente no arquivo do S. S. da 1ª Divisão
de Infantaria, recolhido á Diretoria de
Saúde da Guerra.

Luiz Barbosa Lima, 1º tenente, pedin-
do fazer oficialmente um desconto afim
de saldar uma dívida. — Indeferido.

Luso Alves Garrido, major, pedindo
permissão para assinar-se Luso Silveira
Garrido. — O requerente não pôde ser
atendido; necessario se torna justifica-
ção judiciária.

Manoel Jordão de Abreu, pedindo pa-
gamento de requisições feitas pelo ge-
neral Colatino Marques, em 9 de agosto
de 1932. — Cabe á autoridade judiciária.

Maria de Menezes, solicitando reinclu-
são no Colegio Militar do Rio de Janeiro,
do menor Piruncy Gomes de Castro. —
Deferido, em atenção aos serviços pres-
tados pelo responsabilizado da requerente
á causa da revolução.

Mario da Costa, sorteado, pedindo
transferencia de incorporação da cir-
cunscrição militar para São Paulo. —
Indeferido.

Mauricio Pinheiro Guimarães, pedindo
abatimento de 50 % na mensalidade do
seu filho Mauricio Pinheiro Guimarães
Filho, aluno do Colégio Militar do Rio de
Janeiro. — Prove, perante a Diretoria
do Colegio Militar do Rio de Janeiro, que
seu filho é neto de oficial veterano do
Paraguai.

Montenegro & Comp. Ltda., pedindo
indenização de quantia. — Cabe ao C.
de A. do 2º grupo de artilharia a cavallo
indenizar á firma Montenegro & Comp.
Ltda., pelas economias licitas, a impor-
tancia de 3:283\$332.

Noel Borges Alexandre, servente en-
costado ao Hospital Central do Exército,
pedindo permissão para frequentar, co-
mo ouvinte e sem prejuizo do serviço, as
aulas do Curso de Enfermeiros da Escola
de Saúde do Exército. — Deferido.

Olympio Michael Gonzaga, juiz de paz
da cidade de Paracatu, Minas Gerais,
pedindo indenização de prejuizos que
alega ter sofrido em 1927, com a pas-
sagem ali, da coluna Siqueira Campos.
— O processo está em andamento.

Olyntho Paiva, pedindo certidão de
idade quando serviu no 3º Batalhão do
2º Regimento de Infantaria. — Certifi-
que-se o que constar na fórmula da lei.

P. de Ranieri, importar pelo porto
de Santos, 2.500.000 espoletas simples
para espingardas de ouvido (Picapáu).
— Indeferido.

Paulo de Assis Gomes, soldado do 2º
Grupo de Artilharia Pesada, baixado ao
Hospital Central do Exército, pedindo
asilamento. — Concedo o asilamento,
não podendo o requerente residir no
asilo.

Pedro Baptista de Andrade Jardim,
Pedro BBaptista de Andrade Jardim,
cabo do 12º Regimento de Infantaria,
pedindo pagamento da quantia de réis
391\$300 que lhe foi descontada quando
baixado ao hospital. — Não encontra
amparo em lei sua pretensão.

Pergentino Gomes, cabo do 3º Re-
gimento de Infantaria, asilado, pedindo
permissão para residir em Pernambuco.
— Concedo, correndo as despesas de
transporte por conta do requerente.

Pinto, Ladeira, Boecke & Comp. Ltda.,
pedindo pagamento. — Os requerentes
deverão aguardar solução do processo
em andamento.

Rafael Gomes de Sant'Anna, pedindo
certidão do tempo que serviu no Ba-
talhão Tiradentes, no periodo de 6 de
setembro de 1893 a 14 de novembro
de 1894. — Do arquivo do Batalhão
Tiradentes recolhido ao Departamento
Central nada consta a respeito do re-
querente.

Raul Dias Baptista, soldado do 1º
Grupo de Artilharia Montada, pedindo
reconsideração de despacho sobre asi-
lamento. — Mantenho o despacho ante-
rior.

Raymundo Nunes Barbosa, sargento
ajudante radio-telegrafista do Colegio
Militar do Ceará, pedindo transferencia
de seu filho Floriano Peixoto da Sil-
va Barbosa, para a classe de gratuitos.
— Indeferido.

Raymundo Pessoa de Siqueira Campos, pedindo pagamento de vencimentos e diferenças, a que fez jus seu falecido filho major Antonio de Siqueira Campos. — Deferido.

Renato de Castro Borges Fortes, 1º tenente veterinário, pedindo contagem de tempo de serviço para efeitos de reforma, pelo dobro, do período de 3 de dezembro de 1925 a 26 de maio de 1926.

— Conte-se o período de 10 de dezembro de 1925 a 10 de abril de 1926.

Atide Mineira de Vição, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida (duas petições).

Rita Lins Pessoa da Costa, pedindo pagamento de uma etapa que teve direito seu falecido marido 2º sargento asilado Francisco Antonio da Costa. — Indeferido.

Raberval Silva, 2º tenente comissionado, pedindo reconsideração de despacho sobre matrícula na Escola de Intendência. — Deferido.

Rubens Monte, coronel da reserva de 1ª linha, pedindo pagamento. — Indeferido. Anule-se o processo de pagamento.

Salatiel José do Carmo, ex-soldado músico da primeira classe do 12º Regimento de Infantaria, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Schering-Kahlbaum Ltda., pedindo importar pelo porto de Hamburgo 1.000 ampólas de 25 grs. de Bromo Kahlbaum para análises. — Próve o consumo da última importação.

Sebastião Rocha, motorista, tendo servido à disposição do Destacamento Daltro Filho, pedindo pagamento de diárias a que se julga com direito. — Pague-se de acordo com o parecer da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, e por conta do crédito concedido pelos avisos ns. 96 e 109, de março findo.

Seneca de Souza, 1º sargento amanhense de 2ª classe, auxiliar do cartório da 3ª Auditoria da 1ª G. J.M., pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber. — Indeferido, em vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Severino Machado Cerqueira, cabo reformado, pedindo asilamento. — Deferido.

Silverio Vieira da Costa, soldado asilado, adido ao P. E. do 20º Batalhão de Caçadores, pedindo permissão para transferir sua residência, pelo prazo de seis meses, de Maceió para esta Capital. — Como péde.

Stenio Caio de Albuquerque Lima, capitão, pedindo medalha de ouro. — Como péde, a Congregação não podia deixar de fazer a proposta.

Sylvio André Bonardi, reservista de segunda categoria, aluno do Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, rádio-telegrafista, pedindo frequentar, durante seus períodos de férias escolares, as instruções de Pontes e Transmissões do 4º Batalhão de Engenharia, afim de se habilitar, depois de formado, ao primeiro posto de oficial da reserva. — Indeferido de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Tindaro Pereira Dias, 2º tenente em comissão, da arma de aviação, pedindo permissão para prestar exames em segunda época. — Concedo.

Vicente B. Goulart, pedindo arrendar o campo da Coudelaria de São Borja, a razão de 450\$ a quadra. — Indeferido.

Viúva Pedro Thomaz & Filho, pedindo pagamento. — Requeira ao Dr. juiz da 3ª Vara Federal.

Winchester Reapting Arms Co., pedindo embarcar em Nova York, com destino ao Pará, 200 milheiros de espoletas ns. 1, 3 e 4. — Próve na Diretoria do Material Belico achar-se licenciado para Prefeitura para o comercio em apreço no corrente ano. Quanto as espoletas, deverá prestar maiores esclarecimentos.

Wladyslaw Zakrzewski, propondo a venda de cosinhas de campanha. — Não convem ao Ministerio da Guerra.

Ferreira Passarello & Comp., pedindo permissão para importarem de Hamburgo, diretamente, consignadas ao Corpo de Fuzileiros Navais, duas pistolas de repetição "Plus ultra", de calibre 7, 65 mm, acompanhadas de 400 cartuchos. — Junte um documento do Ministerio da Marinha provando que o mesmo se interessa pela adoção ou experiências do material em questão.

Joaquim Hannequin Dantas, empregado do Departamento do Pessoal da Guerra. — Compareça a Secretaria de Estado, afim de receber um atestado.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida.

Manoel Tavares de Lyra, ex-2º tenente contador comissionado, solicitando despacho de requerimento anterior, em que pediu anulação do ato que o privou da comissão. — Sim. Não concedo a medida pleiteada em reconsideração por julgar o ato justo, á vista dos documentos arquivados, que o motivaram.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso, como única proponente apresentada para fazer o serviço de navegação do Alto Paraná e afluentes, solicitando aditamentos duas clausulas do edital de concorrência. — Indeferido.

Por portaria de 25 de abril de 1933, o Sr. ministro resolve designar o escrevente de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Henrique Targat, para fazer parte da Comissão Elaboradora do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Federais, com a gratificação mensal de 500\$000. (N. 7.460-33.)

Por portaria de 13 de maio de 1933, o Sr. ministro, tendo em vista o que propoz o diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos em officio número 3.965, de 23 de março último, resolve conceder ao agente postal-telegrafico de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, os favores constantes do § 4º, do art. 154, do Regulamento daquele Departamento, aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (N. 5.399-33.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira secção

PRIMEIRA DIVISÃO

Requerimento despachado

Francisco Schettino, pedindo averbação de consignação. — Indeferido, á vista da informação.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de maio de 1933

Designando o official Eduardo Amador dos Santos, para examinador de legislação postal internacional no concurso de 2ª entrancia para officiais e telegrafistas de 3ª classe, a realizar-se na Diretoria Regional de Diamantina, em substituição ao de igual categoria Antonio Cicero de Menezes, que se encontra enfermo. (Portaria n. 65, de 30 maio de 1933).

Determinando sirva, por noventa dias, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, Pedro Motta Moreira. (Portaria n. 656, de 20 de maio de 1933.)

Licenças concedidas:

Benedicto da Silva Cardoso, telegrafista de 5 classe, com exercicio na Diretoria Regional da Baía, seis meses, sem vantagens pecuniarias, nos termos do artigo 5º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Felippe de Souza Mattos, 3º official da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de março último;

Maria de Lourdes Eboli, auxiliar de praticante da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 18 de março último;

Maria da Paixão Velloso, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de Diamantina, seis meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, com o para de 30 dias para ser iniciada;

Isabel Mesquita, tesoureira da agencia de Vitoria, subordinada á Diretoria Regional de Pernambuco, seis meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 21 de fevereiro último;

Placido Rolin Araruna, carteiro-auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses e vinte e cinco dias, sendo quatro meses e dez dias com ordenado e o prazo restante com três quartos do mesmo, para tratamento de saude, a contar de 3 de janeiro último.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1933

Firmina de Medeiros Chaves. — Requeira, por intermedio desta D. R., ao Sr. ministro da Viação.

Ministerio da Agricultura

Diretoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1933

Requerimento despachado

Nathanael Moreira, pedindo abono de dois meses de vencimentos. — De acordo com os pareceres, indeferido. (D. R. G. 4.186/33).

Diá 19 de maio de 1933

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.199 — Pede para que do crédito de 172:564\$820, posto á disposição do Tesouro Nacional, seja destacada a importância de 2:342\$100, para atender ao pagamento de vencimentos do trabalhador da Secretaria de Estado, Eurico Antonio de Sá, posto em disponibilidade.

N. 1.200 — Idem, a de 2:400\$, para atender, no Tesouro Nacional, ao pagamento de vencimentos do 2º oficial da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da mesma secretaria, Jorge Modesto de Almeida, posto em disponibilidade.

N. 1.202 — Transmite o processo de pagamento na importância de 210\$, de que é credor Augusto Cesar Ferreira.

N. 1.203 — Idem, na importância de 396\$, de que é credor Jorge Ramos de Otero.

N. 1.204 — Idem de 186\$, de que é credor Agb Paes Cavalcanti.

N. 1.205 — Idem, na importância de 176\$900, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 1.206 — Idem, na importância de 67\$300, de que é credora a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

N. 1.207 — Idem na de 133\$100, de que é credora a São Paulo Railway Company.

N. 1.208 — Solicita providências para o pagamento da contribuição do Governo Federal para o custeio da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, em Pernambuco.

N. 1.209 — Solicita a distribuição do crédito de 200:000\$000 á Delegacia Fiscal em Alagoas, para ocorrer á despesa resultante do acôrdo celebrado com o referido Estado, para o serviço do algão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Diá 19 de maio de 1933

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.201 — Comunica que deixa de fazer a distribuição do crédito necessário ao pagamento do ex-trabalhador Antonio Cunha, visto ter sido o mesmo aposentado.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.210 — Comunica as providências contestantes do aviso n. 1.209, desta data.

— Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 1.211 — Comunica que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato celebrado com essa sociedade para a remodelação do Horto Fruticola da Penha e instalação de uma Escola Prática de Horticultura.

— Ao diretor da Diretoria de Fruticultura:

N. 1.213 — Restitue o requerimento de José Felix Barroso, pedindo abono de dois meses de vencimentos, e solicita esclarecimentos a respeito.

Outrossim, declara que a autorização de que trata a exposição apresentada ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pelo Sr. ministro, em 7 de março ultimo, suspendeu a aplicação do art. 1º do decreto n. 20.770, de 10 de dezembro de 1931, tão sómente aos funcionarios

titulados que foram dispensados, e não a titulados e diaristas, como consta da informação que acompanhou o officio acima citado.

N. 1.214 — Encaminha o requerimento de João Francisco dos Santos, de igual pedido, e solicita informações a respeito.

N. 1.215 — Idem de José Soares, idem, idem.

— Ao delegado fiscal em Curitiba, Paraná:

N. 1.216 — Solicita o pagamento do pessoal contratado da Fazenda M. de Criação de Ponta Grossa.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Industria Animal:

N. 1.217 — Comunica as providências constantes do officio n. 1.216.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 1.218 — Restitue o processo de pagamento de 38\$100 á Rede M. de Viação, para ser reitirado o documento de empenho e feitas as anotações necessárias.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 1.219 — Transmite o processo da Delegacia Fiscal em Goiás, referente ao pedido de pagamento de vencimentos feito pelo funcionario Alvaro Guimarães.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 20 de maio de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.168 — Comunica que o senhor Chefe do Governo Provisorio, tendo presente o requerimento do diretor de Secção, em disponibilidade, da extinta Diretoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, Oldemar do Amaral Murtinho, solicitando aposentadoria, exarou, em 9 de maio corrente o seguinte despacho:

“Já tendo sido aproveitado em outro cargo e julgado válido para o serviço, não ha motivo para aposentadoria.”

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.148 — Solicita ordens no sentido de recomendar ao interventor no Territorio do Acre as providências necessárias á entrega dos diversos objectos pertencentes ao Campo de Experiências de Paracatuba, em Rio Branco, ao Aprendizado Agrícola Rio Branco — Acre.

— Ao interventor federal no Estado do Espirito Santo:

N. 1.150 — Visto encerrar assunto ora entregue á Justiça Federal naquele Estado, transmite o processo D. E. C. n. 4.419, de 1933, desta Secretaria de Estado, originado por um requerimento no qual o agronomo José Maria Heskett Condurú, ex-diretor da Estação Experimental de Goitacazes, se defende das acusações que lhe foram feitas no processo que correu perante a Comissão de Correição Administrativa.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.151 — Remete um requerimento em que José Gasparello, viti-vinicultor na Colonia Ferraria, municipio de Curitiba, no Estado do Paraná, pede

providências no sentido de ser sustado o mandado executivo contra ele expedido pela Fazenda Federal.

— Ao presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 1.152 — Tendo um grupo de funcionarios do Campo de Sementes de Sete Lagoas, em memorial dirigido a este ministerio, exposto a contingencia em que se encontra, em vista da diminuição sofrida nos seus vencimentos, de fechar a escola mixta rural que naquela localidade, vinha mantendo, ás suas expensas, desde que, logo após a revolução de 1930 foi pelo Governo de Minas suprimido, aquele estabelecimento de ensino transmite o apelo que fazem ditos funcionarios no sentido de ser, por aquele Estado, restabelecida a escola fechada em 1930.

— Ao interventor federal no Estado de S. Paulo:

N. 1.153 — Tendo o Banco Agricola de Mogi-Mirim, em carta dirigida a este ministerio, protestando contra os impostos estaduais com que tem sido tributado, solicita as necessarias ordens no sentido de serem, pelas repartições fiscais do Estado, respeitadas as isenções de impostos, estabelecidas pela lei estadual n. 1.520-A, de 23 de dezembro de 1916, em favor das caixas rurais e outras sociedades sob forma de cooperativa.

— Ao ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.154 — Restitue por terem sido remetidos a este ministerio, por engano, uma cópia de aviso ao interventor no Distrito Federal, bem assim uma relação de processos e representação do diretor geral do Departamento de Propriedade Industrial, que acompanharam sua carta de 17 de fevereiro proximo passado.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.155 — Tendo este ministerio adquirido ao Sr. Martin Portugal, por intermedio da Prefeitura de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras destinada á instalação de um Campo de Sementes, solicita providências no sentido de ser designado um funcionario da Diretoria do Dominio da União, para representar a Fazenda Pública no ato de lavratura da respectiva escritura e receber o referido imóvel, após o preenchimento de todas as formalidades legais.

— Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio:

N. 1.156 — Restituindo requerimentos e memorial dirigidos ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pelo Sr. Martinho Barbosa de Oliveira, transmite a informação sobre o assunto prestada pelo diretor do Instituto Biologico Federal.

— Ao agr. Carlos de Souza Duarte, chefe da 1ª secção técnica da Diretoria do Fomento Agrícola:

N. 1.031 — Comunica que resolveu designá-lo para, sem prejuizo das funções de seu cargo, fazer parte da comissão encarregada de elaborar o anteprojeto da regulamentação d trabalho agrícola, junto ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

— Ao interventor federal no Estado de Santa Catarina:

N. 1.165 — Em solução ao seu officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, solicitando isenção de direitos alfandegarios para

um reprodutor importado pelo Sindicato Agrícola de Rio Morto, nesse Estado, declara que tal isenção está prevista na Tarifa das Alfândegas.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1.166 — Restituindo o telegrama em que o coronel Newton Cavalcante, comandante da Circunscrição Militar de Mato Grosso pede a transferência, para a jurisdição daquela circunscrição das terras e instalações da extinta Fazenda Modelo de Criação de campo Grande, pertencentes a este ministério, comunica que resolveu nomear uma comissão de técnicos para estudar o assunto e solicita designar um oficial do Exército para, como representante daquele ministério, fazer parte da mesma.

— Ao coronel Newton Cavalcante, comandante da circunscrição militar de Mato Grosso:

Em solução ao seu telegrama n. 47, de 7 de abril último, relativo à transferência, para a jurisdição daquela circunscrição, das terras e instalações da extinta Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, deste ministério, comunica que o Sr. ministro resolveu nomear uma comissão de técnicos para, juntamente com um representante do Ministério da Guerra, estudar o assunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1933

Ofícios:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.163 — Transmite o processo referente à aposentadoria do Veterinário de 1ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Roberto de Almeida Cunha, acompanhado do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico federal pelo mesmo prestado e de uma cópia do decreto que o aposentou.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola do Acre-Rio Branco, Território do Acre:

N. 1.149 — Remete cópia, do aviso ao ministro da Justiça, n. 1.148, desta data, relativo à entrega àquele aprendizado dos objetos pertencentes ao extinto Campo de Experiências de Paracatuba, em Rio Branco, recomendando, verificar se ha intrusos que tenham edificado, ou que estejam abusivamente morando em terreno do mesmo aprendizado, ou que se tenham apoderado de parte dos mesmos, e que providencie junto às autoridades locais no sentido de fazer cessar as irregularidades porventura existentes.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 1.157 — Comunica que, por decreto de 17 de abril do corrente ano, foi aposentado, por ter sido julgado inválido em inspeção de saúde, o escrevente-dactilógrafo, em disponibilidade, do extinto Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, Lincoln de Almeida.

N. 1.158 — Transmite o processo referente à aposentadoria do escrevente-dactilógrafo, em disponibilidade, do extinto Posto Experimental de Belo Horizonte, do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado de Minas Gerais, Lincoln de Almeida, acompanhado do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico federal, pelo mesmo prestado e de uma cópia do decreto que o aposentou.

N. 1.159 — Relativamente à disponibilidade do distribuidor de plantas e

sementes do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Manoel Travassos Sobrinho, e remete duas certidões de tempo de serviço do referido funcionario.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.160 — Transmite cópia do ato que poz em disponibilidade, Frederico Leopoldo Rego, contratado do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao diretor geral de agricultura:

N. 1.161 — Comunica que foi posto em disponibilidade, Frederico Leopoldo Rego, contratado do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.162 — Declara que cada uma das diretorias, uma geral e as outras de Defesa Sanitaria e Fomento da Produção Animal, devem escriturar separadamente o livro de registro analítico dos bens moveis que adquirirem para seu uso, respectivamente, de acôrdo com o modelo VIII.

Dia 18

Ao diretor do Dominio da União:

N. 1.184 — Transmite o processo D. E. C. 2.809-233, ao qual se acham juntos os de ns. D. C. 13.106, 11.350, 7.832, 5.985, 1.813, 1.222, de 1932, 18.033, 12.752, 752, 8.481, 2.567, de 1931, 2.680, 1.836, de 1929 e 10.670, de 1928.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica" — Juparanã. (E. J.):

N. 1.177 — Não tendo sido recebidas por esta diretoria até a presente data, as folhas do pessoal titulado do Curso Complementar anexo àquela Fazenda, relativas aos meses de janeiro e junho do ano proximo findo, solicito providencias no sentido de serem as mencionadas folhas remetidas em cópia autentica, a esta diretoria, com a possivel brevidade, afim de se proceder à apuração do tempo de serviço prestado pelos funcionarios do aludido curso.

— Ao diretor da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas:

N. 1.178 — Restitue requerimento em que Alcindo Carneiro, ex-fultor do Campo de Sementes Maria da Fé, pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro a 15 de março de 1932 e solicita providencias no sentido de ser, uma vez apurado o direito do requerente, organizada a respectiva folha, afim de ser a divida liquidada.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Econogia Agrícolas:

N. 1.179 — Transmite cópia do aviso n. 718, de 4 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhando cópia da informação fornecida pelo Departamento dos Correios e Telegrafos, relativamente ao assunto do officio n. 57, daquele instituto.

— Ao presidente da Comissão de Sindicancias:

N. 1.180 — Remete por cópia o decreto n. 5.573, de 14 de novembro de 1928, que regula os meios de material inservível nas repartições públicas.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.181 — Transmite vias dos quadros numericos, aprovados pelo Sr. ministro, do pessoal variavel a ser contratado, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, para os trabalhos do Aprendizado Agrícola de Bar-

bacena e do Curso de Chefe de Culturas do mesmo Aprendizado no Estado de Minas Gerais.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.182 — Transmite vias dos quadros numericos, aprovados pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Curso de Chefe de Culturas e do Aprendizado Agrícola de Barbacena, nesse Estado, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Dia 19

Ao procurador da Republica, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.183 — Comunica que esta diretoria, considerando já não lhe competir, ex-vi do disposto no decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932, continuou providenciando sobre a expulsão dos dos intrusos que se localizaram nas terras da antiga Fazenda Pinheiro, onde se acha instalado o Posto Zootecnico, do Pinheiro, deste ministério, resolveu transmitir à Diretoria do Dominio da União o processo que sobre o caso fora iniciado pela extinta Diretoria Geral de Contabilidade.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1933

Ofícios:

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 661 — Pede pagamento da folha de ajuda de custo, na importancia de 3:000\$, concedida pelo Sr. ministro ao diretor desta Repartição, agronomo Alpheu Domingues da Silva, por ter seguido em comissão aos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 663 — Encaminha, informado, o requerimento em que o engenheiro-agronomo Liberato Joaquim Barroso, inspetor de 3ª classe, interino, desta Diretoria, solicita ao Sr. ministro a sua efetivação no cargo que ocupa, alegando ter mais de 10 anos de serviço publico federal.

N. 666 — Solicita providencias no sentido de ser concedida, em objeto de serviço, franquia telegrafica ao inspetor de 3ª classe desta Diretoria, engenheiro agronomo Liberato Joaquim Barroso, designado para servir no Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá.

— Sr. inspetor de 1ª classe, Daniel Moura — Itacára:

N. 668 — Comunica que foi aprovada o termo de morte do boi de nome "Curitiba", no valor de 500\$ e pertencente à extinta Estação Experimental de Itacára.

— Sr. inspetor de Plantas Texteis no Estado da Baía:

N. 669 — Comunica que, em resposta ao officio n. 221, de 2 do corrente mês, comunico-vos que esta Diretoria resolveu aprovar as diarias a que o mesmo se refere, relativas ao mês de abril proximo findo.

N. 670 — Remete copia do aviso do Ministerio da Viação, n. 1.114, de 20 de maio do ano passado, comunicando que a Inspetoria Federal das Estradas organizou o orçamento e estabeleceu as condições para a construção de uma parada junto à sede da Estação Experimental de Entre Rios:

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Pernambuco:

N. 671 — Comunica, para conhecimento do interessado, que o Sr. ministro, tendo presente um memorial em que o Sr. Raymundo Duarte solicitou seu aproveitamento no quadro de classificadores desta Diretoria, exarou o seguinte despacho:

"Aguarde oportunidade, visto não haver vaga no momento."

— Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo — Rua S. Bento 47 — São Paulo:

N. 672 — Remete, em aditamento ao telegrama n. 322, de 8 de abril ultimo, relativo à classificação de tres amostras de algodão enviadas com a vossa carta de 30 de março do corrente ano, os mapas explicativos dos resultados obtidos, prestando informações a respeito.

Carta circular n. 43.

Sr. A. B. Junqueira, rua da Quitanda n. 113 — Nesta.

N. 43 Existindo nesta Diretoria uma partida de 41 fardos de amostras de algodão com o peso bruto de 1.912 quilos, destinados à venda em hasta pública, pede proposta de compra com o respectivo preço.

Idênticos: Avelino Campos & Comp., João Carvalho & Comp., J. Menescal, Magalhães & Comp., N. Leal do Couto, P. Salgado & Comp., Raymundo Gonçalves, Molino Inglês e Irmãos Carvalho.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 18 de maio de 1933

11ª Inspetoria Regional, consultando si o auxiliar-fiscal é obrigado a executar trabalho datilografico. (D. G. E. n. 3.649, de 1933). — A função de auxiliar fiscal é externa, o que a torna incompatível com o serviço interno de datilografo. Bem é de ver que todos os funcionarios se devem auxiliar mutuamente, para, coordenadamente, conseguirem o bem dos trabalhos publicos. Daí, porém, não se segue que haja obrigação de executar um serviço especializado e de certa incompatibilidade com o outro, de seu cargo. Responda-se negativamente.

Sindicato dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de reconhecimento. — Mantenho o despacho.

Sindicato dos Operários Vidreiros, com sede em São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 542-S, de 1933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista a decisão tomada em sessão de 9 de fevereiro ultimo pelo Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União, resolve aprovar, de conformidade com o disposto no art. 9º, n. VII, do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, o seguinte quadro dos funcionarios do referido Instituto:

Categorias	Vencimentos		Total da despesa
	Mensais	Anuais	
Pessoal em comissão:			
1 diretor.....	4:000\$000	48:000\$000	48:000\$000
Pessoal efetivo:			
1 contador.....	2:400\$000	28:800\$000	28:800\$000
1 sub-contador.....	1:600\$000	19:200\$000	19:200\$000
1 engenheiro-chefe.....	1:900\$000	22:800\$000	22:800\$000
1 engenheiro-ajudante.....	1:400\$000	16:800\$000	16:800\$000
1 chefe da secção de expediente.....	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
5 chefes de secção.....	1:600\$000	19:200\$000	96:000\$000
15 primeiros escriturarios.....	1:100\$000	13:200\$000	198:000\$000
45 segundos escriturarios.....	900\$000	10:800\$000	486:000\$000
20 terceiros escriturarios.....	700\$000	8:400\$000	168:000\$000
12 auxiliares.....	600\$000	7:200\$000	86:400\$000
1 conferente.....	1:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 arquivista.....	700\$000	8:400\$000	8:400\$000
1 tesoueiro.....	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
1 fiel de tesoureiro.....	1:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 porteiro.....	750\$000	9:000\$000	9:000\$000
4 continuos.....	500\$000	6:000\$000	24:000\$000
10 serventes.....	450\$000	5:400\$000	54:000\$000
1 cabineiro.....	400\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 vigia.....	450\$000	5:400\$000	5:400\$000
Pessoal contratado:			
1 atuario.....	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
14 praticantes de auxiliar.....	500\$000	6:000\$000	84:000\$000

Rio de Janeiro 13 de março de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 4 de maio de 1933 (aditamento)

Companhia de Tecidos Paulista, de Pernambuco, pedindo licença para importar 68 maquinas de cardas e 2 de estiragem; 68 bancos, dos quais 3 grossos, 5 intermediarios, 16 finos, 36 para fiar urdimento e 8 para fiar trama; 4 engomadeiras, 8 urdadeiras e 12 penteadeiras, afim de melhorar a qualidade de sua produção de tecidos de algodão. (D. G. E. 223-C, de 1933). — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional da Industria e Comércio. (E' o seguinte o parecer a que alude este despacho: "A Companhia de Tecidos Paulistas, domiciliada em Recife, é uma das mais importantes empresas de fiação e tecelagem de algodão do Brasil, que realmente honra a nossa industria, não só pelo volume e qualidade dos produtos que apresenta, como pela vasta organização social em favor do bem estar fisico, intelectual e moral dos seus numerosos empregados fabris. As considerações aduzidas no requerimento em apreço mostram esta verdadeira aliás de notoriedade pública. Para ain-

da melhor exercer a finalidade de suas instalações, pede a requerente licença para importar um número vultoso de maquinas destinadas às suas fiações. Dentre estas, destacam-se 68 cardas, 36 bancos para fiar urdimento e 8 para fiar trama. Essas 44 fiandeiras possuem 14.176 fusos de fiar. Considerando-se, também, os bancos grossos, intermediarios e finos, cuja importação é pedida, verifica-se que a requerente deseja importar uma secção quasi completa de fiação, que vai das cardas às fiandeiras. A requerente procura amparar-se especialmente num despacho do Sr. ministro, publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro, pagina 3.370, baseado em parecer meu, do qual a requerente transcreve uma parte. Nessa parte transcrita, o meu parecer diz: "E' evidente que o aumento da produção a que a lei se refere é o do produto final acabado, fio ou tecido"; e mais adiante conclui: "Ora, o aumento da produção dos produtos acabados se dá pelo fuso da fiação ou pelo tear da tecelagem". A conclusão da requerente, — quando diz: "No caso em apreço, esses maquinismos não trazem acrescimo de produção, pois não ha aumento de teares, e servem apenas para melhorar". — não está de acôrdo com o meu

parecer citado. De fato, salta aos olhos, mesmo do leigo, que os 14.176 fusos das fiandeiras, amparados ainda pelas outras máquinas requeridas, aumentem fortemente a produção do fio: seria absurdo negá-lo. Estou certo que a requerente não pretende vender esses fios, mas sim usá-los na fabricação de tecidos de sua produção, que, como declara, precisam ser melhorados com fios mais finos e melhor acabados. Declara a requerente, por isso, que, não aumentando o número dos seus teares, não haverá aumento de produção de tecidos. O Sr. ministro, no entanto, tem sempre negado licença para importação de máquinas de fiar algodão, desde que aumentem a produção dos fios. Mesmo sem aumento do número de teares, aliás, pôde facilmente haver aumento também de produção de tecidos, bastando, para isso, que sejam estabelecidas duas turmas no trabalho de todos ou parte dos teares em ação, ou mesmo pela simples movimentação de teares porventura parados por deficiência atual de produção de fios. Por todo o exposto, penso que a importação das máquinas, como requerida, não deve ser permitida. As duas máquinas de estiragem, os tres bancos grossos, os cinco intermediários e os dezesseis finos, assim como as doze penteadeiras, são efetivamente máquinas que permitem afinar e melhorar o fio sem produzir aumento na produção. Penso, por isso, que a licença para a importação dessas máquinas pôde ser dada, satisfazendo, assim, a justa aspiração da requerente, de melhorar os seus tecidos, sem aumentar a sua produção. Quanto às 68 cardas, declarou-me verbalmente o representante da Companhia de Tecidos Paulista, que uma parte delas era destinada à substituição de outras em mau estado pelo seu longo uso. Penso que a requerente deve ser convidada a declarar o número das cardas a serem substituídas, para que possa ser dada a licença para importação de número igual, tomadas as cautelas de fiscalização que a lei exige. O Sr. ministro tem dado, em vista de pareceres meus, é certo licença de importação para cardas, mesmo quando não destinadas à substituição de outras imprestáveis, visto a carda, máquina preparatória, como é, por si, em geral, não concorrer para o aumento de produção. Tratava-se, porém, de número limitado dessas máquinas preparatórias, nos casos sem ação sobre o aumento na produção final pela organização de mais de uma turma de teares. Não assim, no caso em apreço, em que o número das cardas torna possível esse aumento. Resumindo, opino para que seja negada a licença para a importação dos 44 bancos para fiar urdimento e trama, assim como as cardas que não forem destinadas a substituir outras já imprestáveis.)

Dia 16. (aditamento)

Companhia de Tecidos Paulista, reiterando, com apresentação de novos esclarecimentos, o seu pedido de licença para a importação de 68 máquinas de cardas. (D. G. E. 274-C, de 1923). — Consinto na importação de 23 cardas, nos termos do parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (O parecer é o seguinte: "A Companhia de Tecidos Paulista, da cidade do Recife, insiste no seu pedido de importação de 68 cardas para as suas fábricas

de fição e tecidos de algodão. Argumenta a requerente com a necessidade de melhorar os seus produtos, pela cardagem em máquinas novas e modernas, o que não pôde fazer com um certo número de cardas que possui e que, pelo uso e pela sua construção, muito antiga não correspondem mais às necessidades atuais da sua fabricação. Declara a requerente que 23 das 68 cardas requeridas são para substituir outras de igual número, que serão postas fora de uso; as outras 45 serão destinadas a manter e melhorar a cardagem necessária para alimentar os seus 57 mil fusos, sem o menor intuito de aumento de produção dos seus teares, aos quais é destinada a totalidade da produção dos seus fios. É certo que cardas com o tempo e funcionamento das que a requerente menciona não podem mais corresponder às necessidades de uma boa produção. A cardagem é uma operação preparatória da maior importância, e dela depende grandemente a qualidade dos fios a serem produzidos. Principalmente, quando se quer afinar esse fio, deve-se prestar especial atenção à cardagem. É o que a requerente afirma desejar fazer. Tecnicamente, ella tem razão no seu modo de argumentar, e, pessoalmente, tenho a convicção de que a sua intenção é melhorar e não aumentar. A produção do volume de fios de uma fábrica é condicionada pelo número de seus fusos em atividade durante um determinado número de horas. É claro, pois, que, sendo as cardas máquinas preparatórias, não poderão elas produzir aumento da produção de um certo número de fusos em um certo número de horas. Este segundo elemento do número de horas de trabalho pôde, no entanto, dentro da lei, ser, por diversas fórmulas, modificado para mais. Neste caso, o aumento em número elevado das cardas, como o requerido, pôde facilitar um aumento de produção do fio, que não seria possível, se o preparo anterior da matéria prima necessária não pudesse ser feito, decorrendo daí também possível aumento da produção dos teares. É este o motivo pelo qual eu hesito em aconselhar a licença para importação da totalidade das cardas. Resumo o meu modo de pensar, opinando pela concessão da licença para as 23 cardas destinadas à substituição de um número igual de outras em mau estado de serviço. Quanto as restantes 45, poderá o Sr. ministro, se assim o julgar acertado, conceder a necessária licença de acordo com o art. 9º do decreto número 19.985, que no seu parágrafo único assim estatue: "Sempre que o interessado, no caso de se tratar de indústria, para a qual esteja vedada a importação de máquinas, fizer a prova de que o maquinismo que pretende importar é destinado à substituição de outro similar, que se tornou menos conveniente ao trabalho, ou que esse maquinismo é destinado unicamente a melhorar a qualidade da produção sem aumento dela, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio permitirá a respectiva importação, cabendo ao Departamento Nacional da Indústria promover a verificação do alegado, toda vez que isso lhe parecer conveniente." A meu ver, é certo que essas cardas irão melhorar a produção, de acordo com o que acima fica exposto.")

Consultor jurídico do Departamento

Nacional da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que denegou arquivamento à marca internacional n. 75.667, de Granado & Comp., constituída por uma estrela de seis pontas dentro de duas circunferências concêntricas, contendo legenda, e destinada a G. E. 3.033, de 1933). — Dou provimento ao recurso para, de acordo com os pareceres, mandar seja arquivada a marca. Chamo a atenção da funcionária informante, do Arquivo, pela omissão notada em sua informação.

Dia 17

Luciano Carlos Pereira, empregado aposentado, á pedido, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo providências no sentido de ser ordenada a sua volta á atividade naquela empresa, de vez que a pensão que percebe é insuficiente para a manutenção de sua família (D. G. E. 3.300, de 1932 e 30-L, de 1933, (com informação da Caixa e do Conselho Nacional do Trabalho). — Arquite-se em virtude das informações.

Antonio da Costa Montenegro, pedindo lhe seja concedido um auxílio afim de construir e experimentar publicamente os aparelhos de sua invenção, cujos pedidos de privilegio e garantia de prioridade, respectivamente, já depositou, uns denominados *Hidronaves*, destinados a captar correntes marítimas para locomoção de embarcações, e outro, que se denomina *Autovolante*, com motor acionável pela própria ação da gravidade (D. G. E. 239-A, de 1933). — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (É o seguinte o parecer a que este despacho se refere: "Os dois pedidos formulados pelo requerente estão seguindo os tramites legais. Quanto ao pleiteado auxílio para a construção dos aparelhos nada será possível fazer, não só pela falta de verba própria, como por se tratar de despesa sem apoio legal. Parece acertado que o interessado se dirija ao Ministério da Viação, onde ha varias dependencias com oficinas em condições de lhe prestarem concurso.")

Comissão Organizadora da Semana do Mate, pedindo a nomeação de um representante deste ministério junto á referida Comissão, a organização de um stand para figurar na respectiva exposição-propaganda, a impressão de cartazes, prospectos, brochuras e mapas, bem como a concessão de franquia postal e telegráfica, a instituição de premios para os expositores e a concessão de um auxílio financeiro para garantia de exito do certamen (D. G. E. 25-V, de 1933). — Inexistindo verba, não ha o que deferir.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo licença para importar 22 máquinas de sua especialidade, constantes da relação que exhibe, destinadas á Companhia Calçado Bordinho, para substituição de 54 outras, que não estão prestando serviço satisfatório (D. G. E. 264-C, de 1933). — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "As 54 máquinas, cuja importação se pede, são destinadas a substituir outras em mau estado de serviço. A importação poderá, a meu ver, ser concedida mediante as medidas de fiscalização que a lei estabelece. Antes de iniciar o despa-

cho na Alfandega, deverá a companhia importadora satisfazer, perante este Departamento, as exigências da lei.")

Charles Hahlo & Sons Ltd., pedindo autorização para importar uma retorceadeira para fios finos de algodão, destinada à Fiação Sul Americana Ltda. (D. N. I. C. 188-C, de 1933). — Defiro, em face da informação e parecer.

Colgate-Palmolive-Peet Company, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto do ato que mandou registrar a marca *Riso*, depositada por J. R. Kanitz, para distinguir sabonetes, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 48 (D. N. P. I. 4.383, de 1933). — Proferida em grau de recurso, a decisão tem força de coisa julgada na esfera administrativa, por ser ela de última instância. Não cabe o pedido de reconsideração. Cumpre esclarecer que a decisão de fls. 37 v. contém apenas um erro de técnica, que não altera o efeito do julgado. Em lugar de não tomar conhecimento do recurso, por falta de poderes do procurador, que não provou a sua qualidade, empregou a expressão "nego provimento". A consequência seria a mesma, no concernente à subsistência da marca.

Dia 18

Fontoura & Serpe, recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca *Biozima*, destinada a assinalar um preparado farmacêutico, de sua fabricação e comércio, incluído na classe 3 (D. N. P. I. 4.723, de 1933). — Nego provimento.

Johns-Manville Corporation, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca *Isolex*, para distinguir um material isolante para revestimento de paredes, tetos e telhados, de sua indústria e comércio, incluído na classe 16 (D. N. I. 6.993, de 1931). — Dou provimento ao recurso, para, nos termos dos pareceres emitidos, mandar se faça o registro.

The Stelos Company, Inc., recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Stelos*, suscetível de variar em tipo de letra, cores e dimensões, e destinada a assinalar agulhas para reparação de trabalhos (à mão), de sua fabricação e comércio, incluídas na classe 12 (D. G. P. I. 3.233, de 1931). — Dou provimento, para mandar se faça o registro, excepto quanto à faculdade de variar em tipo.

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 10 de maio de 1933

João Fernandes, Joaquim Pereira Junior e Odilon Candido de Oliveira, recorrendos, os primeiros, da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que confirmou o ato de sua exoneração dos cargos que ocupavam na Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e reclamando, o ultimo, já reintegrado, o seu direito à percepção dos salários correspondentes ao período em que esteve afastado dos serviços da referida empresa (D. G. E. 280-J, de 1932). — Nego provimento aos recursos de fls. 136 e 140, de João Fernandes e Joaquim Pereira Junior, ao de Odilon Candido de Oliveira, dou provimento, de accordo coma segunda prate do parecer supra. (O trecho do parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "Quanto a Odilon Ferreira e a sua reintegração,

cabe-lhe, sem duvida, o direito aos vencimentos pedidos; porque, se ele não podia ser demittido, se foi vitima de uma injustiça, não se compreende que esta injustiça seja reparada apenas parcialmente. No processo de José Augusto Lopes, em que este empregado da Light and Power pediu reintegração, eu havia escrito: "Ora, quando a lei manda readmitir o empregado, só o póde ser para os efeitos da prestação do trabalho e da percepção do salario correspondente, ou apenas para a percepção do salario, se pela empresa fôr dispensada a prestação do serviço. Não vejo razão, pois, para, considerando o empregado demittido ilegalmente, isto é, por não ter ocorrido a condição de falta grave, e devendo, por isso, ser readmitido, deixe ele de perceber os salarios durante o tempo da dispensa. O decreto 20.465, quando manda que se readmita o empregado injustamente demittido e se o indenize da importancia dos salarios que deixou de perceber durante o tempo da suspensão, tornou apenas *explicito* o que se achava *implicito* na lei 5.109 e no decreto 19.497. Readmissão implica realmente reparação, restauração, reintegração do *status* legal da vitima, tal como era no momento da demissão. Nem se póde compeender que, querendo reparar um ato injusto, a lei deixasse a vitima sem reparação *total* da injustiça, isto é, sem a percepção dos salarios" a que faria "ús, da data da demissão até a data da readmissão. Sem esta indenização, a injustiça não ficaria reparada.")

Dia 12 (aditamento)

O consultor Juridico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção depositado por J. Fernandes para "uma caixa celular para acondicionamento de ovos" (D. G. E. 3.277, de 1932). — Conhecendo do recurso, porque o prazo só pois de sua ciencia no processo, dou-lhe corre para o Dr. consultor Juridico, de provimento, para indeferir o pedido.

Weskott & Comp. — A Quimica Industrial Bayer-Meister Lucius, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, depositado pelo Dr. Raul Leite & Comp., para "um envoltorio e fecho inviolaveis" (D. N. I. W-7, de 1932). — Nego provimento.

Nicolino Guimarães Moreira, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invenção para "um novo queimador de gaz" (D. N. P. I. 3.696, de 1933). — Nego provimento.

Kaylene, Ltd., recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca representada pela palavra *Kaylene-OL*, destinada a assinalar um preparado medicinal para uso humano no tratamento de indigestão, reumatismo, toxemia, colite e toda especie de estase intestinal cronica, de sua fabricação e comércio, incluído na classe 3 (D. N. P. I. 4.223, de 1933). — Nego provimento.

Momsen & Harris, como procuradores da Pro-phy-lac-tic Brush Company, pedindo reconsideração do despacho em que o Sr. ministro declarou deixar de tomar conhecimento do recurso por ela interposto da decisão que mandou registrar a marca "Pre-di-le-cta", depositada por Assad E. Bittar, para distinguir escovas para dentes, de sua industria,

incluídas na classe 48 (D. N. P. I. 4.225, de 1933). — Proferida a decisão em grau de recurso, pós termo à instancia administrativa. Não ha, pois, o que deferir. Demais, seria absurdo invocar uma praxe que, infringente á lei, nunca poderia ser observada por quem tivesse noção do nosso direito positivo. Ato das mais graves consequencias, como o praticado pelos reclamantes, não sei como pudessem pretender praticá-lo, sem alegar sequer onde existia o instrumento que o deveria comprovar, o que só agora o fazem na petição de fls. 43.

Affonso Lages & Comp. Ltda., recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Margarina Colombo" para distinguir margarina de sua fabricação e comércio, incluída na classe 41 (D. N. P. I. 3.689, de 1933). — Nego provimento.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo licença para importar duas maquinas urdideiras e uma de lavar, ensaboar e retocar a clo-ro os tecidos de algodão (D. N. I. C. 69-S, de 1933). — Defiro, em face do parecer.

Oliveira, Firmo & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar duas maquinas destinadas á fabricação de rendas finas de um fio (D. G. E. 33-O, de 1933). — Defiro, em face do parecer.

Dia 15

International Takamine Ferment Company, recorrendo da decisão que lhe denegou registro á marca "Taka" para distinguir koji, moyashi, diastase, fermentos e agentes de conversão, de sua industria e comércio, incluídos nas classes 3 e 50, letra "j" (D. G. E., 51-I, de 1932). — Dou provimento, mandando se efetue o registro.

Departamento Nacional do Povoamento, restituindo, por não lhe parecer merecedora de consideração, uma carta encaminhada pelo Gabinete do ministro e dirigida, sem assinatura, aos Ministerios da Viação, do Trabalho e da Agricultura, na qual se fazem considerações acerca da localização dos trabalhadores nacionais, principalmente dos nordestinos (D. G. E. 3.843, de 1933). — Informe o departamento sobre o assunto.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Dia 20 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 418, de 1927 — Horacio Castilho, contra a Companhia Industrial de Artefatos de Ferro. — Arquite-se.

N. 357, de 1927 — Nicolau Strino, contra Matheus Fittipaldi. — Arquite-se.

N. 318, de 1927 — Mario Alves, contra a Fabrica de Biscoitos "Aymoré" Ltda. — Arquite-se.

N. 2.531, de 1933 — Officio n. 4.133, de 13 de maio de 1933, da Recebedoria do Distrito Federal. — Arquite-se.

N. 952, de 1927 — João Guimarães, contra Julio Nery. — Arquivo-se.

N. 368, de 1927 — Altino Silva Oliveira, contra a Cervejaria Polonia & Comp. Ltda. — Arquivo-se.

N. 785, de 1927 — Manoel Gomes da Silva, contra Eduardo Areire (Marcenaria Vitória). — Arquivo-se.

N. 557, de 1927 — Ludgero Almeida, contra Pinto Almeida & Companhia Limitada. — Arquivo-se.

N. 970, de 1927 — Pedro Alves dos Santos, contra o Estaleiro Guanabara. — Arquivo-se.

N. 336-M, de 1932 — Mauricio Gonçalves da Rocha Pinto, contra Drux & Filho. — Arquivo-se.

N. 519, de 1928 — José Duarte Pereira, contra Gomes Corrêa & Comp. (Fabrica D. Amelia). — Compareça ao escritorio da firma afim de receber a indenização de férias.

N. 2.312-J, de 1931 — José Eurico Pires, contra a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Apresente a sua caderneta devidamente legalizada

N. 249, de 1927 — Mario Luiz Caldas, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Arquivo-se.

N. 430, de 1927 — Alvaro de Oliveira, contra a Fabrica de Moveis de Mello & Reis. — Arquivo-se.

N. 436, de 1927 — Arthur da Silva Cruz, contra a Fabrica de Moveis de Mello & Reis. — Arquivo-se.

N. 437, de 1927 — Rodolpho Uhlmann contra Mello & Reis (Fabrica de Moveis). — Arquivo-se.

N. 434, de 1927 — Carlos de Oliveira, contra a Fabrica de Moveis de Mello & Reis. — Arquivo-se.

N. 433, de 1927 — Mario de Souza Machado, contra a Fabrica de Moveis de Mello & Reis. — Arquivo-se.

N. 432, de 1927 — Octaviano de Moura, contra a Fabrica de Moveis de Mello & Reis. — Arquivo-se.

N. 187, de 1927 — José Rebello, contra Fernandes Rodrigues & Companhia. — Arquivo-se.

N. 874, de 1927 — Francisco das Chagas Rebello, contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — Arquivo-se.

N. 109, de 1927 — Manoel Martins, contra Moraes, Silva & Companhia Limitada. — Arquivo-se.

N. 179, de 1927 — Benedicto Satyro de Souza, contra a Marcenaria (Izaac dos Santos). — Arquivo-se.

N. 882, de 1927 — Luiz Ferreira dd Silva, contra Carlos Francisco Maia. — Arquivo-se.

N. 128, de 1927 — Estevam Cobo, contra a Fabrica de Tecidos Confiança. — Arquivo-se.

N. 800, de 1928 — Alvaro Siqueira, contra a Companhia Mecanica Importadora de São Paulo. — Arquivo-se.

N. 2.533, de 1933 — Officio número 4.135, de 13 de maio, da Recebedoria do Distrito Federal. — Arquivo-se.

N. 316, de 1928 — Manoel Ferreira Gomes, contra Francisco Vicente da Matta. — Arquivo-se até que a parte conteste.

N. 17-M, de 1931 — Maria do Carmo Oliveira, contra a firma The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries. — Aguarde-se a quitação.

N. 2.530, de 1933 — Officio número 4.132, de 13 de maio de 1933, da Rece-

bedoria do Distrito Federal. — Arquivo-se.

N. 467, de 1927 — Quintino Nogueira Ramalho, contra Silveira Machado. — Arquivo-se

N. 884, de 1927 — Octavio Silva, contra a Lito-Tipografia Fluminense S. A. — Arquivo-se.

N. 771, de 1927 — Manoel Monteiro, contra a Fabrica de Tecidos do Moinho Inglês. — Arquivo-se.

N. 392, de 1927 — Domingos Oliveira, contra a Companhia Fabril e Manufatora de Calçados. — Arquivo-se.

N. 394, de 1927 — João Francisco da Trindade, contra Antonio Alves Irmão & Comp. — Arquivo-se.

N. 835, de 1927 — José Marques Jo Amaral, contra João de Sá Gomes. — Aguarde-se a quitação.

N. 1.030, de 1927 — Henrique Antonio das Candeias, contra Carlos Francisco Maia. — Aguarde-se a quitação.

N. 826, de 1927 — José Tostes de Mello, contra a Fabrica de Massas Alimenticias Aimoré Limitada. — Aguarde-se a quitação.

N. 334, de 1929 — Arthur Pereira, contra Agostinho Fernandes. — Arquivo-se.

N. 229, de 1931 — Eduardo Neves, contra a Sociedade Marmifera Brasileira Limitada. — Arquivo-se até que a parte conteste.

N. 116, de 1928 — Manoel Lope,s contra Carvalho & Vellozo. — Aguarde-se a quitação.

N. 943, de 1930 — Manoel Francisco Pereira, contra Eloy J. Borges. — Arquivo-se.

N. 939, de 1930 — Oscar da Silva Braga, contra a Companhia Mecanica Importadora de São Paulo. — Aguarde-se a solução da consulta que foi feita a respeito do assunto identico.

N. 868, de 1928 — Dante Milano contra a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Faltando caderneta, archive-se.

N. 963, de 1928 — Oswaldo Clemente de Araujo, contra Leandro & Dias. — Arquivo-se.

N. 321-C, de 1931 — Carlos Lopes Ventura, contra Irmão Gonçalves & Companhia. — De acordo com o artigo 12 do decreto n. 17.496, competia ao requerente exigir a sua caderneta 60 dias após ter começado a trabalhar.

Não o tendo feito, archive-se por falta de documento indispensavel.

N. 90, de 1929 — Luiza Macedo, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 8, de 1929 — Agenor Candido de Souza, contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 16, de 1929 — José Secondo Benvenuto, contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 21, de 1929 — Manqel de Almeida, contra Gusmão, Dourado & Baldassini Limitada. — Arquivo-se.

N. 30, de 1929 — Jorge da Silva, contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — Arquivo-se

N. 39, de 1929 — Antonio de Souza, contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 47, de 1929 — Antonio Teixeira da Silva, contra Gusmão, Dourado & Baldassini Limitada. — Arquivo-se.

N. 68, de 1929 — Jorge Pereira da Silva,, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 204, de 1929 — José da Cruz, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 219, de 1929 — Jorge Teixeira da Silva, contra a Companhia Industrial Silveira Machado. — Arquivo-se.

N. 920, de 1929 — Joaquim Rodrigues Loureiro, contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 941, de 1929 — Horacio Loureiro contra The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limitada. — Arquivo-se.

N. 948, de 1929 — Aristides Monteiro de Carvalho contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. — Arquivo-se.

N. 969, de 1929 — Sizino Ferreira contra a Comp. Industrial Silveira Machado. — Arquivo-se.

N. 975, de 1929 — Eugenia Bittencourt contra a The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 972, de 1929 — Antonio Nunes Baía contra Gusmão, Dourado & Baldassini. — Arquivo-se.

N. 670, de 1929 — Aurora Moreno Goulart contra a Fábrica de Tecidos da Comp. Ind. Silveira Machado S. A. — Arquivo-se.

N. 672, de 1929 — Carlota Alves Martins contra a Fábrica de Tecidos da Comp. Ind. Silveira Martins S. A. — Arquivo-se.

N. 526, de 1929 — Manoel Thomaz Rodrigues contra Gusmão, Dourado & Baldassini, Ltda. — Arquivo-se.

N. 581, de 1929 — Francisco de Mello contra Gusmão Dourado & Baldassini, Ltd. — Arquivo-se.

N. 366, de 1929 — Joaquim Pereira contra Gusmão, Dourado & Baldassini Ltd. — Arquivo-se.

N. 802, de 1929 — Alipio Lopes contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — Arquivo-se.

N. 628, de 1929 — Antonio Pires contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — Arquivo-se.

N. 645, de 1929 — José Lopes Carvalho contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Arquivo-se.

N. 492, de 1929 — Alfredo Acciaris contra Fernandes Gonçalves Pereira. — Arquivo-se.

N. 417, de 1929 — Joaquim Candido contra a Comp. Industria Papeis e Cartonagem. — Arquivo-se.

N. 490, de 1929 — Wilhelm Kowalsky contra Henrique Suehike & Comp. — Arquivo-se.

N. 488, de 1929 — Manoel Rodrigues de Azevedo contra a Comp. Industrial de Metalurgica S. A. — Arquivo-se.

N. 470, de 1929 — Leonisio Gomes da Rocha contra a Companhia Fábrica de Vidros e Critais do Brasil. — Arquivo-se.

N. 456, de 1929 — Manoel Fernandes contra Joaquim Gomes Moreira. — Arquivo-se.

N. 455, de 1929 — Francisco Antonio de Souza contra a Comp. Industrial de Metalurgia S. A. — Arquivo-se.

N. 407, de 1929 — José Somazzi contra Industrias Reunidas Alba. — Arquivo-se.

N. 416, de 1929 — Luiz Carlos de

Oliveira contra a Santa Casa de Misericórdia. — Arquite-se.

N. 410, de 1929 — José Soares dos Santos contra a Comp. de Fiação e Tecido Aliança. — Arquite-se.

N. 424, de 1929 — Manoel Dias de Oliveira contra Victorino Alves Lamas. — Arquite-se.

N. 418, de 1929 — Manoel Pereira contra a Comp. America Fabril. — Arquite-se.

N. 498, de 1929 — Otto Eberback contra a Comp. Federal de Fundição. — Arquite-se.

N. 116-D, de 1933 — Dias Tristão. — Arquite-se.

N. 140-P, de 1933 de Pestre & Companhia. — Arquite-se.

N. 954-A, de 1933, de Albino L. da Costa & Comp. — Arquite-se.

N. 652, de 1930 — Paulo Valoura contra Monteiro & Aranha. — Arquite-se.

N. 53-C, de 1931 — Otto Mainz contra a Comp. Ferro Carril Carioca. — Compareça munido da respectiva caderneta, para receber a indenização de férias.

N. 975, de 1930 — José Antonio Vieira contra Albino Campos & Companhia. — A caderneta é dispensada para os empregados no comércio. Prove a reclamada o que alega contra o tempo de serviço do recorrente.

N. 117, de 1930 — João de Deus contra Castro Ribêiro. — Pelo artigo 12 do decreto n. 17.496, cabia ao interessado exigir a sua caderneta 60 dias após haver começado a trabalhar, com as devidas anotações.

Não tendo feito, archive-se.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1933

Sabbado d'Angelo (processo 5.042/33). — Junte-se ao processo.

Americo Pisaneschi (processo 7.304, de 1932). — Apresente novo instrumento do madato conforme propõe a secção.

S. A. Molinos Harineros Y Elevadores de Granos (processo 4.661/33). — Mantenho meu despacho anterior.

José Alves de Azevedo Maria (processo 4.217/33). — Restituam-se os documentos mediante recibo.

Cezar Santos & Comp., (processo 4.186/28). — Apresentem nova descrição de acordo com a restrição proposta pela secção.

Daggett & Ramsdell, S. A., (processo 6.001/33). — Proceda-se a autenticação requerida.

V. Lima & Comp. Ltda., (processo 9.784/32). — Aguarde solução dos processos 4.978/28 e 650/29.

J. Barros & Comp., (processo 1.911, de 1930). — Cumpram o despacho publicado em 11 de outubro de 1930, e prestem esclarecimentos a respeito das alegações contidas em requerimento de 8 de abril do corrente ano.

Julio S. Peixoto & Comp. Ltda., (processo 9.681/32). — Compareçam para prestar esclarecimentos.

Meirelles & Irmão (processo 1.656, de 1932). — Preliminarmente, façam reconhecer firma e signal do tabelião que autenticou a procuração.

Souza & Prada (processo 2.490/32), Olegario Rodrigues & Comp., (processo 6.076/33). — Satisfazam a exigência da secção.

José Cunha (processo 4.781/33). — Deferido, nos termos da informação.

Henry Wallis Maine (processo 5.676, de 1932). — Satisfazam as exigências do decreto 20.377, de 1931. (artigo 119).

Leclerc & Co., (processo 4.800/33). — Pedem expedição de guias para efetuar o pagamento das taxas dos processos de registro de marcas, números 2.191, 6.658, 7.347, 7.828, 8.423, 8.425, 9.827, 11.833, e 13.297, de 1931, C-211, 495 e 716 de 1932, pertencentes à Companhia Souza Cruz. — Expeçam-se as guias.

Guilherme Meyer (proc. 8.852/32). — Preliminarmente, apresente nova descrição excluindo a faculdade de reivindicar a marca na forma prescrita.

Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada (proc. 9.549/32). — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 4.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

The Dunlop Rubber Co., Ltd., para "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

The Dunlop Rubber Company Ltd., para "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

The Dunlop Rubber Company Ltd., para "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

The Dunlop Rubber Company Ltd., para "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alexandre Bodé, para "uma meia protetora". — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial da novidade.

Pedidos de privilegio de invenção: The Westinghouse Air Brake Company, para "aperfeiçoamentos nas gaxetas de vedação dos embolos". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Joaquim Ferreira dos Santos, para "um aparelho para refinar sal". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

General Elétric, para "aperfeiçoamento em lampadas electricas a descarga gasosa". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

José Romualdo de Oliveira, para "um bocal economico, para a despedição do vapor das locomotivas de estradas de ferro, e similares". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Hans Wacker, para "eletro-caldeirão economico de segurança com supressão e isolamento de vacua". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Francisco Dergint-Rawicz, para "um copiógrafo portátil". — Deferido, de acordo com o laudo.

Ateliers J. Carpentier, para "aperfeiçoamentos nos sistemas de radio comunicação e especialmente nas antenas". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Leonardo Nesi, para "carretils de papelão". — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial da novidade.

Pedidos de registro de marca:

João Alfredo Maia, da marca "Cabelos de Seda", para a classe 48. — Registre-se.

Casa Mercedes S/A., da marca "Iberia", para a classe 6. — Registre-se.

Alvim & Freitas, da marca "que consiste na palavra característica Pepinol", para a classe 48. — Registre-se.

N. V. Philips Export Maatschappij Voor Zuid Amerika (Philips South American Export Co.), da marca "Phil", para as classes 4 e 16. — Registre-se.

Companhia Fiat Lux, da marca "que consiste na representação de um olho humano", para a classe 46. — Registre-se.

Aristides Gonçalves dos Santos, da marca "Brialina Deliciosa", para a classe 48. — Registre-se.

Lebarbenchon & Comp., da marca "Jacaré", para a classe 41. — Registre-se, como reivindicado.

Rubbo & Irmãos, da marca "Farinha Extra-Rubbo", para a classe 41. — Registre-se, somente para farinhas.

J. Pelosi, da marca "Pepsinase", para a classe 3. — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Leopold Schama & Irmão, da marca "Palhal", para as classes 23 e 26. — Indeferido, por colidir com a marca n. 32.895, de São Paulo.

Pedro Baldassari & Irmãos, da marca "Ovario-Foliculina", tendo os dizeres Laboratório Químico Gyrol, para a classe 3. — Indeferido, por imitar parcialmente a marca n. 47.093, de Berna.

F. Orlandi, da marca "Mammuth", para a classe 39. — Indeferido, por colidir com as marcas internacionais números 28.530 e 28.584.

R. Araújo, Carvalho & Companhia, da marca "Désbi", para a classe 3. — Indeferido, de acordo com o art. 80, numero 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

União Paulista dos Vendedores Ambulantes de Leite, da marca "U. Paut. Vendedores Ambulantes de Leite — Higienizado Pomicilio", para a classe 41. — Indeferido, a vista do que dispõe o art. 78 do decreto n. 16.264, de 1923.

Martins Pinheiro & Comp., da marca "Leão dos Mares", com a figura de um pescador, para as classes 23 e 26. — Indeferido, por colidir com a marca numero 23.730, desta Capital.

— Transferencias de marcas:

M. Gomes & Pinto (proc. 9.994-32 — transferencia para o seu nome da marca "Café União do Brasil", registrada sob o n. 18.599), The English Needle & Fishing Tackle Company, Limited (processo 1.929-33 — transferencia para o seu nome das marcas registradas sob os numeros 8.319 e 8.320, em nome de John James & Sons, Limited), e Marçolla & Comp. (proc. 2.183-33 — transferencia para o seu nome das marcas "Sabonete Araxense" e "Araxalino", registradas sob os ns. 21.875 e 27.030). — Anotem-se as transferencias.

— Modificação de firma: Condoroil & Paint S/A (proc. 7.248-32 — pedem anotação nos registros das marcas "Marvel", "Condor", "Tração", "Ferrotex" e "Trifão", da mudança de nome de Condoroil S/A, para Condoroil & Paint S/A). — Faça-se a anotação requerida.

Dia 17 de maio de 1933 (aditamento) Weskott & Comp., a Quimica Industrial "Byer-Meister Lucius" (processos

58-W e 59W-32). — Compareçam a este departamento para terem ciência do despacho do Sr. ministro, de 8 de maio de 1933.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 19 de maio de 1933

The Singer Manufacturing Company, João David do Valle. — Lavre-se o termo.

Luiz Feldman. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alceu Soares de Lellis Ferreira (processo 5.989-33). — Preliminarmente, satisfaça o pagamento da taxa a que se refere o art. 57 do regulamento.

C. Buschmann (procs. 6.030, 6.031 e 6.032-33), Momsen & Harris (processos 6.016 a 6.021-33). — Expeçam-se guias.

V. D., Limited (proc. 6.043-33). — Expeça-se guia (2ª via).

Moraes Netto & Souza (proc. 6.008-33) — pedem expedição de guia para efetuarem o pagamento das 2ª, 3ª e 4ª anuidades da patente n. 17.490, concedida a Tropenas Company em 23 de março de 1929 para "um processo e aparelho para temperar o vidro". — De acôrdo com a informação, expeça-se guia para pagamento das 2ª, 3ª e 4ª anuidades da patente n. 17.490, concedida a Tropenas Company, para "um processo e aparelho para temperar o vidro".

Gentil Campos (processo 6.277/33.) — Requeira em termos.

J. Rademaker (processo 6.270/33). e Eduardo Casarotti (processo 6.177/33). — Dê-se certidão.

Giovani Pini (processo 2.334/33.) — Regularize o pedido apresentando os relatórios do mesmo.

Standard Oil Company of Brazil (processo 5.670/33). — Junte-se ao processo.

Laureano Martinez y Hermano (processo 6.181/33) e Leopoldo Neumann (processo 6.236/33). — Juntem-se aos processos.

Robert Leon Rene Guillemette (processo 6.264/33). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao tecnico.

Umberto Venturini (processo 3.562/33, recorre do despacho que deferiu o pedido de privilegio requerido por Elvino Cappi e Octavio Masetti, depositado sob n. 11.658). — Junte-se ao processo, devendo os recorridos, Elvino Cappi e Octavio Masetti, comparecerem a este Departamento afim de, dentro de 10 dias, terem ciência do recurso.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 19 de maio de 1933

Raphael Merico Ranauro, Albino Costa & Comp., Laboratorio de Biologia Clinica, Ltda., George E. Roach. — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Nova Gomes & Comp., Ltda., Affonso Limber, José Fernandes de Oliveira, Joaquim de Mello Menezes, Estabelecimento Enologico De Vecchi S/A. e Joseph Rottenstein. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Empresa Construtora Universal Limitada. (processo 158/33). — Prove o

pagamento do imposto de industria e profissão.

José Caruso & Comp. (processo 5.402/33). — De acôrdo. Sele o documento que juntou.

Frias & Pinto (proc. 9.759/33). — Preliminarmente, satisfaçam a exigencia constante da informação, devendo, outrossim juntar procuração em fôrma legal, ou provar sua qualidade de firma social matriculada.

Manoel Alves Martins & Comp. Ltd. (proc. 855-33). — Satisfaca, preliminarmente, as exigencias constantes da informação supra.

Floriano de Azevedo Coutinho (proc. 8.165-32). — Satisfaca preliminarmente a formalidade prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Hans Schuldt (proc. 6.185-33). — Dê-se vista.

José Gresti (proc. 6.156/33). — Dê-se certidão.

Arquivamento de processo de marca: Dr. Raul Leite & Comp. (proc. 9.304, de 1931). — Arquive-se.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933).

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de adaptação de tacos de madeira em pavimentações, para a qual pediu privilegio João David do Valle (depósito n. 12.373, de 19 de maio de 1933.):

Reivindico como pontos característicos de minha invenção:

1º) um novo processo de adaptação de tacos de madeira em pavimentações, a qual consiste em formar peças de fôrmas diferentes, com três ou mais tacos, fixando-os nas faces extremas e transversalmente com embutidas;

2º) um novo processo de adaptação de tacos de madeira, em pavimentações, como reivindicado no 1º ponto, tendo cada taco, nas duas faces laterais, longitudinais, uma canelura de fôrma angular;

3º) um novo processo de adaptação de tacos de madeira em pavimentações, como reivindicado em 1º e 2º, cujas caneluras laterais dos tacos, no conjunto, quando unidos, apresentam uma reentrancia longitudinal, em que todas as linhas dos angulos referidos no ponto 2º, são inclinadas e assim dão motivo a uma perfeita segurança na argamassa em que são assentes, pois entre os tacos e na sua meia altura se entranha um maior volume de argamassa que na parte inferior. Tudo de acôrdo com o memorial e o desepho apresentado.

Pontos característicos da invenção de uns "dispositivos destinados á manufatura de tecidos ornamentais", para que pede privilegio The Singer Manufacturing Company (depósito n. 12.374, de 19 de maio de 1933):

1º, um dispositivo do genero descrito, compreendendo: uma peça aforquilhada, formadora de laçadas, tendo dois dentes separados por um espaço destinado a receber as costuras; uma faca para cortar as laçadas, ajustada em um dos citados dentes; e uma guarda para esta faca;

2º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, em que a faca é amovível;

3º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, em que a guarda é amovível;

4º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, em que os dentes são de largura diferentes e se podem ajustar relativamente um ao outro no sentido da sua largura;

5º o dispositivo acôrde com o ponto 1, em que os dentes são de largura diferente, e o espaço destinado ás costuras tem largura igual á do dente mais estreito;

6º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, em que os dentes se podem desligar um do outro;

7º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, compreendendo um elemento para separar na distancia precisa as extremidades livres dos dentes;

8º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, tendo um cortador de laçadas com as facas dispostas á maneira de tesoura;

9º, o dispositivo acôrde com o ponto 8, em que o cortador de laçadas consiste de um par de facas presas destacavelmente uma á outra e ao formador de laçadas;

10, o dispositivo acôrde com o ponto 9, em que uma das facas se conjuga, por meio de uma ligação de pino e fenda, com o formador de laçadas; e em que a segunda faca se liga amovivelmente com a primeira;

11, o dispositivo acôrde com o ponto 7, em que o espaçador se liga com um dos dentes de modo a ter movimentos pivotaes no seu todo;

12, o dispositivo acôrde com os pontos 1 a 3, em que a faca tem um bordo cortante que se inclina para um dos bordos do formador de laçadas, ultrapassando-o e em que a guarda tem um bordo cortante formando angulo agudo com o bordo cortante da mesma faca;

13, o dispositivo acôrde com o ponto 1, compreendendo: a barra formadora de laçadas, chafá; um punho, em uma das extremidades desta barra, que apresenta uma guia transversal á mesma barra; uma segunda barra, paralela á primeira e tendo uma extremidade encurvada que se ajusta na citada guia; e uma faca e guarda, ajustadas na primeira das referidas barras adjacentes á sua extremidade oposta;

14, o dispositivo acôrde com o ponto 11, em que o espaçador tem uma conexão de pino e fenda com um dos dentes, e em que ha um fecho conjugal com o pino e servindo para prender os dentes na posição do seu ajustamento relativo;

15, o dispositivo acôrde com o ponto 8, em que se facas são relativamente ajustaveis.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, a prioridade dos pedidos, correspondentes, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de maio de 1932 e 11 de abril de 1933.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933).

Descrição da marca para que pediu registro George E. Roach, destinada á artigos das classes 23, 24, 26, 27, 32, 33 e 49 (depósito n. 26.175, de 19 de maio de 1933):

Consiste essencialmente na palavra d

fantazia "Racinda", a qual tem o traço da letra inicial "R" sublinhando toda a palavra.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir os artigos de sua indústria e comércio, incluídos nas classes 23, 24, 26, 27, 32, 37 e 49, de acordo com o regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro o Laboratório de Biologia Clínica Ltda., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 26.176, de 19 de maio de 1933):

Consiste na representação de um rótulo retangular de angulos curvos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circunferencia, tendo ao centro, as letras "L. B. C." em monograma.

Essa circunferencia acha-se entre bordaduras e sobre uma faixa curvilínea, onde se lê: "Fundado em 1910; mais abaixo lê-se: "Vitamina", que caracteriza a marca, seguem-se os dizeres: "Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Direção científica, Dr. Mario Pinheiro" (em autografo) Rio de Janeiro — Telefone 2-2705 — Rua 24 de Maio n. 849".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões e será usada em latas, caixas, bisnagas e impressos, servirá para distinguir uma farinha alimentar, contendo o produto quimico denominado "Vitamina", de sua industria e comércio, incluída na classe 41.

A marca acima já é de propriedade do Laboratório de Biologia Clínica, Ltda., conforme registro n. 13.288, de 25 de julho de 1918 e tem sido usada durante cerca de 15 anos.

Descrição da marca para que pediu registro Albino, Costa & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.177, de 19 de maio de 1933):

Consiste em uma etiqueta retangular, vendo-se no canto superior esquerdo um disco formado por dois traços, no centro do dito disco vê-se a figura de um homem em manga de camisa, em attitude de que está servindo pão, que se encontra em um cesto que o mesmo traz, a uma domestica e três crianças; ao lado vê-se uma carrocinha de pão com a tampa levantada. Do disco descrito se desprendem raios. Nos raios que desprendem do disco para o lado direito, a começar de cima para baixo, se lêem os seguintes dizeres: "Pão de cará — Pão Bragosa — Pão Imperial — Pão Paris — Pão Celeste — Pão Brasil — Rua Voluntarios da Patria, 318—Phone 6-0084 Phone 6-3440 — Rio de Janeiro."

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o pão, de sua industria e comércio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Josepha Rottenstein, destinada a artigos da classe 50-j (depósito número 26.178, de 19 de maio de 1933):

Consiste essencialmente nas palavras "Ja viu", acompanhadas de uma interrogação, tudo no interior de um retangulo.

A referida marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um prospecto indicador, informativo e de propaganda em geral, especialmente

para programas de cinemas, teatros, concertos, festas, reuniões, passeios, circo, esportes e outras diversões, inclusive anedotas humoristicas e charadas, podendo ser tambem usada em impressos, anúncios e taboletas, na classe 50, letra J. da industria e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Esabelecimento Enologico de Vecchi S.A. destinada a artigos das classes 42 e 43 (depósito n. 26.179, de 19 de maio de 1933):

Consiste essencialmente, na palavra característica "Lider", no interior de um filete retangular.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir vinhos e bebidas em geral fermentadas ou não, nas classes 42 e 43, da industria e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim de Mello Menezes, destinada a artigos das classes 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50-a, 50-b, 50-c, 50-j (depósito n. 26.180, de 19 de maio de 1933):

Consiste na impressão de grãos de café, isto é, de figuras de grãos de café, dispostos uns proximos aos outros, uns sobrepostos aos outros, uns encostados aos outros.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar tecidos de linho, canhamo e de juta, artefatos de linho, canhamo e de juta, tecidos de seda natural e artificial, artefatos de seda natural ou artificial, fazendas ou tecidos de lã ou pelo, artefatos de lã ou de pelo, tapetes, panos para soalhos, linoleo e oleados, couros e peles preparados ou não e artefatos de couro, artigos de vestuários, roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa, papel, exceto papel para forrar casa, papel de escrever e de encadernação, artefatos de borracha, de gutapercha, artefatos de marfim, osso ou madeira, artefatos de palha ou de fibras e vegetais, papel de forrar, papel em geral, papel para envelopes, papel para impressão em geral, papel em linha de agua, papelão, papel mata-borrão, papel de seda, envoltorios de cadernos, de livros, e será usada tambem a marca em cartões, reclamos, notas recibos, faturas, envelopes. Classes 26, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 50 letras A, B, C, J.

Descrição da marca para que pediu registro José Fernandes de Oliveira, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 26.181, de 19 de maio de 1933):

Consiste a marca num painel quadrangular, tendo aos lados um motivo ornamental decorado com espigas de cevada e flores de lupulo; ao alto a palavra Cerveja, logo abaixo em semi-circulo a palavra Sacadura; ao meio, entre nuvens, está a figura de um hidroavião, na parte inferior vê-se uma perspectiva de mar, onde se lê em três regras os dizeres Rio de Janeiro; ao lado esquerdo vê-se uma torre e ao lado direito um morro.

Esta marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir cerveja do comércio do peticionario, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Raphael Merico Renauro, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 26.182, de 19 de maio de 1933):

Consiste no seguinte: O cliché começa por riscos paralelos, em forma de nervuras simetricamente sem interrupção envolvendo todas as bases exteriores do aludido cliché. Os dizeres e caracteristicos estão colocados dentro de um circulo, formado por dois frisos ou filets redondos, interrompidos seis vezes, simetricamente, por ornatos, em linhas curvas, em forma de flores ou florêtos.

Na parte superior do cliché contem dois ornatos, acima descritos, (um de cada lado) tendo tambem de seus lados, pontinhos, pingos ou estrelinhas. No meio dos referidos ornatos, contem três pontinhos, pingos ou estrelinhas, ligando dois fundos em formas triangulares, sombreados por frisos tambem triangulares, ladeados por dois orificios em forma de zero.

Na parte inferior do cliché, tambem dois ornatos já descritos, (um de cada lado), contendo tambem pontinhos, pingos ou estrelinhas em cada um de seus lados.

Na parte superior do cliché contem três logares distintos, onde estão escritos, três vezes os nomes da denominada marca "Romana", em letras tipo romano, guardados pelos ornatos, os quais entrecortam os frisos ou filets paralelos em forma de circulo.

Na parte inferior do cliché outro logar distinto, onde estão escritos os nomes, pasta para calçados; sendo que, (pasta para) estão ladeados por dois fundos triangulares. Ao centro, um segundo circulo, em forma de corrente com frisos ou filets dos lados, entrecortados seis vezes; na parte superior do cliché, por fundos, (um de cada lado), em forma triangular, na parte inferior pelas pontas dos ornatos ou extremidades, sendo um de cada lado. No centro do segundo circulo, acima descrito, uma illustração de um monumento ou pavilhão a estilo romano, com oito pilastras, ou, columnas, entre as quais uma estatua, a tipo feminino, contendo as escadas quatro degraus, isto é, do referido monumento ou pavilhão.

O monumento ou pavilhão descrito está ladeado por arvores, ramagens ou paizagens, contendo nos troncos, de (cada lado) uma fita com dobra; nas pontas, cortes em forma de triangulo. Na parte inferior do monumento ou pavilhão, contem um a cinta, na qual está escrita a legenda ou palavras, "Rio de Janeiro"; cinta esta que liga suas extremidades, com a parte inferior das fitas que ladeiam o monumento ou pavilhão. A marca "Romana" terá variedades em cores, diversas dimensões; o vasilhame para acondicionamento, em diversos formatos e tamanhos, assim como, a denominada marca "Romana", servirá tambem para "Cera para assoalho", trocando os nomes de: "pasta para calçado", por "cera para assoalho".

A marca "Romana" servirá para distinguir os produtos de sua industria e comércio de outros iguais aos seus, incluídos na classe 50, letra j do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Affonso Limber, destinada a

artigos da classe 2 (depósito n. 26.183, de 19 de maio de 1933:)

Consiste na palavra "Caçador", tendo a letra inicial "C" ligada a final "R", pelo traço que a sublinha.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir insecticidas, na classe 2, de fabricação e comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Nova Gomes & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.184, de 19 de maio de 1933):

Consiste em um rótulo retangular apresentando interior e paralelamente á sua beirada externa um friso formado por uma linha simples constituindo uma moldura no interior da qual se vê, superiormente á esquerda um campo rectangular onde se lêem as letras I P e B as duas últimas entrelaçadas seguidos dos dizeres, em duas regras, "Instituto Paulista de Bioquímica" que explicam as iniciais; inferiormente as palavras "de Bioquímica", lê-se a palavra de fantasia "Yambi", em letras de estilo moderno, seguida inferiormente das indicações do produto, do nome do fabricante e do lugar de procedencia, isto é, "Iodo-Bismutito de Sodio Lipo-Solúvel", Nova Gomes & Companhia Limitada, e São Paulo.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua industria e comercio, incluído na classe 3.

RETIIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Scholl Mfg., Inc., destinada a artigos da classe 3 e 10 (depósito n. 23.285, de 3 de maio de 1932):

Consiste nas palavras características "Dr. Scholl's".

Esta marca que poderá variar em dimensões, cores e disposição de cores, serve para distinguir suportes para arcadas tarsianas, aparelhos redutores de inchaços, molas-martelos para os dedos dos pés, aros para proteção do calos e inchaços, suportes para tornozelos, almofadas para calcanhares, palmilhas, emplastros para calos, sabões, linimentos, loções e pós para os pés, loções para frieiras, medicamentos para unhas encravadas, pomadas para callos e callosidades e tacões de borracha, incluídos nas classes 3 e 10, da industria e do comercio da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação do registro efetuado sob o numero 5.109, em 18 de maio de 1917.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1933

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 643 — Encaminhando a defesa apresentada pelo funcionario Lucas Martins de Castro.

Dia 17

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus, Amazonas:

N. 644 — Remetendo exemplares da marca de exportação da firma Salvador Abecassis & Irmão.

Ao Sr. João da Silva Tavares, Vila Xavier — E. F. N. O. B. — São Paulo:

N. 645 — Informando se achar esgotada a edição do *Brasil Atual*.

Miss. Helen A. Donovan, East Hartford High School East Hartford, Connecticut, Bernard Ross, Principal:

N. 646 — Sobre o mesmo assunto.

Ao Sr. diretor da Companhia Metal-gráfica Paulista, rua João Antonio de Oliveira n. 215, Mooca, S. Paulo:

N. 647 — Sobre o mesmo assunto.

Ao Sr. gerente do Bank of London & South America, Ltd., Baía:

N. 648 — Agradecendo a remessa do balancete dessa filial.

Ao Sr. Eduardo P. Camara, Escola de Agronomia, Fortaleza, Ceará:

N. 649 — Remetendo publicações.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Plantas Textis, Ministério da Agricultura:

N. 650 — Remetendo o mapa demonstrativo do algodão referente ao mês de abril último.

Ao Sr. Ludwig Schnapp, pensão Beausejour, Vg. Vitória 4, Baía:

N. 651 — Remetendo um exemplar do *Mapa Economico*.

Ao Sr. Oscar Canteiro, presidente da Junta Comercial do Estado de S. Paulo, S. Paulo:

N. 652 — Remetendo o n. 15 do *Boletim* deste departamento.

Ao Sr. R. Pinheiro Lima, M. D. diretor do Instituto de Engenharia, rua Cristóvão Colombo n. 1, 3º andar, s. 32, São Paulo:

N. 653 — Agradecendo e remetendo publicações.

Ao Sr. diretor de Fazenda do Departamento Geral de Estatística, Maranhão, S. Luiz:

N. 654 — Agradecendo a remessa de mapas estatísticos.

Ao Sr. Thomaz A. Santi A/C, Instituto Paul de Contabilidade, prédio Martinelli, S. Paulo:

N. 655 — Informando sobre o *Brasil Atual*.

Ao Sr. Lic. Ramón Beteta, Departamento da Estatística Nacional, Mexico:

N. 656 — Agradecendo informações.

Ao Sr. Rofrano Motta, Guarapuera, Paraná:

N. 657 — Remetendo publicações.

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 658 — Sobre o acôrdo comercial entre o Brasil e os Estados do Levante, sobre o mandato francês.

Ao Sr. Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspetor regional em S. Salvador, Baía:

N. 659 — Remetendo impressos sobre marcas de exportação.

Ao Sr. Jacob Van den Eeden, rue d'Hanswyck 39, Malines (Mechelen), Belgique:

N. 660 — Remetendo um exemplar do *Boletim*.

Ao Sr. bibliotecario da União de Artistas e Operários de Itabaiana, Baía:

N. 661 — Remetendo informações.

Ao Sr. encarregado do Consulado da Venezuela, em Manaus, Amazonas:

N. 662 — Sobre remessas de publicações.

Ao Sr. João Braga Filho, rua D. Isabel n. 149, Fortaleza, Ceará:

N. 663 — Informando se achar esgotada a edição do *Brasil of Today*.

Ao Sr. Carl Zeiss, rua Beneditinos 21, 4º andar, nesta:

N. 664 — Sobre remessas de publicações.

Ao Sr. Tobias Pereira da Posa Filho, Viçosa, Minas, E. S. A. V.:

N. 665 — Sobre o mesmo assunto.

Ao Sr. Gastão Salazar Pessoa, rua Conde de Baependi n. 124, casa XIII:

N. 666 — Remetendo publicações.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1933

Offícios:

Ao diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.586 — Remete, em tres vias, o inventario dos bens moveis pertencentes á Fazenda Nacional existentes na extinta Inspetoria de Indios no Estado do Paraná, que passaram á responsabilidade do inspetor regional deste ministerio naquele Estado, engenheiro Pedro Virgínio Martins.

— Ao chefe da comissão fundadora do Nucleo Colonial São Bento:

N. 1.588 — Comunica que a Comissão Central de Compras cancelou o item 5º da relação que acompanhou o officio n. 19, de 18 de janeiro do corrente ano, por falta de especificações necessarias.

N. 1.589 — Remete os requerimentos em que os abaixo mencionados solicitam lotes de terra: Fernando Herentes, Nilo de Souza Ramos, Gregorio de Souza, Julio Junqueira de Aquino e Tobias Hercules.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.591 — Remete cópia do acôrdo realizado entre o chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola, em terras da fazenda de Santa Cruz, e o diretor do Hospital D. Pedro II, para o aviamento de refeituario, exames de laboratorio e tratamento anti-venereo do pessoal do mencionado centro, durante o corrente ano.

N. 1.592 — Comunica que, em data de 16 deste mês, tomou posse, nesta directoria geral, o Sr. Luiz Galvão do Valle, nomeado por decreto de 10, tambem deste mês, para exercer o cargo de interprete deste departamento.

— Ao diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.594 — Transmite informações sobre as datas da primeira nomeação dos Srs. Manoel Januario da Silva e Paulo Furtado, propostos para servirem respectivamente como escriturario e enfermeiro do Nucleo Colonial Clevelandia.

— Ao inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio no Estado do Espirito Santo:

N. 1.595 — Restitue o requerimento em que o guarda do material da Barra

do Rio Pancas, nesse Estado, Luiz Che-
fim, pede 60 dias de licença, para trata-
mento de saúde, para o fim de ser o alu-
dido requerimento dirigido a esta dire-
toria geral, devendo também ser reco-
nhecida a firma do facultativo signatário
do atestado que o acompanha.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 69 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10
DE MAIO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Barros Li-
ma — Representante do Ministério
Público, Dr. Eduardo Lopes — Se-
cretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros J. Car-
doso, Alfredo Valladão, Camillo Soares,
Tavares de Lyra, Thompson Flores e
Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta
a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino
Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de melhoria de
montepio e meio soldo a Maria Magda-
lena Giordano Medeiros, viúva do capi-
tão do Exército, Osman de Medeiros. —
O Tribunal converteu o julgamento em
diligência, para o fim de se requisitar
do Ministerio da Guerra, uma cópia ou
remessa dos assentamentos do capitão
Osman de Medeiros e quaisquer infor-
mações que possa prestar com referen-
cia às circunstâncias em que ocorreu a
morte violenta do referido oficial.

O Sr. ministro relator formulou o seu
relatório nos seguintes termos:

"Pelo falecimento do capitão do Exer-
cito, Osman de Medeiros, ocorrido a 24
de outubro de 1929, em Curitiba, a sua
viúva, D. Maria Magdalena Giordano de
Medeiros, habilitou-se ao meio soldo e
montepio a que tem direito.

Os títulos declaratórios e definitivos
das pensões, deferidas em corresponden-
cia com o posto em que faleceu o ofi-
cial, e calculadas pela tabela de 1906,
para o meio soldo, e pela tabela de
1922, para o montepio, foram julgados
legais pelo Tribunal.

Aconteceu, entretanto, verificar-se
posteriormente que o capitão Osman de
Medeiros fora considerado promovido a
major, *post-mortem*, por decreto de 20
de março de 1931.

Juntado a carta patente, expedida
em cumprimento do decreto citado, a
viúva promoveu a revisão do processo.
Segundo as informações e pareceres
deste Tribunal e do Tesouro, o preceito
legal aplicável à espécie é o estatuído
no decreto n. 19.715, de 19 de feverei-
ro de 1931, que manda fixar as pensões
devidas aos herdeiros dos oficiais con-
siderados promovidos pelo atual Gover-
no Provisorio, em correspondência com
o posto a que foram elevados, e deter-
mina que a pensão do montepio seja
calculada de acordo com o disposto no
artigo 80 do decreto n. 18.742, de 25
de abril de 1929, continuando a vigorar
para a pensão de meio soldo a tabela
da lei n. 1.473, de 1906, devendo o
abono partir da data dos decretos de
promoção.

O novo benefício instituído limita-se
assim, em definitivo, ao cálculo das pen-

sões pelo soldo do posto a que foram
promovidos, *post-mortem*, os oficiais
que prestaram auxílios e serviços à
causa nacional da revolução.

Assim se praticou, apostilando os tí-
tulos anteriormente expedidos, para
consignar o pequeno aumento ou me-
lhoria resultante da diferença de soldo
de capitão para o soldo de major.

Em tais termos, eu não hesitaria em
reconhecer a regularidade aparentemen-
te perfeita do procedimento supra des-
crito, e julgaria legais as apostillas, si
uma circunstância não me houvesse im-
pressionado a ponto de ficar vacilante,
na carencia absoluta de esclarecimentos
necessários e até mesmo indispensáveis,
para a formação de um conceito ou
juízo seguro e ponderado sobre o pro-
prio fato originado do processo, e con-
stituído do mais valioso elemento deci-
sivo para o enquadramento legal do
caso concreto na espécie a que pertenc-
cer.

A circunstância aludida é a seguinte:
da certidão de óbito, de fls. 2, do pro-
cesso anexo, consta que a morte do ofi-
cial foi consequente a uma hemorragia
resultante de ferimento no pulmão por
projétil de arma de fogo.

Reminiscências daquela época, assi-
gnalada pela campanha política e pela
agitação popular, que precedeu o movi-
mento revolucionário de 1930, desper-
tam-se a lembrança de uma versão cor-
rente sobre o fato, e divulgada pela im-
pressão.

Segundo essa versão, o oficial fora
ferido mortalmente em um tiroteio en-
tre populares e policiais, em que se viu
inesperadamente envolvido em plena
praça pública de Curitiba, e do qual não
poderia fugir sem desdouro para a far-
da que envergara no momento, por es-
tar em serviço do seu batalhão, de onde
vinha ou para onde se dirigia.

Si constasse do processo que o fato
realmente se passou conforme a aludi-
da versão, eu me sentiria inclinado a
apreciar a possibilidade jurídica do seu
enquadramento no decreto n. 108-A, de
1889, considerando a morte do oficial,
em tais circunstâncias extraordinárias,
equiparável à morte por desastre ocor-
rido em serviço.

Não me é lícito, porém, orientar-me
extra autos, nem me é lícito dispensar-
me de promover, pelos meios próprios
e regulares, averiguações esclarecedoras
de fatos e circunstâncias importantes
para a orientação do meu voto.

Não se fez a juntada da fé de ofício,
nem ao primeiro, nem ao segundo pro-
cesso nos quais nem ao menos se depara
com os assentamentos relativos ao óbito
e à promoção *post-mortem* do malogra-
do oficial.

Proponho, por isso, que se converta
o julgamento em diligência, para requi-
sitar do Ministerio da Guerra a re-
missão de uma cópia ou de um resumo
dos assentamentos do capitão Osman de
Medeiros, e pedir quaisquer informações
e esclarecimentos que aquele ministerio
possa prestar com referencia às cir-
cunstâncias em que ocorreu a morte
violenta do referido oficial, considerado
digno de promoção, *post-mortem*, efe-
tuada *ex-vi* do decreto de 20 de março
de 1931, expedido pelo Sr. chefe do
Governo Provisorio, e referendado pelo
Sr. ministro da Guerra".

— Relatados pelo Sr. ministro Alfre-
do Valladão:

Ministerio da Guerra:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Ambro-
sina Moreira de Souza, viúva do capitão
de mar e guerra, patrão mór, graduado,
da Armada, Joaquim Domingos de Souza.

De reversão de montepio civil de Vir-
ginia Barros da Silva, viúva de Joaquim
Francisco da Silva Sobrinho, agente de
4.ª classe da Estrada de Ferro Central
do Brasil, para seus filhos Nair e ou-
tros.

O Tribunal julgou legais as aludidas
concessões.

— Relatados pelo Sr. Camillo Soa-
res:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a João Baptista Soa-
res de Souza, chefe do Laboratorio Qui-
mico da Casa da Moeda; a João Christio
Cruz, ajudante de secção da Direto-
ria Geral do Serviço de Industria Pas-
toril e a Victor Cyrillo dos Santos, guar-
da da Policia Aduaneira de Santos.

De meio soldo a Adalgisa Pereira,
filha do 1.º tenente da Policia Militar do
Distrito Federal, Raymundo Pereira.

De montepio militar a Carmen da
Costa Soares, viúva de Joaquim Pinhei-
ro da Silva, 2.º sargento do Exército.

O Tribunal julgou legais as aludidas
concessões.

De montepio civil a Waldemira
Aguiar de Mello e outros, viúva e filhos
de Manoel Americo Corrêa de Mello,
carteiro de 1.ª classe da Administração
dos Correios no Estado da Bahia. — O
Tribunal julgou legal a concessão de
montepio à viúva e ilegal a que foi feita
aos filhos, de acordo com o parecer do
Dr. representante do Ministerio Pú-
blico.

Ofício n. 1.285, de 2 de dezembro
proximo passado, da Delegacia Fiscal
em Santa Catarina, com o processo re-
lativo ao adiantamento de 100:000\$000,
feito ao tesoureiro do mesmo Estado,
Lino Soncini e cujo prazo para res-
pectiva comprovação, já se acha termina-
do. — O Tribunal converteu o julga-
mento em diligência, para o fim de ser
junto ao processo uma cópia do ofício
que requisitou o adiantamento.

Ministerio da Educação e Saúde Pú-
blica:

Ofício n. 30-C, de 24 de fevereiro úl-
timo, da Inspeção Federal de Aguas e
Esgotos, com os documentos de despesas
efetuadas pelo tesoureiro José Mattoso
de Castro e Silva, á conta do suprimento
de 183:800\$, recebido em virtude do ofi-
cio n. 17-C, de 27 de janeiro deste ano.
— O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Pú-
blicas:

Aviso n. 1.376, de 24 de junho pro-
ximo passado, sobre o pagamento de
103:746\$758, a The Great Western of
Brasil Railway Company Ltd., de ser-
viços prestados. — O Tribunal resol-
veu, que se devolva o processo ao Te-
souro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Luiz Carneiro, estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

De montepio e meio soldo a Ottilia Dutra de Araujo, viúva do 2º tenente-comissário da Armada, José Aurelio de Araujo;

De montepio civil a Cesaria C. Leão de Vasconcellos e outros, viúva e filhos de Antonio Augusto de Vasconcellos, professor em disponibilidade, da Escola Militar do Ceará;

De reversão de montepio civil a Francisca Candida de Oliveira, viúva de Manoel de Oliveira Andrade, sub-administrador dos Correios de Campanha, para sua filha, Anna de Oliveira Andrade.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1.371, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 22.650, de 17 de abril anterior, que abre o crédito de 143.725\$600, para pagamento à Prefeitura do Distrito Federal, de serviços prestados à Inspetoria de Aguas e Esgotos, no primeiro trimestre de 1931. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Deodéciano Vespuccio Marques, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão.

De montepio civil a Lydia Gabriella de Carmo e outros, viúva e filhos do contínuo da Corte Apelação, Edmundo Ribeiro do Carmo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De pagamento de 2:176\$680 à Prefeitura do Distrito Federal e 42:200\$000 ao Banco do Brasil, de dividas de exercícios findos. — O Tribunal ordenou a devolução dos processos ao Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 615, de 11 de março de 1932, sobre o pagamento de 53:455\$156 à Great Western of Brazil Railway, Co., Ltd., de serviços prestados. — O Tribunal ordenou a devolução do processo ao Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Augusto Jorge dos Santos, agente de 2ª classe do Correio de São José de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

De montepio militar a Alcina Bertha da Silva, viúva do 3º sargento do Exército, Raymundo Nonato da Silva;

De montepio civil a Eleonora Zeller Cox e outros, viúva e filhos do chefe de Seção de Locomoção da Estrada do Ferro de Pernambuco, Frederico William Cox;

De reversão de montepio civil de Olindina Olympia de Macedo, viúva do faroleiro do Ministerio da Marinha, Ricardo Baptista de Macedo, para seus filhos Maria Edith e outros.

De montepio civil a Wandemar Marinho de Carvalho, filho maior, inválido, do oficial aduaneiro da Alfandega do Pará, Euclides Marinho de Carvalho. O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 12 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 70 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE MAIO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Barros Lima.

Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes.
Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros J. Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Sr. auditores A. Oliveira Lima, Alfredo Mavignier, Ernesto Claudino e Lima Junior.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Aviso n. 148, de 8 de outubro de 1931, do Ministerio da Guerra, encaminhando o relatório da Comissão de Sindicâncias do mesmo Ministerio, sobre adiantamentos recebidos por varios oficiais do Exército.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que a 1ª e a 3ª Diretorias informem se as comprovações de todos os odeantamentos de que tratam os relatorios juntos por cópia e da lista enviada pelo Sr. ministro da Guerra foram presentes ao Tribunal, e, em caso afirmativo, se foram julgadas boas e legais tais comprovações, ou o que houver sido resolvido em cada caso.

Officio n. 25, de 12 de março último, do encarregado do Serviço de tomada de contas no Estado da Bahia, encaminhando o requerimento em que Leandro de Azevedo Coutinho, coletor federal em Lenções, solicita a tomada de suas contas. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Aviso n. 46, de 18 de março último, do Ministerio da Fazenda, encaminhando o processo originado pelo telegrama n. 248, de 22 de abril último, em que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, solicita providencias no sentido de serem tomadas as contas de exatores federais no mesmo Estado, por funcionarios desse Tribunal. — O Tribunal resolveu responder ao Ministerio da Fazenda que, não obstante a extinção das delegações, já foram retirados dos seus serviços vinte funcionarios para servirem em comissão na Recebedoria do Distrito Federal, cinco se acham em co-

missão em diferentes Ministerios, vinte e nove continuam nos Estados, em serviços de tomada de contas em atrazo e outras, e, anteriormente foram suprimidos vinte e um logares de escriturarios, não se achando, portanto, superlotado este Instituto, como diz o delegado fiscal no Estado do Pará, no telegrama anexo; e, assim sendo, não pôde o mesmo Tribunal comissionar outros escriturarios, que são indispensaveis aos serviços de que estão encarregados, nas respectivas Diretorias, acrescendo que a competencia legal para a organização das contas de responsaveis é das respectivas repartições, conforme já este Tribunal informou a esse Ministerio por officio n. 1.261, de 28 de dezembro de 1932, a não ser que se trate de tomada de contas pelo exame aritmetico e daqueles que o Tribunal julgar urgentes, em consequencia de desfalques ou demissão de funcionarios, unicas para as quais este Tribunal dispõe de verba orçamentaria.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officio n. 1.281, de 23 do dezembro do ano findo, da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, sobre a falta de Comprovação dentro do prazo legal, do adeantamento de 100:000\$000 recebido pelo tesoureiro do Tesouro do mesmo Estado, Lino Soncini. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim de se juntar ao processo uma cópia da requisição do adeantamento.

— Requerimento de Maria de Toledo Machado, pedindo tomada das contas de seu falecido marido Americo Firmino Machado, pedindo tomada das contas de de Itapira, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 24.874, de Idalina Misson Penna, agente do correio de Delta, no Estado de Minas Gerais, no periodo de 14 de julho a 31 de dezembro de 1930;

N. 27.208, de Attilio Sgnorelli, ex-tesoureiro da Agencia do Correio de Tres Corações, no Estado de Minas Gerais, no periodo de 24 de setembro de 1927 a 30 de junho de 1932;

N. 27.301, de Manoel de Serqueira Daltro Filho, coronel comandante do 3º Regimento de Infantaria, relativo ao adiantamento de 30:000\$ recebido em virtude do aviso n. 437 de 7 de dezembro de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os responsaveis de quem se trata.

N. 24.778, de Epaminondas Castello Branco, ex-contador tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Piauí, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927. — O Tribunal mandou lavrar acordão, dando provimento ao recurso interposto pelo responsavel em 22 de dezembro de 1932, e considerando o mesmo em credito pela importancia de 540\$200.

N. 15.803, de José Roque Hollanda da Rocha, despachante da Imprensa Naval, relativo a adiantamentos recebidos nos exercicios de 1923 e 1924. — O Tribu-

nal deixou de admitir o recurso interposto pelo responsável, por tê-lo sido fora do prazo legal. O Sr. ministro Jesuino Cardoso votou pelo deferimento da revisão, requerida ainda no decurso do prazo legal, de acordo com o entendimento constante do parecer do Sr. representante do Ministério Público.

N. 27.252, de José Cesário Monteiro da Silva Filho, agente do correio de Alvarenga, no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que se refere o parecer do Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De comprovação de adiantamentos de 100\$ do porteiro cartorário da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, Alzides Rodrigues, relativo ao 1º trimestre do corrente ano; de 800\$; do diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Romulo Joviano relativo ao mês de novembro do ano findo; de 356:628\$400, do continuo da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no Estado do Ceará, Abel José Gonçalves, relativo ao 3º trimestre de 1932; de 3:000\$, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Raul Nobre Leão Velloso, relativo ao mês de novembro de 1932; e de 400\$, do porteiro cartorário da Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, José Gomes de Oliveira, importância recebida em 21 de dezembro do mesmo ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 27.051, de Mafalda Baptista Rangel, agente do correio de Marangá, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931.

N. 27.231, do segundo tenente dentista contratado da Armada, Armando de Castro e Silva Segond, servindo na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, no período de 21 de outubro de 1924 a 25 de março de 1925;

N. 27.235, do primeiro tenente patrão-mór da Armada, João Pedro dos Santos, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, no período de 18 de janeiro a 3 de agosto de 1932.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 27.041, de João Baptista de Souza, agente do correio de Formiga, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 1 de novembro de 1896 a 1 de maio de 1922 e de 2 de setembro de 1922 a 19 de 1928. — O Tribunal mandou lavrar acordão, considerando quite o responsável de quem se trata e ordenando a baixa da respectiva fiança.

N. 26.610, de Marcio Nery Pucu, agente embarcado da Diretoria Regional dos Correios do Amazonas, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal mandou lavrar

acordão considerando o responsável de quem se trata em crédito pela importância de 80\$300.

N. 27.268, de Olinda Galli, agente do correio de Altinópolis, no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim constante do parecer do Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De baixa de fiança:

De Agrippino Miranda Lima, administrador da Mesa de Rendas em Villa Nova, Estado de Sergipe. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De Francisco Pitanga Bandeira, tesoureiro da Sucursal dos Correios da praça Municipal, na Capital Federal. — Não tendo sido apreciado e julgado por este Tribunal o processo de substituição da fiança anterior do responsável, independente de sua autorização a baixa da fiança substituída.

De comprovação de adiantamento:

De 44:000\$, do engenheiro do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Waldemar José de Carvalho, importância recebida em virtude do ofício n. 340 de 8 de abril de 1926. — O Tribunal resolveu que se remeta o processo ao Ministério da Agricultura, dando conhecimento do fato a que se refere o parecer da diretoria.

De 105:000\$000, do chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola Inglês de Souza, relativo aos meses de junho e agosto de 1932. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo a que se refere o parecer, julgado, também, hoje.

De 148:824\$850, do inspetor interino do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Pará, Alvaro de Albuquerque, no período de junho a agosto do ano findo. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para se juntar este ao processo do mesmo responsável, relativo ao adiantamento de réis 105:000\$, relatado na presente sessão, e baixado em diligência à 1ª Diretoria.

De 300\$000, do continuo da Fiscalização do Porto do Estado da Paraíba do Norte, Ascendino Nascimento, relativo ao 3º trimestre do corrente ano; de 20:000\$, do inspetor do Departamento do Povoamento no Estado do Pará, Alvaro de Albuquerque, relativo aos meses de novembro e dezembro idem, idem; e de 80:000\$, do escrivão-pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Alberto de Azevedo e Silva, importância recebida em 16 de dezembro, idem, idem. — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para os fins constantes dos pareceres.

De 130\$000, auxiliar do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, José Zacharias Leite; de 600\$000, do porteiro cartorário da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, Aureo Freire e de 62\$500, do auxiliar de escrita da Capitania dos Portos, no Estado do Rio Grande do Norte, Ponciano Damasceno, relativos ao 4º trimestre do corrente ano e de 1:200\$000, do 2º escriturário bibliotecário do Tribunal de Contas, Epitácio Monteiro Pessoa, relativo ao mês de de-

zembro do ano findo. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Lima Junior:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 26.996 e 27.115, de Francisco Rimoli e de Theodoro da Silveira Guimarães, a gentes dos Correios de Muzambinho e Santa Maria, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 25 de outubro de 1930 a 30 de junho de 1932 e de 1 de novembro de 1896 a 31 de maio de 1897;

Ns. 27.080 e 26.801, de Otto Rebeschke e de Paulo Prudente Nogueira, agente dos correios de Candido de Abreu, no Estado do Paraná e de São Simão, no Estado de São Paulo, respectivamente, nos períodos de 25 de junho de 1929 a 16 de abril de 1931 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 26.890, de Alpeu Rodrigues Monteiro, escrivão da 1ª Coletoria Federal em São Thomé do Pararipe, hoje Plataforma, no Estado da Bahia, nos períodos de 9 de abril de 1904, a 3 de junho de 1908 e 1 de novembro de 1908 a 3 de maio de 1918;

Ns. 27.314 e 27.258, de Oscar Candido Capella e de Joaquim Guilherme da Silva, tesoureiros das Alfândegas de Florianópolis e de Paranaguá, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, e de 8 de maio de 1908 a 14 de dezembro de 1914;

N. 27.300, de Manoel Maria Castro Neves, major do Exército encarregado da Prefeitura Militar, relativo ao adiantamento de 20:554\$600, recebido em virtude do aviso n. 306, de 9 de setembro de 1931;

N. 27.302, de Godofredo Santos, ajudante de agrônomo do Serviço Florestal do Brasil, relativo ao adiantamento de 600\$000, recebido em virtude do ofício n. 908, de 22 de junho do ano findo;

N. 27.230, de Euclides Veiga de Moraes, 2º tenente-dentista contratado, em serviço na Escola de Grumetes e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no período de 26 de março de 1925, a 16 de março de 1926;

N. 27.041, de Agnello de Azevedo Mesquita, capitão-tenente da Armada, servindo no navio-tanque "Novaes de Abreu", no período de 20 de abril de 1928 a 26 de janeiro de 1930.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 25.019, de Abílio Mattos da Costa, escrivão da coletoria federal em Santo Amaro, no Estado de São Paulo, no período de 18 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1931;

N. 25.705, de Raymundo Herrillo de Mello, escrivão da coletoria federal de Granja, no Estado do Ceará, no período de 4 de fevereiro de 1921 a 6 de setembro de 1926;

N. 27.000, de Fioravante Pasotto, agente do Correio em Milagres, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de agosto de 1926 a 30 de junho de 1932.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis citados em crédito pelas importâncias de 1:969.318 392\$912 e de 19\$600, respectivamente, e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes providências.

De comprovação de adiantamentos:

De 50:000\$, do tesoureiro do Corpo de Segurança Pública do Estado do Ceará, major Raymundo C. de Carvalho, importância recebida em virtude do ofício n. 205, de 22 de julho de 1932; de 2:486\$400, do diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, Romulo Joviano, relativo ao mês de dezembro do ano findo e de 750\$, do auxiliar de classificação de Algodão do Estado do Rio G. do Norte, José Zacarias Leite, relativamente ao 4º trimestre, idem, idem. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 20:000\$, ao 2º tenente comissionado do Exército, commandante da Companhia de Depósito do 21º Batalhão, Amancio Nunes da Silva, importância recebida em 12 de setembro de 1932. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser satisfeita a exigência constante do item a da informação da 1ª Diretoria.

— Relatado pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De baixa de fiança de Alexandre Coelho de Sá, ex-colentor federal de Tubarão, no Estado de Santa Catarina. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança do responsável de quem se trata.

De tomada de contas:

N. 26.977 e 26.962, de Esmeraldina Guimarães de Almeida e de Mario Migueis de Mello, respectivamente, agente do correio de Ramos e tesoureiro da Sucursal de São Christovão, no Distrito Federal, nos períodos de 17 a 31 de dezembro de 1931 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930;

N. 25.953, de Thomaz da Costa Pereira, 1º tenente patrão-mór da Armada, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 15 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro o mesmo ano;

N. 27.241, do capitão-tenente medico da Armada, Armando Barrozo Studart, servindo na Base de Defesa Minada, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 1931;

N. 26.963, de Isocrates Chaves de Oliveira, agente embarcado, encarregado da venda de selo na 5ª Seção do Tráfego Postal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 26.991, de José Ribeiro Araújo, agente do correio de Espírito Santo dos Coqueiros, Estado de Minas Gerais, no período de 29 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1894.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os citados responsáveis.

N. 27.233, do 1º tenente medico da Armada, Sabino Lopes Ribeiro Junior, servindo no monitor Pernambuco, no período de 29 de março a 1 de julho de

1931. — O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando o alcance do responsável na importância de 69\$107.

N. 26.201, de José Ribeiro de Araújo, agente do correio de Espírito Santo dos Coqueiros, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1895 a 5 de maio de 1904. — O Tribunal mandou lavrar acórdão ordenando o truncamento das contas do responsável, por ilíquidáveis.

N. 19.436, de Carlos Alberto Moraes Rego, ex-tesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Pará, no período de 10 de setembro de 1926 a 12 de março de 1928. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de que trate o parecer do Dr. adjunto, interino, do representante do Ministério Público. O Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza declarou-se impedido para funcionar no julgamento do presente processo.

Finalmente foi aprovada a redação dos acórdãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 5, 12, 19, 26 e 29 de abril próximo findo e 2 de mais corrente, referentes às contas do ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, bacharel Newton Burlamaqui, do mestre de oficina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda, Arthur de Araújo Braga, dos ex-agentes dos correios João Pires dos Santos, Antonio Bernardes de Magalhães, Tharcilla Farias Fernandes Bello, Aprijo Pereira da Costa, Rodolpho Marques Ribeiro, Maria Dias Barreira Leitão, Mario Amparo Ribeiro, Ricarte Nortmandia Paiva, Tancredo de Lima e Olga Vianna de Mattos, dos ex-coletores federais Alvaro Novaes, Pedro Bobão Filho, Arnaldo de Vasconcellos, Corrêa Murta e Amador Bueno Horta, e ex-escrivas das coletorias federais Accacio F. de Carvalho, Serzedello Maia de Ramos Corrêa e João Pinto Chaves, do 2º tenente-patrão-mór Geraldo Antonio do Nascimento, 2º tenente farmaceutico Ricardo da Cunha Filho, 2º tenente patrão-mór Antonio Martins Barbosa, 1º tenente comissario Arnaldo Antonio Rodrigues, 2º tenente farmaceutico José Moreira de Rezende, 1º tenente medico Dr. Mario de Pinho Saramago, 1º tenente comissario Jorge Cardoso Ramos, 1º tenente medico Dr. José de Farias Góes Sobrinho, 1º tenente comissario Waldemar de Souza Imenes, 2º tenente comissario Alberto de Carvalho Filho, 1º tenente comissario Affonso Figueira Machado, 1º tenente contador Oscar Garnier da Silva, 1º tenente comissario Raul de Abreu Lima, secretario da Capitania dos Portos do Maranhão Claudio Serra de Moraes Rego, escriptorario da Diretoria de Meteorologia, Dr. Alberto Dantas Carrilho, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-coletores José Borges Sirne, Brazilião de Jesus, ex-agentes dos correios Aliana Machado de Araújo e Maria Leopoldina Lins, reconhecendo-lhes os créditos e mandando expedir-lhes as competentes providências; do capitão-tenente Coriolano Martins, 2º tenente farmaceutico Luiz Carlos Leyrand e capitão-tenente comissario Carlos Teixeira, fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances; do ex-agente postal Arator Monteiro, admitindo o recurso para, reformatando o acórdão ora revisto, declarar que o período de responsabilidade é de 3 de junho de 1912 a 8 de fevereiro de 1929.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Ata n. 72 — Sessão ordinária em 15 de maio de 1933.

Presidencia do Sr. ministro Barros Lima.

Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes.

Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros J. Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil, em reversão, a Rulalia Lopes da Costa, filha de Antonio Augusto Lopes da Costa, 1º official da Intendencia da Guerra. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio e meio soldo a Carolina Fernandes de Sá, viúva do capitão contador reformado do Exército, Oscar Pereira de Sá e de montepio civil a Elisa e Alba Ferreira de Abreu, em reversão, filhas de Mucio Ferreira de Abreu, administrador de Capatazias da Alfandega de Paranaguá. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Aurelio Lopes de Souza, bibliotecario da Biblioteca Nacional.

De montepio e meio soldo a Liberalina Maria de Araujo Oliveira Guimarães e outra, filhas do major reformado do Exército, Olympio de Araujo Oliveira Guimarães;

De montepio civil a Manoelita de Abreu Pacheco e outros, viúva e filhos do 3º escriptorario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Ascendino Pacheco e a Zelia e Alayde, filhas do 1º tenente farmaceutico, adjunto do Exército, Arthur Henriques Saules.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Paulo Cezar Machado da Silva, engenheiro de 2ª classe da Diretoria do Patrimônio Nacional;

De montepio e meio soldo a Lucilia Guttenberg de Oliveira, viúva do tenente

ente-coronel, reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco Felinto de Oliveira e de montepio civil a Marietta de Faria Souza e outros, viúva e filhos de João Alves de Souza, 1º marinheiro da Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

contrato celebrado com Mario da Costa vio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.049, de 6 do corrente mês, com a cópia da portaria de rescisão do contrato celebrado com Mario da Costa Alvahydo, em 9 de dezembro de 1931, para servir na qualidade de químico-especialista da extinta Superintendencia do Serviço do Algodão. — O Tribunal mandou que se proceda às anotações propostas nos pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Augusto Alberto Machado, 3º oficial da Imprensa Nacional e a Francisco Manoel da Silva, condutor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De montepio militar, em reversão, a Nilza Linhares de Castro, filha do sub-oficial da Armada, Alfredo Linhares Dias.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 73 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Barros Lima — Representante do Ministerio Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Alfredo Maximiano Tavares, contador da Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Ignacio de Vasconcellos, telegrafista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio militar a Maria Assumpção Barbosa Figliolia e outras, viúva e filhas de Clemente Stanislaw Figliolia,

major reformado do Corpo de Bombeiros. — O Tribunal julgou ilegal a concessão, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Processos:

De concessão de montepio civil a Rosalina Mozer Penha e outros, viúva e filhos de Joaquim Penha, 3º oficial do Departamento dos Correios e Telegrafos. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Aviso n. 136, de 24 de agosto do ano findo, solicitando reconsideração do despacho deste Tribunal pelo qual foi recusado registro a despesa de 3:078\$, proveniente do pagamento efetuado pela Comissão Central de Compras a V. Silva & Companhia, por fornecimentos feitos à Diretoria de Saúde do Ministerio da Marinha, em 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe, tendo em vista, a data do fornecimento.

Processo de pagamento de 16:930\$ ao Banco do Brasil de indenização pelo pagamento efetuado ao Dr. Raul de Oliveira Dias, à conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.399, de 1933. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a Maria Venancio dos Santos, viúva de João Baptista dos Santos, segundo sargento do Exército. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 777, de 11 de maio de 1933, com a cópia do decreto n. 22.669, de 24 de abril anterior, que autoriza ao citado ministerio a conceder ao Estado do Piauí, por conta da verba 12ª, o auxílio de 130:000\$, para manutenção, diretamente, ou por contrato, do serviço de navegação do rio Parnaíba, no corrente ano. — O tribunal ordenou que se proceda à anotação proposta, no parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Promoção n. 24, de 10 de maio corrente, do doutor representante do Ministerio Publico, sobre o acordo celebrado com o Governo do Estado do Ceará, para a execução dos serviços relativos à produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa do algodão, etc., no territorio do mesmo Estado. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a Manoel Calmon de Araujo Góes, filho de Manoel Joaquim de Araujo Góes, telegrafista de primeira classe da Repartição Geral dos Telegrafos. — O tribunal julgou legal a aludida concessão.

De pagamento de 159\$750, a Agenor Valeriano Simões, de dividas de exercícios findos. — O tribunal ordenou a devolução do processo, ao Tesouro.

Officio n. 241, de 11 de fevereiro últi-

mo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, com o processo e documentos relativos à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 500:0000, feito ao Governo do mesmo Estado para manutenção da ordem publica. — O tribunal resolveu que se devolva o processo à Delegacia Fiscal oficiante, de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Agricultura:

Promoção n. 25, de 10 de abril proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, sobre o acordo celebrado com o governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços públicos relativos à produção, melhoramento, padronização, fiscalização e defesa sanitária da fruticultura, no territorio do mesmo Estado. — O Tribunal recusou registro ao acordo citado, por verificar que a clausula X contravém o disposto no art. 777 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 183, de 24 de março último, da Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, com os documentos de receita e despesa da tesouraria e pagadoria, da mesma delegacia, relativos ao mês de janeiro deste ano. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de 80:600\$, *sob protesto*, de acordo com o parecer; deixando de tomar conhecimento das demais, por pertencerem ao exercício já encerrado.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 19 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os que o Sr. Raymundo Duarte soliciou o trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Mês de maio de 1933

Dia 4

Offícios:

N. 248 -- Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado para locação do predio n. 34 da rua General José Christino à Inspetoria de Higiene Infantil, por não contar a aprovação ministerial.

N. 285 -- Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter sido negado registro ao contrato celebrado com a firma A. J. Ferreira Leal, para a reconstrução de 79 baias no quartel do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal, por faltar o processo da respectiva concorrência administrativa, não contar a aprovação prevista no art. 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e não ter sido observado o disposto nas letras "c", "d" e "f" do artigo 775 do mesmo regulamento.

N. 286 -- Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter sido recusado registro para locação do predio n. 15 da rua Visconde de Jequitinhonha à Inspetoria de Higiene Infantil, por não contar a aprovação ministerial.

N. 287 -- Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do contrato feito com Sebastião Pereira de Oliveira & Comp. para obras de instalação do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral no edifício do Supremo Tribunal.

N. 288 -- Ao Sr. ministro da Viação, transmitindo, para diligências, o processo de comprovação da aplicação dada à quantia de 220:000\$, entregue ao diretor do Departamento de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Augusto Raposo da Câmara.

Dia 5

N. 289 -- Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do acordo celebrado entre o Governo da União e do Estado do Piauí, para a manutenção dos serviços relativos a produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitária do algodão e outras plantas textéis de valor econômico.

Ns. 290 e 292 -- Ao mesmo, comunicando o registro de identicos contratos feitos com os Governos dos Estados do Maranhã, Alagoas e Bala.

Dia 6

N. 293 -- Ao Sr. chefe do Governo Provisorio, comunicando haver o Tribunal ordenado o registro simples de 5:500\$ e "sob protesto" de 1:400\$, de 84:510\$500, feitos em janeiro ultimo pela 2ª Pagadoria do Tesouro, tendo convertido em diligencia o julgamento das demais despesas.

N. 294 -- Ao Sr. ministro da Fazenda, identico.

N. 295 -- Ao Sr. interventor federal no Rio Grande do Norte, solicitando a remessa dos documentos que deixaram de acompanhar o seu oficio n. 57, de 30 de janeiro ultimo.

N. 296 -- Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter sido recusado registro do contrato celebrado entre a Inspetoria de Higiene Infantil e a Corporação dos Trabalhadores Catolicos de Vila Isabel, para locação do prédio numero 240 da rua Theodoro da Silva, por não constar a aprovação ministerial.

Dia 8

N. 297 -- Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo relativo ao pagamento de 69:598\$806 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., visto estar encerrado o ano fiscal de 1932.

N. 298 -- Ao mesmo, restituindo o processo de pagamento de 22:428\$200 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., por estar encerrado o ano fiscal de 1932.

N. 299 -- Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, comunicando o registro de crédito especial de réis 100:000\$, para a construção da Colonia de Leprosos na capital do Maranhão.

Dia 10

N. 300 -- Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro das operações constantes do quadro remetido com o registro das apreciações constantes do

quadro remetido com o aviso n. 1.069, de 21 de março proximo findo, determinados pelo decreto n. 22.528, de 9 do mesmo mês.

N. 301 -- Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do crédito de 4.158,20 francos belgas, aberto pelo decreto n. 22.645, de 15 de abril ultimo.

Dia 11

N. 302 -- Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter sido recusado registro ao contrato para locação do prédio n. 202 da rua Sara, onde funciona um consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil, por não encontrar a aprovação ministerial.

Ns. 303 e 304 -- Ao mesmo, comunicando ter sido recusado registro aos contratos celebrados entre a Inspetoria de Higiene Infantil Luiz Cactano da Silva e o Instituto Central do Povo, por não constar a sua aprovação ministerial.

N. 305 -- Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter sido recusado registro ao contrato para locação do prédio n. 5, da ladeira Felipe Nery, para instalação da Delegacia do 2º Distrito Policial, por inobservancia da exigencia final da letra c, do § 1º, do art. 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 306 -- Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do contrato para aluguel do prédio n. 257, da rua Mariz e Barros, onde funciona um consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil.

Dia 12

N. 307 -- Ao Sr. ministro da Viação, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 200:000\$000, feito ao tesoureiro pagador da Estrada de Ferro Goiás, Satyro Gonzaga de Souza.

N. 308 -- Ao Sr. ministro da Educação, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 2:000\$000, feito a Avelino Godoy, escriturário do Hospital de São Francisco de Assis.

N. 309 -- Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de réis 300:000\$000, feito ao engenheiro Ariovaldo Neves.

N. 310 -- Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o adiantamento de 500\$000.

N. 311 -- Ao Sr. chefe do Governo Provisorio, comunicando o registro da despesa do Ministerio da Justiça, realizada pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de fevereiro ultimo, sendo simples de 19:830\$500 e sob protesto, de 3:900\$000, constante dos documentos ns. 3, 4 e 9, por falta de empenho e classificação.

N. 312 -- Ao Sr. ministro da Fazenda, identico.

N. 313 -- Ao Sr. ministro da Guerra, solicitando diligencia sobre o processo de comprovação do adiantamento de réis 100:000\$000, feito ao capitão contador Luiz Carlos Valdez.

N. 314 -- Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 22.608, de 3 de abril proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETARIO

Dia 4 de maio de 1933

Officios:

Ns. 1.295 e 1.296 -- Restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos de:

1:250\$, feito ao 2º tenente Francisco Santiago Pereira, auxiliar do Serviço de Intendencia da 6ª Região Militar; e do Estado do Amazonas;

300\$, feito a Albertino de Souza Barros, escrivão do Juizo Federal da Secção do Estado do Amazonas;

N. 1.297 -- Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 410\$, feito a José Clementino de Oliveira, auxiliar de 2ª classe da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado.

N. 1.298 -- Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 200\$, feito a José Padilha, servente de Secção do Imposto sobre a Renda anexa a essa Delegacia.

N. 1.299 -- Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telegrafos, em Diamantina, solicitando diligencia afim de poder ser resolvido o processo de tomada de contas n. 27.135, do ex-agente do correio de Itahypé, Durvalina Alves Ribeiro.

N. 1.300 -- Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, restituindo o processo de comprovação julgado legal, do adiantamento de réis 4:400\$, feito a Ubá Ruas Gonella, auxiliar da Secção do Imposto sobre a Renda anexa a essa Delegacia.

N. 1.301 -- Ao Sr. inspetor Federal de Obras contra as Secas, restituindo para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 368:447\$600, feito ao inspetor agricola Octavio Brandão.

N. 1.302 -- Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, restituindo os processos de comprovações, julgados legais, do adiantamento de:

500\$ ao porteiro cartorario dessa delegacia Fiscal, Faustinião Gomes Leiros, para ter aplicação no exercicio de 1932;

2:000\$ ao 2º faroleiro Alfredo Selfes de Mendonça, para ter aplicação no 4º trimestre de 1932;

De 515\$200 ao 1º faroleiro Antonio Dourado Netto, para ter aplicação no 4º trimestre de 1932;

400\$ ao 3º faroleiro Luiz Fernandes Pimenta, para ter aplicação no 4º trimestre de 1932.

N. 1.303 -- Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos de 3:740\$, 2:000\$ e 1:100\$, feitos ao secretário da Capitania dos Portos, Francisco Leovegildo de Albuquerque Maranhão e ao arador da Inspetoria Agricola do 8º Distrito José Henriques de Albuquerque.

N. 1.304 -- Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telegrafos, em Bello Ho-

rizante, solicitando diligência sobre o processo de tomada de contas, n. 26.814, do ex-agente do correio de S. João do Rio das Pedras, João Baptista de Campos.

N. 1.305 a 1.307 — Remetendo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos de:

400:000\$, feito ao Dr. Romualdo Romim, secretário de Fazenda do Estado da Parahyba;

300\$, ao porteiro da Alfandega de Manaus, José Marcos de Hollanda Cavalcanti;

15:000\$, ao condutor de segunda classe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Norte, José Antonio Benning;

N. 1.308 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 2:500\$, feito a Ary de Alencastro Guimarães, inspetor fiscal dos impostos de consumo nesse Estado.

N. 1.309 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 500:000\$, feito ao coronel Julio Caetano Horta Barbosa, comandante do 1º Batalhão Ferroviário.

N. 1.310 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando que independe de autorização deste Tribunal, o levantamento da fiança de Arlindo Ribeiro Nunes, visto a mesma ter sido prestada já na vigência do Código de Contabilidade.

Dia 5

N. 1.311 — Ao Sr. diretor-presidente, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando a entrega de duas caixas destinadas a este Tribunal.

N. 1.312 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de aposentadoria de Custodio Alanão, escrivão da Estrada de Ferro Central do Brasil, não podendo por ora ser julgada legal a concessão, por não ter sido computado o tempo em que o funcionário serviu na Estrada de Ferro Melhoramentos do Brasil.

N. 1.313 — Ao Sr. presidente da Comissão de Inquerito, Sala da Biblioteca do Tesouro Nacional, comunicando que se deu ciência ao quarto escrivão Augusto Castro Leal para comparecer perante essa comissão.

N. 1.314 — Ao sub-diretor geral do 2º escrivão Antonio Bezerra de Menezes Filho, teve ciência de que deverá comparecer à Diretoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, afim de ser inspecionado de saúde para aposentadoria.

N. 1.315 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá, restituindo, por estar encerrado o ano fiscal de 1932, os balanços e documentos de despesas realizadas por essa Repartição, em abril e maio do dito ano.

N. 1.316 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Belo Horizonte, restituindo, para diligência, o processo de tomada de contas n. 24.406, de Jacintho Georgina Corrêa.

N. 1.317 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda, do Ministério da Marinha, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 150\$,

feito, ad continuo da Auditoria, Adalberto Domingos Neves.

N. 1.318 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra, devolvendo documentos relativos às despesas de março, na importância de réis..... 14.205:219\$087, tendo sido julgada comprovada a de 11.731:398\$237.

N. 1.319 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, devolvendo, por estar encerrado o ano financeiro de 1932, os balancetes e documentos dessa repartição, relativos a junho e julho do dito ano.

N. 1.320 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de D. Joaquina de Araujo Torreão, ex-agente do Correio da rua Marechal Deodoro.

N. 1.321 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Goiás, remetendo as provisões de quitação abaixo numeradas, expedidas no corrente ano, em favor de responsáveis, a saber:

N. 148, de Candida Pinto de Souza, ex-agente postal de Campo Alegre;

N. 326, de Evaristo Bezerra, ex-agente Postal de Palma;

N. 423, de Custodiana dos Theodoros, ex-agente do Correio de Palma;

N. 448, de Eva Moreira da Cunha Valente, agente do Correio de São José do Duro;

N. 445, de Sebastião Pompeu de Pinna, agente do Correio de Pirenópolis.

N. 1.322 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, idem, idem, a saber:

N. 51, de Francisco Farias de Carvalho, secretário da Capitania dos Portos do Amazonas;

N. 296, de Luiz Gomes Nogueira, encarregado do Posto Fiscal Federal no Iça Brasileiro;

N. 446, de Odry de Araujo Corrêa, ex-escrivão da Coletoria Federal de Borba;

N. 310, de Hermeto de Sá e Silva Jacob, ex-coletor federal de "Borba".

N. 1.323 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos da Terezina, Piauí, idem, idem, a saber:

N. 111, de Jayme Rios, telegrafista de 2ª classe, do Distrito Telegrafico do Piauí;

N. 375, de Basilio Alves Mendes da Rocha, agente do Correio de "Nossa Senhora Aparecida";

N. 289, de Maria José de Neiva, ex-agente do Correio de Regeneração.

N. 1.324 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, idem, idem, a saber:

N. 432, de Manoel Monteiro da Silva, secretário da Capitania dos Portos desse Estado;

N. 90, de Elyseu Xavier Nunes, coletor federal de Piuma;

N. 108, de Manoel Teixeira de Lacerda, ex-coletor federal de Alegre;

N. 227, de João Pedro dos Santos, 1º tenente patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos desse Estado;

N. 443, de Nilo Souza, ex-escrivão da Coletoria Federal de Castelo.

N. 1.325 — Ao Sr. diretor geral de

Contabilidade do Ministério da Guerra, idem, idem, a saber:

N. 374, de Oscar Garnier da Silva, 2º tenente da Administração;

N. 395, do capitão Aristoteles de Souza Dantas;

N. 450, do capitão contador Deamiro Pletz Espindola, a-moxarife pagador do Estado-Maior do Exército;

N. 447, do tenente-coronel Luiz Gonzaga Borges Fortes, comandante do 1º Batalhão de Engenharia.

N. 1.326 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, idem, idem, a saber:

N. 113, de Thomaz Aquino de Almeida, ex-coletor federal de Igarapé Miri;

N. 322, de Moysés Tourão Corrêa, escrivão da Coletoria Federal de Igarapé Miri;

N. 360, de João Pereira de Monte, patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos desse Estado.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Belém, Pará:

N. 1.327 — Idem, idem, a saber:

N. 394, de João Romano Seabra, ex-agente postal de Moissaraz.

N. 112, de Maria Minervina Paes de Andrade, agente do correio de Faro, e 1.868, de Marceionillo do Espírito Santo Alves, ex-tesoureiro do Distrito Telegrafico, do ano findo.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.328 — Idem, idem, a provisão de quitação n. 2.199 expedida em favor de D. Maria Orico, ex-agente postal de Arcozello.

Dia 6

N. 1.329 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo os documentos e balancete das operações da 2ª Pagadoria, relativos a janeiro ultimo, tendo sido ordenado o registro simples da despesa de 5:500\$000 e sob protesto da de 1:400\$000.

N. 1.330 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Rio Grande do Norte, comunicando haver o Tribunal resolvido que a tomada de contas de Francisco Florentino do Nascimento, ex-agente do Correio de Piauí, seja feita pelo funcionario encarregado desse serviço nesse Estado.

Ns. 1.331 e 1.332 — Restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos:

De 500\$000, feito a Rilva Silva, auxiliar da secção do Imposto sobre a Renda anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

De 500\$000, feito a Amancio Pedroso de Jesus, porteiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso.

N. 1.333 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos da Baía, solicitando diligência sobre o processo de tomada de contas n. 26.587, do ex-agente do correio de Lustosa, Antonio da Costa Liborio.

Ns. 1.334 a 1.336 — Restituindo os processos de comprovação de contas dos adiantamentos:

De 208\$200, feito ao bacharel Vicente de Paula da Silva Mello, delegado regional na 3ª Circunscrição da Inspetoria de Seguros (Pernambuco), para diligências.

De 75\$000, feito a João Pedro Baptista, encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, julgado legal.

De 49:650\$000, feito ao escrivão do Aprendizado Agrícola de Bartacena, Albertino de Araujo Cesar.

De 89\$0000, ao escrivão da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso, Leonel Huguenay.

Ns. 1.339 e 1.340 — Solicitando ser informado se foram entregues dentro do prazo legal as comprovações dos adiantamentos de:

1:000\$, feito ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura, Henrique Teixeira Costa;

203:433\$300 e 11:250\$, feitos ao inspetor do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Porfírio de Andrade Ramos.

N. 1.340 — Ao Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, respondendo ao seu ofício n. 604, de 25 do corrente.

N. 1.341 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, devolvendo o processo de transferência à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, do crédito de 8:000\$, para pagamento dos vencimentos do aposentado Pedro Ferreira, visto que se trata de crédito à disposição desse Tesouro.

N. 1.342 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, destituindo o processo relativo ao apostilamento dos títulos de concessão de montepio a Ondina e outros, filhos de Valencio Teixeira Nunes, inspetor da Repartição Geral dos Telegrafos, tendo sido julgados legais as apostilas de redução das pensões primitivamente concedidas, e ilegais as de reversão por consignarem importância menor do que a devida.

N. 1.343 — Ao mesmo, restituindo o processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Rosamund Carlota Sampaio Bahiana, viúva do capitão de corveta Luiz Barbosa Bahiano, tendo sido julgado legal a concessão, devendo porém ser retificado o respectivo título.

N. 1.344 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Pará, restituindo as relações dos documentos de despesas de janeiro, não estando sujeitos as mesmas despesas ao registro deste Tribunal por terem sido efetuadas à conta de "Depósitos".

N. 1.345 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo, devolvendo o processo de pagamento de 20\$500 a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, visto não caber ao Tribunal a organização dos processos de exercícios findos.

Dia 8

N. 1.346 — Ao Sr. inspetor do 1º distrito da Inspetoria Federal das Estradas no Estado de Pernambuco, reiterando o ofício n. 3.569, de 6 de dezembro último.

Ns. 1.347 e 1.348 — Solicitando ser informado se foram apresentadas no prazo regulamentar as comprovações dos adiantamentos de:

1:500\$, feito a Genesio de Souza Pitanga Filho, assistente da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose;

6:295\$200, feito a Guilherme Catramby, tesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 1.349 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando a remessa do processo de comprovação do adiantamento de 50:050\$000, feito a Cassio Costa, tesoureiro do extinto Distrito Telegráfico desse Estado.

N. 1.350 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando esclarecimentos sobre o processo a que se refere o ofício n. 2.773, de 23 de novembro de 1931.

N. 1.351 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo n. 14.787.

N. 1.352 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, reiterando a solicitação constante do ofício n. 3.891, de 30 de novembro de 1932.

N. 1.353 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, reiterando os ofícios números 3.022 e 3.406, de 22 de outubro e 26 de novembro últimos.

N. 1.354 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando o registro do crédito de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 22.610, de 12 de abril proximo findo.

N. 1.355 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, do Ministerio da Agricultura, transmitindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 200:000\$, feito ao ajudante da Inspetoria dos Patronatos Agrícolas, João de Mesquita Barros.

N. 1.356 — Ao senhor delegado fiscal no Paraná, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 800\$, feito ao doutor Alfredo Silvestre Scharra, veterinário da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral.

N. 1.357 — Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Santa Catarina, solicitando ser informado se foi apresentado nessa delegacia, no prazo regulamentar o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:000\$000, feito a José Lochard Rodrigues, auxiliar desse serviço.

N. 1.358 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando já ter sido restituído pelo ofício n. 305, o documento solicitado pelo seu ofício n. 314, de 7 de março último.

N. 1.359 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo relativo à concessão de montepio a D. Maria Elisa de Frontin Werneck e outros, filhas casadas do doutor André Gustavo Paulo de Frontin, tendo sido julgada ilegal a concessão, porque, considerando o contribuinte como lente facultativo da Escola Politécnica, foram as pensões concedidas em importâncias maiores do que as devidas.

Dia 9

N. 1.360 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, restituindo, para diligências, o pro-

cesso de comprovação do adiantamento de 120:000\$, feito ao primeiro tenente contador, Luiz Martins Chaves.

N. 1.361 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 15:046\$100, feito ao secretário da Capitania dos Portos desse Estado, Olavo Rocha.

N. 1.362 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Godofredo Xavier Nunes, ex-coletor federal de "Anapolis".

N. 1.363 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de D. Leonor Amorim Brandão, ex-agente do correio de "Riacho Seco".

Dia 10

N. 1.364 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo encaminhado pelo ofício n. 357, de 31 de janeiro último, visto não terem sido encaminhadas os documentos de despesas de dezembro de 1932, aos quais deveria juntar-se o de que se trata.

Ns. 1.365 e 1.366 — Restituindo os processos de comprovações julgadas legais, dos adiantamentos de 300\$ e 200\$, feitos ao escrevente dactilógrafo da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe, Francisco Motta e ao guarda sanitário da Inspetoria de Saúde do Porto de Mamnãos, Manoel Moura.

N. 1.367 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, devolvendo os pareceres fichados sob ns. 13.682, 71.156, 73.886 e 6.656, por independer deste Tribunal o respectivo expediente.

N. 1.368 — Ao mesmo, restituindo, para diligência, o processo de concessão de pensões de montepio a D. Gervasia Vianna Salles e outras, filhas maiores, solteiras, do ex-escrevente aposentado da Inspetoria Agrícola no Rio Grande do Norte, Horacio Salles.

N. 1.369 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de oão Teixeira dos Santos, ex-agente do correio de "Santa Branca".

N. 1.370 e 1.371 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

175:878\$288, 62:500\$ e 180:000\$, feitos ao continuo do 1º distrito de Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Abel José Gonçalves, ao tesoureiro pagador da 5ª Divisão da Rede de Viação Cearense, Cicero Pereira de Carvalho e ao pagador interino da mesma rede, Galileu Thaumaturgo de Alencar;

De 5:000\$ e 5:378\$, feitos ao condutor do quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, engenheiro Sebastião Hugo de Souza e ao escrivão da Estação Experimental do Termq de S. Gonzalo dos Campos, Octavio Martins de Almeida;

N. 1.372 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 44:940\$, feito ao escrivão

d. Serviço do Algodão, José da Cruz Nobrega.

Ns. 1.373 a 1.380 -- Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos:

De 20:000\$ e 1:000\$, feitos a José Augusto Rocha, auxiliar agrônomo do Patronato Agrícola Visconde de Mauá e ao Dr. Henrique de Azevedo Junior, ajudante da Inspetoria Agrícola do 14º Distrito, no Estado de São Paulo;

De 105:000\$ e 5:150\$, feitos ao 1º tenente comissário da Armada, João Gomes Teixeira e ao capitão de corveta, comissário, Ernani Piratelli;

De 4:075\$, feito ao porteiro do Arsenal de Marinha do Ladarío, Estado de Mato Grosso, Augusto José do Nascimento;

De 3:250\$, a Josué de Farias Pimentel, auxiliar técnico da Estação Experimental de Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

De 62\$500, a Ponciano Damasceno, auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

De 14:445\$, ao administrador da Fazenda de Sementes de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Jayme Ferreira de Brito;

De 300\$, a Antonio Marinho Falcão, porteiro da Alfândega de Maceió.

N. 1.381 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, respondendo ao ofício n. 48, de 25 de fevereiro último.

N. 1.382 e 1.383 — Solicitando esclarecimentos sobre as comprovações dos adiantamentos de:

2:800\$000, feito ao 2º tenente da 3ª Circunscrição de Alistamento Militar, Raymundo Estevão Pereira;

5:930\$000 e 15:061\$200, feitas ao 1º tenente do 3º Batalhão de Caçadores (Vitória — Espírito Santo), Euclides Joaquim Lins;

N. 1.384 — Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, solicitando melhores esclarecimentos sobre o processo pedido pelo ofício n. 22, de 8 de abril p. findo.

N. 1.385 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo o processo de que faz parte o aviso do Ministério do Trabalho, tendo sido registrado o expediente solicitado.

N. 1.386 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de 675\$000 e 25:000\$000, recebidos pelo 1º tenente farmacêutico João Luiz de Aquino Gaspar e pelo capitão de corveta Salalino Coelho.

N. 1.387 — Ao Sr. diretor do Instituto de Química, restituindo, conforme pedido, o empenho sob n. 1.

N. 1.388 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito de réis 4.158,20 francos belgas, aberto pelo decreto n. 22.645, de 15 de abril findo.

Dia 12

N. 1.389 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, restituindo, para dili-

gência, o processo de comprovação do adiantamento, de 25:000\$000, feito ao condutor de 1ª classe do quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, engenheiro Sebastião Ilgo de Souza.

N. 1.390 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação, julgado legal do adiantamento de 45:005\$, feito ao capitão-tenente comissário, Cadmo Martini.

N. 1.391 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos, de Ribeirão Preto, São Paulo, remetendo, para diligências, o processo de tomada de contas n. 26.817, do ajudante do correio de São Joaquim, comissionado no cargo de agente do correio de Ituverava, Pedro Norðino.

N. 1.392 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra, restituindo, para diligência, o processo de tomada de contas, n. 27.213, do major Manoel Maria de Castro Neves.

N. 1.393 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía, restituindo, para diligência, o processo de levantamento, de fiança de Ubaldo Osorio Pimentel, coletor federal em Itapirica.

N. 1.394 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de D. Domirás de Queiroz Cavalcanti, agente do correio da Passagem.

N. 1.395 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra, comunicando ter sido julgada legal a comprovação do adiantamento de réis 11:804\$800, feito ao capitão contador do Batalhão Acadêmico, Eduardo Martins Ribeiro.

N. 1.396 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Deoclecio de Rezende Soares, agente do correio de Baurú.

Ns. 1.397 a 1.399 — Restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos de:

11:594\$200, feito ao bacharel Thomaz Accioly Filho, chefe de seção da Secretaria do Tribunal Eleitoral no Ceará;

75\$000, feito ao encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, José Pedro Baptista; 75\$000, feito ao mesmo.

N. 1.400 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 3:000\$, feito ao inspetor desse departamento, Alexandre Baumann.

Ns. 1.401 a 1.406 — Restituindo, para diligências, os processos de comprovações dos adiantamentos de:

30:040\$, feito ao encarregado dos serviços de Sondagem no Estado do Pará, geólogo Avelino Ignacio de Oliveira.

2:000\$, a Oscar Moura, auxiliar do almoxarife do Hospital de São Francisco de Assis.

3:622\$500, ao 2º tenente pátrio-mór da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, José Maria do Aguiar.

515\$, ao 1º faroleiro do Rio Grande do Norte, Antonio Dourado Netto.

2:000\$, ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, Adolpho Carneiro Leão.

45\$000, ao escriptorário da Sub-inspetoria de Saúde de Porto de São Francisco, Braulio Vianna.

N. 1.407 — Ao Sr. general comandante da 5ª Região Militar — Paraná, solicitando a remessa do processo de comprovação do adiantamento de 2:500\$000, feito ao 1º tenente Eduardo Ludovico Bunes.

N. 1.408 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligências, o processo de comprovação do adiantamento de 42:000\$, feito ao economo-almoxarife do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, José Ascensão Loureiro.

N. 1.409 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando o registro simples da despesa de 19:530\$500 e sob protesto da de réis 3:900\$, realizadas pela Segunda Pagadoria no mês de fevereiro último.

N. 1.410 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de réis 3:800\$, feito ao porteiro pagador da Escola de Aprendizices Artífices nesse Estado, Geral Freire de Almeida.

N. 1.411 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, remetendo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 150:000\$, feito ao primeiro tenente da Companhia Isolada da Fós do Iguaçu, Newton Reis.

N. 1.412 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, de adiantamento de 150:000\$, ao tenente-coronel Amílcar Armando Botelho de Magalhães.

Ns. 1.413 a 1.415 — Restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos de:

3:626\$300, feito ao primeiro tenente do Serviço de Intendência da Quinta Região Militar, Francisco de Almeida Freitas;

500:000\$, ao inspetor do Departamento do Povoamento no Estado do Pará, doutor Deocleciano Coelho de Souza;

708:730\$, feito ao chefe da Comissão de Limites do Setor Oeste, coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

N. 1.416 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, remetendo a provisão de quitação n. 462, expedida a favor do ex-coletor federal em Riachuelo, José Cupertino de Oliveira Sampaio.

N. 1.417 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de concessão de montepio a D. Aida e Adília Corrêa Franco, tendo sido julgada ilegal a mesma concessão, porque se fixou para início do abono das pensões data diferente da do ilicimento do oficial e por estarem grafados erradamente nos títulos os nomes da beneficiária Aida e do seu falecido irmão.

N. 1.418 — Ao Sr. diretor do Jardim Botânico, solicitando ser informado se foi apresentada nessa repartição a comprovação do adiantamento de 2:500\$000 a Henrique Delforge, conservador dessa Repartição.

N. 1.419 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre os seus officios ns. 548, 638-A, 919 e 120, de 10 de agosto, 17 de setembro e 14 de dezembro do ano proximo passado e 6 de fevereiro ultimo.

N. 1.420 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, naquele Estado, subordinados à Diretoria Regional, a saber:

N. 464, de Herminia de Souza Lima, ex-agente do correio de Villa Galvão.

N. 457 de Olivia Siqueira, ex-agente do correio de Bica de Pedra.

N. 273 de Antonio Sticchi, agente do correio de Ibitirama.

N. 287, de Joaquim Roxo, ex-agente do correio de Severinia.

N. 1.421 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de São Luiz — Maranhão — Idem idem a saber:

N. 87 de Maria Pereira Fernandes, ex-agente do correio de Vianna.

N. 115 de Maria Luiza Coutinho Anchieta, agente do correio em Guimarães.

N. 1.422 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Manaus — Amazonas — Idem idem a saber:

N. 13 de Vicente da Paula Limaverde, tesoureiro da Administração dos Correios.

N. 396 de Themotem Prudencio de Lima, agente embarcado da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos.

N. 1.423 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Florianópolis — Santa Catharina — Idem idem a saber:

N. 376, de Oswaldo Ferreira da Silva, agente do correio de Vila Nova do Timbó.

N. 373, de Maria Candida de Arruda, ex-agente do Correio de São Sebastião da Boa Vista.

N. 440, de Tancredo de Souza Pinto, ajudante da agencia do Correio de Laguna.

N. 460, de Hermann Kretaschamar, ex-agente do Correio de Indayal.

N. 493, de Edmundo Antonio Pacheco, ex-agente do Correio de Indayal.

N. 1.424 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso — Idem idem, a saber:

N. 1.820, de Firmo Ribeiro Dutra, engenheiro-chefe do Distrito de Fiscalização da Defesa da Borracha.

N. 1.867, de Salomão Santiago de Abreu, secretario civil da Capitania dos Portos.

N. 1.425 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, São Paulo, as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados a essa Diretoria Regional, idem, idem, a saber:

N. 455, de Sylvio Cherubim, agente do correio de Orlandia;

N. 449, de Paulo Prudente Nogueira, agente do correio de São Simão;

N. 459, de Jesuina Clara Lousada, ex-agente, interina, do correio de Pitanguieras.

N. 1.426 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu, Estado de São Paulo, as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados a essa Diretoria Regional, idem, idem, a saber:

N. 235, de Petra Maria Miralha de Oliveira, ex-agente do correio de Toledo Piza;

N. 436, de Theodora Fernandes Cernicchiaro, ex-agente do correio de Quatá.

N. 1.427 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados a essa Delegacia Fiscal, idem, idem, a saber:

N. 400, de Manoel Bragança dos Santos, escrivão da Coletoria Federal de Araruama;

N. 427, de Francisco Andrade Barreto, escrivão da Coletoria Federal de Duas Barras.

N. 1.428 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados a Delegacia Fiscal, idem, idem, a saber:

N. 454, de Antonio Graça Junior, ex-coletor federal em Presidente Prudente;

N. 380, de Delduque Ribeiro Garcia, ex-escrivão da Coletoria Federal de Santa Rosa.

Dia 13

N. 1.429 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando as alterações a serem feitas na folha geral de pagamento deste Tribunal, relativa a abril proximo findo.

N. 1.430 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo, por se achar encerrado o ano fiscal de 1932, o processo de comprovação das despesas de 512:279\$722, feitas à conta do suprimento de 517:000\$, feito ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 1.431 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, remetendo a provisão de quitação n. 465, de Adelino Garcia Bastos, ex-agente do correio de Salgado.

N. 1.432 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, remetendo as provisões de quitação n. 110, de Luiz Rabello Borges, tesoureiro da Alfandega de Parnaíba e numero 18, de José Camillo Rodrigues da

Silva, ex-almoxarife pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí.

N. 1.433 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Guerra, devolvendo, por se achar encerrado o ano fiscal de 1932, os documentos das despesas pagas por essa contabilidade nos meses de fevereiro e junho a setembro do ano proximo passado.

N. 1.434 — Ao Sr. diretor geral de Industria Animal do Ministerio da Agricultura, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 80:000\$, feito ao Dr. Esperidião de Queiroz Lima, veterinario do Serviço de Industria Pastoral.

N. 1.435 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, S. Paulo, restituindo, para diligencias, o processo de tomada de contas n. 27.270, de Antonio Bozzo, agente do correio de Amalia.

N. 1.436 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo, para diligencia, o processo de tomada de contas n. 20.765, do ex-escrivão da Coletoria Federal de Estrella, Miguel Mencion Vasques.

N. 1.437 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 22.608, de 3 de abril proximo passado.

N. 1.438 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando quais os vencimentos que competem em abril proximo findo, ao 4º escrivão deste Tribunal, Benjamin Meirelles.

N. 1.439 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo, comunicando sobre o seu officio n. 270, de 10 de outubro do ano proximo passado.

N. 1.440 — Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, reiterando o officio n. 625, de 9 de setembro do ano proximo passado.

N. 1.441 — Ao Sr. delegado fiscal no Amapaz e Acre, comunicando sobre o seu officio n. 46 A, de 24 de agosto do ano proximo passado.

Ns. 1.442 e 1.443 — Solicitando ser informado si foram apresentadas no prazo legal as comprovações dos adiantamentos de:

1:500\$, feito a Adolpho Ducke, chefe de secção do Jardim Botânico;

4:800\$, feito a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, 1º official do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 1.444 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, restituindo o officio desta secretaria, n. 405, de 26 de novembro do ano proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1933

Terceiro escrivão Eduardo Reis da Gama Cerqueira, pedindo justificacão de faltas no mês de abril e licença de 30 dias. — De acôrdo com o parecer, dirija-se ao Sr. diretor da Recebedoria.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 20 de maio de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas. Temperatura: Noite menos fresca e em declínio de dia. Ventos: Variáveis, rondando para sul e leste com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas. Temperatura: Noite menos fresca e em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável, no interior de São Paulo; perturbado com chuvas, nas demais zonas desse Estado e até Santa Catarina. Melhorará no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em declínio, salvo no Rio Grande do Sul, onde será estável. Ventos: De sul a leste, com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo decorreu bom, todo o período, com nevoeiro forte e baixo à tarde e à noite e forte a alto, hoje, pela manhã. A temperatura foi estável à noite e sofreu pequena elevação de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31,0 e mínima 17,8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29,2 e mínima 18,8, respectivamente às 13 horas e 50 minutos e às 8 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul a norte, com a componente oeste.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 20 de maio de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	760.3	0.4	26	-2	SE	2	5a	—	B	31	21	0	B	B	B D
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	62.0	—	26	—	SE	2	9b	—	I	29	23	1	B	B	lo
Quixeramobim.....	59.8	-0.2	28	-1	NE	8	5a	—	B	33	23	0	B	B	B
Sobral.....															
Iguatú (X).....	59.3	—	25	—	SW	2	9b	Chão	I	29	22	9	B	B	Ao°
Natal.....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...	68.9	—	21	—	SW	5	9b	—	I	27	—	0	I	I	I
Pesqueira.....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha(X)															
Maceio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.3	0.1	26	0	SE	2	5b	—	I	28	22	1	B	lo	lo
Propriá.....	62.6	—	27	—	C	0	9b	—	—	30	16	5	I	Aot	lo
Ondina (São Salva- dor).....	63.3	0.0	26	1	SE	2	2b	Chão	M	27	23	5	B	I	I
B. do Rio Grande (X)...	63.1	0.2	18	-1	E	5	9b	—	I	24	14	0	I	B	I
Caetité.....															
Ilhéos (X).....	64.2	-0.2	24	1	C	0	0	Tranq.	B	27	18	0	I	—	B D
Caravelas.....	63.8	-0.2	18	-1	C	0	0	—	B	27	12	0	B	B	B
Belo Horizonte.....	66.5	—	23	—	C	0	0	—	B	32	10	0	B	B	B
Januária.....	63.1	0.7	20	1	E	2	9b	—	I	23	15	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	65.0	—	16	—	C	0	0	—	B	25	7	0	B	B	B
São Lourenço.....	62.7	-1.4	19	0	SE	2	0	—	B	29	13	0	B	B	B
Cambuquira.....	67.2	—	15	1	C	0	0	—	B	27	7	0	B	B	B
Passa Quatro.....															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora (X).....															
Goiás.....	63.7	-0.2	23	1	E	2	5a	—	B	32	17	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Victoria (X).....															
C. Itapemirim.....	765.9	0.6	21	0	NW	2	0	—	B	29	15	0	B	B	B

Observações das 24 horas precedentes

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	29.4	(X) 28.8	29.4	—	(X) 25.2	23.5	—	—	—	32.4	31.3	—	—
Minima.....	19.5	16.8	15.6	—	18.6	16.4	—	—	—	18.4	20.3	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 19 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 20 :		
Esperança (X).....			Guararema	0.26	-0.04
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.18	-0.02
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.54	-0.06
Teó (X).....			Pindamonhangaba.....	0.64	0.04
Manaus (X).....			Guaratatingueta	0.63	0.01
Porto Velho (X).....			Rezende	0.40	-0.04
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa (X).....		
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.30	-0.02
Obidos.....	6.46	-0.02	Paraíba do Sul.....	0.30	-0.03
Santarém (X).....			Anta.....	0.91	0.01
Porto Nacional.....	1.95	-0.05	Porto Novo.....	0.57	-0.05
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.35	-0.05
Bom Vista	1.52	-0.05	Campos	7.04	-0.04
Imperatriz	3.27	-0.03	Rio Itajaí-Assú — Dia 20 :		
Conceição do Araguaia (X).....			Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taibó	1.10	-0.25
S. Felipe (X).....			Rio do Sul	1.32	-0.01
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Itaipava (X).....			Indaial	1.22	-0.02
Wanderley (X).....			Passo Manso (X).....		
M. Amarante.....	1.86	0.00	Blumenau.....	0.15	0.15
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.54	0.02
Arumanduba (X).....			Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 20 :		
Rio S. Francisco — Dia 20 :			Arassuaí.....	1.35	0.02
Pirapora.....	0.60	0.00	Barra Pontal.....	1.15	0.00
S. Francisco.....	0.69	-0.05	Itinga.....	1.73	0.02
Januária.....	1.18	-0.02	Itaobim.....	1.06	0.01
Carinhanha.....	0.85	-0.01	São Pedro.....	1.46	0.01
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 19 :		
Barra do Rio Grande.....	1.68	0.00	Três Lagoas (X).....		
Remanso (X).....			Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	2.90	-0.17	Cuiabá.....	2.03	-0.02
Propriá.....	1.03	-0.07	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.53	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 19 — Estacionario em M. Amarante e baixando em Obidos, P. Nacional, B. Vista e Imperatriz.

Rio São Francisco — Dia 20 — Continuará em declínio entre Cabrobó e Propriá e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 20 — Continuará em declínio entre Cachoeira e B. Pirai e entre P. Novo e Campos e estacionario no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 20 — Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 20 — Estacionario em Barra do Pontal e Belmonte e subindo no resto do curso.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 19 — Estacionario em Corumbá e baixando em Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
Ordina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas.....	9.30	SSE 2	ESE 4	ESE 3	E 5	—	—	—	—	1.500 ms.
B. Horizonte.....	9.30	NE 4	ENE 4	NE 3	E 3	SSE 2	SSW 5	WNW 6	SSW 8	0.150 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	NW 6	NNW 6	NNW 3	S 3	SW 9	SSW 12	ESE 3	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW 2	WSW 4	WSW 3	W 1	WSW 2	SW 4	SW 6	SW 3	6.200 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NNE 3	NNE 4	N 2	SW 1	SSW 2	—	—	—	2.100 ms.
Santos.....	9.30	NW 4	NW 4	W 6	WSW 5	W 4	SW 10	SSW 15	—	4.250 ms.
Curitiba.....	9.30	WNW 4	WNW 10	WNW 2	WNW 11	WNW 7	WSW 5	—	—	3.750 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	4 91/128	4 85/128
Valor da Libra.....	50\$945,272	51\$457,284
Sobre Paris.....	—	\$614
Sobre Italia.....	—	\$820
Sobre Alemanha.....	—	3\$710
Sobre Portugal.....	—	\$482
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	—
Sobre Hespanha.....	—	1\$345
Sobre Suissa.....	—	3\$030
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síría e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova-York.....	—	1\$3300
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos-Aires (papel).....	—	3\$985
Sobre Buenos-Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	6\$304
Sobre Japão.....	—	3\$370
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000.....	7\$264
Escudo (papel).....	\$725
Liras (papel).....	1\$130
Franco (papel).....	\$870

Bolsa

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	856\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	856\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	865\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921).....	1:007\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930).....	497\$500
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:004\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264).....	169\$500
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	183\$500
Apolices Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682).....	710\$000
Apolices Estado de Minas Gerais, 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661).....	425\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	1:024\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	100\$000
Ações de Bancos:	
Banco dos Funcionarios Públicos.....	47\$000
Banco do Brasil.....	400\$000
Ações de companhias:	
Companhia Centro Pastoris do Brasil.....	31\$500
Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande	45\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jernonymo.....	128\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933.— Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Algodão

Entradas.....	124
Saídas.....	233
Existencia.....	22.149
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.....	56\$000 a 57\$000
Tipo 4.....	54\$000 a 55\$000

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.....	42\$000 a 43\$000
Tipo 5.....	39\$000 a 40\$000
Ceará:	
Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	39\$000 a 40\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.....	37\$000 a 38\$000
Tipo 5.....	35\$000 a 36\$000
Paulista:	
Tipo 3.....	37\$000 a 38\$000
Tipo 5.....	35\$000 a 36\$000
O síndico Bento Dias Pereira.	

Movimento do dia 19

Café

Entradas	Sacos 17.512
Saídas	2.125
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	54
Existência	392.502

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	12\$500
Tipo 4.....	12\$200
Tipo 5.....	11\$900
Tipo 6.....	11\$600
Tipo 7.....	11\$300
Tipo 8.....	10\$700

Assucar

Entradas	Sacos 3.000
Saídas	1.385
Existência	90.951

Mercado calmo.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000 a 52\$000
C. amarelo.	43\$000 a 44\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	32\$000 a 34\$000

Algodão

Entradas	Sacos 690
Saídas	362
Existência	22.477

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	56\$000 a 57\$000
Tipo 4	54\$000 a 55\$000

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5.....	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Matas:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico. Bento Dias Pereira.

Diferença para mais em 1933.....	1.823:189\$977
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de maio de 1933	95.467:434\$035
Em igual período de 1932	92.487:063\$919
Diferença para mais em 1933	2.980:370\$116

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
20 de maio de 1932.....	269:618\$800	612:749\$400
20 de maio de 1933.....	186:504\$300	87:366\$400
Receita mensal:		
De 2 de maio a 20 de maio de 1932	1.609:913\$000	1.427:801\$300
De 2 de maio a 20 de maio de 1933	2.724:716\$100	2.952:092\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933		
	1.114:803\$100	1.524:291\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1932.....	10.802:336\$000	10.207:116\$500
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1933	17.968:397\$100	17.538:079\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933		
	7.166:061\$100	7.330:962\$700

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO SANATORIO DE TUBERCULOSOS EM FRIBURGO (ESTADO DO RIO)

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral do Fazenda, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha de 30 de dezembro de 1932, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de junho vindouro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrença da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para Construção do Sanatorio de Tuberculosos em Friburgo (Estado do Rio), no antigo acampamento dos Alemães e em terreno do atual Sanatorio Naval, de acordo com as especificações que a este acompanham.

2. Os proponentes a concorrência deverão no local, dia e hora determinados na clausula anterior, entregar ao presidente da Comissão de Concurrença, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir neste ato em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fóra os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em três vias; a primeira selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residências, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause duvidas.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e do presente edital, e não serão aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital nem admitida a oferta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada a concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 17 de junho do corrente ano, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 19 de maio de 1933.....	10.985:673\$001
Em 20 de maio de 1933	668:957\$582
	11.654:630\$583
Em igual período de 1932.....	9.831:440\$606

sido considerados idoneos não serão aceitos, podendo ser substituídas, se assim o pedirem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Concurrença, será também exibida a mesma autoridade documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda nacional ou em títulos da Dívida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 17 de junho vindouro.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Diretoria de Fazenda da Marinha, e o conhecimento passado pela Caixa Econômica deverá ser apresentado à D. F. 1, afim de constar do contrato.

7. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida à Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Econômica, que será completada quando desfalçada.

8. O prazo para execução das obras será contado da data em que o contrato for registrado pelo Tribunal de Contas.

9. O contrato que for lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuízos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

10. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de anular a concorrência sem que caiba aos proponentes o direito de reclamação alguma e sob qualquer pretexto.

11. Aos concorrentes serão na Diretoria de Engenharia Naval (Divisão de Obras Cíveis e Hidráulicas) prestados todos os esclarecimentos de natureza técnica, necessários à execução da obra.

12. As propostas deverão ser acompanhadas de informações completas, a todos os respeito, inclusive preço total e prazo de acabamento ou da entrega, de modo a permitir sobre as mesmas um juízo seguro e facilitar a sua classificação. Os proponentes poderão em suas propostas, independentemente do indicado no projeto oficial, fazer sugestões que julgarem convenientes sobre as obras a executar ou apresentar variantes que serão objeto de estudo.

13. O concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso de execução completa das especificações, como o de todas obras que se tornarem necessárias para esse fim, tais como: desmontagens e recomposições, construções acessórias. Essas especificações só poderão ser modificadas na forma prescrita pelo art. 797 do regulamento do Código de Contabilidade da União. São, contudo permitidas, no decorrer da execução, pequenas modificações, que quando, sem quebra do orçamento e contrato, redundem reconhecidamente em benefício da obra.

14. O contratante deverá, para efeitos da cláusula anterior, antes de iniciar o serviço, dar entrada na Diretoria de Engenharia Naval, em três (3) vias, da relação detalhada das obras a executar ou fornecimento a fazer, acompanhada dos respectivos preços.

15. O contratante apresentará, dentro de oito (8) dias, após a assinatura do contrato, os planos de detalhe e de execução da obra.

16. Em caso de dúvida na execução de algum detalhe técnico da obra, será o fato submetido à apreciação da Fiscalização, que decidirá de acordo com o fim visado no empreendimento da obra e sem ônus para o Governo. Presume-se que os proponentes, antes de comparecerem à concorrência, se tenham informado convenientemente e procedido "in loco" a um exame minucioso, para se assegurarem inteiramente da obra a executar e de como executá-la.

17. Todos os materiais serão submetidos a exame antes, durante ou depois de aplicados em todas essas fases, sempre que assim resolver a Fiscalização. Uma vez recusados, ficará o contratante obrigado a substituí-los e a refazer inteiramente a obra si tanto for pela Fiscalização julgado necessário.

18. A mão de obra será a melhor possível e obedecerá à prática corrente no Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

19. Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, à Fiscalização, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regime militar estabelecido nos locais em que trabalharem e, finalmente, quando lhe faltar a capacidade necessária para o serviço de que estiver incumbido. O contratante dará todas as facilidades à Fiscalização para que ela se possa desobrigar cabalmente de sua missão.

20. O contratante não poderá ajustar com terceiros obra alguma relativa ao contrato firmado com o Governo, sem previamente, por escrito, comunicar à Fiscalização.

21. O contratante ficará obrigado a todas as despesas e serviços necessários à execução da obra, tais como: o transporte do material, pessoal obreiro, luz, bem como fornecerá todos elementos necessários à verificação da obra, combustível, óleo lubrificante, água, etc., e a reparar à sua custa todas as avarias que produzir em próprios da Marinha ou propriedade particular.

22. A conservação das obras correrá por conta do contratante, enquanto não forem elas recebidas.

23. O excesso de prazo estipulado no contrato para a entrega da obra, salvo imprevisto ou casos de força maior, como greve, revolução, guerra, falência, calamidade pública, acidentes marítimos ou outros, sujeita o contratante à multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contrato, por semana de atraso.

24. A inobservância de qualquer das outras cláusulas contratuais sujeita o contratante a uma multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contrato, independentemente da obrigação de fazer o necessário para cumprimento das referidas cláusulas.

25. Além das multas acima referidas, poderá o Governo rescindir o contrato no caso de reincidência na violação de qualquer cláusula ou violação simultânea de duas ou mais cláusulas. No caso de fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contrato, poderá ainda o Governo cassar a idoneidade do contratante.

26. Havendo divergência entre a contratante e a Fiscalização na interpretação de qualquer cláusula contratual, submeterá este o caso à decisão do Ministro da Marinha por intermédio da Diretoria de Fazenda.

27. O pagamento será feito em quatro prestações do seguinte modo:

Primeira — trinta por cento (30 %);

Segunda — vinte por cento (20 %);

Terceira — vinte por cento (20 %);

Quarta — trinta por cento (30 %).

As três primeiras quando a obra atingir a essas percentagens e a última depois da obra concluída e aceita pela Fiscalização.

Especificações para construção do Sanatório de Tuberculosos em Friburgo (Estado do Rio).

A). A construção no antigo acampamento dos alemães, em terrenos do atual Sanatório Naval, em Friburgo, obedecerá as especificações que se seguem:

1. Preparo do terreno e construção do barracão para pessoal e materiais.

2. Excavação de terra para os alicerces das paredes externas com as dimensões de 395,00 x 0,60 x 1,20 ou mais profundo caso a natureza do terreno exija, 284m³.400.

3. Alicerces de concreto, traço 1:3:6, com 30% de pedras grandes, com as dimensões das cavas tendo no mínimo para as paredes externas 1m,20 de profundidade e 0m,60 de largura, 284m³.400.

4. Excavação de terra para alicerces de parede divisorias, medindo 375,00 x 0,40 x 0,70, 105m³.000.

5. Alicerces de concreto, traço 1:4:8, para as paredes divisorias, tendo no mínimo 0m,70 de profundidade e 0,40 de largura, 175m³.000.

6. Embasamento de paredes de pedra aparente, rejuntada a cimento, terminando em aresta afim de poder dar início ao revestimento, com 251,00 x 0,50 x 0,60, 75m³.300.

7. Aterro com terra bem socada e molhada, 555m³.000.

8. Impermeabilização do piso, compreendendo as paredes, com espessura de 0m,10 e concreto traço 1:3:6 cimento areia e pedra britada n. 3, medindo 1:310m².00 x 0m,10, 1.310m².00.

9. Paredes do pavimento de alvenaria de tijolo, sendo as externas com 0m,35 de espessura e as internas com

0m,25 e 0m,15 conforme a planta, empregando tijolos G. G. P. ou Morsing ou equivalentes, com argamassa de cimento e areia 1:4, sendo o pé direito de 4m,00:

Paredes de 0m,35, 1.712m²,00.

Paredes de 0m,25, 1.316m²,00.

Paredes de 0m,15, 184m²,00.

Áreas dos vãos a descontar:

Nas de 0m,35, 208m²,00.

Nas de 0m,25, 80m²,00.

Nas de 0m,15, 24m²,00.

Volume de alvenaria do pavimento terreo, 530m³,00 + 09m³,00 + 24m³,00, 863m³,00.

10. Paredes do segundo pavimento, nas mesmas condições do item acima quanto a alvenaria e argamassa tendo as externas 0m,25 e as internas 0m,15 e 0m,10, conforme a planta:

Paredes de 0m,25, 298m²,00.

Paredes de 0m,15, 223m²,00.

Paredes de 0m,10, 218m²,00.

Volume de alvenaria do segundo pavimento (já descontados todos vãos) 129m³,720, 129m³,720.

11. Construção de uma verga continua de concreto armado, formando percinta sobre todas as janelas, portas e arcos, com a largura das respectivas paredes e altura de 0m,20 armada com vergalhões de 5/8" e estribos de 1/4"; traço do concreto 1:3:6 com pedra britada n. 1, medindo (394,00 + 114,00), 508m,00.

12. Lago de concreto armado para piso do segundo pavimento, com carga uniformemente distribuída de 250 kg/m², além do peso próprio; espessura provável de 0m,10 em área de 300m²,00, 300m²,00.

13. Telhado completo, com telhas planas nacionais de primeira qualidade e escolha de Ludolf, de S. José dos Campos, de Volta Redonda ou equivalente, amarradas com arame de cobre n. 18; cumieira ou rincões da mesma fabricação arrematados com argamassa de cimento, cal e areia. Madeiramento de uma espécie e exclusiva de preferência peroba de Campos. A fiscalização em caso de necessidade poderá exigir o aumento de secção das peças. A madeira será toda imunizada com Aezol ou Avenarius Carbilineum. O ponto do telhado será o indicado nos desenhos de detalhes. A área coberta, em projecções é de 1.310m²,00, 1.310m²,00.

14. Revestimento de todas as paredes internas com emboço de cimento, cal e areia, traço 1:1:4, medindo (1.504m²,00 + 2.472m²,00 + 160m²,00 + 298m²,00 + 446m²,00 + 436m²,00, 5.316m²,00).

15. Reboco das mesmas paredes com cal de Cabo Frio e areia fina peneirada, traço 1:2, sendo todos os cantos formados pelas paredes entre si e destas com os tetos, concordados pelas paredes entre si e destas com os tetos concordados por uma meia cana de 0m,10 de raio, 5.316m²,00.

16. Emboço de paredes externas com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:4 (394m,60 x 4m,00), 1.576m²,00.

17. Revestimento liso de paredes externas em cor-crème com acabamento uniforme e argamassa, cimento, cal e areia, traço 1:1:2, 1.576m²,00.

18. Construção de escadas de concreto armado revestidas de mármore artificial (Scaiola) sendo no Hall central e duas nos salões de estar, conforme indicação das plantas dos dois pavimentos; balaustradas e simples de tubos de ferro, pintados a óleo, 3.

19. Pisos de cerâmica nacional até 35\$ o metro quadrado assente sobre argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:8: (no pavimento terreo):

Sanitários, 62m²,40.

Salas de curativos, 16m²,00.

Refeitórios grandes, 128m²,05.

Farmácia e laboratório, 48m²,72.

Hall central, 79m²,80.

Barbearia, 18m²,24.

Sanitários e cantina, 12m²,00.

Galerias internas, 64m²,00.

Portico externo, 19m²,80.

(2º Pavimento).

Copas, 16m²,00.

Banheiros e sanitários, 38m²,00.

Total, 503m²,01.

20. Pisos de xololite, inclusive rodapés de 0m,20, com cantos arredondados:

Enfermarias, 224m²,00.

Quartos dos enfermeiros, 22m²,00.

Alojamento de sub-oficiais, 26m²,00.

Dormitório de serventes, 114m²,24.

Gabinete Dentário, 7m²,22.

Total, 393m²,46.

21. Revestimento de pisos com ladrilhos nacionais de cimento e areia, de duas cores, assente com argamassa de cimento e areia:

Sanitários de serventes, 22m²,40

Paiol, 15m²,36.

Cosinha e passagem, 41m²,80.

Esterilização e copa, 42m²,56.

alerias, 159m²,60 + 46m²,20.

Total, 327m²,92, 327m²,92.

22. Revestimento do piso dos demais compartimentos, nos dois pavimentos com tacos de madeira (peroba de Campos), com grampos formando desenhos: 139m²,60 + 270m²,00, 409m²,60.

23. Revestimento de paredes internas (em compartimentos com piso de cerâmica), com azulejos brancos nacionais de 1ª escolha, de 0m,15 x 0m,15 até 1m,77 de altura, incluindo grega, arremate boleado, rodapé com calhas (calhas concavas e conexas) e cantos curvos tudo de azulejos, assentes com argamassa 1:1:8 de cimento, cal e areia, e com as juntas tomadas a cimento branco e pó de mármore:

Sanitários — 99m²,12;

Curativos — 29m²,73;

Refeitórios — 77m²,88;

Farmácia e Laboratório — 42m²,48;

Hall central — 76m²,11;

Barbearia, cantina e sanitários — 54m²,87;

Enfermarias — 167m²,79;

Total: 547m²,98 — 547m²,98.

24. Fornecimento e colocação de esquadrias internas (dos dois pavimentos) em cedro de primeira, com 0m,035 de espessura, com marcos, alisares, aduelas e ferragens, nos vãos indicados na planta: 127m²,50 + 62m²,50, 190m²,00.

25. Fornecimento e colocação em todos os vãos indicados na planta, de esquadrias externas de todos os pavimentos, em cedro de primeira, com 0m,04 de espessura, sendo as janelas com venezianas e vidros e as portas almofadadas, ambas com marcos, alisares e ferragens. Todas as janelas levarão pingadeiras 81m²,00 + 276m²,00, 357m²,00.

26. Instalação de água potável constando de uma caixa com capacidade para 5.000 litros, no fôrro; encanamentos de ferro galvanizado, incluindo acessórios para a rede geral e encanamentos de chumbo e conexões de latão para ligação com os aparelhos.

27. Instalação de esgoto compreendendo uma fossa de tipo aprovado pelo D. N. S. P. ligada aos tubos de queda por meio de manilhas de barro vidrado, tubos de queda dos vasos sanitários de ferro galvanizado com 6" de diâmetro; ventiladores principais de 4" e secundários de 2", em ferro galvanizado; esgotamento dos lavatórios por meio de canos de chumbo de 3", diretamente para o sumidouro; esgotamento das águas de gordura para a caixa de gordura, por meio de canos de chumbo de 3"; ralos de metal em todos os compartimentos, com piso de cerâmica, sendo um para cada 15 metros quadrados.

28. Pintura a óleo, a 3 demãos, depois de toda a superfície corrida a massa e lixada em todas as esquadrias dos dois pavimentos pelas duas faces, 1.094m²,00.

29. Pintura a óleo, a 3 demãos, de todas as paredes internas e tetos, nas partes não revestidas de azulejos (4.769m²,00 — 831m²,00), 3.938m²,00.

30. Caição de paredes com "Odine", nos seguintes compartimentos e acima das partes que forem revestidas de azulejos:

a) alojamento de serventes e respectivos sanitários, 408m²,80;

b) sala dos serventes e paiol, 112m²,00

c) cozinha, 60m²,00;

d) copa, 42m²,00;

e) cantina, 40m²,00;

f) almoxarifados, 80m²,00;

g) copa e banheiros do pavimento superior, 188m²,00;

Total: 830m²,80.

31. Fôrro para o 2º pavimento em lages de concreto-armado, com espessura aproximada de 0m,05, podendo empregar tela de metal distendido, área de 400m²,00, 400m²,00.

Especificações da instalação elétrica do Sanatório de Tuberculosos em Friburgo

32. A instalação elétrica será feita toda ela imbutida nos primeiros e segundos pavimentos.

33. A instalação terá um total de 144 lampadas e 50 tomadas, sendo 94 lampadas e 30 tomadas no terreo, e 40 lampadas e 20 tomadas no pavimento superior, 10 iluminando externamente e fixas nas paredes do edifício.

34. Os circuitos das tomadas serão independentes dos circuitos de iluminação.

35. Serão instalados dois quadros imbutidos no pavimento terreo para distribuição de todo o edificio.

36. Nas enfermarias e corredores serão instaladas algumas plafoniers, de acôrdo com a determinação da fiscalização, tendo duas lampadas, sendo uma 25 e outra 60 watts, lampadas estas que deverão ser interrompidas separadamente pelas chaves do quadro que, para isso, deverá ter disposição adequada. Será o circuito de policia.

37. Instalar lampadas com interruptores e tomadas nos seguintes logares:

Pavimento terreo ou 1º (ala esquerda).

Hall:

1 lampada de 100 W. com interruptor.

Vestibulo:

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Refeitório dos officiais:

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Sala de leitura:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Almoxarifado:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Sala de officiais:

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Contabilidade:

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Moria:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Observação (sala de):

1 lampada de 60 W. com interruptor.

38. Terreo (ala direita).

Raio X:

2 lampadas, sendo 1 de 100 e outra de 60 W. e 1 tomada (com interruptor).

Pneumo thorax:

2 lampadas, sendo uma de 100 W. e outra de 60 W. e 1 tomada (com interruptor).

Almoxarife:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada

W. C.:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Medico:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Laboratorio:

2 lampadas, sendo uma de 100 e outra de 60 W. com interruptores e 1 tomada.

Farmacia:

2 lampadas, sendo uma de 100 e outra de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Salão de estar:

2 lampadas de 100 W. com interruptor.

Dentista:

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Salão de estar:

2 lampadas de 100 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Sala de curativos:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Enfermeiro (1):

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Sanitarios:

3 lampadas de 60 W. com interruptor de secção.

Enfermeiro (2):

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Enfermarias:

4 plafoniers com 2 lampadas cada um e 1 tomada

Passagem de enfermaria:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Passagem para o pateo:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Portico:

1 lampadas de 200 W. com interruptor.

Varandas:

10 plafoniers com duas lampadas cada um, sendo uma de 25 e outro de 60 W., sendo que, o sistema de interrupção será identico ao das enfermarias.

39. Pavimento terreo — (Centro):

Barbearia:

2 lampadas de 60 W. sendo uma instalada em braço, na parede e 1 tomada.

Cantina:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Sala de Sub-Officiais:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Corredor:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Alojamento de Sub-Officiais:

2 lampadas de 100 W. com interruptor de secção e 2 tomadas.

Sanitarios:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

1º refeitório:

2 lampadas de 200 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

2º refeitório:

2 lampadas de 200 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Enfermeiro (1):

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Enfermeiro (2):

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Curativos:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Sanitarios:

3 lampadas de 60 W. com interruptor de secção.

Enfermarias:

4 plafoniers com 2 lampadas cada um e 1 tomada.

Mória:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Observação (sala de):

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Passagem para o pateo:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Passagem para a enfermaria:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Corredores:

6 lampadas de 60 W. com interruptores de secção.

Corredores dos refeitórios:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Copa:

2 lampadas de 60 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Esterilizador:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Cosinha:

2 lampadas de 100 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Corredor da cosinha:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Sala dos serventes:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Paiol:

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada

1ª Sala dos serventes:

2 lampadas de 60 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

2ª Sala dos serventes:

2 lampadas de 100 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Sanitarios:

1 lampada de 60 W. com interruptor.

40. Pavimento superior:

Hall:

1 lampada de 100 W. com interruptor.

Escadas:

1 lampada de 100 W. com interruptor.

Sala do diretor:

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Gabinete do diretor

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Terraço

3 lampadas sendo 2 de 60 e 1 de 100 W. com interruptor de secção.

41. Ala esquerda.

Alojamento dos officiais doentes

2 lampadas de 75 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Corredor

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Salão de estar

2 lampadas de 100 W. com interruptor de secção e 2 tomadas.

Quartos (4)

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada cada um.

Copa

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada.

Banheiros (2)

1 lampada de 60 W. com interruptor e 1 tomada em cada um.

1º quarto do oficial médico

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Terraços (3)

1 lampada de 60 W. com interruptor em cada um.

2º quarto do oficial médico

1 lampada de 75 W. com interruptor e 1 tomada.

2. Ala direita.

Vice-diretor

1 lampada de 100 W. com interruptor e 1 tomada.

Alojamento dos sub-oficiais doentes

2 lampadas de 75 W. com interruptor de secção e 1 tomada.

Banheiros (3)

1 lampada de 60 W. com interruptor em cada um.

Copa

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Quartos (4)

4 lampadas sendo 3 de 60 W. nos menores e 1 de 100 W. no maior e 1 tomada em cada um.

Entrada do alojamento dos S. O. S. doentes

1 lampada de 60 W. com interruptor.

Salão de estar

2 lampadas de 100 W. com interruptor de secção e 2 tomadas.

Terraços (2)

1 lampada de 60 W. com interruptor em cada um.

43. Disposições gerais.

Além do que está especificado, os concorrentes deverão instalar mais 10 lampadas com interruptores e 5 tomadas onde a fiscalização julgar necessário, sendo toda a instalação embutida.

44. Os globos das lampadas serão do tipo semelhante aos "Brasil" assim também os plafoniers.

45. Nos sanitários as lampadas terão armações de porcelana (plafoniers).

46. As tomadas de corrente instaladas nas copas, cozinha, farmácias e salas de curativos elétricas, serão para a carga de 500 volts.

47. Os quadros de distribuição deverão ter duas chaves sobresalientes cada um, base de mármore, embutidas e compostas de fechamento.

48. Os cabos gerais terão capacidade para mais 50 % sobre a carga calculada da instalação.

49. Todas as chaves dos quadros deverão ter disticos que assinalem os circuitos.

50. Para o gabinete de radiologia deverá ser instalado um circuito de força (220 volts, capacidade para 3 KW).

51. Na fachada do edificio deverá ser instalada uma lampada de 300 W. com interruptor.

52. Não será permitido mais de 900 Watts por circuito.

53. Todos os fusíveis serão de cartucho.

54. Os concorrentes farão também uma instalação embutida para campainhas com 20 botões de chamadas e respectivos quadros.

55. Os concorrentes farão ainda a instalação das tubulações para telefones automaticos nos seguintes lugares num total de 10.

56. Pavimento terreo:

Salas da moria (2)

Vestibulo.

Farmacia.

Médico.

Raios X.

57. Pavimento superior:

Gabinete do diretor.

Gabinete do vice-diretor.

Alojamento dos oficiais doentes.

Alojamento dos sub-oficiais doentes.

58. Para-raios:

Os concorrentes deverão instalar (8) para-raios com 8 tomadas de terra.

59. Os para-raios deverão ser ligados entre si em suas bases pelos cabos condutores.

60. Cada para-raios deverá ter bouquetes com o maior número de pontas passíveis; pontas essas que serão platinadas ou douradas.

61. Não será permitido o emprêgo de cabos cujo número de fios seja menor a 19, e cujo diametro dos fios seja menos de 2 m/m.

62. As chapas de cobre das tomadas de terra, deverão ter no mínimo 5 m/m de espessura e 1 metro quadrado de superficie.

63. A "terra" será feita com carvão pulado (coque vegetal) e deverá ter resistencia inferior a 8 ohms.

64. Nas instalações deverão ser obedecidas rigorosamente as leis, especificações e recomendações da Inspetoria de Iluminação do Distrito Federal, da Diretoria de Concessões da Prefeitura também do Distrito Federal, da Diretoria de Engenharia e da Prefeitura da cidade de Friburgo ou Diretoria de Obras do Estado do Rio de Janeiro.

65. Observações:

1) A atual estação transformadora deverá ter a sua potencia aumentada para, no número 50 KVA (o que não está aqui) orçado em 12:000\$ com o novo edificio.

2) Para o transporte da energia da atual estação transformadora até o novo edificio serão necessarios mais (2:000\$) dois contos de réis.

3) As instalações elétricas para aplicações medicas terão apenas as tomadas nos compartimentos, a aparelhagem e sua instalação deverão ser colocadas por outra verba (a do equipamento do sanatorio).

Comissão de Concurrença da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 20 de maio de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MAQUINISTAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta nesta Secretaria pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso relativo ao preenchimento de duas (2) vagas de maquinista de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força).

2. Este concurso obedecerá ao respeito preceituado nos arts. 30, 31 e seus paragrafos do regulamento em vigor d'êste estabelecimento, baixado com o decreto n. 10.127, de 18 de agosto de 1923.

3. Os candidatos, além das exigencias

enquadradas nos citados arts. 30 e 31, cujas informações a respeito e outros quaisquer esclarecimentos serão prestados nesta Secretaria aos interessados, deverão satisfazer mais as seguintes exigencias:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 21 anos e menor de 35;
- c) ser vacinado contra a variola;
- d) apresentar caderneta de reservista, na falta desta certificado de alistamento militar;
- e) folha corrida da Policia;
- f) ser julgado apto na inspeção da saúde a que será submetido perante a junta medica d'êste Arsenal;
- g) ser matriculado na Capitania do Porto.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15

de maio de 1933. — *Alferdo Ribeiro d'Abreu*, 1º oficial, sub-secretario.

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O vice-almirante Oscar Githay de Alencastro, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao SO-AR-MA(cc) Marcolone Marco, que, pelo presente edital, publicado na fôrma do artigo número 255, do Código de Justiça Militar, e éle citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (Secção D. P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 1933. — *Oscar Githay de Alencastro*, vice-almirante, diretor geral.

MINISTERIO DA GUERRA
Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência para o mês de janeiro de 1933, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	José Joaquim Ferreira & Comp.	Gomes & Gon- çalves	Coelho Duarte & Comp.	Ferreira Filho & Comp.	Santos Martins & Comp.
1	Ameixa seca de primeira, quilo.....	9\$050	—	—	9\$290	x 9\$000
2	Araçutã, quilo.....	1\$720	1\$899	1\$710	1\$750	x 1\$700
3	Avela nacional, lata.....	—	—	4\$520	4\$610	x 4\$500
4	Azeite doce Bertolli, lata.....	8\$600	9\$100	8\$550	8\$550	x 8\$500
5	Azeite de dendê, litro.....	—	—	6\$600	6\$600	x 6\$500
6	Alhos nacionais, quilo.....	4\$800	6\$720	4\$850	5\$000	x 4\$800
7	Azeitonas brancas nacionais, lata.....	3\$500	3\$850	3\$550	3\$620	x 3\$500
8	Aletria, quilo.....	1\$700	1\$720	1\$680	1\$700	x 1\$650
9	Alcool de 36°, lata de 17 litros, lata.....	—	—	—	—	x 35\$000
10	Hacalhau especial, quilo.....	3\$530	3\$800	3\$520	3\$610	x 3\$500
11	Batata nacional tipo Inglesa, quilo.....	740	850	730	710	x 700
12	Cangica, quilo.....	1\$050	1\$200	1\$010	1\$080	x 1\$000
13	Chá preto ou verde (lata de 100 gramas).....	—	—	6\$800	—	x 6\$500
14	Compota de frutas de qualquer especie, lata de quilo, uma.....	—	—	3\$950	—	x 3\$800
15	Cravo da india, quilo.....	12\$100	—	12\$100	12\$200	x 12\$000
16	Chocolate em pó superior, quilo.....	3\$500	—	3\$600	3\$550	x 3\$500
17	Cebolas, quilo.....	1\$500	1\$550	1\$410	1\$480	x 1\$400
18	Coco seco, um.....	—	—	850	850	x 800
19	Cereaes especiais, pacote de 250 gramas, um.....	—	—	1\$150	—	x 1\$100
20	Ervilhas secas partidas, quilo.....	3\$500	3\$520	3\$550	3\$600	x 3\$500
21	Fubá de arroz, quilo.....	1\$220	1\$350	1\$220	1\$250	x 1\$200
22	Fubá mimose de milho especial, quilo.....	650	—	680	700	x 650
23	Gelêa de frutas de qualquer especie, lata de 1/2 lata.....	—	—	2\$300	—	x 2\$200
24	Goiabada especial, quilo.....	2\$320	2\$450	2\$400	2\$380	x 2\$300
25	Linguiça especial, quilo.....	5\$100	—	5\$300	5\$100	x 5\$000
26	Lombo de Minas, especial, quilo.....	—	3\$110	3\$120	3\$500	x 3\$000
27	Linguiça do Rio Grande, quilo.....	7\$150	—	7\$100	—	x 7\$000
28	Macarrão, quilo.....	1\$320	1\$420	1\$310	1\$350	x 1\$300
29	Massa de tomate nacional, lata de 1/2 quilo, lata..	—	1\$730	1\$55	1\$700	x 1\$600
30	Camarão seco, quilo.....	—	—	7\$300	7\$550	x 7\$500
31	Frutas secas estrangeiras, quilo.....	—	—	—	15\$500	x 15\$000
32	Maisena, quilo.....	4\$050	4\$220	4\$090	4\$320	x 4\$100
33	Palitos especiais estrangeiros, caixa.....	500	650	890	520	x 500
34	Petit-pois, nacional, lata.....	—	2\$325	2\$350	2\$220	x 2\$200
35	Queijo Parmezon, quilo.....	—	9\$500	8\$200	8\$250	x 8\$000
36	Sal fino nacional, quilo.....	460	530	520	520	x 450
37	Sagú, quilo.....	2\$100	2\$150	2\$350	2\$110	x 2\$000
38	Suco de uvas nacional, 1/2 garrafa, uma.....	—	—	—	—	x 4\$000
39	Tapioca, quilo.....	1\$550	1\$720	1\$580	1\$600	x 1\$500
40	Toucinho de fumeiro, quilo.....	—	4\$120	3\$920	3\$850	x 3\$800
41	Vinho de cajú, garrafa.....	—	—	3\$650	3\$900	x 3\$500
42	Vinho do porto particular, garrafa.....	—	—	—	12\$300	x 12\$000
43	Vinagre tinto nacional, litro.....	—	700	588	600	x 550
44	Manteiga especial, quilo.....	7\$600	8\$130	7\$610	8\$000	x 7\$500
45	Queijo de minas, um.....	5\$800	5\$700	5\$100	5\$300	x 5\$000
46	Queijo do reino marca «Borboleta», um.....	16\$000	—	15\$000	15\$500	x 15\$000
47	Banha de côco, quilo.....	3\$200	—	3\$500	—	x 3\$200
48	Café em pó «Globo», quilo.....	—	—	—	—	—
49	Assucar refinado extra, quilo.....	1\$050	1\$150	1\$020	1\$080	x 1\$000
50	Toucinho mineiro, quilo.....	—	—	—	—	—
51	Crème de leite, 1/2 lata, lata.....	—	—	—	—	—
52	Presunto fiambre, quilo.....	—	—	—	—	—
53	Talharim fresco, quilo.....	—	1\$830	1\$810	1\$890	x 1\$800
54	Nozes, quilo.....	7\$000	—	7\$200	7\$500	x 7\$000
55	Avelãs, quilo.....	5\$600	—	6\$100	—	x 5\$500
56	Amendoas, quilo.....	5\$600	—	5\$550	5\$700	x 5\$500
57	Castanhas, quilo.....	2\$700	—	2\$800	2\$800	x 2\$600
58	Passas, quilo.....	12\$500	—	—	12\$500	x 12\$000
59	Tamaras, quilo.....	—	—	—	14\$100	x 13\$000
60	Feijão mulatinho, quilo.....	—	950	—	900	x 800
61	Champagne Veuve Cloquet, 1/2 garrafa, uma.....	—	—	—	—	x 35\$000

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Duarte & Pires	José Vieira Goulart	Manoel Tomaz Serpa	Oliveira Irmãos Ltda
1	Carne de vaca dos quartos trazeiros, sem sebo, sem ossos e sem peles aderentes, quilo.....	2\$240	2\$220	2\$200	x 2\$100
2	Carne de carneiro, quilo.....	3\$200	3\$000	3\$000	x 2\$300
3	Carne de porco, quilo.....	3\$600	3\$700	3\$500	x 3\$400
4	Carne de vitela, quilo.....	2\$4 0	2\$700	2\$500	x 2\$300
5	Miúdos sortidos, quilo.....	3\$20 0	2\$900	3\$000	x 2\$6 0
6	Linha fresca, quilo.....	4\$3 0	4\$30 0	4\$5 0	x 4\$000
7	Entra fresca em rama, quilo.....	3\$500	3\$500	3\$300	x 3\$400
8	Toucinho de porco fresco, quilo.....	3\$400	3\$300	3\$300	x 3\$200
9	Fiéis sortidos, quilo.....	—	—	—	— 2\$400
10	Carne seca, quilo.....	—	—	—	— 2\$400
11	Fígado, quilo.....	2\$500	2\$700	2\$700	x 2\$400
12	Ossos para sepa, quilo.....	\$700	\$800	\$500	— \$100

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Lopes Corrêa & Cia.	Rezende & Justino	Moysés Augusto Lopes	Alexandre Ferreira & Filho	Oliveira & Duarte
1	Folia has Aymoré, quilo.....	—	7\$500	7\$500	8\$000	x 7\$300
2	Biscoitos Aymoré, quilo.....	—	7\$500	7\$500	8\$000	x 7\$000
3	Leis oitos finos, quilo.....	7\$000	6\$500	6\$000	6\$300	6\$000
4	Farinha de trigo, quilo.....	1\$ 00	1\$2 0	1\$100	1\$200	1\$100
5	Folachas d'agua, quilo.....	—	3\$300	—	4\$000	x 2\$500
6	Pão de trigo especial, fração de 100 gramas, quilo.....	1\$100	\$5100	1\$100	1\$200	x 1\$090
7	Pão de centeo, quilo.....	—	—	—	—	—
8	Brôa de milho, quilo.....	—	—	—	—	—
9	Pão de rã, quilo.....	1\$700	2\$000	1\$500	—	x 1\$700
10	Pão de Lotto rado, quilo.....	—	7\$500	7\$200	—	x 7\$000
11	Rosca do Barão, quilo.....	—	—	—	—	—
12	Pão alemão, quilo.....	1\$330	1\$300	1\$200	1\$100	x 1\$280
13	Pão de trigo torrado, quilo.....	1\$900	2\$900	1\$900	2\$000	x 1\$800

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Abilio Rodrigues Casa Nova	Antonio Ferreira Agostinho	Antonio Cunha Pereira	Jesus & Cia.	Lourenço & Almeida	João Affonso	Sampaio Cruz	J. Nogueira	Rodrigues Irmãos & Cia
1	Banana prata, uma.....	\$065	\$058	\$054	\$057	x \$070	\$060	\$075	\$070	\$060
2	Banana d'agua uma.....	\$060	\$073	\$110	\$055	\$070	\$	\$053	\$070	x \$050
3	Banana de S. Thomé, uma.....	\$200	\$235	\$	\$200	x \$190	\$	\$250	\$200	\$300
4	Laranjas especiais, uma.....	\$230	\$210	\$240	\$230	x \$194	\$225	\$215	\$210	\$220
5	Limão doce, um.....	\$350	\$320	—	\$280	\$400	\$400	\$ 00	\$350	x \$230
6	Linha da Persia, uma.....	\$380	\$2 0	—	\$240	\$250	\$300	x \$200	\$295	\$280
7	Limão azedo, um.....	\$350	\$210	\$	\$200	\$ 00	\$200	x \$1 0	\$240	\$240
8	Maça especial, uma.....	1\$080	1\$000	1\$030	1\$038	\$085	1\$000	\$995	1\$100	1\$100
9	Mamão especial, quilo.....	1\$550	1\$280	1\$400	1\$400	x 1\$200	1\$500	1\$300	1\$600	1\$300
10	Pera especial, uma.....	1\$250	1\$300	1\$250	1\$250	1\$200	1\$200	x 1\$100	1\$200	1\$ 80
11	Uvas brancas nacionais, quilo.....	5\$ 00	5\$300	—	5\$300	5\$300	—	5\$000	6\$100	x 4\$500
12	Uvas pretas estrangeiras, quilo.....	11\$000	10\$900	10\$300	10\$300	x 9\$700	11\$000	10\$000	11\$ 00	10\$500
13	Uvas pretas nacionais, quilo.....	5\$200	5\$300	—	5\$300	5\$300	—	4\$000	6\$300	4\$500
14	Legumes sortidos, quilo.....	1\$200	1\$300	1\$320	1\$300	x 1\$260	1\$300	1\$300	1\$300	1\$400
15	Verduras sortidas, quilo.....	1\$450	1\$400	1\$150	1\$200	1\$300	1\$500	x 1\$200	1\$ 00	1\$500
16	Temperos, quilo.....	2\$250	1\$300	2\$200	1\$200	x 1\$ 00	2\$200	2\$150	2\$100	2\$300
17	Peixe fresco de 1ª, limpo, sem escamas e sem cabeça, quilo.....	5\$200	5\$000	5\$200	4\$050	x 4\$700	5\$000	4\$900	5\$300	5\$600
18	Camarão fresco, grande, quilo.....	9\$000	9\$100	9\$700	9\$300	9\$ 00	—	x 9\$000	9\$000	9\$600
19	Abacate, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Abacaxi, um.....	1\$800	—	—	2\$000	x 1\$500	2\$000	1\$900	2\$000	1\$700
21	Pãoes, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Mangas, uma.....	\$950	—	—	1\$000	x \$800	1\$000	\$950	\$900	1\$100
23	Figos frescos, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Franos superiores, um.....	3\$900	3\$700	—	3\$300	x 3\$000	—	3\$300	4\$000	3\$300
25	Galinhas cu o peso não seja inferior a 1.500 gramas, uma.....	5\$700	5\$650	5\$500	5\$600	5\$900	6\$000	5\$800	6\$100	x 5\$300
26	Ovos frescos, um.....	\$2 0	\$2 0	\$240	\$260	\$ 30	\$280	\$260	\$250	x \$200
27	Peú superior, um.....	31\$600	29\$0 0	19\$500	33\$700	x 28\$000	—	31\$000	32\$500	30\$000
28	Ostras, dúzia.....	4\$200	—	3\$500	3\$600	x 3\$000	—	3\$200	3\$500	3\$400

Depósito Central de Material Veterinario do Exército

Mapa comparativo das propostas admitidas em sessão de 16 de março de 1933, para fornecimento dos artigos constantes do presente mapa, ao Depósito Central de Material Veterinario do Exercito

Proponentes

N. 1 — Casa Lohner & Comp.
N. 2 — Casa Lister.
N. 3 — Moreno Borlido & Comp.
N. 4 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
N. 5 — Vilas Bôas & Comp.
N. 6 — Cardinale & Comp.
N. 7 — A. E. G. Cia. Sul Americana de
Elericidade,
N. 8 — Fontes Garcia & Comp.
N. 9 — Papelaria Brasil.
N. 10 — F. R. Battsta & Comp.
N. 11 — Moreira Barbosa & Comp.

Artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Grupo I													
Acetato de anonea liquido, grama.....	\$015	—	\$008	—	—	—	—	—	—	—	x \$005,8	\$018	10
Acetato de chumbo liquido, grama.....	\$015	—	\$003	—	—	—	—	—	—	—	x \$001,8	\$018	2
Acido borico, grama.....	\$010	\$008	\$006	—	—	—	—	—	—	—	x \$004,2	\$012	10
Acido cloridrico puro, grama.....	\$012	\$011	\$011	\$015	x	—	—	—	—	—	\$012	\$012	4
Acido arsenioso, grama.....	\$020	\$034	\$010	\$160	—	—	—	—	—	—	x \$003	\$080	10
Acido citrico cristalizado, grama.....	\$016	\$023	\$015	—	—	—	—	—	—	—	x \$011	\$020	10
Acido fenico, preto, grama.....	\$020	—	\$020	—	—	—	—	—	—	—	x \$009	\$022	10
Acido picrico, grama.....	\$ 60	—	\$075	\$120	—	—	—	—	—	—	x \$049	\$090	10
Acido salicilico puro, grama.....	\$050	\$050	\$039	\$370	\$046	—	—	—	—	—	x \$029	\$080	10
Acido tartarico, grama.....	\$020	\$026	\$017	\$022	\$038	—	—	—	—	—	x \$011	\$014	10
Agua destilada, grama.....	\$010	—	\$302	—	—	—	—	—	—	—	x \$001,5	\$018	10
Alcatrao puro, grama.....	\$015	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$008	—	10
Agua oxigenada, grama.....	\$010	—	\$011	—	\$012	—	—	—	—	—	x \$006,5	\$009	10
Alcool a 36, grama.....	\$005	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$002,3	—	10
Alcatrao impuro, grama.....	\$008	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$003,5	—	10
Alcatrao absoluto, grama.....	\$011	—	\$005	—	—	—	—	—	—	—	x \$004,4	—	10
Alcoolato vulnerario, grama.....	\$012	—	\$006	—	—	—	—	—	—	—	x \$007,9	—	2
Alcolotura de aconitum, grama.....	\$080	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$060	—	10
Antioxiado, grama.....	\$020	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$012	—	10
Alumen cristalizado, grama.....	\$003	—	\$003	—	—	—	—	—	—	—	x \$002	\$018	10
Altea em pó, grama.....	\$020	—	\$023	—	—	—	—	—	—	—	x \$018	—	10
Amido em pó, grama.....	\$005	—	\$003	—	—	—	—	—	—	—	x \$001,8	\$005	10
Amoniac, grama.....	\$005	—	\$005	—	\$005,4	—	—	—	—	—	x \$004	\$004	10
Argiról, grama.....	\$450	—	\$100	—	—	—	—	—	—	—	x \$398	—	10
Arrenal, grama.....	\$1 0	—	\$180	—	—	—	—	—	—	—	x \$120	—	10
Aristol, grama.....	\$180	—	\$338	—	—	—	—	—	—	—	x \$320	\$060	11
Arseniato de sodio, grama.....	\$030	—	\$130	—	—	—	—	—	—	—	x \$036	\$080	10
Azctato de sodio, grama.....	\$025	—	\$030	—	\$052	—	—	—	—	—	x \$020	\$020	4
Azotato de polassio, grama.....	\$010	—	\$007	—	\$013	—	—	—	—	—	x \$004,4	\$020	10
Azotato de prata fundido, lapis.....	\$400	—	2\$500	—	—	—	—	—	—	—	x \$1,000	\$180	11
Azul de metileno, grama,.....	\$100	\$720	\$180	\$210	1\$230	—	—	—	—	—	x \$140	\$050	11
Antipirina, grama.....	\$160	—	\$190	—	—	—	—	—	—	—	x \$140	—	10
Adonis vernalis, tintura, grama.....	\$020	—	\$007	—	—	—	—	—	—	—	x \$012	\$020	2
Amamelis virginea, tintura, grama.....	\$015	—	\$006	—	—	—	—	—	—	—	x \$012	\$035	2
Aloes, grama.....	\$015	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$010	\$015	10
Anozol, grama.....	\$010	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$003,4	—	10
Atropina, sulfato, grama.....	2\$960	—	\$068	—	—	—	—	—	—	—	x 2\$608	—	10
Acetanilida, grama.....	\$150	—	4\$500	—	—	—	—	—	—	—	x \$118	—	10

Artigos — Unidade	Base Comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor Preferido
Balsamo de toli, grama.....	\$050	—	\$050	—	—	—	—	—	—	—	\$049	\$018	11
Balsamo tranquilo, grama.....	\$010	—	\$006	—	—	—	—	—	—	—	\$017,5	\$033	2
Balsamo Fioravante, grama.....	\$10	—	\$005	—	—	—	—	—	—	—	\$006,9	—	2
Banha sem sal, grama.....	\$002	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Benzato de sodio, grama.....	\$060	—	\$030	—	\$061	—	—	—	—	—	\$048	\$080	10
Benzonafiol, grama.....	\$030	—	—	—	\$084	—	—	—	—	—	\$069	—	10
Bicarbonato de sodio, grama.....	\$10	—	\$003	—	\$08,4	—	—	—	—	—	\$01,9	\$024	10
Bi-clorêto de mercurio, grama.....	\$080	—	\$090	—	—	—	—	—	—	—	\$053	\$120	10
Badiana, grama.....	\$020	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$016	\$018	10
Beladona, grama.....	\$020	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Cacodilato de sodio, grama.....	\$310	—	\$390	—	—	—	—	—	—	—	\$280	—	10
Cafeina pura, grama.....	\$110	—	\$393	—	—	—	—	—	—	—	\$2,9	—	10
Calometanos, grama.....	\$13	—	\$100	\$120	—	—	—	—	—	—	\$054	\$120	10
Cera amarela, grama.....	\$040	—	\$035	—	—	—	—	—	—	—	\$016	\$036	10
Caifora, grama.....	\$020	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Canela em pó, grama.....	\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$280	—	10
Capsulas gelatinosas, cento.....	\$12	—	\$007	—	—	—	—	—	—	—	\$2,9	—	10
Carbonato de calcio, grama.....	\$10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$054	\$120	10
Carbonato de sodio, grama.....	\$020	—	\$23	—	—	—	—	—	—	—	\$016	\$036	10
Carvão vegetal, grama.....	\$10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Cloridrato de adrenalina (solução mifesimal), grama.....	\$10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Cloridrato de cocaína, grama.....	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Cloridrato de morfina, grama.....	\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Cloridrato de pilocarpina, grama.....	\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Clorofórmio anestésico, grama.....	\$60	—	\$070	\$150	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Clorurêto de calcio, grama.....	\$20	—	\$035	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Clorurêto de sal desinfectante, grama.....	\$10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Clorurêto de sodio puro, grama.....	\$035	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Colódio elastico, grama.....	\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Colargol, grama.....	\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Creolina «Cruzvaldina», litra.....	\$10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Columba (tintura del), grama.....	\$12	—	\$07	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Camomila romana (folhas), grama.....	\$010	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Caeala pulverizada, grama.....	\$015	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Cardomano (tintura), grama.....	\$20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$018	—	10
Clorêto de zinco, grama.....	\$050	—	\$014	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Coditina, grama.....	\$500	—	\$45	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Carbonato de magnesia, grama.....	\$018	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Carbonato de potassio, grama.....	\$125	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Clorato de potassio, grama.....	\$115	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Cocaina, grama.....	\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Clorid, grama.....	\$120	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Cianêto de potassio (para sacrificio de animais), grama.....	\$30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Darnatol, grama.....	\$180	—	\$20	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Dionina, grama.....	\$3000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Digitalis, grama.....	\$20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Deszefina, grama.....	\$15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Enxofre sublimado e lavado, grama.....	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Ergotina Iyon, grama.....	\$012	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Essencia de terbenatina, grama.....	\$10	—	\$015	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Eter sulfúrico, grama.....	\$60	—	\$006	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Extato de «Viorum prunifolium», grama.....	\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Espartelina, grama.....	\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Estriquinina, grama.....	\$015	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10
Extrato de beladona, grama.....	\$015	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$014	—	10

Artigos — Unidade	Class. Comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor Preferido
Essência de quencop'do, grama.....	\$250												
Extr. rargorico, grama.....	\$016												
Farmól, grama.....	\$020												
Frs at d' calcio, grama.....	\$05												
Genciana (tintura de), grama.....	\$033												
Goma arabica em pó, grama.....	\$500												
Gazolina, litro.....	\$05												
Glicc ina pura, grama.....	\$50												
Hidrast sca adenses, grama.....	\$37												
Ictidli, grama.....	\$230												
Iodo sublimado, grama.....	\$200												
Iodo ormo, grama.....	\$190												
Iodure o d' Chumbo, grama.....	\$301												
Iodureto de mercurio (bi), grama.....	\$300												
Iodureto de pot issio, grama.....	\$250												
Iodureto d' sodio, grama.....	\$0												
Quermes veteri ario, grama.....	\$300												
Querozene, litro	\$1300												
Lano ina, grama.....	\$173												
Laudano de Sidcnham, grama.....	\$130												
Linha a (farinha), grama.....	\$00												
Licopodio, grama.....	\$03												
Lisól, litro	\$3503												
Limmento de «Genoux», vidro.....	\$04												
Liquido de «Daqui», grama.....	\$020												
Licór de Vilata, grama.....	\$230												
Manteiga de cacau, grama.....	\$00												
Mentol, grama.....	\$113												
Mostarda (farinha de), g-ama.....	\$010												
Meimendro (oleo), grama.....	\$105												
Mel de abelha, grama.....	\$113												
Nafitaina, grama.....	\$113												
Nco-alvar an, grama.....	\$113												
Nóz vomica (tintur.), grama.....	\$15												
Nitrato de prata, grama.....	\$30												
Nitrato acido de mercurio, grama.....	\$40												
Nitrato de potassio, grama.....	\$30												
Nitrato de pilocarpina, grama.....	\$300												
Opio, grama.....	\$1000												
Opio em pó, g ama.....	\$1000												
Oxido amarelo de mercurio, grama.....	\$250												
Oleo de ricino, grama.....	\$010												
Oleo de olivas, grama.....	\$010												
Oleo de amendoas do es, grama.....	\$010												
Oleo de figato de bacalhau, grama.....	\$021												
Oleo de infraça, grama.....	\$011												
Oleo de Croton, grama.....	\$300												
Oleo de Cade, grama.....	\$300												
Pastilhas de sublim do corrosivo, grama.....	\$400												
P runganato de potassio, grama.....	\$030												
Pomada mercurial dupla, grama.....	\$030												
Perborato de sodio, grama.....	\$015												
Parafina, grama.....	\$010												
Quina a varcia em pó, g-ama.....	\$010												
Raiz de altea em pó, grama.....	\$020												

Artigos — Unidades	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Resorcina, grama.....	\$200	—	\$150	—	\$130	—	—	—	—	—	x \$109	—	10
Ruibarbo em pó, grama.....	\$350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$335	—	10
Ruibarbo, grama.....	\$350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$490	—	10
Sabão medicinal, grama.....	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$490	—	10
Sabão sulfuroso.....	150.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$334	—	11
Salicilato de metila, grama.....	\$370	—	—	—	\$350	—	—	—	—	—	x \$334	\$332	11
Salicilato de sodio, grama.....	\$330	—	—	—	\$365	—	—	—	—	—	x \$334	\$340	11
Salol, grama.....	\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$778	\$110	10
Soro caprino, empoulas.....	125000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 75600	10500	10
Soro glicosado, empoulas de 250,0, empoulas.....	85000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 75900	—	10
Sulfato de atropina, grama.....	25800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 25600	—	10
Sulfato de cobre impuro, grama.....	\$305	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$303	\$306	10
Sulfato de magnesia, grama.....	\$302	—	\$302	—	\$305,7	—	—	—	—	—	x \$301	\$306	10
Sulfato de sodio, grama.....	\$302	—	\$301	—	—	—	—	—	—	—	x \$300,8	\$306	10
Sulfureto de potassio, grama.....	\$310	—	—	—	\$321	—	—	—	—	—	x \$309,9	\$150	10
Subnitrato de bismuto, grama.....	\$4.0	—	\$450	\$180	\$177	—	—	—	—	—	x \$279	—	10
Sulfato de quinino, grama.....	\$450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$260	\$324	10
Sulfato de zinco, grama.....	\$450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$301,6	\$305	10
Sulfonal, grama.....	\$305	—	\$303	—	—	—	—	—	—	—	x \$339	\$332	11
Talco de Veneza, grama.....	\$340	—	\$360	\$120	—	—	—	—	—	—	x \$339	—	10
Tanino, grama.....	\$340	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$339	—	10
Tartaro, grama.....	\$350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$339	—	10
Terpina, grama.....	15800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$339	—	10
Teobromina, grama.....	\$310	—	\$307	—	—	—	—	—	—	—	x \$309	—	2
Tintura de arnica.....	\$310	—	\$303	—	—	—	—	—	—	—	x \$309	—	2
Tintura de assaetida, grama.....	\$310	—	\$307	—	—	—	—	—	—	—	x \$309	—	2
Tintura de beladonna, grama.....	\$310	—	\$307	—	—	—	—	—	—	—	x \$310	—	2
Tintura de boldo, grama.....	\$310	—	\$308	—	—	—	—	—	—	—	x \$310	—	2
Tintura de badi-na, grama.....	\$310	—	\$308	—	—	—	—	—	—	—	x \$309	—	2
Tintura de camomila, grama.....	\$315	—	\$312	—	—	—	—	—	—	—	x \$313	—	2
Tintura de jalapa, grama.....	\$315	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x \$308	\$398	10
Urtropina, grama.....	\$320	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Unguento vesicatorio, grama.....	\$315	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Unguento de Weber, grama.....	\$315	—	\$310,9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Unguento de altéa, grama.....	\$315	—	\$315	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Unguento de Gopuleo, grama.....	\$305	—	\$308	—	—	—	—	—	—	—	x \$304,6	\$317	10
Vaselina amarela, grama.....	\$308	—	\$312	—	—	—	—	—	—	—	x \$304,6	\$306	10
Vaselina pura, grama.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Grupo II													
Adrenalina, cloridrato, solução fenicada 0,0005, 2, c.c., caixa com 12 empoulas, caixa.....	155000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 145000	—	10
Atropina, sulfato neutro de, agua, 0,001, 10 c.c., caixa com 12 empoulas, caixa.....	255000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 235000	—	10
Adrenalina e neuvocaina, solução fenicada 0,001, 10 c.c., caixa com 12 empoulas, caixa.....	305000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 285000	—	10
Azul de metileno, agua, 0,25, 10 c.c., caixa com 12 empoulas, caixa.....	245000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 225000	—	10
Cafeina, benzoato sol, Tanret, agua 0,25, 5 c.c., caixa com 12 empoulas, caixa.....	165000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 145000	—	10

Artigos — Unidades	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Grupo III													
Agitadores de vidro, cento.....	25\$000	25\$000	x	11\$000	24\$000	28\$000	—	—	—	—	24\$000	25\$000	2
Balança granataria sensível a 1 mg., uma.....	45\$000	1:080\$000	—	690\$000	600\$500	700\$000	—	—	—	—	x 280\$000	450\$000	10
Balança de Roberval, para 5 quilos, uma.....	60\$000	—	—	—	—	44\$000	—	—	—	—	—	65\$000	4
Caneco de louça, graduado para 1.000 c. c., um.....	20\$000	—	—	35\$000	22\$000	x 12\$400	—	—	—	—	21\$000	20\$000	4
Caneco de louça, graduado c. tampa, 1.000 c. c., um.....	40\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 40\$000	11
Capsula de porcelana com cabo de madeira, para 125 c. c., um.....	6\$000	—	—	9\$000	8\$000	x 3\$500	—	—	—	—	6\$000	6\$000	4
Caçarola de alumínio para 2 litros, uma.....	14\$000	—	—	18\$000	—	—	—	—	—	—	x 8\$800	14\$000	10
Conta gotas normais, cento.....	16\$000	—	—	19\$000	—	50\$000	—	—	—	—	x 64\$000	16\$000	11
Copos de vidro graduados para 15 centms., um.....	1\$400	2\$000	—	1\$900	3\$000	x 1\$000	—	—	—	—	1\$400	1\$400	4
Copos de vidro, graduados para 30 centms., um.....	2\$200	1\$800	—	2\$200	3\$000	x 1\$500	—	—	—	—	1\$700	2\$200	4
Copos de vidro, graduados para 60 centms., um.....	2\$600	2\$600	—	2\$400	3\$000	x 2\$000	—	—	—	—	x 1\$900	3\$600	10
Copos de vidro, graduados para 125 centms., um.....	3\$600	3\$600	—	2\$800	3\$000	3\$000	—	—	—	—	x 2\$300	4\$400	10
Copos de vidro, graduados para 500 centms., um.....	5\$009	7\$000	—	4\$200	3\$500	6\$000	—	—	—	—	x 4\$800	6\$000	3
Chaleira de alumínio para 2 litros, uma.....	18\$000	—	—	48\$000	—	—	—	—	—	—	16\$000	14\$000	11
Espatula de aço com cabo de madeira de 10 centímetros, uma.....	3\$500	—	—	3\$500	—	5\$000	—	—	—	—	—	x 3\$200	11
Espatula de aço com cabo de madeira de 12 centímetros, uma.....	3\$500	—	x	3\$500	—	7\$000	—	—	—	—	—	4\$000	2
Espatula de aço com cabo de madeira de 30 centímetros, uma.....	4\$000	—	x	3\$500	—	10\$800	—	—	—	—	—	8\$000	2
Espatula de osso de 12 centímetros, uma.....	4\$000	—	—	6\$000	—	2\$100	—	—	—	—	—	4\$000	4
Faca p-ara cortar rolhas, uma.....	7\$000	—	—	\$700	—	—	—	—	—	—	x 5\$500	8\$000	10
Funil de vidro para 30 c. c., um.....	1\$000	—	x	\$780	1\$400	800	—	—	—	—	1\$000	—	2
Funil de vidro para 60 c. c., um.....	1\$200	—	x	\$800	1\$400	\$900	—	—	—	—	1\$000	—	2
Funil de vidro para 120 c. c., um.....	1\$500	—	x	\$150	1\$400	1\$500	—	—	—	—	1\$200	—	2
Funil de vidro para 250 c. c., um.....	1\$500	—	x	1\$800	1\$400	1\$500	—	—	—	—	x 1\$400	—	10
Graal de pó de pedra n. 2, tin.....	20\$000	—	x	18\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Graal de pó de pedra n. 8, um.....	37\$000	—	x	35\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Graal de vidro de meio litro, um.....	8\$000	—	—	—	9\$000	7\$500	—	—	—	—	8\$000	5\$000	11
Graal de porcelana de meio litro, um.....	20\$000	13\$000	—	58\$000	22\$000	9\$000	—	—	—	—	26\$000	16\$000	4
Lampada de vidro á alcool, uma.....	4\$500	4\$500	—	4\$500	4\$000	4\$000	—	—	—	—	3\$500	3\$000	11
Moinho para sementes, um.....	200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 190\$000	11
Placa de vidro para-pomada de 30x40 cents., uma.....	22\$000	—	—	3\$000	2\$000	1\$200	—	—	—	—	—	1\$500	4
Pinças de madeira, sortidas, uma.....	1\$500	—	—	18\$000	—	60\$000	—	—	—	—	x 8\$000	8\$000	10
Peso de 1 miligramo a 1 grama, coleção.....	18\$000	16\$000	—	30\$000	20\$000	20\$300	—	—	—	—	—	18\$000	11
Porta funil de ferro, um.....	20\$000	25\$000	—	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	2\$500	11
Saca rolhas de aço, um.....	3\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	11
Tacho de cobre para 5 litros, um.....	63\$000	—	—	33\$000	28\$000	36\$000	—	—	—	—	22\$000	18\$000	11
Tubos de ensaio, cento.....	25\$000	23\$009	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	11
Taniz de crina, um.....	65\$000	—	—	5\$000	4\$500	—	—	—	—	—	—	4\$000	11
Trempe de ferro para lampadas, uma.....	4\$500	4\$500	—	8\$000	4\$500	—	—	—	—	—	—	2\$000	11
Tela de latão de 10x10 cm., uma.....	4\$000	—	—	7\$000	—	—	—	—	—	—	—	4\$000	11
Tesoura de cortar papel, uma.....	12\$000	—	x	3\$500	18\$000	3\$000	—	—	—	—	12\$000	18\$000	2
Vidro de boca larga rolha esmerilhada, 1 litros, um.....	4\$000	—	—	7\$800	18\$000	—	—	—	—	—	—	2\$000	2
Vidro de boca larga rolha esmerilhada, 3 litros, um.....	9\$000	—	x	7\$800	18\$000	—	—	—	—	—	—	4\$000	2
Vidro de boca larga rolha esmerilhada, 5 litros, um.....	13\$000	—	x	9\$900	18\$000	—	—	—	—	—	—	—	2
Pipetas de 10 c. c. graduadas em decimos de c. c., uma.....	1\$800	1\$800	x	1\$700	3\$000	1\$800	—	—	—	—	—	25\$000	2
Pipetas de 1 c. c. graduadas em decimos de c. c., uma.....	1\$200	1\$100	x	1\$045	2\$000	1\$800	—	—	—	—	—	2\$500	2
Pipetas de 1 c. c. graduadas em decimos de c. c., uma.....	1\$200	1\$100	x	1\$045	2\$000	1\$800	—	—	—	—	—	1\$500	11

Artigos — Unidade	Base comparativo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Grupo IV													
Algodão idrofílico, quilo	83000	—	66000	88000	—	55000	—	—	—	—	65000	55000	11
Algodão e pasta, q.ilo.	45000	—	45000	45000	—	35000	—	—	—	—	35000	35000	11
Algodãozinho, peça	225000	—	255000	—	—	—	—	—	—	—	—	205000	11
Atadura de ga e idrofília, peça	5300	—	5300	1500	—	—	—	—	—	—	425000	500	11
Atadura de morim, peça	15200	—	x 15098	—	—	—	—	—	—	—	25000	15200	2
Barbante, nov. lo.	15000	—	—	—	—	x 15000	—	—	—	—	—	35000	5
Bisnaga de estanho de 60 gramas, cento.	405000	—	42500	—	—	—	—	—	—	—	—	35000	11
Bisnaga de estanho de 100 gramas, cento.	85000	—	845000	—	—	—	—	—	—	—	—	595000	11
Cadearço orte de 0,03 de largura.	185000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	155000	11
Cat-gut n. 1 de largura, duzia.	335000	—	335000	605000	—	—	—	—	—	—	335000	305000	11
Cat-gut n. 2 de largura, duzia.	335000	—	305000	65000	—	—	—	—	—	—	35000	305000	11
Cat-gut n. 3 de largura, duzia.	335000	—	335000	65000	—	—	—	—	—	—	35000	35000	11
Crina de Venezuela, duzia.	365000	—	335000	x 245000	—	—	—	—	—	—	35000	—	3
Drenos de borracha «Lejere» sortidos, duzia.	45000	—	725000	—	—	—	—	—	—	—	785000	355000	11
Esparadrappo, carretel.	55000	—	45800	55000	—	65500	—	—	—	—	65000	45500	11
Estopa de canhamo para filtro, viro.	185000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 105000	185000	10
Fios de Bretanha, duzia.	335000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	365000	11
Gaze idrúla, pacote.	35000	—	x 9900	45500	—	35000	—	—	—	—	35000	15000	2
Papel grosso para embrulho, resma.	1005000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1205000	5
Papel de filtro, cento.	65000	125000	x 45200	105000	—	85000	—	—	—	—	65000	65000	2
Papel branco liso, resma.	145000	—	—	—	—	95000	—	—	—	—	125000	255000	5
Rolhas de cortiça, sortidas, cento.	25000	45500	25000	—	—	25000	—	—	—	—	x 15000	25000	10
Rolhas de cortiça pa a vidro de bô a larga, cento.	35000	—	45800	—	—	—	—	—	—	—	35200	55000	11
Rolhas de borracha sortidas, cento.	605000	—	1205000	—	2005000	1505000	—	—	—	—	—	405000	11
Rotulos para recetuaio, m. lheiro.	15000	—	—	—	—	105000	—	—	—	—	125000	125000	5
Rotulos para «agite-se», milheiro.	45000	—	—	—	—	23200	—	—	—	—	35000	55000	5
Rotulos para «uso externo», milheiro.	45000	—	—	—	—	25200	—	—	—	—	35000	55000	5
Seringa de borracha n. 2, duzia.	365000	—	—	485000	—	—	—	—	—	—	—	245000	11
Seringa de borracha n. 4, duzia.	405000	—	—	485000	—	—	—	—	—	—	—	245000	11
Seringa de borracha n. 0, duzia.	365000	—	—	485000	—	—	—	—	—	—	—	245000	11
Grupo V													
Aparelho de contensão (completo), um.	3005000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2805000	11
Agulha de baioneta, uma.	65000	—	145000	—	—	—	—	—	—	—	—	45000	11
Agulha de «Reverdin», uma.	355000	—	395000	355000	—	—	—	—	—	—	—	355000	11
Agulha de sedenho grande, uma.	205000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	155000	11
Agulha de sedenho (pequena), uma.	85000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	75500	11
Agulha réta de sutura, uma.	25000	—	—	—	x 700	—	—	—	—	—	—	35000	4
Agulha curva, de s tura, uma.	25000	—	15000	15200	x 700	—	—	—	—	—	—	35000	4
Agulha de platina para injeção, uma.	65000	—	65000	—	—	—	—	—	—	—	—	65000	11
Agulha de 2 x 7/10, uma.	45000	—	45000	45000	—	—	—	—	—	—	—	35500	11
Agulha de 2 x 7/10, uma.	45000	55800	55000	55000	—	45000	—	—	—	—	—	45000	11
Agulha de 2 x 8/10, uma.	55000	75500	55000	55000	—	55000	—	—	—	—	—	45000	11
Agulha de 1/2 x 6/10, uma.	45000	75500	55000	55000	—	55000	—	—	—	—	—	35500	11
Agulha de 2 1/2 x 7/10, uma.	45000	95000	65000	65000	—	65000	—	—	—	—	—	45000	11
Agulha de 2 1/2 x 8/10, uma.	55000	105000	85000	75500	—	75500	—	—	—	—	—	45000	11

Artigos — Unidade	Pase Comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Aguilha de platina para injeção de 3 × 6/10, uma.....	4\$800	8\$400	9\$030	6\$600	6\$200	6\$000	—	—	—	—	—	x	4\$500
Idem de 3 × 7/10; uma.....	6\$500	10\$500	11\$040	7\$400	7\$500	7\$700	—	—	—	—	—	x	6\$040
Idem de 3 × 8/10, uma.....	7\$500	11\$800	13\$000	8\$000	8\$600	8\$400	—	—	—	—	—	x	7\$300
Idem de aço para injeção, uma.....	1\$200	—	1\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$300
Idem de aço para injeção de 2 1/2 × 6/10, uma.....	1\$100	—	\$900	1\$000	—	1\$000	—	—	—	—	—	—	1 000
Idem de aço para injeção de 2 1/2 × 7/10, uma.....	1 100	—	\$900	1\$000	—	1\$200	—	—	—	—	—	—	1\$000
Idem de aço para injeção de 3 × 8/10, uma.....	1\$100	—	\$900	2\$000	—	1\$500	—	—	—	—	—	—	1\$500
Idem de aço para injeção de 3 × 7/10, uma.....	1\$100	—	\$900	2\$200	—	1\$400	—	—	—	—	—	—	1\$000
Idem de aço para injeção de 4 × 7/10, uma.....	1 300	—	\$900	2\$400	—	1\$800	—	—	—	—	—	—	2\$000
Idem de aço para injeção de 4 × 8/10, uma.....	1\$400	—	\$900	2\$600	—	2\$000	—	—	—	—	—	—	2\$300
Autocautério «Decherri», um.....	400\$000	—	—	x 350\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	470\$000
Agrafes para so ura, cento.....	5\$000	—	6\$000	4\$500	x 4\$200	—	—	—	—	—	—	—	4\$500
Aventais de cretone, duzia.....	180\$000	—	180\$000	180\$000	—	x 15\$000	—	—	—	—	—	—	19\$000
Agrafes de sutura de 12 a 14mm. × 3 (cento), cento.....	6\$000	—	—	—	5\$ 00	—	—	—	—	—	—	x	4\$500
Agrafes de sutura de 20 a 22mm. × 3 (cento), cento.....	14 000	—	—	—	162\$00	—	—	—	—	—	—	x	12\$000
Aparelho de «Potem» para soro, um.....	162\$000	—	—	220 000	162\$00	—	—	—	—	—	—	x	69\$000
Aparelho de desinfecção, um.....	940\$000	—	—	—	985\$000	—	—	—	—	—	—	x	930\$000
Abridor de bôca, um.....	30\$000	24\$000	—	95\$000	21 \$000	x 19\$500	—	—	—	—	—	x	180 000
Abaixador de lingua, um.....	8\$000	—	18\$000	—	7\$600	x 6\$500	—	—	—	—	—	—	18\$000
Afastador, um.....	20\$000	—	45\$000	x 12\$000	16\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000
Afastador de «Parabeut», grande (par).....	13\$000	10\$000	11\$900	13\$000	—	x 9\$500	—	—	—	—	—	—	15\$000
Bisturi de Collin, réto, um.....	24 000	—	29\$000	28\$000	24\$000	—	—	—	—	—	—	—	16\$040
Bisturi de Collin, curvo, um.....	24\$000	—	29 000	28\$000	24\$000	—	—	—	—	—	—	x	10\$000
Bisturi de Collin, abotoado, um.....	29\$000	—	14\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	x	16\$000
Bacia de agata retangular, um.....	15\$000	—	7\$000	—	14\$500	—	—	—	—	—	—	x	12\$500
Bacia de agata reniforme, uma.....	7\$000	—	7\$000	—	7\$000	—	—	—	—	—	—	x	4\$500
Bacia de agata de 16 cents., uma.....	6\$000	—	7\$000	—	6\$000	—	—	—	—	—	—	x	5\$500
Bacia de agata de 20 cents., uma.....	7\$000	—	6\$700	7\$000	6\$800	—	—	—	—	—	—	—	7\$800
Bacia de agata de 23 cents., uma.....	8\$500	—	7\$000	8\$000	6\$800	—	—	—	—	—	—	—	9\$500
Bacia de agata reniforme de 27 cents., uma.....	10\$000	—	4\$000	x 9\$000	8\$500	—	—	—	—	—	—	—	10\$000
Bacia de agata circular, uma.....	11\$000	—	6 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11\$000
Bacia de agata circular de 16 cents., uma.....	11\$000	—	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11\$000
Bacia de agata circular de 18 cents., uma.....	13\$000	—	10\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13\$000
Bacia de agata circular de 20 cents., uma.....	14\$900	—	12\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14\$000
Balde de agata tamanho comum, um.....	22\$000	—	18\$000	22\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	24\$000
Balde de agata de 24, um.....	23\$000	—	22\$000	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	25\$000
Balde de agata de 26, um.....	23\$000	—	26\$900	28\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	28\$000
Balde de agata de 28, um.....	30 000	—	32\$000	x 30\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	30 000
Balança de Roberval, com pesos, mod. grande, uma.....	120\$000	—	—	—	450\$000	x 105\$000	—	—	—	—	—	—	110\$000
Balança comum com pesos, uma.....	70\$000	—	—	—	20\$000	x 60\$000	—	—	—	—	—	—	65\$000
Balança de precisão com pesos, uma.....	450\$000	x 385\$000	648\$000	430\$000	700 000	800 000	—	—	—	—	—	—	800 000
Balança sensível a 1 miligrama, uma.....	40\$000	x 1:080\$000	720\$000	480\$000	700\$000	x 300 000	—	—	—	—	—	—	700\$000
Balança de precisão, sistema «Bunger», sensível a 1 miligrama, uma.....	2:250\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x	2:200\$000
Balança Roberval, com pesos, modelo médio, uma.....	100\$000	—	—	—	220\$000	100\$000	—	—	—	—	—	x	78 000
Balança Roberval, com pesos, modelo pequeno, uma.....	80\$000	—	—	—	110 000	x 60\$ 00	—	—	—	—	—	—	65\$000
Borracha para irrigador, uma.....	1\$000	—	x \$750	x \$700	—	\$ 00	—	—	—	—	—	—	9\$000
Bastão de vidro, um.....	5\$100	—	x \$011	\$300	28 000	\$ 150	—	—	—	—	—	—	\$200
Costotomo réto, um.....	43\$000	—	65\$000	x 42\$000	x 42\$000	—	—	—	—	—	—	—	45\$000
Costotomo curvo, um.....	45\$000	—	65\$000	x 42\$000	x 42\$000	—	—	—	—	—	—	—	45\$000
Carteira cirurgica tipo «Alford», modelo grande, uma.....	830\$000	—	—	70\$000	—	—	—	—	—	—	—	x	800 000
Carteira cirurgica tipo «Alford», modelo médio, uma.....	750\$000	—	—	980\$000	—	—	—	—	—	—	—	x	700\$000
Carteira cirurgica tipo «Gasselin», uma.....	200\$000	—	—	850\$000	—	—	—	—	—	—	—	x	175\$000
Caixa com material para autopsia, uma.....	560\$000	—	—	550 000	1:300\$000	—	—	—	—	—	—	x	500\$000
Caixa com material para autopsia, modelo grande, uma.....	700\$000	—	—	750\$000	—	—	—	—	—	—	—	x	675\$000

Artigos — Unidade	Base Comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor
Luva de «Chapot», par, um.....	38\$000	—	38\$000	x 32\$000	34\$600	—	—	—	—	—	—	38\$000	3
Luva de «Chapot», finas, par, um.....	7\$000	—	—	x 6\$000	6\$500	—	—	—	—	—	—	7\$000	2
Lampada refletora, para olhos, uma.....	50\$000	—	—	x 180\$000	99\$000	—	—	—	—	—	—	140\$000	3
Martelo de metal, um.....	25\$000	—	x 32\$000	x 22\$000	41\$000	70\$000	—	—	—	—	—	25\$000	3
Mascara de lona, uma.....	80\$000	—	—	x 80\$000	—	24\$000	—	—	—	—	—	80\$000	4
Mascara para cleroformio, uma.....	30\$000	—	—	—	x 18\$000	—	—	—	—	—	—	85\$000	11
Glossimetro, um.....	18\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	12\$000	11
Pincas diversas, uma.....	12\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12\$000	11
Pincas de Pean, uma.....	10\$000	—	—	14\$000	12\$500	—	—	—	—	—	—	8\$500	11
Pincas de «Reynald», uma.....	200\$000	—	—	22\$000	—	—	—	—	—	—	—	195\$000	11
Pincas de «Reliance», uma.....	200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	190\$000	11
Pincas de «Doyce», uma.....	6\$400	—	—	8\$000	6\$4000	—	—	—	—	—	—	6\$000	11
Pincas de «Doyce», uma.....	18\$000	—	22\$000	x 12\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	3
Pincas de «Doyce», uma.....	18\$000	—	22\$000	x 13\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	3
Pincas de «Doyce», uma.....	28\$000	—	—	x 28\$000	—	—	—	—	—	—	—	28\$000	11
Pincas de «Doyce», uma.....	20\$000	—	—	x 30\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	11
Pincas de «Doyce», uma.....	20\$000	—	—	x 22\$000	9\$900	—	—	—	—	—	—	9\$000	11
Pincas de «Doyce», uma.....	11\$ 00	12\$000	—	x 18\$000	17\$800	—	—	—	—	—	—	14\$000	11
Porta agrafe, para colocar, um.....	17\$000	—	—	x 10\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	3
Porta agrafe, para retirar, um.....	18\$000	—	—	—	x 143\$000	—	—	—	—	—	—	190\$000	4
Porta nitro, um.....	190\$000	—	290\$000	x 22\$000	—	—	—	—	—	—	—	110\$000	11
Fuiterizador de «Championer», um.....	170\$000	—	190\$000	170\$000	—	—	—	—	—	—	—	990\$000	11
Fuiterizador de «Championer, pequeno modelo, um.....	990\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	120\$000	11
Fuiterizador de «Leblanc, um.....	130\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	11
Reneta de gola larga, uma.....	25\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	17\$000	11
Reneta de gola estreita, uma.....	25\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	11
Salvia dupla, uma.....	25\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	16\$000	11
Salvia direita, uma.....	25\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	11
Salvia esquerda, uma.....	25\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	11
Seringa de «Roux», de 2 c.c. com estojo de metal, uma.....	20\$000	—	—	20\$000	—	—	—	—	—	—	—	16\$000	11
Seringa de «Roux», de 5 c.c. com estojo de metal, uma.....	20\$000	—	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	11
Seringa de «Roux» de 10 c.c. com estojo de metal, uma.....	30\$000	—	—	x 25\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	11
Seringa de «Roux» de 20 c.c. com estojo de metal, uma.....	35\$000	—	—	x 30\$000	—	—	—	—	—	—	—	16\$000	11
Seringa de Pravaz de 10 centímetros, uma.....	7\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	11
Seringa de Pravaz, massaça de 2 centímetros, uma.....	3\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30\$000	3
Seringa de borracha n. 3, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	6\$000	3
Seringa de borracha n. 4, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	3\$000	3
Seringa de borracha n. 5, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de borracha n. 6, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de borracha n. 7, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de bor a ha n. 8, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de bo racha n. 9, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de borracha n. 10, uma.....	7\$000	—	—	x 9\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de borracha n. 11, uma.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Seringa de bor.racha n. 12, um.....	7\$000	—	—	x 6\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$000	3
Sonda uretral de borracha para cava'o, n. 10, uma.....	35\$000	—	—	35\$ 0	—	—	—	—	—	—	—	30\$ 00	11
Sonda uretral de borracha para cavalo, n. 12, uma.....	35\$000	—	—	33\$000	—	—	—	—	—	—	—	30\$000	11
Sonda uretral de borracha para cavalo, n. 14, uma.....	35\$000	—	—	33\$000	—	—	—	—	—	—	—	50\$000	11
Sonda uretral de metal, uma.....	50\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28\$000	11
Sonda xofagiana, uma.....	30\$000	—	—	—	x 7\$200	—	—	—	—	—	—	25\$000	4
Sonda de metal em S, uma.....	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	11
Sonda uretral de cun'ho, uma.....	45\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18\$000	11
Termometro clinico vet rinario, com estojo de metal, um.....	18\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12\$000	3
Termometro clinico veterinario, com estojo de madei- ra, um.....	11\$000	—	—	x 10\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Artigos -- U l i a d o	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Tesoura curva modelo grande, uma.....	19\$ 00	—	—	18\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	22\$ 000	3
Tesoura réta modelo grande, uma.....	19\$ 00	—	—	17\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	22\$ 000	3
Tesoura curva modelo médio, uma.....	18\$ 00	—	—	16\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	18\$ 000	3
Tesoura curva modelo pequeno, uma.....	16 000	—	—	15\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	18\$ 000	3
Tesoura réta modelo médio, uma.....	16 000	—	—	16\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	18\$ 000	3
Tesoura réta m-d-lo pequeno, u ra.....	15\$ 00	—	—	15\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	14\$ 000	11
Tenotómo réto, um.....	25\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22\$ 010	11
Tenotómo curvo, um.....	23\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22\$ 000	11
Crina de Florença, tubo.....	3\$ 600	—	—	3\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	3\$ 600	3
Crina de Florença grande, tubo.....	3\$ 800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$ 800	11
Tei canula g ande, uma.....	3\$ 000	—	—	8\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	2\$ 500	11
Tentacanula média, uma.....	2\$ 500	—	—	6\$ 000	—	2\$ 800	—	—	—	—	—	2\$ 000	11
Tentacanula pequena, uma.....	2\$ 400	—	—	3\$ 000	—	2\$ 600	—	—	—	—	—	2\$ 000	11
Trocatei, um.....	26\$ 000	—	—	35\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	22\$ 00	11
Trapano, um.....	18\$ 000	—	—	180\$ 000	—	185\$ 000	—	—	—	—	—	350\$ 000	3
Trapano, modelo pequeno, um.....	150\$ 000	—	—	120\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	180\$ 000	3
Tubo de traque tomla, g ande, um.....	50\$ 000	—	—	45\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	80\$ 000	3
Tubo de traque tomla, médio, um.....	45\$ 000	—	—	42\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	70\$ 000	3
Tubo de traqueotomia, pequeno, um.....	40\$ 000	—	—	38\$ 00	—	—	—	—	—	—	—	70\$ 000	3
Microscópio de «Zeiss», um.....	1:300,000	—	—	1:529\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	x 1:200\$ 000	11
Microscópio de «Zeiss», de S. A., revolver com 4 condensad. res, 1,20 com iris e objetivas de 8 X 20, in ersão, com dois oculares, um.....	1:500\$ 000	1:597\$ 000	—	—	1:430\$ 000	—	—	—	—	—	—	x 1:428\$ 000	11
Grupo VI													
Máquina de não para tosar, uma.....	520\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	570\$ 000	11
Espartula de madeira para eleuário, uma.....	190\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	180\$ 000	11
Freio para beberra em, modelo E. A. S. V. E., um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corda para cachimbo, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cachimbo de ferro, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cachimbo de madeira, um.....	5\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$ 000	11
Pinos para lavagens intestinais, duzia.....	\$ 700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$ 300	11
Afinetes de segurança, duzia.....	80\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80\$ 000	11
Jogos de papéis para corrente, jogo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Plat-lague, um.....	60\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60\$ 000	11
Ourinól de borraca para equideos, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fucilheira de couro, uma.....	85\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80\$ 000	11
Rosario de madeira, um.....	2\$ 900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$ 800	11
Bac a de agata, quadrilatera, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Folhas de mão, duzia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grupo VII													
Almofada para cachimbo, uma.....	2\$ 500	—	—	—	—	3\$ 500	2\$ 400	—	—	x	2\$ 000	—	9
Bar ante grosso, novêlo.....	1\$ 500	—	—	—	x	1\$ 500	1\$ 900	—	—	—	1\$ 800	—	9
Barbante fio, novêlo.....	1\$ 500	—	—	—	—	1\$ 500	1\$ 600	—	—	x	1\$ 200	—	9
Borracha «Faber n. 210», uma.....	2\$ 500	—	—	—	—	2\$ 300	2\$ 800	—	—	x	1\$ 850	—	9
Blocos para telegrama, um.....	6\$ 000	—	—	—	—	9\$ 000	2\$ 900	—	—	x	5\$ 900	—	9
Blocos para memorandum (novo modelo), um.....	2\$ 900	—	—	—	—	2\$ 800	2\$ 900	—	—	x	2\$ 200	—	9
Blocos reporter, um.....	1\$ 200	—	—	—	—	1\$ 200	1\$ 800	—	—	x	1\$ 000	—	9

Artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor pre-terido
Canetas de madeira, de boa qualidade, duzia.....	4\$800	—	—	—	—	4\$800	7\$400	—	—	x	—	—	9
Costa de vime para papéis, uma.....	4\$000	—	—	—	—	5\$000	4\$000	—	—	x	—	—	9
Colchêtes, caixa.....	2\$300	—	—	—	—	2\$500	2\$400	—	—	x	—	—	9
Encadernação de Boletins do Exército (semestre), um.....	14\$000	—	—	—	—	13\$000	18\$000	—	—	x	—	—	9
Encadernação de Boletins Internos (volume), um.....	14\$000	—	—	—	—	15\$030	18\$000	—	—	x	—	—	9
Encadernação de cópias de ofícios (volume), um.....	14\$000	—	—	—	—	15\$000	18\$000	—	—	x	—	—	9
Encadernação de minutas de partes e ofícios (volume), um.....	14\$000	—	—	—	—	15\$000	18\$000	—	—	x	—	—	9
Envelopes timbrados de 0,24 x 0,13, cento.....	8\$500	—	—	—	—	8\$500	8\$400	—	—	x	—	—	9
Envelopes timbrados, pardos, de 0,35 x 0,28, cento.....	25\$000	—	—	—	—	24\$000	31\$400	—	—	x	—	—	9
Envelopes comerciais, cento.....	3\$000	—	—	—	—	3\$500	2\$900	—	—	x	—	—	9
Fita para maquina de escrever, bi-côlor, uma.....	7\$000	—	—	—	—	7\$000	8\$400	—	—	x	—	—	9
Furador de aço, um.....	2\$700	—	—	—	—	2\$500	2\$400	—	—	x	—	—	5
Goma arábica «Sardinha», vidro.....	2\$500	—	—	—	—	3\$000	2\$400	—	—	x	—	—	9
Goma arábica «Sardinha», litro.....	10\$000	—	—	—	—	9\$500	11\$400	—	—	x	—	—	5
Clips (grampos), caixa.....	1\$200	—	—	—	—	1\$500	1\$200	—	—	x	—	—	9
Guias de recolhimento ao E. C. F. E., cento.....	25\$030	—	—	—	—	25\$030	4\$400	—	—	x	—	—	6
Guias de recolhimento ao L. Q. F. M., cento.....	25\$000	—	—	—	—	25\$000	3\$800	—	—	x	—	—	6
Impressos para folhas de ofícios, cento.....	65\$000	—	—	—	—	120\$000	24\$000	—	—	x	—	—	6
Impressos para discriminação das consignações dos ofícios, cent.....	80\$000	—	—	—	—	120\$000	24\$000	—	—	x	—	—	6
Impressos para folha dos sargentos escreventes, cento.....	50\$000	—	—	—	—	120\$000	21\$400	—	—	x	—	—	6
Impressos para discriminação das consignações dos sargentos escreventes, cento.....	55\$000	—	—	—	—	120\$000	2\$400	—	—	x	—	—	6
Impressos para ofícios (novo modelo), cento.....	5\$500	—	—	—	—	5\$400	3\$400	—	—	x	—	—	6
Lapis «Faber» n. 2 (preto), duzia.....	3\$600	—	—	—	—	3\$600	3\$400	—	—	x	—	—	9
Lapis «Faber» tinta, n. 1.258, duzia.....	18\$000	—	—	—	—	18\$000	21\$400	—	—	x	—	—	9
Lapis «Faber» bi-côlor, n. 736, duzia.....	8\$400	—	—	—	—	8\$400	11\$400	—	—	x	—	—	5
Livro de 100 folhas, formato almasso, com capa de pano preto (pautado), um.....	7\$000	—	—	—	—	9\$600	4\$400	—	—	x	—	—	6
Idem de 200 folhas, formato almasso, pautado, com capa de pano preto, um.....	10\$000	—	—	—	—	16\$000	7\$400	—	—	x	—	—	6
Idem de 300 folhas, pautado, formato almasso, com capa de pano preto, um.....	15\$000	—	—	—	—	26\$000	11\$400	—	—	x	—	—	6
Idem indice, capa mole, com 50 folhas, formato almasso, um.....	3\$000	—	—	—	—	2\$500	4\$700	—	—	x	—	—	5
Idem para protocolo, de correspondencia externa, com 100 folhas, capa de pano preto, um.....	25\$000	—	—	—	—	20\$000	28\$000	—	—	x	—	—	9
Livro para visitas diarias, com 150 folhas, formato «Holland», com 0m,28 x 0m,42, em capa de pano preto, um.....	36\$000	—	—	—	—	36\$500	48\$000	—	—	x	—	—	9
Livro para corpo de delito e autopsias, com 150 folhas, formato almasso, em capa de pano preto, um.....	36\$000	—	—	—	—	36\$500	24\$000	—	—	x	—	—	9
Livro para carga e descarga, das drogas e utensilios de farmacia, com 150 folhas, formato Holanda, com 0,28 x 0,42, em capa de couro, um.....	76\$060	—	—	—	—	65\$000	114\$000	—	—	x	—	—	5
Idem, idem em capa de pano preto, um.....	48\$000	—	—	—	—	36\$50	74\$000	—	—	x	—	—	5
Livro para receptuário, formato almasso, com 200 folhas, com 0,28 x 0,42, em capa de couro, um.....	70\$000	—	—	—	—	120\$000	128\$000	—	—	x	—	—	9
Idem, idem, em capa de pano preto, um.....	50\$000	—	—	—	—	90\$000	84\$000	—	—	x	—	—	9

Artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Livro para carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, 200 folhas, formato almasso, com 0,28 x 0,42, em capa de couro, um.....	80\$000	—	—	—	—	120\$000	128\$000	—	—	x	—	—	9 9
Idem, idem, em capa de pano preto, um.....	50\$000	—	—	—	—	90\$000	84\$000	—	—	x	—	—	9 9
Livro para registro dos termos de obitos, formato Holanda, com 100 folhas, de 0,28 x 0,42, em capa de couro, um.....	60\$000	—	—	—	—	x	108\$000	—	—	x	—	—	9 5
Idem, idem, em capa de pano preto, um.....	40\$000	—	—	—	—	30\$000	68\$000	—	—	45\$000	—	—	9 5
Livro para entrada e saída, dos doentes da enfermaria, formato Holanda, com 200 folhas, de 0,28 x 0,42, em capa de couro, um.....	70\$000	—	—	—	—	120\$000	128\$000	—	—	x	—	—	9 9
Idem, idem, em capa de pano preto, um.....	50\$000	—	—	—	—	90\$000	84\$000	—	—	x	—	—	9 9
Mapa do movimento mensal e anual, cento.....	15\$000	—	—	—	—	38\$000	x	—	—	94\$000	—	—	9 9
Mapa nosologico, semestral e anual, formato almasso, cento.....	10\$000	—	—	—	—	38\$000	x	—	—	7\$500	—	—	6 6
Mapa para carga e descarga das drogas e utensilios de farmacia, formato Holanda, de 0,36 x 0,49, cento.....	45\$000	—	—	—	—	65\$000	44\$000	—	—	35\$000	—	—	9 9
Idem para carga e descarga, dos instrumentos cirurgicos, formato Holanda, de 0,28 x 0,42, cento.....	40\$000	—	—	—	—	65\$000	x	—	—	32\$000	—	—	6 6
Papeletas, formato almasso, cento.....	10\$000	—	—	—	—	28\$000	x	—	—	6\$000	—	—	6 6
Papel almasso pautado, com 33 linhas, com 7 quillos, resma.....	22\$000	—	—	—	—	22\$000	25\$400	—	—	18\$800	—	—	9 9
Idem liso (almasso), resma.....	20\$000	—	—	—	—	21\$000	20\$000	—	—	18\$300	—	—	9 9
Papel de copia para maquina de escrever, 2 ^{as} vias, milheiro.....	20\$000	—	—	—	—	20\$000	12\$000	—	—	11\$400	—	—	9 9
Idem para maquina de escrever com 13 1/2 x 0,20, milheiro.....	15\$000	—	—	—	—	14\$000	x	—	—	12\$800	—	—	6 6
Idem Holanda n. 2, caderno.....	25\$000	—	—	—	—	3\$000	—	—	—	1\$500	—	—	9 9
Idem Holanda n. 4, caderno.....	2\$000	—	—	—	—	2\$000	—	—	—	1\$000	—	—	9 9
Idem mata-borrão, especial, folha.....	\$700	—	—	—	—	\$800	\$700	—	—	\$325	—	—	9 9
Idem de linho para carta, caixa.....	10\$000	—	—	—	—	9\$400	—	—	—	8\$950	—	—	9 9
Idem de carbonço preto marca «Helios», caixa.....	15\$000	—	—	—	—	15\$000	16\$700	—	—	10\$500	—	—	9 9
Idem de linho timbrado para carta, caixa.....	15\$000	—	—	—	—	18\$300	—	—	—	11\$800	—	—	9 9
Idem timbrado para partes (novo modelo), milheiro.....	24\$000	—	—	—	—	48\$000	24\$000	—	—	6\$000	—	—	9 9
Idem pardo grosso para embrulhos, resma.....	8\$000	—	—	—	—	90\$000	84\$500	—	—	72\$000	—	—	9 9
Grupo VIII													
Fita isolante, metro.....	\$500	—	—	—	—	—	—	—	x	\$400	—	—	8 7
Fita isolante, peça.....	3\$000	—	—	—	—	—	—	2\$145	3\$830	—	—	—	7 7
Fio preto n. 12, metro.....	\$500	—	—	—	—	—	—	\$374	\$400	—	—	—	7 7
Fio preto n. 14, metro.....	\$500	—	—	—	—	—	—	\$275	\$350	—	—	—	7 7
Interruptores com aparelho, um.....	10\$000	—	—	—	—	—	—	—	9\$530	—	—	—	8 8
Interruptores completos, um.....	9\$000	—	—	—	—	—	—	—	8\$530	—	—	—	8 8
Lampadas de 25 velas, uma.....	2\$900	—	—	—	—	—	—	2\$879	1\$750	—	—	—	8 8
Lampadas de 50 velas, uma.....	3\$000	—	—	—	—	—	—	2\$879	1\$750	—	—	—	8 8
Lampadas de 100 velas, uma.....	3\$200	—	—	—	—	—	—	2\$879	1\$750	—	—	—	8 8
Lampadas de 200 velas, uma.....	5\$700	—	—	—	—	—	—	6\$169	5\$400	—	—	—	7 7
Lampadas de 300 velas, uma.....	11\$000	—	—	—	—	—	—	10\$290	14\$000	—	—	—	7 7
Lampadas de 500 velas, uma.....	15\$000	—	—	—	—	—	—	x	16\$000	—	—	—	7 7
Fuzíveis com rolhas de ampères, um.....	4\$500	—	—	—	—	—	—	x	\$450	—	—	—	8 7
Fuzíveis com cartucho de ampères, um.....	1\$800	—	—	—	—	—	—	—	4\$00	—	—	—	7 7
Rosetas, uma.....	1\$900	—	—	—	—	—	—	x	\$975	—	—	—	8 7
Suprtes, um.....	1\$900	—	—	—	—	—	—	x	\$485	—	—	—	7 7

Artigos — Unidade	Base Comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Grupo IX													
Algodão em rama, quilo.....	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	3\$500	—	—	—	—
Cóla de madeira, quilo.....	2\$500	—	—	—	—	—	—	—	2\$2 10	—	—	—	—
Dobradilha de metal, uma.....	1\$800	—	—	—	—	—	—	—	1\$500	—	—	—	—
Dobradilha de ferro, uma.....	\$600	—	—	—	—	—	—	—	\$500	—	—	—	—
Dobradilha vai e vem, uma.....	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	7\$500	—	—	—	—
Fechadura para armário, uma.....	2\$000	—	—	—	—	—	—	—	1\$800	—	—	—	—
Fechadura para gaveta, uma.....	2\$000	—	—	—	—	—	—	—	1\$800	—	—	—	—
Lixa para madeira, sortida, folhas, folha.....	\$100	—	—	—	—	—	—	—	1\$800	—	—	—	—
Óleo de linhaça, litro.....	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	\$ 80	—	—	—	—
Goma laca, quilo.....	10\$000	—	—	—	—	—	—	—	2\$790	—	—	—	—
Parafusos, caixa.....	5\$0 10	—	—	—	—	—	—	—	7\$800	—	—	—	—
Prêgos, pacote.....	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	2\$200	—	—	—	—
Sandalo, quilo.....	5\$000	—	—	—	—	—	—	—	3\$990	—	—	—	—
Verniz, litro.....	16\$000	—	—	—	—	—	—	—	4\$500	—	—	—	—
Vieux-chêne, garrafa.....	2\$000	—	—	—	—	—	—	—	14\$500	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$400	—	—	—	—
Grupo X													
Oreonna, lata.....	2\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	2\$000	—	—	—	—
Espanador de penas, um.....	5\$ 300	—	—	—	—	—	—	—	5\$500	—	—	—	—
Estopa branca, quilo.....	2\$700	—	—	—	—	—	—	—	2\$190	—	—	—	—
Escova de unhas, uma.....	1\$100	—	—	—	—	—	—	—	\$800	—	—	—	—
Limpíol, lata.....	\$3 10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão comum, quilo.....	1\$400	—	—	—	—	—	—	—	1\$200	—	—	—	—
Soda caustica, lata.....	2\$500	—	—	—	—	—	—	—	2\$350	—	—	—	—
Vassoura de palha, uma.....	2\$900	—	—	—	—	—	—	—	2\$8 10	—	—	—	—
Vassoura de piassava, uma.....	1\$800	—	—	—	—	—	—	—	1\$800	—	—	—	—
Vassoura de piassava de mão, uma.....	\$5 10	—	—	—	—	—	—	—	\$400	—	—	—	—
Vassoura de cabelo, uma.....	9\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	8\$ 000	—	—	—	—
Vassoura comprida de cabelo, uma.....	9\$500	—	—	—	—	—	—	—	9\$0 0	—	—	—	—
Grupo XI													
Bigorna de 80 quilos, uma.....	230\$000	—	—	—	—	—	—	—	219\$ 00	—	—	—	—
Balde de zinco, duzia.....	70\$000	—	—	—	—	—	—	—	6\$500	—	—	—	—
Cravos n. 5, milheiro.....	30\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	2\$500	—	—	—	—
Cravos n. 6, milheiro.....	32\$500	—	—	—	—	—	—	—	3\$ 100	—	—	—	—
Cravos n. 7, milheiro.....	35\$000	—	—	—	—	—	—	—	3\$500	—	—	—	—
Corta a frio, duzia.....	75\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	7\$ 000	—	—	—	—
Ferro em barra para ferraduras, tonelada.....	1:200\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:180\$000	—	—	—	—
Faca para aparar cascos, duzia.....	75\$000	—	—	—	—	—	—	—	72\$ 000	—	—	—	—
Forja grande, de campanha, uma.....	150\$000	—	—	—	—	—	—	—	139\$000	—	—	—	—
Forja média, de campanha, uma.....	135\$000	—	—	—	—	—	—	—	115\$ 0	—	—	—	—
Forja pequena, de campanha, uma.....	115\$000	—	—	—	—	—	—	—	11 \$000	—	—	—	—
Groza, duzia.....	72\$000	—	—	—	—	—	—	—	72\$ 000	—	—	—	—
Lima meia cana, duzia.....	48\$ 100	—	—	—	—	—	—	—	48\$ 000	—	—	—	—
Lima chata, duzia.....	55\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	52\$ 00	—	—	—	—
Limação, duzia.....	48\$000	—	—	—	—	—	—	—	44 \$000	—	—	—	—
Martelo de cravejar, duzia.....	14 \$000	—	—	—	—	—	—	—	13\$ 000	—	—	—	—
Martelo de pena, duzia.....	72\$000	—	—	—	—	—	—	—	72\$ 000	—	—	—	—
Martelo de palma grande, duzia.....	96\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	96\$ 000	—	—	—	—
Martelo de palma média, duzia.....	84\$000	—	—	—	—	—	—	—	84\$ 000	—	—	—	—

Artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Fornecedor preferido
Malho de 5 quilos, duzia.....	183\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 180\$000	—	—	—	8
Malho de 3 quilos, duzia.....	100\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 98\$000	—	—	—	8
Ponteiro de mão, duzia.....	39\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 37\$000	—	—	—	8
Ponteiro com cabo, duzia.....	48\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 48\$000	—	—	—	8
Tenazes de garganta estreita, duzia.....	108\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 108\$000	—	—	—	8
Tenazes de garganta larga, duzia.....	108\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 108\$000	—	—	—	8
Torquês grande, duzia.....	168\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 168\$000	—	—	—	8
Torquês de ferrador, duzia.....	170\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 168\$000	—	—	—	8
To no grande, duzia.....	980\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 95\$000	—	—	—	8
Torno pequeno, duzia.....	600\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 6 (\$00)	—	—	—	8
Talhadeira, duzia.....	36\$000	—	—	—	—	—	—	—	x 35\$000	—	—	—	8
Carvão coque para forja, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8

Observações — O fornecimento de: Amoniaco, clorato de potassio e funil de vidro de 250 gramas, coube ao n. 10, por sorte; máscara de lona e estetoscópio binauricular, ao n. 11, por sorte; seringa de Roux de 200 c.c., com estojo de metal e bala de prata de 23 centímetros, ao n. 3, por sorte; funil de vidro para 500 gramas, ao n. 4, por sorte.

Capital Federal, 23 de março de 1933. — Augusto Fischer, 1º tenente-contador, almoxarife-pagador.

Em tempo: O fornecimento de «pinças diversas para sacar balas», coube ao fornecedor n. 3, por sortioio.

Capital Federal, 23 de março de 1933. — Augusto Fischer, 1º tenente-contador, almoxarife-pagador.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal presidente do Conselho de Administração, faço público que estão abertas as inscrições, neste colegio, para concorrência que versa sobre a construção dum edificio para "Casino", dum edificio para "Almoxarifado" e da ampliação da "Carpintaria".

Os Srs. proponentes, além das demais disposições vigentes sobre concorrência, se obrigam a obedecer às cláusulas seguintes:

I — Apresentação de provas de idoneidade técnica e jurídica.

II — Após julgados idoneos, caucionar na Caixa Economica Federal as quantias de três contos de réis (3:000\$) para garantia da construção do "Casino", de seis contos de réis (6:000\$) para a do "Almoxarifado" e de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$) para a ampliação da "Carpintaria".

III — As cauções supra poderão ser levantadas pelos proponentes, uma vez que suas propostas não tenham sido aceitas, isso logo após a adjudicação de preços.

Uma vez aceita a proposta, a respectiva caução só poderá ser restituída depois de decórrido o prazo de sessenta (60) dias após a entrega do serviço a que ela se referir.

Qualquer reparação motivada pela má execução dos trabalhos será feita por conta do contratante e descontada da caução.

IV — O contratante que não iniciar as obras dentro do prazo de cinco dias, a contar da assinatura do respectivo contrato, perderá a respectiva caução.

V — Os prazos para execução dos trabalhos são os seguintes: sessenta dias uteis para a construção do "Casino", sessenta dias uteis para a do "Almoxarifado" e trinta dias uteis para a ampliação da "Carpintaria". Por dia que exceder a esse prazo salvo motivo de força maior constatado pelo engenheiro fiscal, o contratante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$), que serão descontados da caução.

VI — O contratante obriga-se a empregar material de 1ª qualidade, pessoal habilitado e disciplinado e a observar rigorosamente as presentes instruções e especificações.

No caso de infração de duas ou mais cláusulas, o Conselho de Administração poderá rescindir o contrato sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização.

VII — Os trabalhos serão executados nos dias uteis, entre 7 e 16 horas; fóra desses dias e horas, não será permitida a entrada ou saída de materiais.

VIII — O contratante será obrigado a retirar, em vinte e quatro horas, todo o material que o engenheiro fiscal julgar de má qualidade.

IX — O engenheiro fiscal fará desmanchar qualquer trabalho que julgar mal executado, não tendo o contratante direito a qualquer indenização.

X — O pagamento será feito em três prestações: a 1ª quando estiverem respaldadas as paredes de alvenaria de tijolo; a 2ª depois de cobertos os edificios e colocadas todas as instalações de gás, luz, agua, esgoto e todos os aparelhos; a 3ª e última depois de concluidos e entregues os trabalhos.

XI — Todas as despesas com atêrro, desatêrro, transportes, andaimes, tapumes, accidentes pessoais e materiais, bem como as decorrentes da assinatura do contrato, a que se referem as presentes instruções e respectivos projetos de construção, correrão por conta do contratante.

XII — As inscrições deverão ser requeridas ao Sr. presidente do Conselho de Administração d'este colegio e acompanhadas das provas de que trata o item n. I d'este edital. Os pedidos de inscrição serão aceites somente até o dia 26, ás 13 horas.

XIII — As propostas, uma para cada serviço, deverão ser apresentadas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas, sendo a 1ª via devidamente selada, e em sobre-cartas separadas, fechadas e lacradas.

As propostas serão recebidas até ás 13 horas do dia 6 de junho de 1933, reunindo-se, neste dia, o Conselho de Administração para o julgamento das mesmas. As propostas, cujos licitantes não tenham sido julgados idoneos, não serão abertas.

Será aceita, parceladamente, para cada uma das obras em apêço, a proposta de preço mais barato.

As propostas, cujos preços excederem aos dos orçamentos officiais arquivados pelo Conselho de Administração do Colegio, não serão aceites.

XIV — Os interessados encontrarão no almoxarifado do colegio, em todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas, os projetos das obras acima, constituídos das respectivas plantas e demais especificações.

Quaisquer outras informações de ordem técnica serão prestadas aos interessados pelo engenheiro fiscal, e as de ordem administrativa pelo Conselho de Administração do Colegio.

Capital Federal, 19 de maio de 1933. — *Alberto Zamith*, 1º tenente secretário do C. A.

Serviço Telegrafico do Exército

Faço público de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Telegrafico do Exército, que se acha aberta a inscrição para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo VI, até o dia 25 do corrente mês, de acôrdo com as clausulas publicadas no *Diario Oficial* n. 62, de 11 de março do corrente ano.

Capital Federal, 19 de maio de 1933. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador almoxarife.

GRUPO VI

Armario de peroba lustrado, medindo 1,70 x 0,38 x 90, com porta envidraçada com baguete, um.

Armario de peroba lustrada, medindo 1,70 x 0,50 x 90, com porta envidraçada com baguete, um.

Bureau de peroba lustrada, medindo 1,50 de comprimento com dispositivo para máquina de escrever, um.

Bureau de peroba lustrada, medindo 1,40 de comprimento x 75 x 80, um.

Bureau de peroba lustrada, medindo 1,30 de comprimento x 68 x 80, um.

Meio bureau de peroba lustrada, medindo 1,10 x 0,65, c/4 gavetas, um.

Cadeira de giro com mola, tipo americano, uma.

Cadeira tipo americano com assento de madeira, uma.

Depósito de peroba lustrada, para papeis usados, um.

Filtro Fiél, tipo luxo c-5, um.

Mesa de peroba lustrada, para máquina de escrever de 1 x 0,50, com 1 gaveta e taboa de correr, uma.

Mesa de peroba lustrada, para máquina de escrever de 1 x 0,50, com 2 gavetas, fechando com mola e taboa de correr, uma.

Mesa de peroba lustrada, para máquina de escrever de 1 x 0,50, com 3 gavetas, fechando com mola e c/taboa de correr, uma.

Mesa de peroba lustrada, para máquina de escrever de 1 x 0,50, com 4 gavetas, fechando com mola e c/taboa de correr, uma.

Mesa para máquina de escrever de 10", com esteira corrediça abrindo lateralmente, uma.

Mesa para máquina de escrever de 20", com esteira corrediça abrindo lateralmente, uma.

Mesa para máquina de escrever de 26", com esteira corrediça abrindo lateralmente, uma.

Papeleira de peroba lustrada, de 1,75 de altura por 1,10 de largura e 0,49 de fundo, tendo internamente na parte superior 26 gavetas e armario, fechando com duas cortinas de correr e na parte inferior dois armarios com portas e prateleiras ao centro com duas taboas de correr, uma.

Papeleira de peroba lustrada, de 1,75 de altura por 1,10 de largura e 49 de fundo, tendo internamente 52 gavetas, fechando com duas cortinas de correr e na parte inferior dois armarios com portas e prateleiras ao centro com duas taboas de correr, uma.

Papeleira de peroba lustrada, com 16 gavetas, medindo 1,75 x 60 x 49, fechando com cortina de correr e na parte inferior um armario com portas e prateleiras, uma.

Papeleira de peroba lustrada, com 32 gavetas, medindo 1,75 x 60 x 49, fechando com cortina de correr e na parte inferior um armario com portas e prateleiras, uma.

Passadeira "Congoleum" selo de ouro de 0,57 de largura, metro.

Banco de peroba lustrada, assento cavado, c/espelho e braços laterais com dois metros, um.

Tampo de vidro para bureau de 1,50 x 75, um.

Tampo de vidro para bureau de 1,40 x 75, um.

Tampo de vidro para bureau de 1,30 x 68, um.

Relógio de parede "Junghans", sem pendulo, caixa c/ de madeira, mostrador de 12", um.

Capacho de côco com barra, de 1 x 0,50, um.

Capacho de côco com barra, de 0,70 x 0,35, um.

Filtro Fiél n. 1, um.

Filtro Fiél n. 2, um.

Caixa de couro, medindo 0,22 de altura, 0,21 de largura e 0,15 de fundo, com tampa e prezilha de couro c/fivela, 3 passadeiras para correia e uma correia de 1,10 com fivela, uma.

Estojo de atinado, medindo 0,22 de altura, 0,28 de largura e 0,14 de fundo, um.

Caixa de madeira (carvalho ou faia) com duas dobradiças, um feixo, uma alça e oito cantoneiras de latão (tudo conforme o modelo), medindo 0,22,5 de altura 0,27 de largura e 0,14 de fundo, uma.

Capital Federal, 19 de maio de 1933. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador almoxarife.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO — REALENGO
Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, durante a semana de 3 a 8 do mês de abril corrente:

N. de ordem — Nomes e filiação

Classe de 1914

1. Abdias, filho de Senhorinha Silva.
2. Abel Francisco Ramalho, filho de Antonio Francisco Ramalho.
3. Abrahão Jorge, filho de Jorge Abrahão e Maria Elias.
4. Acacio Dutra de Faria, filho de Manoel Dutra de Faria.
5. Achilles, filho de Adelaide Maria da Conceição.
6. Adão Manoel Calazans, filho de Antonio José Calazans.
7. Adelino Gonçalves Junior, filho de Joaquim Gonçalves Junior.
8. Adelino Pinto da Silva, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
9. Adislau, filho de Abdon Marcos e Francisca Calheado.
10. Adjalure, filho de José Francisco Sabino e Cantildes da Silva Sabino.
11. Adolfo, filho de Joviano Merchio Gonçalves de Andrade.
12. Afonso, filho de José Luiz da Cunha e Costa e Francisca G. da Silva.
13. Agenor da Silva, filho de João de Deus da Silva e Perciliana da Silva.
14. Agostinho, filho de Adelino Gonçalves Pereira e Maria Dias.
15. Agostinho, filho de Manoel Faustino e Engracia Ferreira.
16. Anilar Marchand de Lacerda, filho de João Marciano de Lacerda.
17. Aladio, filho de Albertino Napoleão de Santana e Evangelina N. de Santana.
18. Alaim, filho de Candido de Souza e Maria Emiliana de Souza.
19. Alberto, filho de Alexandre Alves Vilar e Rufina da Cunha Vilar.
20. Alberto, filho de Francisco Gonçalves Mendes e Amelia Gonçalves Mendes.
21. Alberto, filho de João Inacio da Silveira Filho e Adelina Werter.
22. Alberico, filho de Raul Carmelio Bernardino e Leonor C. Bernardino.
23. Albino Ribeiro, filho de Abilio Ribeiro e Sára Maria.
24. Alceste, filho de José Ferreira e Hortencia da Costa Ferreira.
25. Alcides, filho de Antonio de Aguiar Fagundes e Luzia Marques Pereira.
26. Alcides, filho de Maria Pia Vandeli.
27. Alcides, filho de Filadelfio Francisco de Brito e Deolinda M. da Conceição.
28. Alcides, filho de Venancio Francisco da Silva e Rosalina Clara da Silva.
29. Alcides Tomaz, filho de Luciano Tomaz e Eugenia Florentina.
30. Aldemar, filho de Dorotéa Caetana Vieira.
31. Aldemar, filho de João da Silva Chaves e Olimpia Rodrigues Chaves.
32. Alexandre, filho de Antonio Augusto da Costa e Elvira Carolina da Costa.
33. Alexandre, filho de Pedro de Melo Prudente e Paulina Barbosa Prudente.
34. Alexandrino, filho de Manoel Pereira de Carvalhinho e Custodia P. Carvalhinho.
35. Alfredo, filho de Amelia da Silva.
36. Alfredo, filho de Francisco da Silva e Candida de S.

37. Alfredo, filho de João Batista de Carvalho e Maria Antonieta de Carvalho.
38. Alfredo, filho de João Rodrigues e Gracina de Jesus.
39. Alfredo, filho de Orminda Augusta de Carvalho.
40. Alfredo Barros, filho de Manoel de Barros e Tereza de Barros.
41. Alfredo Pereira do Amaral, filho de Alvaro Pereira da Fonseca.
42. Alípio José Vaz, filho de Manoel Joaquim Vaz e Maria Joaquina Vaz.
43. Almerindo Pereira da Trindade, filho de Francisco da Paula Trindade.
44. Aloisio, filho de Artur Benites Guimarães e Luiza Dias Guimarães.
45. Altair, filho de Abilio Góes e Amelia de Souza Góes.
46. Altair, filho de Maximiano Fonseca da Costa e Ana Brilhante da Costa.
47. Altair Pereira de Azevedo, filho de Arlindo Pereira de Azevedo.
48. Altamiro, filho de Antonio Alves da Silva e Sebastiana M. das Dóres.
49. Altamiro, filho de Manoel de Azeredo e Candida Rosa.
50. Altamiro, filho de Pedro Dias e Rosalina Fernandes.
51. Alvaro, filho de Manoel José da Cunha e Carlota Gomes da Cunha.
52. Alvaro Pereira, filho de José Pereira e Maria de Jesus Pereira.
53. Alvomino Mauricio da Silva, filho de Mauricio Teodoro da Silva.
54. Alziro, filho de Avelino José Ferreira e Alzina dos Santos Ferreira.
55. Amancio Marques de Oliveira, filho de Leocadia Marques.
56. Americo Ferreira Neto, filho de José Ferreira Neto e Barbara J. Ferreira.
57. Amintor, filho de Artur José Pfaltzgraff e Julia Guimarães Pfaltzgraff.
58. Anatole Pêrilampo Moreira da Silva, filho de José Antonio Moreira da Silva.
59. André, filho de Francisco Maria de Almeida e Leocadia F. R. da Conceição.
60. Ani Ramos de Araujo, filho de José Jacinto de Araujo.
61. Anibio, filho de Antonio Pinto Xavier e Ana Pontes da Estrela.
62. Anisio, filho de João dos Santos Bulé e Maria Corrêa Bulé.
63. Anisio, filho de Recenvindo José do Nascimento e Cecilia M. do Nascimento.
64. Antenor, filho de Antenor Cardoso da Cruz e Delfina da Silva Cruz.
65. Antonio, filho de Alfredo Batista Nunes e Cherubina Ribeiro.
66. Antonio, filho de Alfredo Pedro da Silva e Jovina Ferreira da Silva.
67. Antonio, filho de Antonio Gonçalves de Azevedo e Deolinda J. de Jesus.
68. Antonio, filho de Antonio Joaquim Machado e Leopoldina Machado.
69. Antonio, filho de Antonio Pereira Jorge e Maria Paula de Azevedo Jorge.
70. Antonio, filho de Benjamin Costa e Maria Candida Xavier da Costa.
71. Antonio, filho de Bernardino José Falcão e Elisa dos Santos Falcão.
72. Antonio, filho de Eduardo José de Barros e Arcinda de Azevedo Barros.
73. Antonio, filho de Fourino Manfrinato e Florinda Bartoloti.
74. Antonio, filho de João Francisco dos Santos e Martiniana H. da Conceição.
75. Antonio, filho de Lanine Miguel e Maria Lanine.
76. Antonio, filho de Manoel Pereira de Souza e Maria Joaquina Corrêa.
77. Antonio, filho de Mateus Elias da Silva e Valeriana Pereira da Silva.
78. Antonio, filho de Pascoal de Abreu e Joana da Silva.
79. Antonio, filho de Paulo Pereira Machado e Silvina Maria Rosa.
80. Antonio, filho de Vicente Marini e Maria Rosa Janozzi.
81. Antonio Aldavino Pereira, filho de Luiz Alves da Costa Pereira.
82. Antonio Aleixo, filho de Antonio Fernandes Aleixo
83. Antonio Ferreira de Oliveira Junior, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
84. Antonio José, filho de Manoel José da Costa e Antonia B. de Menezes.
85. Antonio José Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
86. Antonio José Moreira, filho de Bento José Moreira e Francisca Moreira.
87. Antonio Lourenço, filho de Caetano Severole e Adelina Severole.
88. Antonio Luciano, filho de Carmelo Rezzo e Maria Joana.
89. Antonio Manoel dos Santos, filho de Felipa Maria da Conceição.
90. Antonio Pereira Barbosa, filho de Edwiges Maria da Conceição.
91. Antonio Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva.
92. Antonio Rodrigues Coutinho, filho de Manoel Rodrigues Coutinho.
93. Araguá, filho de Mario Augusto Gomes e Balzalina Gomes de Vasconcelos.
94. Arsenio Gomes de Souza, filho de Severino Gomes Monteiro.
95. Argemiro, filho de Manoel Joaquim dos Santos e Izabel Francisca de Melo.
96. Ari, filho de Pedro de Oliveira Matos e Amelia Escobar de Matos.
97. Ari, filho de Arlindo Ramos e Maria Pascareli Ramos.
98. Ari, filho de Alfredo José Sales e Rita Gomes Sales.
99. Arigel, filho de Casimiro Dias da Costa e Hipolita Dias de Siqueira.
100. Arino, filho de Manoel Elias Caldas e Judith Elias de Paiva.
101. Aristeu, filho de Celestino de Araujo Lima e Ester Moreti.
102. Aristides, filho de João Saisse e Albina Brutt Saisse.
103. Aristoteles, filho de Temistocles Gomes dos Santos e Alcides R. Guimarães.
104. Aristotelino, filho de João Paiva dos Santos e Emerenciana R. dos Santos.
105. Arlindo, filho de Antonio Flamback e Justina Naliato.
106. Arlindo da Silva, filho de Laurentina da Silva.
107. Arlindo dos Santos Moraes, filho de Antonio Joaquim Moraes.
108. Arlindo Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva.
109. Arlindo Gomes de Oliveira, filho de Donaria Nonata dos Santos.
110. Armando, filho de Armindo Henrique e Maria Henrique.
111. Armando, filho de Florencio Martins e Maria Angelina.
112. Armando, filho de Manoel Corrêa de Souza e Diana Lopes Corrêa.
113. Armando, filho de Benjamim Lopes e Cecilia Maria da Conceição.
114. Arnaldo, filho de Gervasio de Menezes e Raimunda de Menezes.
115. Arnaldo, filho de Jacinto Celestino da Costa e Candida Rosa.
116. Arnaldo Ribeiro da Cruz, filho de Nominando Ribeiro da Cruz.
117. Arnor, filho de Miguel Augusto Setubal e Ornelia A. Setubal.
118. Arnot, filho de Pedro Ferreira e Altina de Freitas Ferreira.
119. Aroldo, filho de Domingos Pereira da Silva e Benedita Pereira da Silva.
120. Arthur, filho de Arthur de Sá Couto e Ambrosina Antunes Couto.
121. Artur, filho de Artur Martins e Maria Framback Martins.
122. Artur, filho de Corinta Maria Ferreira.
123. Artur Costa, filho de Ladislau Costa e Noemia Costa.
124. Artur de Oliveira Sales, filho de Francisco Sales de Oliveira.
125. Artur Palma Dias, filho de Ernani Pinheiro Dias.
126. Ataíde, filho de Genezio da Silva Alves e Alice C. da Silva.

127. Augusto, filho de Luiza Maria da Paixão.
128. Aurelio, filho de Carlos Augusto da Silva Gralha e Adelaide S. Gralha.
129. Aurelio, filho de João Corrêa de Araujo e Joana M. Hurme.
130. Aureo, filho de José de Freitas e Adelaide de Freitas.
131. Austriberto Moreira de Lima, filho de Manoel Bispo Moreira.
132. Baltazar, filho de Maria da Encarnação Barberto.
133. Benedito, filho de Etelvina Maria da Silva.
134. Benedito, filho de Julio da Cunha Ferreira e Leonor Cesar S. Ferreira.
135. Benedito Estrela, filho de Quintiliano Moreira Estrela.
136. Bento Emanuel Teixeira, filho de Americo Emanuel.
137. Bernardino, filho de Joaquim de Azevedo Coutinho.
138. Braulio, filho de Alfredo Corrêa Duarte e Joana Paulina Duarte.
139. Braulio, filho de Manoel de Assis Pereira e Paulina C. do Nascimento.
140. Braz, filho de Brandina de Oliveira.
141. Calio Nari, filho de Manoel Santana do Nascimento.
142. Candido, filho de Armando Francisco da Silva e Ana Martins.
143. Carlos, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Maria Gouvêa Guimarães.
144. Carlos Alberto Sobral Santiago, filho de Francisco José F. Barbosa.
145. Carlos Brito, filho de Manoel Brito e Jeorgina F. Barbosa.
146. Cary, filho de Alberto da Fonseca Guimarães e Floryses A. Guimarães.
147. Celestino João do Amaral, filho de Severino José do Amaral.
148. Celirio, filho de José Teles e Clotildes Dantas.
149. Cesarino, filho de Caruando de Andrade Matos e Edelvina M. S. Matos.
150. Cesarino, filho de Oscar da Silva Mota e Alcina da Silva Mota.
151. Ceslau, filho de Manoel Bessone Limeira e Julieta S. Limeira.
152. Cid, filho de Francisco de Paula Cidade e Estelita Vieira Cidade.
153. Cicero, filho de Jeronimo Carlos dos Santos e Maria Rosa dos Santos.
154. Cicero, filho de Julio Cesar de Menezes Doria e Maria da Gloria Doria.
155. Cirilo de Souza Tinoco, filho de Francisco Antonio Linhares Tinoco.
156. Claudionor, filho de João de Almeida e Idalina M. Conceição.
157. Claudionor, filho de José Elias da Silva e Maria Flora da Conceição.
158. Claudionor, filho de Julio da Silva e Dalila Bastos.
159. Claudionor, filho de Martiniana Maria da Conceição.
160. Claudionor, filho de Narciso de Oliveira Dantas e Virginia B. Oliveira.
161. Claudionor, filho de Salvador do Nascimento e Etelvina T. do Nascimento.
162. Claudionor, filho de Virgolino Francisco de Oliveira e Idalina M. da Conceição.
163. Clemente, filho de Arlindo José Domingos e Zulmira Dominga da Cruz.
164. Clementino, filho de Placido Eustaquio Monteiro e Genesina Monteiro.
165. Climerio, filho de João José do Nascimento e Maria Brasilina do Nascimento.
166. Climaco Rodrigues da Silva, filho de Marcos Rodrigues da Silva.
167. Conceição José Soares, filho de José Manoel Soares.
168. Corino, filho de Misael Antonio da Fonseca e Saturnina M. da Conceição.
169. Cosme, filho de Francisco José Mendes e Emilia Rosa de Marins.
170. Crispim, filho de Carolina Ferreira.
171. Crispim, filho de Manoel Gonçalves e Leonidia Gonçalves.
172. Crispiniano, filho de Manoel Gonçalves e Leonidia Gonçalves.
173. Cristovam, filho de Cristovam Dias e Maria da Silva Dias.
174. Damaso, filho de Henrique Franca e Maria Veiga Franca.
175. Damião, filho de Francisco José Mendes e Emilia Rosa de Marins.
176. Daniel de Barros Nogueira, filho de Antonio José Nogueira.
177. Daniel Gomes Neto, filho de Antonio Gomes e Inocencia R. de Oliveira.
178. Daniel Martins, filho de José Maria Martins e Maria da Encarnação Rita.
179. Danilo, filho de João Francisco de Souza e Deodata Maria de Souza.
180. David, filho de João Francisco da Andrade e Maria Francisca dos Anjos.
181. Dejeos Conde Filho, filho de Dejeos Conde e Aurelia E. Conde.
182. Deocleciano, filho de Deocleciano José de Oliveira e Alice de Oliveira.
183. Deoclecio, filho de Sebastião Franca da Silva e Clemencia V. de São José.
184. Dermeval Faria, filho de João de Faria Pereira e Carlinda Dias Faria.
185. Dinorah, filho de Francisco de Almeida Campos e Carolina Dias Campos.
186. Dionisio, filho de Francisca Rosa da Conceição.
187. Djalma, filho de Antonio Bento da Silva e Astrogilda S. Silva.
188. Djalma, filho de Erminia da Cruz.
189. Domingos, filho de Cipriano Bastos Pinto e Maria da M. Santos Pinto.
190. Domingos, filho de Domingos Martins Borges.
191. Domingos, filho de José Francisco da Silva e Ana Idalina de Souza.
192. Domingos, filho de Manoel Baptista do Nascimento.
193. Dourival, filho de Maria Vitoria.
194. Dulcilio Pereira Vieira, filho de José Pereira Vieira.
195. Durval Benedito de Oliveira, filho de José Benedito de Oliveira.
196. Durval José de Souza, filho de José Vitorino de Souza.
197. Edgard, filho de Josefa Maria da Conceição.
198. Edgard de Azevedo, filho de Reclinio de Azevedo e Nazaria de Azevedo.
199. Edgard Joaquim Soares, filho de José Joaquim Soares.
200. Edgard Leone do Sacramento, filho de Pedro Horacio do Sacramento.
201. Eduardo, filho de Francisco Luiz do Nascimento e Maria R. do Nascimento.
202. Eduardo, filho de José Monteiro e Ana Teixeira.
203. Eduardo Duarte da Cruz, filho de Americo Duarte da Cruz.
204. Eduardo Francisco de Almeida, filho de Izabel Maria da Conceição.
205. Eleo, filho de José Leite Cavalcante e Tereza Leite de Faria.
206. Elias Felipe, filho de Felipe Abrahão e Maria Abdala.
207. Elpidio Sena da Silva, filho de Lourneco Bernardino de Souza.
208. Emilio Guaniente de Souza, filho de Anfriso Gernes de Souza.
209. Enéas, filho de João Ciriati e Isolina Ciriati.
210. Eneas Rocha, filho de José Rocha e Eponina Rocha.
211. Eraldo Serrano, filho de João da Costa Serrano.
212. Ermino Henrique do Rego, filho de Pedro Henrique do Rego.
213. Erni, filho de Francisco Xavier Alipio Vieira e Cora de M. A. Vieira.
214. Erogenio, filho de Tiago Antonio Alves e Ermelinda da Silva Alves.
215. Esmeraldino, filho de Herculano Pedroso do Nascimento.
216. Esperidião José Floresta, filho de Bento José Floresta.
217. Estanislau Oliveira dos Santos, filho de Severino Miguel dos Santos.
218. Euclides José Gonçalves, filho de Leocadia Josefino Pinto.
219. Eugenio Cipiano de Oliveira, filho de José Cipiano de Oliveira.
220. Eutichio, filho de João José Teixeira e Canuta da Silva Morais.
221. Eutínio Barbosa, filho de Sebastião Barbosa da Silva.
222. Euzebio, filho de João Batista Ambrosino da Rocha.
223. Eugenio, filho de José de Santana e Maria Romana.
224. Everaldo, filho de Everaldo Ribeiro de Rezende e Alice L. de Rezende.
225. Ezequiel, filho de Edgard Pereira dos Santos.
226. Fausto, filho de José Mendes e Maria Rosa da Conceição.
227. Feliciano, filho de Brulino de Mendonça e Laura da Souza Mendonça.

238. Felipe, filho de Antonio Pedro de Carvalho e Adelaide Maria.
239. Felisberto, filho de Alberto Manoel Rodrigues e Constancia J. Morgado.
230. Felix, filho de Antonio Lobo e Adelina Lobo, Marques.
231. Fernando Cosmo Marques, filho de Fernando Cosmo.
232. Fioravante, filho de Fioravante Chiara.
233. Flavio, filho de Flavio dos Santos Silva e Elisa Calvet da Silva.
234. Florencio, filho de Antonio Martins Rodrigues e Maria da Gloria.
235. Floriano, filho de Balbina Rosa da Conceição.
236. Floriano Gomes de Faria, filho de Sizenando Gomes de Faria.
237. Francisco, filho de Amelia Rodrigues.
238. Francisco, filho de Bibiano Carneiro Vêras e Francisca Telas Vêras.
239. Francisco de Assis, filho de Francisco Ribeiro e Maria Francisca.
240. Francisco Cordeiro, filho de Antonio Augusto Vicente e Maria Joaquina.
241. Francisco de Paula, filho de Henrique Dias Torrance.
242. Francisco Justo, filho de Teodoro Justo e Maria Benvida.
243. Francisco Ferraz, filho de Rufino Ferraz e Bertolina Ferraz.
244. Francisco Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva.
245. Frankklin, filho de Francisco Macêdo e Ana Maria da Silva.
246. Fuedi, filho de Armindo Abrahão Diva Nagla.
247. Galdino Pereira, filho de Balbino Pereira e Josefa Maria Pereira.
248. Gaspar, filho de Organia Teixeira Bastos.
249. Georá, filho de Ataliba José da Silva e Cacia I. da Silva.
250. Geraldo Pedreira Maia, filho de Jonatas Pereira Maia.
251. Geraldo, filho de Paulo Faustino da Silva e Maria Julia de Souza.
252. Gil da Silva Azevedo, filho de Adão Francisco da Silva.
253. Gilberto, filho de Nicolau Conde e Maria Ribeiro Louzada.
254. Gilberto, filho de Rafael Mario de Sá Freire.
255. Glicerio, filho de Olegario de Araujo.
256. Godofredo, filho de Benedito Felipe Cardoso.
257. Guilherme, filho de Luiz Gomes da Silva Coelho.
258. Gumercindo, filho de Adalberto Francisco Sampaio.
259. Gumercindo, filho de Maria Tomazia de Oliveira.
260. Gutemberg Teles da Cruz, filho de Francisco José da Cruz.
261. Haroldo, filho de João Pereira Lemos e Jandira da Silva Lemos.
262. Heitor Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
263. Helio, filho de Angelo Mauro e Reginalda Mauro.
264. Helom, filho de Alcino Monteiro da Silva.
265. Helvecio, filho de José Fidelis de Mello e Bernardina G. Cintra.
266. Henrique, filho de Gilda Maria da Conceição.
267. Heraldo, filho de Benedito Antonio de Faria.
268. Herminio, filho de Artur Benites Guimarães e Luiza Dias Guimarães.
269. Higino Barbosa da Silva, filho de Izabel Lopes Pereira.
270. Higino, filho de Matias Alves e Ana Alves.
271. Hirino, filho de José Ramos da Silva Lorega e Adelina R. Lorega.
272. Horacio, filho de Manoel Bento Cineiro e Maria do Carmo.
273. Horacio Teixeira do Nascimento, filho de Tertuliano Ferreira do Nascimento.
274. Icaro de Carvalho, filho de Horacio de Carvalho.
275. Ildesonso, filho de José de Almeida Machado.
276. Ildesonso Cardoso Bitencourt, filho de José Cardoso Bitencourt.
277. Ildesonso Teodoro da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva.
278. Irani, filho de Felisberto de Oliveira Marques.
279. Irineu, filho de Adolfo Augusto de Mello Azevedo.
280. Irineu, filho de Arlindo de Oliveira Gago e Rita O. Gago.
281. Isnan, filho de Maria Benedita da Conceição.
282. Italo, filho de José Manareli e Iracema Soares Manareli.
283. Ivo, filho de Inocencio Andrade e Emilia Virginia dos Santos.
284. Ivo Ribeiro de Abreu, filho de Felipe de Souza Ribeiro de Abreu.
285. Izidro da Costa, filho de Manoel José da Costa.
286. Jacinto, filho de José Figueiredo de Abreu e Alexandrina F. Figueiredo.
287. Jaime, filho de Benedito Garcia da Silva e Maria A. Diniz.
288. Jaime Sebastião Pinto, filho de Luiz Sebastião Pinto.
289. Jairo, filho de Salustiano José Cesar e Elvira P. Cesar.
290. Januario, filho de Godofredo Pereira dos Santos.
291. João, filho de Antonio Gonçalves e Olimpia Estevina.
292. João, filho de Antonio Gaspar e Cecilia Rosa da Cruz.
293. João, filho de Antonio José Jorge e Francisca Antonia de Matos.
294. João, filho de Antonio Nunes de Oliveira e Luiza A. Duarte.
295. João, filho de Belmira Maria da Conceição.
296. João, filho de Benedito João e Augusta Maria dos Santos.
297. João, filho de Bernardino José Falcão e Elisa dos Santos Falcão.
298. João, filho de Celestino Roque Rezende e Otilia V. Rezende.
299. João, filho de Cesar Pedro da Silva e Etelvina A. Nogueira.
300. João, filho de Corina de Castilho.
301. João, filho de Domingos José Rodrigues e Sergia R. de Oliveira.
302. João, filho de Elpidio Oscar de Souza e Maria da Gloria.
303. João, filho de Gonçalo Pereira Martins e Carmelia Ferreira Martins.
304. João, filho de Inácio da Costa Pereira e Marcolina E. de Souza.
305. João, filho de João de Moraes e Francisca Vasques de Moraes.
306. João, filho de João da Silva Fumaça e Maria José S. Fumaça.
307. João, filho de João do Nascimento e Delminda G. do Nascimento.
308. João, filho de João Ponciano da Silva e Elvira Felix da Silva.
309. João, filho de José Bernardo Campos e Josefa de Oliveira Campos.
310. João, filho de José Gonçalves dos Santos e Josefina M. da Conceição.
311. João, filho de Manoel Antonio dos Santos e Otilia M. dos Santos.
312. João, filho de Manoel Barcelos de Souza e Sabina Barcelos de Souza.
313. João, filho de Maria Alta da Cruz.
314. João, filho de Maria Senhorinha da Conceição.
315. João, filho de Teotonio Raposo Branco e Maria Joaquina Branca.
316. João, filho de Virginia Francisca.
317. João Antonio do Carmo, filho de Albertina Maia R. da Conceição.
318. João Barnabé Machado, filho de Antonio Machado.
319. João Baptista, filho de Francisco Antunes e Laurinda dos Prazeres.
320. João Baptista, filho de Manoel Vicente da Luz.
321. João Evangelista Filho, filho de João Evangelista dos Anjos.
322. João Mauraci dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos.
323. João Jacinto de Araujo Junior, filho de João Jacinto de Araujo.
324. João dos Santos Viana, filho de José dos Santos Viana.
325. João Joaquim, filho de José Augusto de Brito.
326. João Pereira de Jesus, filho de Euzebio Pereira de Jesus.
327. João Pires dos Santos, filho de José Pires dos Santos.
328. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Coutinho e Bitonia V. Coutinho.
329. Joaquim, filho de José de Almeida e Silva e de Adelaide Dantas da Silva.
330. Joaquim, filho de Luiz Henrique e Maria das Dores.
331. Joaquim Corrêa dos Reis, filho de Cipriano Corrêa dos Reis.
332. Joaquim dos Anjos, filho de Sebastião dos Anjos.
333. Joaquim Mendonça da Nobrega, filho de Praxedes C. Guedes Nobrega.

334. Joel, filho de José Ferreira Guimarães e Orminda M. Gusmão.
335. Jorge, filho de Antonio Delgado e Aracelha Concheti.
336. Jorge, filho de Flausino José da Fonseca e Adelaide E. da Fonseca.
337. Jorge, filho de João Ferreira Nunes e Estacia Ferreira Nunes.
338. Jorge, filho de Jorge Joaquim Dias e Zulmira Fernandes Dias.
339. Jorge, filho de José Maria Soares e Alice Ramos Soares.
340. Jorge Alcibiades Leal, filho de Orestes Francisco Leal.
341. Jorge Augusto de Matos, filho de Antonio Augusto de Matos.
342. Jorge dos Santos Porto, filho de José dos Santos Porto.
343. José, filho de Adolfo Tinoco e Maria Gonçalves Tinoco.
344. José, filho de Castorina Figueiredo.
345. José, filho de Emilio Martins e Carmen Martins.
346. José, filho de José Blanco Garcia e Maria Sieiro Ribem.
347. José, filho de José da Silva e Maria Pereira.
348. José, filho de José Teixeira Cruz e Elvira de Lima Teixeira.
349. José, filho de José Vicente da Silva e Aurora Saldanha da Silva.
350. José, filho de Luzia Alves Martins.
351. José, filho de Manoel Lourenço e Messias do Carmo.
352. José, filho de Manoel Peixoto e Carlota de Jesus.
353. José, filho de Manoel Garcia de Souza Ermida e Matilde B. Ermida.
354. José, filho de Mariano Sobral e Maria Firmina.
355. José, filho de Miguel José da Silva e Maria Mulki.
356. José, filho de Nelson de Oliveira Fontes e Peciliana P. Oliveira.
357. José, filho de Otaviano Siqueira de Menezes e Gabriela de Menezes.
358. José, filho de Sebastião dos Santos e Vicência M. da Costa.
359. José Ari, filho de Enedina Dornira da Silva.
360. José Brasiliense da Costa, filho de Amelia Maria Rosa.
361. José Carreira, filho de Augusto de Carreira.
362. José Ferreira de Faria, filho de Pedro José de Faria.
363. José Ferreira Machado, filho de Antonio Ferreira Campeiro.
364. José Francisco Morais, filho de João Francisco Morais.
365. José Henrique da Silva, filho de Tiago Henrique da Silva.
366. José da Silva, filho de Juventino da Silva.
367. José da Silva e Souza, filho de Francisca Pereira da Silva.
368. José da Silva Alves, filho de Luiz da Silva Alves.
369. José dos Reis, filho de Alberto Manoel dos Reis.
370. José Maria Alves, filho de João Manoel Alves.
371. José Mariano dos Santos, filho de José Mariano dos Santos.
372. José Marques, filho de Antonio Marques e Augusta F. de Almeida.
373. José Molina, filho de Joaquim Molina e Joaquina /i-larta.
374. José Monteiro da Silveira, filho de Aldemar Siqueira de Menezes.
375. José Ribeiro, filho de José Ribeiro e Olga Ribeiro.
376. José Rodrigues Ferreira, filho de Deocleciano José Ferreira.
377. José Teixeira Leão, filho de Augusto Teixeira Leão.
377. Josué Alves Barbosa, filho de Paulino Ales.
379. Jovelino de Souza Pinto, filho de Euclides Clemente de Souza.
380. Jovelino Pedro da Silva, filho de Benedicto Pedro da Silva.
381. Julio Lopes, filho de Antonio Lopes e Rita Pereira.
382. Julio, filho de Francisco Clemente de Araujo e Maria Izabel Borges.
383. Julio, filho de Joaquim da Luz e Francisca Duarte da Rocha.
384. Julio, filho de Julio Cesar de Oliveira e Guilhermina S. de Oliveira.
385. Julio, filho de Julio Vieira Goulart e Olivia Pereira Goulart.
386. Juvandir, filho de Mariano Romeu Chaves e Julia da Silva Chaves.
387. Ladislau dos Santos, filho de Ladislau José dos Santos.
388. Laurindo, filho de Antonio Rodrigues e Maria do Rosário.
389. Lauro, filho de Jovino Carreiro da Silva e Brasilina G. Silva.
390. Lauro Antonio, filho de Paulo Guilherme Hildebrando.
391. Lauro Molino Moreira, filho de João Vicente Moreira.
392. Leonardo, filho de Ozorio José de Souza e Brasilina de Souza.
393. Leonel, filho de Leonel Glicerio e Augusta Glicerio.
394. Leonidas, filho de Joaquim Rodrigues Viana e Maria J. Ribeiro.
395. Leonisio Alberto Vilela, filho de Antonio dos Santos Vilela.
396. Lindolfo, filho de Odorico Alves Viana e Maria F. de Oliveira.
397. Luciano, filho de Manoel Carreiro e Luiza Torres.
398. Luciano da Silva Alves, filho de João da Silva Alves.
399. Lucilio Antonio Pereira, filho de Joaquim Pereira.
400. Lucindo dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
401. Luiz, filho de Alexandre Soares Ferreira e Augusta M. R. Soares.
402. Luiz, filho de Arlindo da Silva Pessoa e Margarida Cussates Pessoa.
403. Luiz, filho de Custodio José Antunes e Clotilde Pacheco.
404. Luiz, filho de Elpidio da Costa Monçores e Amelia de Carvalho.
405. Luiz, filho de Felino Bezerra Ramalho e Maria F. de Oliveira.
406. Luiz, filho de Lelicio Corrêa e Angelina Corrêa.
407. Luiz, filho de Luiz Andreoli e Maria Andreoli.
408. Luiz, filho de Maria do Amaral Noronha.
409. Luiz Bomfim de Oliveira, filho de Antonio Bomfim dos Santos.
410. Luiz da Costa, filho de Manoel da Costa e Maria A. da Costa.
411. Manoel, filho de Anselmo Silvino de Souza Rocha.
412. Manoel, filho de Eduardo da Fonseca e Albina O. Gaspar.
413. Manoel, filho de Francisco de Sá Cardoso e Leonor B. Lima.
414. Manoel, filho de Gracina Alvarenga da Conceição.
415. Manoel, filho de Henrique Alves e Maria Rosa.
416. Manoel, filho de Henrique José Maria e Elisa M. do Rosario.
417. Manoel, filho de José Francisco do Nascimento e Fausta M. da Conceição.
418. Manoel, filho de José Prado Madureira e Virginia P. Madureira.
419. Manoel, filho de Julio Pascoal de Oliveira e Genoveva M. de Jesus.
420. Manoel Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Maria dos Anjos.
421. Manoel, filho de Manoel Garcia de Souza e Serafina D. de Souza.
422. Manoel, filho de Manoel Serafim Carneiro e Arminda G. Carneiro.
423. Manoel, filho de Maria Firmina da Conceição.
424. Manoel, filho de Miguel José Quirino e Maria E. Quirino.
425. Manoel Gonçalves, filho de Benedicto Gonçalves.
426. Manoel José de Andrade, filho de Antonio José de Andrade.
427. Manoel da Paixão Teixeira de Faria, filho de Marcionilo T. de Faria.
428. Manoel de Andrada, filho de Lidio de Araujo.
429. Manoel de Barros, filho de Maria Francisca do Espírito Santo.
430. Manoel de Jesus, filho de Caetano Joaquim dos Passos.
431. Manoel José Corrêa, filho de João José Corrêa.
432. Manoel Mendes, filho de Luiz Mendes e Sebastiana M. da Conceição.
433. Marcilio, filho de Maria Francisca do Nascimento.
434. Marcos, filho de Ana Virginia da Conceição.
435. Mariano Gonçalves Fernandes, filho de Rozendo Gonçalves.
436. Marinho, filho de Julio Leitão e Maria Rosa.
437. Mario, filho de Americo Costa e Maria Costa.
438. Mario, filho de Antero Lages e Percilia Lages.
439. Mario, filho de Francisco de Barros e Maria F. de Souza.

440. Marlo, filho de Higino Muzi e Jandira Vargas Muzi.
 441. Mario, filho de Jacinto de Mendonça Filho e Francisca S. Mendonça.
 442. Mario, filho de Maria Bernardina das Mercêdes.
 443. Mario, filho de Maria da Gloria.
 444. Mario, filho de Mario de Carvalho e Vitória D. de Carvalho.
 445. Mario, filho de Mario de Miranda Sá Barroso.
 446. Mario Barbosa, filho de Maria da Conceição.
 447. Mario José Benedito, filho de Maria Julia da Conceição.
 448. Mario Vieira da Silva, filho de Clemente Vieira da Silva.
 449. Martins, filho de Pravedes Gabriel de Castro.
 450. Mauri, filho de Sinfonio Teixeira de Araujo e Aurora de Araujo.
 451. Maurilio, filho de Hemeterio Clantildes de Carvalho.
 452. Maximo, filho de Rafael José do Amaral e Dolores da Piedade.
 453. Machides, filho de João Gomes da Silva e Floriana F. da Silva.
 454. Mario, filho de Estanislau José Rodrigues e Joaquina O. Rodrigues.
 455. Miguel, filho de Miguel Marciano Ribeiro.
 456. Miguel Romão, filho de Carlos Langone.
 457. Milton, filho de João Hames e Maria Hames.
 458. Milton, filho de José Ferreira e Honorata Maria dos Santos.
 459. Milton Marcos de Carvalho, filho de Antenor Manoel de Carvalho.
 460. Moacir, filho de José Matias Sergio e Eunice M. da Conceição.
 461. Moacir, filho de José Ramiro Pires e Geraldina Pantoja Pires.
 462. Napoleão, filho de Leopoldino de Andrade Costa e Josefa J. A. Costa.
 463. Napoleão, filho de Maria da Gloria.
 464. Natália Barbosa, filho de José Barbosa e Marcelina B. Lima.
 465. Nelson, filho de Antonio Pereira Coelho e Rosalina F. de Oliveira.
 466. Nelson Inácio Garcia, filho de Manoel Inácio Garcia.
 467. Nero, filho de Conceição Gomes.
 468. Nestor, filho de Simplicio J. Figueiredo e Elisa M. da Conceição.
 469. Newton, filho de Delmiro da Silva Guedes e Ursulina S. Guedes.
 470. Nicanor, filho de Manoel José de Santana e Praxede de Jesus.
 471. Nicassio, filho de Manoel José da Silva e Maria L. da Conceição.
 472. Nicacio de Paula Raumbac, filho de Cicero Aniceto Roumilac.
 472. Nicolau, filho de João Durso e Carmelia Cambardela.
 473. Nivaldo, filho de Galdino Antonio da Silva e Paulina B. da Silva.
 474. Nivaldo, filho de João de Azevedo Coutinho e Olimpia A. Faria.
 475. Noel, filho de Amalia de Oliveira.
 476. Noel Gonçalves, filho de José Luiz Gonçalves Duarte.
 477. Noel, filho de Pedro Silva e Sebastiana Rodrigues.
 478. Norival, filho de Izolina Maria da Conceição.
 479. Norival, filho de Josefa Leite da Silva.
 480. Nourival, filho de Maria Luiza Mendes.
 481. Norival Paulino da Silva, filho de Arthur Paulino da Silva.
 482. Norival Riboura, filho de Arthur Pinto Riboura.
 483. Odorio, filho de Claudino Bitencourt e Maria Candida Conceição.
 484. Olegario Manoel dos Santos, filho de Salvino Manoel dos Santos.
 485. Onofre, filho de José Francisco Ferreira e Adelia D. Ferreira.
 486. Oreino, filho de Francisco Cavalcante de Albuquerque Barros.
 487. Orion, filho de Agenor Carlos Brandão e Zoé de Moura Brandão.
 488. Ormindo, filho de Maria Augusta de Azevedo.
 489. Orlandino, filho de Adriano Cezario Martins.
 490. Orlando, filho de Brasilino Gomes da Silva e Joana Gomes.
 491. Orlando, filho de Manoel Pereira Jorge e Delfina Jorge.
 492. Orlando, filho de Otacilio Marcelino da Silva.
 493. Osmar, filho de João de Aguiar José e Maria D. de Aguiar.
 494. Osorio, filho de Clemente Leitão e Maria C. de Freitas.
 495. Osvaldo, filho de Alexandre Javaski e Julia R. Javaski.
 496. Osvaldo, filho de Elias Inácio da Costa e Augusta M. Gonçalves.
 497. Osvaldo, filho de Florinda Teodora.
 498. Osvaldo, filho de Francisca Ferreira.
 499. Osvaldo, filho de João Fernandes Loureiro.
 500. Osvaldo, filho de João Gualberto Ferreira.
 501. Osvaldo, filho de João Jacinto Borges de Castro.
 502. Osvaldo, filho de José Joaquim Alves dos Reis.
 503. Osvaldo, filho de Julio Florentino de Faria.
 504. Osvaldo, filho de Laudelina Novaes da Conceição.
 505. Osvaldo, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
 506. Osvaldo da Rosa Saraiva, filho de Antonio Pereira Saraiva.
 507. Osvaldo de Oliveira, filho de Valeriano de Oliveira.
 508. Osvaldo de Pinho Machado, filho de Domingos F. de Paulo Machado.
 509. Osvaldo dos Santos, filho de Agostinho Martinho dos Santos.
 510. Osvaldo Ferreira da Silva, filho de Eloi Jacomo da Silva.
 511. Osvaldo Leonardo Pinto, filho de Alberto Leonardo Pinto.
 512. Osvaldo Loureiro, filho de João Fernandes Loureiro.
 513. Otacilio, filho de Elias Ofredi e Maria Ozana Barbosa.
 514. Otacilio, filho de Sebastiana Dias da Silva.
 515. Otavio, filho de Otavio de Melo e Clotilde de Medeiros.
 516. Ozorio Silvestre de Araujo, filho de Silvestre Afonso Costa.
 517. Palmiro Alexandre, filho de Benjamin Alexandre.
 518. Pascoal, filho de Bento Miguel de Oliveira Junior.
 519. Paulino Mario, filho de Marçal Antonio Coelho.
 520. Paulino Ribeiro da Silva, filho de Antonio Pedro da Silva.
 521. Paulo, filho de Nivaldo Alceu de Oliveira Fortes e Alzira F. Fortes.
 522. Pedro, filho de Ceciliano Franklin de Oliveira.
 523. Pedro, filho de Francisco Coaraci Beraba e Alzira R. Coaraci.
 524. Pedro, filho de Leandro Rodrigues Barbosa e Firmina do Amaral.
 525. Pedro, filho de Manoel Gonçalves Chaves e Ernestina Chaves.
 526. Pedro, filho de Sabino de Andrade e Maria R. da Silva.
 527. Pedro Felix, filho de Julião Constino Felix.
 528. Prudencio, filho de João Barbosa Lima e Genesia A. de Mendonça.
 529. Raimundo Afonso, filho de Max Richard Bottger.
 530. Raul, filho de Helana Dombrosso.
 531. Ricardo, filho de José Gomes Alfredo e Teodora V. da Conceição.
 532. Roberto, filho de Carmelio Dionisio Freitas e Maria G. Freitas.
 533. Rodrigo, filho de Justino Antonio Fernandes e Neomisia C. Fernandes.
 534. Roldão, filho de Adriano Inácio dos Santos e Leonor N. dos Santos.
 535. Roldão, filho de João Esteves e Maria Eulalia Moreira.
 536. Rodolfo, filho de Abrahão de Araujo e Almerinda de Araujo.
 537. Romeu, filho de Laurindo Pacheco de Lima e Elba A. de Lima.
 538. Rubem, filho de Joaquim José Moreira e Maria Lemos Moreira.
 539. Rubem, filho de José Augusto de Souza e Sebastiana de Souza.
 540. Rubem, filho de José Francisco de Oliveira e Benedita T. de Jesus.
 541. Rubem, filho de Renato Bochimpani e Regina Bochimpani.
 542. Rui, filho de Antonio Bernardino e Emilia da Silva.
 543. Rui, filho de Climerio Rangel e Castorina Gomes Rangel.
 544. Rui Barbosa, filho de Manassés de Vasconcellos Barbosa.
 545. Saturnino dos Santos, filho de Ildafonso José Gomes.
 546. Sebastião, filho de Anastacia Lima.
 547. Sebastião, filho de Antonio Paulo de Moraes e Maria V. da Conceição.

548. Sebastião, filho de Augusta de Souza.
 549. Sebastião, filho de Augusto Cabral de Melo Rêgo e Oliveira V. M. Rêgo.
 550. Sebastião, filho de Baltazar Vicente Ferreira e Ester Ferreira de Souza.
 551. Sebastião, filho de Bernardino Teixeira Ferraz e Custódia R. Ferraz.
 552. Sebastião, filho de Firmino Machado de Oliveira e Antoniêta de Oliveira.
 553. Sebastião, filho de Francisca Rosa da Conceição.
 554. Sebastião, filho de Henrique Gomes de Moraes e Oliva G. de Moraes.
 555. Sebastião, filho de João Cavalcanti de Souza Braulio.
 556. Sebastião, filho de José Bento de Faria.
 557. Sebastião, filho de José Felix e Ana M. da Conceição.
 558. Sebastião, filho de João Jacinto Pontes e Maximina R. de Campos.
 559. Sebastião, filho de Luiz Gonzaga de França e Adelia N. de Barros.
 560. Sebastião, filho de Manoel Antonio Pinheiro e Francisco de Souza.
 563. Sebastião, filho de Manoel Calixto Inocencio e Adeliina B. de Oliveira.
 568. Sebastião, filho de Manoel Gaspar de Oliveira.
 563. Sebastião, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
 564. Sebastião, filho de Maria Emilia da Silva.
 565. Sebastião, filho de Maria José da Conceição.
 566. Sebastião, filho de Pedro Gonçalves Coutinho.
 567. Sebastião Gomes da Silva, filho de Damazio Gomes da Silva.
 568. Sebastião Saturnino Alves, filho de Manuela Vieira.
 569. Severino, filho de João Henrique de Oliveira.
 570. Silvano, filho de Artur José Vieira e Amelia A. Vieira.
 571. Silvestre Ferreira da Silva, filho de Marcos Ferreira da Silva.
 572. Silvio, filho de Eugenio Rodrigues de Mendonça.
 574. Silvio, filho de Francisco da Silva.
 575. Silvio, filho de Higino Degani e Firbina Degani.
 576. Silvio, filho de Madalena Maria da Gloria.
 577. Simplicio, filho de Juvenal Pereira da Rosa.
 578. Soriano, filho de Manoel Soriano de Oliveira.
 579. Souter, filho de Antonio da Costa Drumond.
 580. Tiago, filho de Francisco José Tomáz.
 581. Hugo, filho de Manoel Ferreira e Marieta Ferreira.
 582. Wilson, filho de Adelina Teixeira.
 583. Wilson, filho de Agenor Rego e Esmeralda de Farias Rego.
 584. Uilton, filho de Antonio Borges de Freitas Filho.
 585. Ulisses, filho de Guilherme Lourenço Barcelos.
 586. Umberto, filho de Joaquim de Abreu Sá.
 587. Urias, filho de Genezia Lopes Suzana.
 588. Valdemar, filho de Antonio Pinheiro de Moraes.
 589. Valdemar, filho de Antonio Pereira e Joana M. de Oliveira.
 590. Valdemar, filho de Antonio Soraes Ferreira.
 591. Valdemar, filho de Artur de Carvalho e Eugenia E. de Carvalho.
 592. Valdemar, filho de Cassiano Bonção Fostel.
 593. Valdemar, filho de Maria Benedita da Conceição.
 594. Valdemar, filho de Vicentina Camargo.
 595. Valdemar, filho de Vitor Ferreira de Castilhos.
 596. Valdemar Barreiro, filho de José Antonio Barreiros.
 597. Valdemar Pereira Lima, filho de José Pereira Lima.
 598. Valdemiro, filho de Antonio Nogueira e Julia Nogueira.
 599. Valdemiro, filho de Dalila Bastos.
 600. Valdemiro, filho de Jesuino do Nascimento Caldas.
 601. Valdemiro, filho de Mario Augusto Setubal.
 602. Valdir, filho de Aniceto Corrêa e Alexandrina F. Corrêa.
 603. Valdir, filho de Ubaldino da Silva Rangel.
 604. Valentim, filho de Joaquim Candido de Oliveira.
 605. Valter, filho de Diniz Vicente Ferreira.
 606. Valter Marinho, filho de Francisco Viana Marinho.
 607. Valter, filho de José Martins Queiroz.
 608. Valter, filho de Manoel Clemente da Cunha.
 609. Valter, filho de Sebastiana Maria.
 610. Vicente, filho de Miguel Lourenço da França.
 611. Vicente Ferreira Guedes, filho de João Ferreira Guedes.
 612. Vicente Freitas, filho de Manoel Camilo Lucas de Souza.
 613. Virgilio, filho de Domingos José dos Santos e Elvira L. de Jesus.
 614. Vitor, filho de Francisco Borges Ramos e Estela Borges Ramos.
 615. Vitor, filho de Jovita Maria da Conceição.
 616. Zumir, filho de Laudelino Teodoro da Fonseca.

Realengo, Capital Federal, 8 de abril de 1933. — *Manoel Seraphim dos Santos*, 2º tenente comissionado, delegado do Serviço de Recrutamento da 15ª zona.

Batalhão Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o estabelecimento e exploração da cantina, publicado às fls. 9.844 do "Diário Oficial" de 19 de maio.

Quartel na Vila Militar, 18 de maio de 1933. — *Orlando de Carvalho*, 2º tenente, secretário.

Prefeitura Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pag. 9.845, do "Diário Oficial" de 19 de maio.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

OFICINA DE ALFAIATES

De ordem do Sr. major chefe da 1ª Seção, haverá distribuição de costuras no dia 23: Costureiras de ns. 1 a 200 e alfaiates de 1 a 80; no dia 25: Cos-

tureiras de ns. 201 a 400 e alfaiates de 81 a 164.

Solicita-se também das senhoras costureiras e alfaiates a maior urgência na devolução das peças confeccionadas, atendendo às prementes necessidades para suprimento da tropa.

O encarregado, capitão *Carlos Batista Braga*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para provimento de empregos de 2ª entrância do Ministerio da Fazenda.

O candidato á inscrição deverá requerer ao Sr. presidente juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido, atestado de sua aptidão para o serviço público, passado pelo seu chefe imediato e visado pelo chefe da repartição, e certidão de tempo de serviço, provando que conta mais de um ano de efetivo exercício a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De acôrdo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias: — escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade pública, noções de economia politica e de ciencia das finanças e legislação da fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, em 27 de abril de 1933. — O secretário *Fernando Medeiros*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Alvaro Bernardino de Souza, fiador do ex-coletor das rendas federais em São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, José Maria Dantas para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, as quantias de 6:201\$682 e 4:071\$161, alcances apurados nos processos de tomada de contas do citado ex-coletor, referentes aos períodos de 1 de janeiro de 1922 a 15 de maio de 1925 e de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercício de 1921, e a cujos pagamentos foi o aludido coletor condenado pelos acórdãos de 13 de abril de 1932 e 25 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do

responsavel e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do correio em Ponte Bela, no Estado do Rio de Janeiro e em Glicerio, no Estado de Pernambuco, Pedro Antonio Dias e D. Lourença de Abreu Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos as importancias de 22\$100 e 32\$400, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de maio de 1900 a 31 de maio de 1911 e de 16 de dezembro de 1924 a 29 de fevereiro de 1928, respectivamente, sob pena de revelia.

O alcance do primeiro (22\$100) provém de:

19\$800 de sêlo de nomeação que não pagou.

\$300 de imposto s/ vencimentos a menos pago.

2\$000 de sêlos a menos encontrados na agencia.

O alcance da segunda (32\$400) provém de sêlo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Theodoro de Oliveira Rodrigues, Darcy de Oliveira Rodrigues, Dirceu de Oliveira Rodrigues e D. Dilza de Oliveira Rodrigues, filhos e herdeiros do ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Corrêa Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos as importancias de, ouro, 28881, e papel, réis 767.025\$373, alcances verificados no processo de tomada de contas do citado ex-tesoureiro, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1927 a 23 de julho de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. André Gohucci, fiador do ex-agente do Correio em Piratuba, no Estado de Minas Gerais, Diogo Antonio de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 59\$750, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao periodo de 1 de agosto de 1906 a 31 de dezembro de 1910, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

50\$650, de saldo a menos recolhido em 1907.

\$700, de saldo a menos recolhido em 1908.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal

E 34.329, Antunes — Pedro Marcello, bordo do couraçado "São Paulo".

E 41.229, Bastos — Francisco de Oliveira, praça Tiradentes n. 37, 2º andar.

E 24.324, Castro — Carmen B. Franca de Oliveira, beco do Pinheiro n. 19.

E 26.187, Gallo — Maria, rua Copacabana n. 1.047.

E 34.229, Rienli — Francisco, Caixa Postal n. 1.866.

E 12.884, Rocha — Pedro Lopes Alves da, rua Cosme Velho n. 104, casa 2.

E 6.995, Sá — Humberto Corrêa de, rua Dr. Garnier n. 45-A — São Francisco Xavier.

E 3.167, Valle — Cyro de Freitas, rua Real Grandesa n. 155.

Suplemento:

E 6.124, Alves — Everardo Peixoto, rua General Bellegarde n. 179.

E 26.691, Alessandro — Raulo d', rua Barroso n. 16, casa II.

E 33.886, Cane — Herbert, rua 1º de Março n. 17, 5º andar.

E 8.523, Carvalhal & Comp., sua São Pedro n. 132.

E 4.506, Commene — Louise Grandmasson Bodin de Saint Ange, praia do Botafogo n. 304.

E 30.787, Kunz — Carlos, rua Constante Jardim n. 9 — Santa Tereza.

E 32.635, Lima — José Vicente Faria, rua Torres Homem n. 244.

E 18.686, Lopes, Rebello & Companhia, rua Benedicto Ottoni n. 52.

E 16.774, Martins — Amelia, rua Candido Mendes n. 117.

E 23.662, Ribeiro — Constantino, praça da Republica n. 25.

A 941, Sá — Antonio Gonçalves de, rua São-Pedro n. 39.

E 27.099, Santos — Violantino dos (Dr.), rua das Laranjeiras n. 486.

E 27.864, Silva — João Severino da, rua Conde de Bomfim n. 519.

E 20.946, Silva — Joaquim Valente da, rua Paula Freitas n. 71.

E 33.019, Teixeira — Astyanax, Banco do Brasil.

B 5.032, Zollikofer — Hugo, rua Theophilo Ottoni n. 88.

E 32.034, Wettstein — Oscar, rua Riachuelo n. 19.

Exercício de 1930:

Ex-officio:

N. 1.870, Bloise — Itocco, rua do Rosário, 169.

Exercício de 1928:

Ex-officio:

N. 15.588, Cunha & Alves, estrada Real de Santa Cruz 115-A.

Exercício de 1932:

E 27.259 Benito Arêda & Castro rua Souto sem número Fazenda da Bica.

E 34.246, Carneiro — Augusto, rua Leoncio de Albuquerque, 41.

E 42.693, Carrera — M. S., rua da Alameda, 166.

E 38.050, Cruz — B., rua Uruguayana, 52-sobrado.

E 6.233, Domingues Pinto & Comp., rua da Gamboa, 120-122.

E 34.250, Estrello — E. J., rua Almirante Cockrane, 12.

E 34.377, Freitas Junior — Manoel de, rua Getulio, 333.

E 649, Gorga — Camillo, praça Marechal Floriano, 69.

E 21.122, Habib — José J., rua Alvaro de Miranda, 348.

F 34.119, Jesus — Anna de, rua Emilio de Menezes, 54.

E 20.925, Lima — Clovis Cavalcante de H., rua Victor Dumas, 43-Santa Cruz.

E 5.701, Macedo — Agostinho Teixeira de, estrada do Engenho Novo, 27-Anquieta.

E 3.826, Maia — D., rua Leopoldo, 226.

E 32.205, Mello — Francisco Tavares da Cunha (Dr.), Hotel Paisandú.

E 34.253, Tavares — Joaquim, avenida Suburbana, 234.

Suplemento:

B 5.070, J. M. Coutinho & Comp., rua Mariz e Barros, 204-205.

B 7.578, Figueiredo — Casemiro, rua Almirante Cockrane, 4.

B 7.576, Figueiredo — Casemiro, rua S. Francisco Xavier, 224.

E 29.502, Moraes — Manoel A. S., estrada Marechal Rangel, 350-A, Madureira.

B 10.541, Sanches — Salvador Alves, rua Catumbi, 71.

D 4.599, Silva — Alberto Teixeira da, rua Barbosa, 85-Cascadura.

C 1.704, Steinberg & Comp., rua do Passeio, 62.

D 3.512, Theodoro Leay & Comp., rua Humaitá, 72.

Exercício de 1930:

"Ex-officios":

201, Adler — Edward O., rua Annita Garibaldi, 43.

2.354, Aguiar — C. D., rua Martins Ferreira n. 42-Botafogo.

175, Alaluf — Elie, rua Beneditinos n. 21-3º andar.

266, Albuquerque — Arthur, Estrada de Ferro Central do Brasil.

637, Alves — Manoel Luiz, rua São Pedro n. 26.

1.111, Azaripe — José Braz, rua Tereza Guimarães n. 19-casa n. 1.

897, Armani — França Frantz, avenida Rio Branco n. 117-2º andar.

1.076, Assis — Ary Koerner de (Dr.), rua Goulart n. 70.

Exercício de 1929:

"Ex-officio":

18.017, Boettcher — Germano, rua da Alameda n. 48-6º andar.

Exercício de 1932:

10.695, Born — Guilherme, rua São Pedro n. 185-loja.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 22, 23 e 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISOS**

Referencia edital 711.056 (maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o material constante do edital supra, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1933, deverá ser entregue na Imprensa Naval. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Favere, diretor.

AVISO

Referências editais:

703.251/2 (Material de laboratorio)

707.039/40 (Material de pintura)

711.056 (Maquinas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Favere, diretor.

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favere.

Edital 117.045

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 2-6-1933:

Para entrega na rua Jardim Botânico n. 572.

Para entrega na rua Jardim Botânico n. 572 — (Diretoria Geral de Pesquisas Científicas):

Bomba Siam-Modern, de 10 litros, com globo, valvula de pé, mangueira de 1" x 10', com uniões e bico, com tanque de 1.000 litros em chapa galvanizada n. 14 no corpo e n. 12 nos fundos, com aneis de reforço e instalação no local determinado pela repartição, uma

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

2° — Deverão os proponentes, fornecer preço em separado para a instalação da bomba oferecida.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material oferecido;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao material que se propõem fornecer.

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, fabricante, procedência, tipo, capacidade da bomba oferecida, fornecendo outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5° — Deverão os proponentes, descrever os acessórios que acompanham a bomba que se propõem fornecer.

6° — Em relação ao depósito de 1.000 litros, os proponentes deverão declarar o numero das chapas empregadas na confecção do mesmo, e seu peso bruto.

7° — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8° — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromissos para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9° — O fornecedor ao qual fôr adjudicado fornecimento constante do presente edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

10° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

11° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coleta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes, que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital, deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo no dia 2 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 703.302/12 (Material isolante e de engachetamento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1933:

Onde se lê: No item 15:

7/8", quilo 60

Deve-se lêr:

1/8", quilo 60

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favere, diretor.

AVISO

Referencia editais 703.302/12 (Material isolante e de engachetamento).

705.051/4 (Material elettrico)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diário Oficial*, de 19 de maio de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favere, diretor.

AVISO

Referencia: Editais. n. 903.087/92 (material de radio-comunicações); número 903.097 (material de expediente); n. 903.121/2 (acessorios para linhas telegraficas); n. 903.126 (material electrico); n. 904.044/45 (maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DE AJUDANTE DE DESPACHANTES

De ordem da banca examinadora convindo os seguintes candatos ao exame de habilitação, de que trata o art. 8º do decreto n. 2.104, de 17 de novembro de 1932, a comparecerem, terça-feira, dia 23, ás 15 horas, no Liceu de Artes e Officios, afim de se submeterem ao exame geral de portuguezes:

José Mendonça de Brito.
Mario Pinto da Fonseca.
Marino Alves Xavier.
Manoel de Souza Santos.
Manoel Salgado de Sá.
Suplementares:
Manoel José Lopes Vianna.
Michael Friedrich.

Alfandega, em 20 de maio de 1933. —
Thales de Mello, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento de Transito, na conformidade do art. —, os proprietarios e condutores de veiculos abaixo mencionados:

Dia 15 de fevereiro de 1933

Omnibus:

N. 17, A. D. da Cruz, arts. 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 12 de maio de 1933

N. 399, E. O. Luxo, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 18

N. 419, M. Bianchi, art. 144 — Motorista.

N. 397, E. O. Luxo, art. 144 — Motorista.

N. 305, V. Brasil, art. 144 — Motorista.

N. 205, V. Nacional, art. 144 — Motorista.

N. 84, Light and Power, art. 144 — Motorista.

N. 64, Light and Power, art. 144 — Motorista.

N. 494, V. E. Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 488, V. Brasil, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 443, E. O. Luxo, art. 248 L — Motorista.

N. 440, E. O. Luxo, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 413, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 384, L. V. Souto, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 369, L. V. Souto, art. 248 L — Motorista.

N. 321, V. Brasil, art. 248 L — Motorista.

N. 297, Light and Power, art. 348 L — Motorista.

N. 281, E. V. Popular, art. 248 L — Motorista.

N. 234, E. B. Omnibus, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 210, V. Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 192, E. V. Popular, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 185, L. V. Souto, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 176, R. de Janeiro, A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 176, R. de Janeiro A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 205, V. Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 205, V. Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 175, J. A. Moreira, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 158, V. E. Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 115, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 108, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 48, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 41, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 192, N. Brauner, art. 82 — Motorista.

N. 192, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 192, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 480, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 426, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 391, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 480, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 480, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 472, N. Brauner, art. 82 — Motorista.

N. 472, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 472, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

Dia 18

N. 454, Independencia A. O., art. 81 — Motorista.

Dia 17

N. 427, N. Brauner, art. 82 — Motorista.

N. 361, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 361, N. Brauner, arts. 82 — Motorista.

N. 361, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 361, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

N. 290, M. Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 170, N. Brauner, arts. 82-81 — Motorista.

Dia 18

N. 436, E. V. Popular, art. 143 — Motorista.

N. 280, E. V. Popular, art. 143 — Motorista.

N. 208, V. Nacional, art. 81 — Motorista.

N. 206, V. Nacional, art. 143 — Motorista.

Dia 17

N. 485, E. V. Guanabara, art. 248 L — Motorista.

Dia 18 de maio de 1933

Omnibus:

N. 388 — E. R. Omnibus, art. 248 L — Motorista.

N. 321, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 287, V. Ipiranga, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 191, R. Janeiro A. O., art. 248 L — Motorista.
N. 445, E. O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 366, M. Jordão & Comp., art. 248 — Motorista.

N. 141, M. Jordão & Comp., art. 218 — Motorista.

Dia 18

N. 485, E. V. Guanabara, arts. 79 e 81 — Motorista.

N. 119, Light Power, art. 79 — Motorista.

N. 363, E. B. Omnibus, art. 79 — Motorista.

N. 202, A. V. Metropolitano, art. 106 — Motorista.

N. 132, N. Campos, art. 389, § 4º — Motorista.

Dia 17

N. 427, N. Bramer, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 427, N. Bramer, art. 82 — Motorista.

Carga:

N. 565, J. M. Guimarães, art. 81 — Motorista.

Dia 18

N. 663, D. Smafeutzar, art. 248 L — Motorista.

N. 834, E. Tiorencio & Comp., artigo 144 — Motorista.

Dia 19

N. 1.245, Light Power, arts. 144 e 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 1.298, M. Bedaque, art. 144 — Proprietário.

Dia 19

N. 1.442, A. Parente, art. 81 — Motorista.

Dia 18

N. 1.780, D. Itocha, art. 144 — Proprietário.

Dia 17

N. 1.978, J. P. Souza & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 2.546, P. J. Christoph, art. 79 — Motorista.

N. 4.227, E. S. Cristovão S. A., art. 81 — Motorista.

Dia 18

N. 4.532, E. Baptista & Comp., artigos 248 L e 252 — Motorista.

N. 4.861, Companhia Ácidos, artigo 144 — Motorista.

Passeio:

N. 22, E. Bonskela, art. 248 E — Motorista.

N. 26, Daré & Comp. Ltd., arts. 81 e 257 — Motorista.

Dia 5

N. 36, Alves, Peixoto & Com., artigos 246 e 252 — Motorista.
Passeio:

Dia 1 de abril de 1933

N. 416, M. Blatgé S. A., arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 18 de maio

N. 774, E. Viana, art. 248 L — Motorista.

N. 872, A. Marcos, arts. 79 e 81 — Motorista.

N. 1.165, Companhia C. Maritima, art. 248 L — Motorista.

N. 1.193, A. C. Silva Serrado, artigo 248 E — Motorista.

Dia 17

N. 1.358, A. C. Silva, art. 102 — Motorista.

N. 1.534, M. O. Castanhos, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.550, R. A. Maia, art. 102 — Motorista.

Dia 13

N. 1.557, A. F. Cavaliere, artigos 246, 252 e 257 — Motorista.

Dia 17

N. 1.570, Dr. F. Sampaio, arts. 81 e 257 — Motorista.

Dia 18

N. 1.915, T. A. Silveira, arts. 79 e 81 — Motorista.

Dia 17

N. 2.054, J. P. G. Couto, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 2.056, T. Roberto, art. 85 — Motorista.

Dia 18

N. 2.232, C. C. Branco, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 2.542, L. P. Jamacuru, art. 144 — Motorista.

N. 2.611, N. Targino, art. 402 — Motorista.

Dia 17

N. 2.646, Studbaker Brasil, art. 102 — Motorista.

N. 2.983, M. J. Fernandes, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 3.045, J. F. Costa, arts. 79 e 252 — Motorista.

N. 3.119, A. S. Plamplona, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.170, J. Braga, art. 248 L — Motorista.

N. 3.341, J. M. Dias, art. 248 E — Motorista.

Dia 17

N. 3.359, Dr. R. Maranhão, artigo 85 — Motorista.

Dia 18

N. 3.807, J. A. Moreira, art. 248 E — Motorista.

Dia 17

N. 4.051, Estrella & Comp. Ltd., art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 4.117, A. Alves, art. 102 — Motorista.

Dia 17

N. 4.649, S. A. T. N. Gurgel, artigo 81 — Motorista.

Dia 18

Passeio:

N. 4.850, S. dos Santos & Comp., artigo 144 — Motorista.

Dia 17

N. 4.863, Dr. E. B. Faria, art. 102 — Motorista.

Dia 14

N. 4.970, R. W. Thomaz, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 18

N. 5.183, D. A. Afonso, art. 144 — Motorista.

N. 5.201, G. & Irmãos, art. 102 — Motorista.

N. 5.522, Dr. A. F. Ribeiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.759, Dr. J. B. Filho, art. 248 L — Motorista.

N. 6.230, A. Botelho, art. 79 — Motorista.

N. 6.477, R. S. S. Cruz Netto, artigo 144 — Motorista.

N. 6.743, M. F. Couto, art. 144 — Motorista.

Dia 17

N. 6.876, A. G. Rodrigues, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 7.059, A. Barreira, art. 81 — Motorista.

Dia 17

N. 7.873, H. Branstein, arts. 81 e 257 — Motorista.

N. 8.058, T. J. Wright & Comp., artigo 102 — Motorista.

Dia 18

N. 8.233, D. F. Caldas, art. 144 — Motorista.

N. 8.410, H. A. Fonseca, art. 242 B — Motorista.

N. 8.855, José Segadas, art. 248 E — Motorista.

N. 9.356, E. Pires, art. 92 — Motorista.

Dia 17

N. 9.570, J. C. Santos, art. 102 — Motorista.

Dia 12

N. 10.006, Dr. A. C. R. Fragoso, arts. 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 17

N. 10.123, A. C. Pereira, art. 143 — Motorista.

Dia 18

N. 10.195, D. G. Corrêa Junior, art. 102 — Motorista.

N. 10.162, E. Hasse, art. 248 E — Motorista.

Dia 17

N. 10.790, M. G. Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 16 de abril

N. 10.855, A. L. Greve, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 18 de maio

N. 10.896, E. T. Agrícola, art. 100 — Motorista.

N. 10.922, J. Palut, art. 144 — Motorista.

Dia 17

N. 10.944, B. Braga, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 11.054, D. Silva Irmão, arts. 100 e 144 — Motorista.

N. 11.073, J. B. Silva, art. 100 — Motorista.

N. 11.501, J. R. Nunes & Comp., arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 11.548, A. Peixoto, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 11.572, M. Lavrador, art. 102 — Motorista.

N. 11.631, Dr. C. Moreira, art. 258 L — Motorista.

Dia 19

N. 11.638, M. Dorfiman, art. 81 — Motorista.

Dia 18

N. 11.702, R. B. Linhares, art. 143 — Motorista.

N. 11.908, A. D. Vieira, art. 248 L — Motorista.

N. 12.291, A. Filhos, art. 102 — Motorista.

N. 12.341, M. Lourenço, art. 144 — Motorista.

N. 13.044, E. M. Pereira, art. 144 — Motorista.

N. 13.182, J. S. Martins, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 13.312, O. Santos, art. 252 — Motorista.

N. 13.413, J. A. Rodrigues, art. 102 — Motorista.

N. 13.419, J. Souza, art. 144 — Motorista.

N. 13.661, L. Silva, art. 102 — Motorista.

N. 13.665, L. Marques, arts. 102 e 257, 144 e 106 — Motorista.

Dia 13

N. 13.672, T. A. Silva, arts. 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 17

N. 13.901, M. A. Carvalho, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 13.949, Dr. O. A. Gil, art. 102 — Motorista.

N. 13.971, Dr. P. Serrado, arts. 248 L e 79 — Motorista.

N. 14.635, J. Wocholetzky, art. 79 — Motorista.

N. 14.705, A. D. Cruz, arts. 84 e 81 — Proprietário.

N. 14.773, A. Peixoto & Comp., art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 14.998, Dr. M. B. Pedreira, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 14.998, Dr. M. B. Pedreira, art. 248 L — Motorista.

N. 15.168, M. Blatgé, art. 100 — Motorista.

N. 15.210, A. B. Pires, art. 144 — Motorista.

N. 15.245, M. Silva, arts. 102 e 248 L — Motorista.

N. 15.347, A. P. Taluano, art. 248 E — Motorista.

Dia 17

N. 15.576, H. Ferner, art. 248 L — Motorista.

N. 15.947, J. R. Fontes, art. 102 — Motorista.

Dia 18

Auto lotação:

N. 16.052, M. Bianchi, art. 108 — Motorista.

N. 16.096, H. Canes, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 16.096, H. Canes, art. 248 E — Motorista.

Passeio:

N. 16.214, J. A. Peixoto, art. 144 — Motorista.

N. 16.603, Dr. A. L. Porto, arts. 81 e 102 — Motorista.

N. 16.701, R. Ciavolik, art. 102 — Motorista.

N. 17.086, H. Tavares, art. 102 — Motorista.

N. 17.180, J. J. Ferreira, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 17.221, Adão C. Junior, art. 144 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — *Edgar Pinto Estrella.*

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICADepartamento Nacional de Saúde
PúblicaDiretoria dos Serviços Sanitarios do
Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.995, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no dia 24 do corrente, o imovel sito á rua Petropolis n. 10.

Podrá comparecer á vistoria, querendo, o proprietario do mesmo, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcellos, secretario.

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.995, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos ás vistorias sanitarias, no dia 24 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Estacio de Sá n. 91 (sobrado), ás 14|00 horas.

Rua Estacio de Sá n. 24 (sobrado), ás 14|40 horas.

Rua Francisco Eugenio n. 162, ás 14|20 horas.

Rua Francisco Eugenio n. 164, ás 14|30 horas.

Rua Cadete Ulysses Veiga (barracão) n. 35, ás 14|40 horas.

Rua Emerenciana (fundos) n. 17, ás 14|50 horas.

Rua Alegria n. 70, ás 15|00 horas.

Rua Alegria n. 72, ás 15|10 horas.

Rua Alegria n. 74, ás 15|20 horas.

Rua Alegria n. 76, ás 15|30 horas.

Rua Alegria n. 78, ás 15|40 horas.

Rua Alegria n. 80, ás 15|50 horas.

Rua Alegria n. 82, ás 16|00 horas.

Rua General Bruce (20 casas) numero 34, ás 16|10 horas.

Rua Dr. Garnier n. 223 V, ás 16|30 horas.

Poderão comparecer ás vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcellos, secretario.

Colegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRATICO DE QUIMICA, DE PORTUGUÊS, DE LATIM E DE MATEMATICA

De ordem dos Srs. diretores das duas secções do Colegio Pedro II, em obediencia ao aviso n. 71 de 2 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, de acordo com o artigo 16 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 e com a resolução da Congregação do Colegio em sessão realizada no dia 25 do corrente, fazemos público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, no Colegio

Pedro II, pelo prazo de 120 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para preenchimento dos cargos de professor catedrático de química (duas vagas, uma em cada seção do Colegiado), de latim, de português e de matemática.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato apresentar:

a) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

d) documentação relativa ao exercício do magisterio, á atividade literaria ou científica do candidato;

e) recibo do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000.

O concurso compreenderá sucessivamente as seguintes provas:

a) defesa de tese;

b) prova escrita para as cadeiras de português, latim e matemática, e prova experimental para as de química;

c) prova didática.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto da cadeira e de livre escolha do candidato.

A prova escrita e a experimental versarão sobre questões ou temas propostos por ocasião da prova e relativas ao ponto sorteado de uma lista de vinte, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

Essa lista será publicada 30 dias antes do início do concurso.

A prova didática, que terá duração de 50 minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sorteio pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, 100 exemplares da tese, que poderá ser impressa, mimeografada ou datilografada.

Existem dois cargos vagos de professor catedrático de química, um no Externato e outro no Internato. O concurso será para preenchimento das duas vagas.

As inscrições para esses concursos se encerrarão no dia 31 de julho do corrente ano, ás 17 horas, na secretaria do Internato, á Praça Marechal Deodoro, 177, São Christovão. A inscrição para o concurso de química tam-

bem poderá ser feita na Secretaria do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, 68, nos termos deste edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.
— Octavio Mesquita, secretário, interno do Externato. — João Baptista Torres, secretário do Internato.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 15 (quinze) de outubro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXIII cadeira do curso da referida escola (Metalurgia especializada, Siderurgia, Metalografia microscópica).

Os candidatos deverão satisfazer ás exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de maio de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONSUMO

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo número 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Francisco Machado de Assis, rua Alzira Brandão n. 60, 50\$000.

Antonio Leite de Carvalho, avenida Amaro Cavalcanti ns. 675/679, 500\$000.

José Raphael de Azevedo, rua Conde de Bomfim n. 1.326, 100\$000.

Bernardo do Amaral, rua Pedro de Carvalho n. 10, 100\$000.

Antonio Victorino Nunes, rua Major Avila n. 161, 100\$000.

José Augusto Alves, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 439, 100\$000.

Pichara Schebas, rua Barão de Bonf Retiro n. 389, 50\$000.

João Pereira Peixoto, rua Felipe Camarão n. 50, 50\$000.

Alberto Moreira dos Santos e outros, estrada Velha da Tijuca n. 132, 50\$000.

Simões & Tejo, rua Alaíde ns. 15, 17 e 21, 50\$000.

Carlos de Mesquita Romero e outros, rua Conde de Bomfim n. 177, 50\$000.

Raul R. Rudge, avenida Automovel Club n. , 50\$000.

Antonio Paulo Simerim, avenida Atlântica n. 894, 50\$000.

Leontina de Magalhães Novaes, rua Conde de Bomfim n. 48, 50\$000.

Alexandrina de R. Moreira, rua Conde de Bomfim n. 50, 50\$000.

Alcindo Porto de Azevedo Sodré, rua Voluntarios da Patria n. 418, 50\$000.

Seção de Expediente, 19 de maio de 1933. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

O Sr. diretor geral deste Departamento em portaria n. 630 de 13 de maio corrente, permite, até 31 deste mesmo mês, a inscrição ao concurso de 2ª entrancia para terceiros oficiais e telegrafistas de 3ª classe dos auxiliares de 2ª classe e telegrafista de 5ª classe com exercício nas Diretoria Geral e Regionais do Distrito Federal e do Rio de Janeiro. Os candidatos devem se subordinar ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Oficial* de 1º e 2º novembro e 6 de dezembro de 1931 e 9 de janeiro de 1933.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — O secretario do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

Convido os funcionarios inscritos ao concurso de 2ª entrancia a preencherem as exigências de ns. 1 e 2 do art. 50 das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 4 de maio corrente, isto é declarar qual a prova prática que preferem prestar.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — O secretario do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, faço público, para ciência dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 261 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta Estrada, sobre latão para fundição e estais, conforme texto abaixo redigido:

"261 — Latão para fundição e estais"

A — Latão para fundição.

1. Conhecido como metal delta

2: Quando analisado, a sua composição devesa ser a seguinte:

Cobre, 55 a 63 %.

Zinco, 41 a 35 %.

Chumbo, 0,8 a 0,3 %.

Ferro, 1 a 0,5 %.

Manganês, 1,8 a 0,8 %.

Impurezas, 0,4 %, no máximo.

3. Ensaio á tração devesa apresentar a seguinte resistência:

Carga rupturá, 33 a 38 kg. p. m/m quadrado.

Alongamento, 24 a 28 %.

4. Quando em vergalhões, para estais, será tomado um pedaço qualquer tendo 25 m/m de comprimento e martelado até ficar reduzido a 15 m/m de altura, sem que apresente fendas ou qualquer outro defeito.

5. Qualquer vergalhão será dobrado sobre si mesmo (ângulo de 180°) sem que apresente sinais de fratura na parte externa.

B — Latão para estais.

1. A presente especificação se refere ao latão destinado à fabricação de estais para caldeira de locomotiva.

2. A composição química de latão deverá ser a seguinte: Cobre, de 62 a 67 % (sessenta e dois a sessenta e seis por cento).

Zinco, de 38 a 32 % (de trinta e oito a trinta e dois por cento).

Manganes, de 0,15 a 0,40 % (de quinze a quarenta centesimos por cento).

Impurezas, 0,50 % (cincoenta centesimos por cento), no máximo.

3. Ensaio a tração, em corpo de prova torneado, com distancia entre pontos igual a dez vezes o diametro, deverá apresentar os seguintes caracteristicos:

Limite de resistencia, 32 kgs. m/m quadrado (trinta e dois quilogramas por milimetro quadrado), no minimo.

Alongamento, 50 % (cincoenta por cento), no minimo.

4. Os vergalhões ou estais acabados deverão suportar um dobramento a frio, com angulo de 180° (cento e oitenta graus) e a fundo, sem que se manifeste qualquer defeito no metal.

5. O latão será fornecido em vergalhões com as dimensões especificadas no pedido.

6. Unidade de compra, quilograma.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 20 de maio de 1933. — A. Bernardes, sub-chefe de Divisão.

(Proc. 3.604-33-IAMA). — FP-CCS.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTOS DA LANCHETA GAZOLINA "COLOMBINA"

Aos dias 8 do mês de junho de 1933, às 14 horas, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, à praça Mauá n. 10, 2º andar, de acordo com a autorização do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, serão recebidas propostas para execução de concertos na lancheta a gazolina "Colombina", segundo as condições e especificações deste edital.

A presente concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe.

I

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sem rasuras ou fôrma que possa provocar dúvidas, declarando o preço por extenso e em algarismos, em moeda corrente.

II

O preço máximo para os concertos na lancheta "Colombina", é de 6:000\$000.

III

No caso de igualdade de preços far-se-á uma nova concorrência entre os signatários das propostas que derem causa ao empate.

Havendo recusa na apresentação de novas propostas ou um novo empate, proceder-se-á a sorteio.

IV

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que oferecerem vantagens não estabelecidas e nem as que propuserem redução de preço sobre as demais.

V

O proponente deverá prestar, previamente, uma caução de 1:000\$000, em moeda corrente, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia desta fiscalização. No caso de aceitar sua proposta e negar-se executar os concertos, reverterá a caução a favor do Governo Federal.

VI

Cada proposta deverá ser apresentada em envelope convenientemente fechado e lacrado, sobre o qual deverá ser lançado o nome do respectivo proponente. Em envelope a parte deverão ser juntos os seguintes documentos:

1º, recibo da caução de 1:000\$000 a que se refere a cláusula V;

2º, recibo de todos os impostos federais, inclusive de renda, municipais e estaduais a que estiver sujeito;

3º, prova de já haver executado obras semelhantes.

De posse desses documentos a comissão julgadora, dentro de três dias, dará seu parecer, sobre a idoneidade dos proponentes, que será dado a conhecer pelo *Diário Oficial*, quando também se fará o necessário convite a considerandos idoneos para assistirem a abertura de suas propostas e restituir-se a dos que não forem considerados idoneos.

VII

O proponente aceito deverá dar início aos concertos dentro do prazo de três dias após receber a embarcação e concluí-los no de noventa dias.

Excedido o prazo designado para a conclusão, ficará sujeito à multa de 50\$000 diários.

Essa multa será deduzida das cauções. Excedidas estas, da quantia que tiver a receber.

VIII

Se por qualquer motivo não forem concluídos os concertos, nada perceberá o proponente, revertendo as cauções em favor da Fazenda Nacional.

IX

O proponente obriga-se a executar, além dos concertos constantes das especificações, mais os que se tornarem necessários no decorrer dos trabalhos, para o perfeito aparelhamento da embarcação, sem que isto lhe dê direito a perceber quantia superior à proposta.

X

Os concertos somente serão aceitos depois de verificada sua perfeita execução.

XI

Será mantido um fiscal, por parte do Governo, que acompanhará a execução dos concertos, podendo recusar e exigir que sejam desfeitos todos aqueles que não estiverem em condições de poderem ser aceitos.

XII

O proponente preferido, antes de iniciar os concertos, prestará uma nova caução em dinheiro, na Caixa Econômica, correspondente a 10 % do valor de sua proposta, a que se adicionará a de 1:000\$000 anteriormente feita, que ficará como garantia da execução dos mesmos.

XIII

A presente concorrência versará sobre o menor preço proposto para execução dos concertos e poderá ser anulada se assim julgar conveniente o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indenização.

Especificações

Lancheta "Colombina".

Reforçar as cavernas que se apresentarem necessitando desse serviço.

Repregar as taboas que necessitarem.

Calafeto do casco e convés.

Colocar chaços para se fixarem os mancais do eixo.

Substituir a bragola em toda a sua extensão.

N. B. — Esta embarcação pôde ser examinada nas oficinas desta fiscalização na Ponta do Cajú (antiga estação da Estrada de Ferro Rio d'Ouro), das 9 às 15 horas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1933. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Diretoria do Fomento e Defesa
Agrícolas****ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CANA
DE ASSUCAR**

CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. assistente chefe desta estação, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para fornecimento de material de consumo habitual a esta repartição, durante o corrente ano, e publicado á pagina n. 9.028, do *Diário Oficial* n. 105, de 9 do corrente.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos, 15 de maio de 1933. — *Roberto Findlay*, es-
criturário.

**MINISTERIO DO TRABALHO, IN-
DÚSTRIA E COMERCIO****Departamento Nacional
do Povoamento**

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E CASA DE CAMBIO NA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, E FORNECIMENTO DE RAÇÕES, QUANDO NECESSARIO. AOS IMIGRANTES ALI RECOLHIDOS.

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, a paginas 9.688 e 9.689, e do edital de retificação das clausulas 9ª, 12ª e 21ª, por terem saído com incorreções, publicado no *Diário Oficial* de 19 do andante, a pagina 9.827, relativo á exploração do restaurante e casa de cambio na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e fornecimento de rações, quando necessario, aos imigrantes ali recolhidos.

Secção do Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 20 de maio de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de secção.

SOCIEDADES ANONIMAS**LYRIO, JANOT & COMP.**

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE ABRIL DE 1933.

Ativo

Letras descontadas.....	978:942\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	893:589\$100
Hipotecas.....	90:683\$300
Caixa, em moeda corrente no banco.....	8:766\$900
Caixa, em outros bancos	20:381\$000
Diversas contas.....	66:635\$300
Móveis e utensilios....	14:400\$000
Móveis.....	9:766\$100
Total do ativo.....	2.083:164\$000

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Fundo de reserva.....	65:418\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	245:242\$600
Depositos em conta corrente sem juros.....	6:000\$000
Depositos a prazo fixo..	918:572\$980
Letras a pagar.....	87:000\$000
Diversas contas.....	99:997\$920
Companhia Territ. Vila Lirios c/c.....	60:932\$500
Total do passivo.....	2.083:164\$000

Rio, 19 de maio de 1933. — *Lyrio, Janot & Comp.*

(C-2.820-20-5-933-50\$000)

COMPANHIA MATADOUROS MODELOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 30 DE ABRIL DE 1933

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e tres, reunidos ás quinze horas, em uma das salas da sede social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, nesta Capital, os acionistas a seguir, representando número legal, conforme se verificou da lista de presença: Dr. José Gonçalves de Sá, representando 1.800 (mil e oitocentas) ações; doutor Antonio Balbino Filho, representando 200 (duzentas) ações; doutor Raul Machado Bittencourt, representando 1.700 (mil e setecentas) ações; coronel Alfredo Braga, representando 600 (seiscentas) ações; doutor Sylvio da Fontoura Rangel, representando 200 (duzentas) ações; doutor Raul Saraiva, representando 50 (cincoenta) ações; Mario Feijó, representando 40 (quarenta) ações; Oswaldo Bittencourt, representando 50 (cincoenta) ações; Alyrio Pinheiro Tavora, representando 30 (trinta) ações; Aureo Lourenço Carvalho, representando 30 (trinta) ações. O doutor José Gonçalves de Sá, presidente da companhia, declarou abertos os trabalhos e convidou os senhores acionistas a aclamarem um dos presentes para presidir a assembléa.

Tendo sido aclamado o doutor Raul Machado Bittencourt, este assumiu a presidencia, convidando para secretário da mesa, o acionista Alyrio Pinheiro Tavora.

Em seguida, foi lida pelo senhor secretário, a seguinte convocação, publicada no *Diário Oficial* dos dias trinta e trinta e um do mês de março proximo passado.

"Companhia Matadouros Modelos — Assembléa geral ordinaria. — São convidados os senhores acionistas da Companhia Matadouros Modelos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de abril proximo, ás 15 horas, no escritório da companhia, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, afim de tratarem e resolverem as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1932;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de

julho de 1891. Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. — A diretoria."

Para discussão da primeira matéria do dia, o senhor presidente da mesa manda o senhor secretário ler o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício comercial da companhia no decurso do ano de 1932.

O acionista, senhor Oswaldo Bittencourt, pede a palavra para declarar aos senhores presentes, não ser necessaria tal leitura, em virtude de já terem sido publicados no *Diário Oficial* de 28 de abril último, sendo tal proposta aprovada pelos presentes.

Postos em votação o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos praticados pela diretoria da companhia no exercício do ano de 1932, foram unanimemente aprovados.

A seguir, o senhor presidente aborda a segunda matéria do dia, para eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1933.

Munindo-se os senhores acionistas das respectivas cédulas e correndo o escrutínio, verificou-se terem sido eleitos para os cargos efetivos do conselho fiscal os senhores: Dr. Antonio Balbino de Carvalho Filho, Dr. Sylvio Rangel e coronel Alfredo Braga e para suplentes: J. de Oliveira Gonçalves, Alyrio Pinheiro Tavora e Dr. João Rangel.

Nada mais havendo a tratar e nenhum acionista se utilizando da palavra, o senhor presidente deu por terminada a sessão, mandando lavrar pelo secretário, a presente ata que, depois de lida e aprovada, é por todos os presentes assinada, extraindo-se cópias para fins de publicação e arquivamento, devidamente rubricadas pelo secretário da mesa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1933.

— Dr. Raul Machado Bittencourt. — Dr. Gonçalves de Sá. — Dr. Antonio Balbino Filho. — Coronel Alfredo Braga. — Dr. Sylvio da Fontoura Rangel. — Dr. Raul Saraiva. — Mario Feijó. — Oswaldo Machado de Bittencourt. — Aureo Lourenço de Carvalho. — Alyrio Pinheiro Tavora.

(C-2.831-20-5-33-79\$600.)

COMPANHIA TERRITORIAL DO RIO DE JANEIRO

Srs. acionistas:

Apresento-vos o balanço geral levantado em 31 de dezembro proximo passado, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Os lucros apurados durante o exercício sob revista importaram em réis.... 243:283\$100, resultado bastante apreciavel para o momento.

Esperando que o balanço apresentado merecerá a vossa aprovação, a diretoria se prontifica a prestar outras informações que desejadades.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Imoveis com as respectivas benfeitorias . . .	2.923:233\$000
Diversos credores . . .	1.257:855\$800
Ações caucionadas . . .	4:000\$000
Total.....	4.185:088\$800

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Reserva para capital	1.906:594\$100
Diversos credores	18:057\$000
Contas a pagar	8:163\$200
Caução da diretoria	4:000\$000
Lucros a realizar	1.001:988\$300
Lucros e perdas:	
Superavit do exercício de 1932	243:283\$100
	4.185:088\$800

H. Wilson Jeans, diretor. — J. P. de Almeida, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Territorial do Rio de Janeiro, tendo cuidadosamente examinado o balanço geral e as contas apresentadas pela diretoria da referida companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas, reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932.
— J. G. Watkins. — J. A. Mackie. — E. Lee.

(C. 2.429—20-5-933—49\$000.)

SOCIEDADE ANONIMA "A ECONOMICA"

BALANÇO EXTRAÍDO EM 30 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Consignação em liquidação	3:068\$700
Caução da diretoria	10:000\$000
Despesas gerais	929\$900
Caixa	101:221\$400
	115:220\$000

Passivo

Capital	100:000\$600
Ações em caução	10:900\$300
Conta corrente	1:220\$000
Joaquim Gonçalves Guimarães conta corrente	2:000\$000
José Barbosa S. Braga conta corrente	2:000\$000
	115:220\$000

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1933.
— Hilton de Souza Meirelles, diretor, secretário-gerente. — João da Cruz Torres, guarda-livros.

(C. 2.449—20-5-933—30\$600.)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa Bancária à Rua do Carmo n. 71, 1º andar)

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Títulos descontados	1.677:365\$215
Hipotecas	28:000\$000
Caixa: em moeda corrente	34:099\$715
Caixa: em bancos	20:287\$120
Títulos de m. proprie- dade	18:943\$000
Móveis e utensílios	12:493\$100
Diversas contas	91:078\$100
	1.882:210\$050

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Depósitos a prazo fixo	1.118:755\$600
Depósitos de movimen- to	56:493\$000
Letras a pagar	175:000\$000
Suprimentos dos sócios	13:791\$650
Redescontos	10:114\$600
Diversas contas	107:833\$200
	1.882:210\$050

Siqueira Cavalcanti & Comp.

(C. —2.821—20-5-933—36\$700)

EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHORAMENTOS DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À 19ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 22 DE MAIO DE 1933

Senhores acionistas — Acontecimento nenhum poderia ferir mais fundamente esta Empresa que o desaparecimento de seu presidente Paulo de Frontin, ocorrido em 15 de fevereiro deste ano.

Realizada a Assembléa Geral de instalação em 17 de maio de 1890, foi Frontin eleito diretor-técnico; e em 15 de maio de 1891 empossado no cargo de presidente do qual só se afastou quando lhe fugiu a vida.

O capital inicial de 2.000:000\$000, tornou-se mesquinho para a realização das obras por ele ideadas, e, em menos de um ano, foi sucessivamente elevado até atingir 100.000:000\$000 em 7 de fevereiro de 1891. Começou a era das grandes realizações. Adquiriu a Companhia Agrícola Fazenda Dumont, onde se achavam localizados mais de 5.000 colonos e cuja safra anual era avaliada em 500 mil arrobas de café e a concessão de arrazamento do Morro do Senado e aterro das Praias Formosa e dos Lazaros, e obteve a concessão das Obras do Cais do Porto do Rio de Janeiro, fazendo então um estudo com tão larga visão do futuro que serviu de bases às obras definitivas que hoje existem. Empreitou a construção das estradas de ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim; de Vitória a Santa Cruz do Rio Pardo; de Caxias a S. José do Cajazeiras; executando também estudos definitivos das vias ferreas de Vassouras a Patí do Alferes e Pedro do Rio; de Caxias a Cajazeiras e de Belém a S. José do Bonjardim. Incorporou as Companhias: Brasileiras Torrens; Estrada de Ferro de Vassouras, Patí do Alferes e Petropolis; Cortume Sant'Anna; Geral de Melhoramentos de S. Paulo; Geral de Melhoramentos no Maranhão; Geral de Melhoramentos em Pernambuco; Brasil Territorial; Metropolitana Paulista; Melhoramentos da Lagoa e Botafogo; Brasileira Carbonifera de Araranguá e as Empresas: Industrial de Serraria à vapor e do Arrazamento do Morro do Castelo. Estudou um plano de viação denominado E. F. Melhoramentos no Brasil a qual tendo o litoral como extremo e ficando ligada às estradas de ferro Leopoldina, Rio das Flores, Sapucaí e Oeste de Minas constituiria fatalmente no futuro um dos grandes troncos de viação ferrea para a Capital Federal, servindo ao mesmo

tempo de esquadro ao excesso de cargas da Central do Brasil. Não logrou porém, realizar totalmente esse intento porque o Governo, criando toda a sorte de impecilhos, impediu o prolongamento da estrada de ferro até o litoral transformando-a em um corpo mutilado. Finalmente, após longos anos de porfiadas questões, foi a estrada encampada, e incorporada à Central do Brasil, tornando-se a Linha Auxiliar de hoje e pagando o Governo preço inferior ao de seu custo. Não eram os proventos pecuniários que indicavam a inteligência e operosidade de Frontin o estudo e resolução dos problemas que punha em equação. A sua competência técnica sempre estava, antes de tudo, ao serviço do Brasil. Com uma previsão profética, animado da mais inabalável convicção na grandeza pátria; desbravava os obstáculos que lhe impediam o caminhar mais rápido na estrada larga do progresso. A encampação da sua via-ferrea que galga a serra sem um único tunel, permitiria atingir o fim colimado que era o desenvolvimento econômico e comercial de vasta zona do Estado do Rio e da Capital Federal. O lucro era do Brasil, e da engenharia nacional que tinha dado um padrão do seu valor. Estava pago, e consciente de ter cumprido o seu dever.

A Diretoria certa de interpretar neste momento, mais do que nunca, o pensamento dos Srs. Acionistas, aqui deixa consignada a expressão do seu sincero pesar, e de sua imortadora saudade, propondo que a Assembléa renda a Paulo de Frontin as homenagens de que é merecedor.

Obedecendo ao art. 103 da Consolidação das Leis que regem as Sociedades Anônimas a Diretoria e o Conselho Fiscal em reunião conjunta, indicaram o Dr. Jorge de Toledo Dodsworth para ocupar interinamente a presidência até que esta Assembléa delibere em definitivo.

Motivos poderosos e do conhecimento de todos impediram a realização da Assembléa na sua época normal em maio de 1932, razão pela qual são agora submetidos à apreciação os balanços, contas e atos da Diretoria relativos aos dois exercícios de 1931 e 1932.

Como era de prever, estes dois anos não podiam apresentar resultados apreciáveis, dada a continuação, e não agravada da crise que nos assoberba.

Os recebimentos das Vilas de Bom Sucesso e Penha que em 1931 apresentaram um aumento de 16% comparado com o ano anterior, em 1932 sofreram uma redução de 36%, demonstrando desta maneira o embaraço em que se debatem as

classes médias não dispondo sinão de escassos recursos impredizíveis á sua manutenção.

Continuando na sua orientação anterior, a Diretoria fez duziu ao minimo as despesas, se cingindo ás estritamente necessarias, e paralisando toda e qualquer obra nova ou bem-feitoria.

A verba de Predios e Terrenos achá-se valorizada em 153:768\$116 pela aquisição anteriormente contratada de terras em Irajá, e construção de casas na Vila da Penha, o que de certo modo viria facilitar a venda af dos lotes existentes e o consequente resarcimento do capital empregado e juros.

A verba de Diversos Credores, no Passivo, acha-se também aumentada de 376:645\$137 pelo movimento de diversas contas. Tendo em vista as dificuldades gerais na applicação remuneradora do dinheiro e a restrita movimentação que lhe pôde ser dada, como testemunham os grandes encaixes de todos os Bancos, e, por outro lado, a nova lei sobre taxa de juros, a Diretoria envidará todos os esforços para que sejam diminuidos os encargos que oneram a Empresa.

Quanto aos Titulos em liquidação, e Diversos Devedores cuja maior verba é proveniente do emprestimo de adiantamentos á Companhia Brasileira Diamantifera, a qual pela deficiência transitoria de sua produção, não foram cobrados juros durante o bienio em exame, espera a Diretoria efetuar gradativamente sua liquidação logo que as circunstancias se tornem mais favoraveis.

A Diretoria, como medida de prudencia, afim de acautelar as diversas verbas do Ativo, julga ainda inoportuno lançar mão do Fundo de depreciação que conserva intacto no Passivo com o valor de 300:000\$000.

Em 1931 e 1932 foram distribuidos dividendos a razão de 6% ao ano.

A Empresa, depois de 43 anos de existencia durante os quais atingiu ao pinaculo de uma febril atividade que lhe emprestava o arrojo de Frontin esteiado na sua invulgar sabedoria, entra em nova fase que só pôde ser, no momento atual, de expectativa, de economia e de liquidação e valorização das diversas verbas do seu Ativo, confiando a Diretoria em que, melhorando em curto prazo a situação economica do país, possa ela zelosamente manter a honrosa tradição que desfrutou até agora.

A Diretoria agradece a eficaz colaboração do Conselho Fiscal e de todo o pessoal da Empresa, e se coloca á inteira disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer outras informações que necessitarem. — Jorge de Toledo Dodsworth, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Predios e terrenos.....	1.151:785\$668
Apolices diversas	40:264\$800
Ações e debentures.....	80:000\$000
Minas de ouro e diamantes.....	25:000\$000
Moveis e utensilios.....	12:595\$000
Letras a receber.....	242:732\$000
Titulos em depósito.....	91:680\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Diversos devedores.....	992:727\$501
Titulos em liquidação.....	285:176\$360
Saldo de varias contas.....	3:977\$000
Caixa:	
Em cofre.....	31:522\$400
Em diversos bancos.....	8:696\$680
Total.....	2.986:157\$409

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	597:772\$444
Fundo de depreciação.....	300:000\$000
Depósito da diretoria.....	20:000\$000
Valores de terceiros em depósito.....	91:680\$000
Dividendos atrazados a pagar.....	22:951\$000
Diversos credores.....	802:221\$428
Saldo de várias contas.....	50:047\$380
Lucros e perdas.....	71:485\$157
Total.....	2.986:157\$409

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, presidente. — G. Valladão, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCRO E PERDAS. 22 SEMESTRE DE 1932

Débito

Honorarios da Diretoria	12:000\$000
Pessoal do escritorio	13:327\$000
Impostos e seguros	6:377\$200
Despesas gerais	15:525\$896
Dividendo n. 59 a distribuir.....	30:000\$000
Porcentagem da Diretoria	1:500\$000
Fundo de reserva	2:962\$217
Saldo.....	71:485\$157
Total de Rs.	153:177\$470

Crédito

Saldo, em 30 de junho de 1932.....	76:325\$204
Dividendos de Bancos e Companhias.....	400\$000
Juros de apolices	926\$000
Juros de debentures	80\$000
Alugueis de predios e terrenos.....	2:400\$000
Juros e descontos	23:837\$866
Predios e terrenos	19:208\$400
Ações e debentures	30:000\$000
Total de Rs.	153:177\$470

Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, presidente. — G. Valladão, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

E' com o maior e mais sincero pezar que o Conselho Fiscal da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, reunido para cumprir seu dever estatutario, lamenta a falta do inolvidavel e operoso Dr. Paulo de Frontin, presidente desta empresa, que a dirigiu com tanto brilho e eficiencia durante tantos anos seguidos, resistindo com força á tremenda crise, que assola o mundo inteiro, e repercutiu grandemente no Brasil, especialmente nesta praça.

Por varios motivos, entre eles sua prolongada molestia, deixou de se reunir a assembléa geral em 1932, na devida época.

Seu sucessor interino Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, vai seguindo sua orientação e seu método administrativo com bons resultados, e com o tato que lhe inspira a responsabilidade da sucessão de tão grande personalidade do nosso meio de trabalho industrial e comercial, onde estava sempre em evidencia.

A Diretoria tem assim mantido o seu criterio anterior, revendo as diversas verbas do ativo e o tornando cada vez mais solido. Basta dizer que só uma verba do ativo — Predios e Terrenos — cõbre o seu capital fartamente, embora seja a avaliação feita por valor modico.

A Diretoria está no maior empenho de continuar a reduzir os compromissos da empresa e pensa como o Conselho Fiscal que se deve cuidar de baixar-lhes os juros, acompanhando assim a totalidade das cascas de crédito. Aliás já nesta orientação os dividendos foram reduzidos de 8 % para 6 %, o que era uma medida de boa prudencia.

Em conclusão, o Conselho Fiscal depois de examinar minuciosamente os balanços, livros e documentos, tendo encontrado toda a escrituração em dia e feita com a devida clareza, é de parecer:

1º, que sejam aprovados os atos, balanços e contas da Diretoria até 31 de dezembro de 1932:

2º, que seja inserido na ata da assembléa geral um voto de profundo pezar e de imorredoura saudade, assim como de gratidão, pela soma de serviços de alta relevancia prestados a esta empresa pelo seu inolvidavel presidente Dr. Paulo de Frontin, associando-se deste modo ao voto proposto pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933. — Dr. Theodoro Gomes. — Dr. Alcino J. Chavantes Junior. — Dr. Alvaro Ribeiro de Almeida Junior.

(C-2.455-20-5-33-264\$200)

COMPANHIA POPULAR DE IMOVEIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
DE ACIONISTAS NO DIA 23 DE MAIO DE 1933

Srs. Acionistas:

Cumprindo o preceito regulamentar e satisfazendo o dispositivo dos nossos estatutos, convocamos esta assembléa geral ordinária, para que os Srs. acionistas tomem conhecimento e resolvam sobre os nossos atos e contas relativos ao exercício financeiro que findou em 31 de dezembro de 1932. e sobre o parecer do conselho fiscal.

Devereis, também, nesta mesma assembléa, eleger dois diretores no lugar dos dois cujo mandato acabou de expirar. Ao mesmo tempo, a diretoria recomenda a eleição de um outro diretor, ficando assim a diretoria composta de cinco diretores, ou seja o número máximo contemplado pelos estatutos. Os três diretores assim eleitos devem servir durante dois anos. Deverão ser eleitos, também, um novo conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício corrente.

Durante o exercício passado, as atividades da empresa ficaram restritas à administração de propriedades e interesses pertencentes a outras companhias, conforme a deliberação dos acionistas. Embora fazendo o possível para liquidar as propriedades e contratos que ainda lhe pertencem, infelizmente devido às dificuldades do momento, que ninguém ignora, a venda dos seus terrenos restantes tem sido mínima, nem dando para cobrir o custo de diversos melhoramentos imprescindíveis.

Devido a dificuldade na liquidação dos haveres das propriedades da companhia, a diretoria não recomenda qualquer distribuição de dividendos pelo exercício findo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Terrenos & Bemfeitorias	107:741\$300
Contratos em vigor	50:733\$200
Devedores diversos	314:111\$200
Sêlos & Estampilhas (stock)	400\$000
Móveis, utensílios, etc.	15:006\$500
Ações caucionadas	8:000\$000
Caixa: em Banco	12:077\$500
	508:069\$700

Passivo

Capital.	400:000\$000
Contas a pagar	15:818\$700
Contas correntes.	12:284\$500
Lucros a realizar	14:458\$600
Caução da diretoria	8:000\$000
Fundo de reserva	2:863\$700
Conta de depreciações	4:500\$600
Lucros & Perdas:	
Saldo, exercícios anteriores	610\$100
Superavit, exercício de 1932	52:533\$500
	53:143\$600

508:069\$700

H. Wilson Jeans, diretor. — J. P. de Almeida, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Popular de Imóveis, tendo cuidadosamente examinado o balanço geral e as contas apresentadas pela diretoria da referida companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas, reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — J. C. Watkins.
— J. A. Mackie. — E. Lee.

10-2-327-20-5-33-71\$100

COMPANHIA ELECTROLUX S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EM 30 DE MAIO DE 1933

Srs. acionistas — De acordo com as determinações dos estatutos e os preceitos da lei, a diretoria tem o prazer de apresentar a esta assembléa geral o seu relatório, balanço e contas, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932, submetendo-os ao vosso exame e aprovação.

O balanço anexo vos dará os dados precisos sobre os negócios do ano passado por onde podeis verificar que o lucro bruto foi quasi o mesmo de que no ano anterior. Devido aos lastimáveis acontecimentos políticos em São Paulo, as vendas desta filial foram paralisadas durante mais do que três meses, assim produzindo uma baixa nas vendas do exercício, baixa esta que foi em parte compensada pelo aumento nas vendas das outras filiais e da casa matriz, e pela diminuição no custo dos aparelhos. Devido aos esforços da diretoria, as despesas tem sido bastante diminuídas em comparação com o ano anterior, e o resultado teria sido satisfatório si não fosse necessário levar uns 140 contos a débito de lucros e perdas em respeito a dividas perdidas.

O resultado final foi um lucro de 18:080\$838, comparado com um prejuízo de 3:465\$038 no ano anterior. O saldo devedor no início do exercício de 50:766\$424 fica assim reduzido a 32:685\$586, que passa para o exercício vindouro, quando, com a volta do país a condições normais podemos esperar melhores resultados.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1933. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Móveis, utensílios e instalações:	
Saldo desta conta.	70:295\$183
Mercadorias existentes e em transitio:	
Pelo valor conforme inventario.....	1.087:273\$056
Devedores diversos:	
Saldo desta conta.	4.771:073\$228
Ações em depósito:	
Saldo desta conta.	20:000\$000
Caixa:	
Nos bancos e em mão.....	64:701\$294
Lucros e perdas:	
Saldo devedor em 31	
de dezembro de 1931.	50:766\$424
Lucro do exercício.....	18:080\$838
	32:685\$586
	6.046:028\$347

Passivo

Capital.	100:000\$000
A/B. Electrolux-Stockholm.	5.687:269\$174
Reserva para devedores duvidosos.....	139:000\$000
Credores diversos.	99:759\$176
Caução da diretoria.	20:000\$000
	6.046:028\$347

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Erik Wiklund
diretor-gerente. — Antonio Ramon Perez, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Mercadorias.		2.706:919\$226
Rendas diversas.		118:008\$554
Despesas de vendas.	2.155:218\$717	
Despesas de cobranças.	346:998\$050	
Despesas de descontos.	52:334\$400	
Despesas de administração.	90:531\$200	
Dividas perdidas.	141:191\$000	
Depreciações.	20:567\$575	
Saldo — Lucro do exercício.	18:080\$838	
	2.824:921\$780	2.824:921\$780

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Erik Wiklund.
diretor-gerente. — Antonio Ramon Perez, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Electrolux S. A., tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados o balanço e as contas relativas a esse exercício.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1933. — O Conselho Fiscal,
Henry Basil Bilton. — Armando Castro. — Frederico Witzdorfer.

(C — 2.819 — 20-5-933 — 96\$900)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

RIO DE JANEIRO

Srs. acionistas: Apresento-vos o balanço geral levantado em 31 de dezembro proximo passado, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Os lucros apurados durante o exercício sob revista importaram em 156:760\$591.

Em virtude da situação anormal do momento a diretoria durante o exercício findo tem invertido parte dos seus fundos disponíveis em títulos de outras empresas e espera que a sua ação merecerá a aprovação dos acionistas.

Quaisquer outras informações que desejardes a diretoria se prontifica a prestá-las.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Imovéis com as respectivas benfeitorias..	5.177:634\$200
Devedores diversos..	3.581:028\$000
Títulos..	291:092\$400
Ações caucionadas..	4:000\$000
Movéis, utensílios, etc..	58:089\$700
	9.411:844\$300

Passivo

Capital..	3.000:000\$000
Reserva para capital..	3.285:249\$700
Diversos credores..	581:559\$100
Rio de Janeiro Land, Mortgage & Investment Agency Co., Ltd..	51:000\$000
Contas a pagar..	20:567\$200
Crucção da diretoria..	4:000\$000
Conta de depreciações..	29:010\$200
Lucros a realizar..	1.723:527\$000
Lucros e perdas:	
Saldo dos exercícios anteriores..	560:169\$609
Superavit do exercício de 1932..	156:760\$591
	9.411:844\$300

H. Wilson Jeans, diretor. — J. P. de Almeida, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, tendo cuidadosamente examinado o balanço geral e as contas apresentadas pela diretoria da referida companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, declaram que os encontrados em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — J. C. Watkins.
— J. A. Mackie. — E. Lee.

(C — 2.830 — 20-5-1933 — 86\$300)

GONÇALVES SA' & COMPANHIA

Casa bancaria

Fundada em 1924 — Rio de Janeiro

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 29 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Titulos decontados..	883:777\$221
Empréstimos em conta corrente..	82:872\$197
Efeitos a receber..	5:317\$500
Movéis e utensílios..	9:000\$000
Correspondentes..	82:416\$500
Titulos e valores em garantia..	113:014\$400
Titulos e valores em custodia..	432:500\$000
Titulos em cobrança..	434:120\$200
Titulos e fundos proprios..	11:200\$000
Predios em administração..	1.335:000\$000
Caixa e bancos..	35:050\$689
Diversas contas..	51:551\$090
Total do ativo..	3.476:455\$797

Passivo

Capital..	200:000\$000
Fundo de reserva e suprimentos..	400:000\$000
Deposítantes:	
Em c/c á ordem..	25:668\$350
Em c/c c/aviso..	107:738\$132
Em c/c a prazo..	53:702\$900
Letras a premio..	69:514\$000
Deposítantes de titulos e valores..	979:634\$609
Redescontos..	129:627\$855
Administração predial..	1.335:000\$000
Cobrança nos Estados..	82:416\$500
Diversas contas..	93:153\$160
Total do passivo..	3.476:455\$797

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1933. — Gonçalves Sá & Companhia. — Antonio Amorim, contador.

(C — 2.454 — 20-5-933 — 44\$900)

LINO PIMENTEL & COMP., LTDA.

Casa bancaria

Rua Theophilo Ottoni, 71 — Tel. 4-2153

BALANÇETE EM 29 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Titulos descontados:	
Na praça..	340:819\$160
Fóra da praça..	8:186\$300
Efeitos em cobrança:	
Na praça..	43:501\$910
Fóra da praça..	10:788\$550
Caixa:	
Em moeda corrente..	47:028\$550
Em outros Bancos..	88:183\$300
Em estampilhas e selos..	10\$000
Diversas contas..	22:054\$100
	530:571\$870

Passivo

Capital..	100:000\$000
Depósitos:	
ces. movimento..	490:838\$600
ces. populares..	57:822\$850
Titulos para cobrança..	43:501\$910
Fóra da Praça..	10:788\$550
Diversas pontas..	127:629\$960
	530:571\$870

Lino Pimentel, gerente. — Vincício Cesar Guzmão, contador.

(C — 2.825 — 20-5-1933 — 25\$500)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DE CHEFES ESCOTEIROS DO BRASIL

ESTATUTOS

TÍTULO I

Do Club e seus fins

Art. 1.º O Club de Chefes Escoteiros do Brasil, fundado a 18 de novembro de 1932, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, á rua do Matoso n. 125, é uma sociedade nacional, civil, leiga no que concerne a religião e alheia a partidos políticos.

Art. 2.º Destina-se a defesa, instrução, beneficência e recreio dos seus associados e a zelar, incentivar e difundir o escotismo brasileiro, fazendo para esse fim a mais ampla propaganda.

Art. 3.º O tempo de sua duração é ilimitado.

Art. 4.º O seu lema é — “Ao Brasil pela luz, pela energia e pelo caracter”.

Art. 5.º O C. C. E. B., como pessoa jurídica de direito privado, tem personalidade distinta da dos seus membros.

Art. 6.º O Club elege o fóro da cidade do Rio de Janeiro para as questões que sobre ele se suscitarem.

Art. 7.º Compõe-se de número ilimitado de socios, com uma diretoria que terá o nome de *Governo* e um conselho chamado *Côrte*.

TÍTULO II

Das poderes do Club

Art. 8.º Os poderes da Club são: a *assembléa geral*, o *Governo* e a *Côrte*. O *Governo* e a *Côrte* reunidos formam o *Clan*.

Art. 9.º A *assembléa geral*, que é o órgão soberano do Club, não podendo entretanto transgredir os estatutos, compete especialmente:

a) eleger e empossar os membros do *Governo* e da *Côrte*;

b) reformar os presentes estatutos, depois de findo o periodo determinado pelos mesmos;

c) propôr, discutir e votar;

d) conhecer e julgar os atos do *Governo* e da *Côrte*.

Art. 10. Nas *assembléas gerais* as deliberações serão tomadas com a maioria absoluta (metade do número de socios quites e mais um) e na segunda convocação com qualquer número.

Art. 11. As *assembléas gerais ordinarias* serão uma a 10 de maio e outra a 10 de novembro, para eleição do *Governo* e da *Côrte*, e as sessões solenes uma a 22 de fevereiro (aniversario natalicio de Banden Powell) e outra a 18 de novembro (aniversario da fundação do Club de Chefes e posse do *Governo* e da *Côrte*).

Art. 22. Haverá ainda tantas *assembléas gerais extraordinarias* e sessões solenes quantas forem necessarias a juizo do *Governo* e do *Clan*.

Art. 13. Poderão requerer *assembléa geral extraordinaria* quinze socios quites, cinco serão membros do conselho.

Paragrafo unico. O motivo de ser determinado.

Art. 14. Ao *Governo*, que é o órgão que dirige e administra o Club, compete especialmente:

a) admitir ou rejeitar novos socios;

b) convocar *assembléas gerais*;

c) empossar as novas administrações;

d) dirigir o *Clan*.

Art. 15. Delibera com a maioria absoluta e o seu mandato é de um ano.

Art. 16. O *Governo* compõe-se de oito membros: *Arauto* (presidente), *Sub-Arauto* (vice-presidente), *Escriba-Geral* (secretário-geral), *Sub-Escriba* (2º secretário), *Guardião* (tesoureiro), *Sub-Guardião* (2º tesoureiro), *Mordomo* (guarda material e museu), *Paladino* (procurador).

a) ao *Arauto* compete:

1º, executar e fazer executar as leis do Club e as suas deliberações;

2º, representá-lo ativa e passivamente, em juizo ou fóra dele;

3º, convocar e presidir as sessões, *assembléas gerais* e o *Clan*;

4º, crear departamentos ou secções que correspondam ao art. 2º;

5º, apresentar relatório anual;

b) ao *Sub-Arauto* compete:

1º, substituir o *Arauto* em todos seus impedimentos;

2º, as publicações e propagandas.

c) ao *escriba geral* compete:

1º, a direção da secretaria;

2º, a lavratura das atas;

d) ao *sub-escriba*, compete:

1º, substituir o *escriba geral* em seus impedimentos;

2º, administrar o arquivo e a biblioteca;

e) ao *guardião*, compete:

1º, dirigir e administrar a tesouraria;

2º, efetuar somente as despesas autorizadas em sessões ou *assembléas* quando visadas pelo *arauto*;

3º, arrecadar a receita ordinaria do club e a extraordinaria somente quando autorizado pelo *arauto*;

4º, apresentar balancetes semestrais;

5º, depositar na Caixa Economica os haveres do club, com autorização expressa do *arauto* ou retirá-los, no todo ou em parte, com a mesma formalidade;

6º, prestar as informações solicitadas pela administração;

7º, manter todo movimento da tesouraria documentado;

8º, a responsabilidade de todos haveres do club.

f) ao *sub-guardião*, compete:

1º, auxiliar e substituir o *guardião* em todos os seus impedimentos;

2º, as mesmas responsabilidades e deveres, quando em exercicio de *guardião*.

g) ao *mordomo*, compete:

1º, a guarda, arrolamento e conservação de todo material do club;

2º, a administração do museu do club.

h) ao *paladino*, compete:

1º, as relações e expediente externo do club;

2º, o expediente dos fixarios do club.

Art. 17. A *Côrte* que é o órgão instrutivo e consultivo do club, compõe-se de dez membros denominados “*sachens*”.

Art. 18. O seu mandato é de um ano, renovado semestralmente por metade.

Paragrafo unico. No 1º ano os cinco mais novos em idade terão o mandato de seis meses.

Art. 19. São condições precisas para a investidura dos “*sachens*”:

a) ser socio efetivo e estar quite com o club;

b) ter vida ativa no escotismo ha mais de três anos.

Art. 20. A *Côrte* compete:

a) dar parecer sobre assuntos ou trabalhos que lhe forem apresentados pelo *Governo*;

b) sugerir medidas e providencias convenientes aos fins do club;

c) reunir-se, discutir, votar e eleger semestralmente o *sachen-geral* e o *sachen-relator*;

d) comparecer ás reuniões do “*clan*” convocadas pelo *arauto*;

e) discutir e votar no “*clan*”.

Art. 21. O *clan* que é a sessão em que tomam parte o “*governo*” e a “*côrte*”, tem por especial objetivo resolver os casos omissos dos presente estatutos. Deliberar com metade mais um dos seus membros quites, pelo menos.

Art. 22. Suas convocações ordinarias e extraordinarias serão de eminais pelo *arauto*; o *governo* preside e dirige o *clan*.

Art. 34. O *governo* notando não poder continuar, por falta de meios, convocará uma *assembléa geral* e nomeará uma comissão para estudar e levantar o inventario dos haveres do club.

Art. 35. Si for resolvido pela *assembléa geral* dissolver-se o club, todos os seus haveres passarão para o Instituto de Proteção á Infancia do Rio de Janeiro.

Art. 36. Não serão solidarios nem subsidiariamente responsavel os socios pelos compromissos tomados pela administração em nome do Club de Chefes Escoteiros do Brasil.

Art. 37. Estes estatutos entrarão em execução imediatamente após a sua aprovação e não poderão ser alterados antes de um bienio de vigencia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1933.

(C—3.010—22-5-33—1128800)

ANÚNCIOS

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que, a firma Rodrigues Barreto & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 193, comunicou terem-se extraído os conhecimentos 04 e 05, de Porto Alegre para Rio, no vapor *Tutoya*, vgm. 89v., entrado neste porto em 14 do corrente, relativos a 115 sacos de arroz e 30 sacos de farinha, marca Seraphim, embarcados por Ritter & Irmão e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Guido de Bellens Rezzil, secretário Geral, interino.

(C—2.427—18-5-33—66\$300—5 vezes)

Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. acionistas para a *assembléa geral extraordinaria*, á realizar-se no dia 31 de maio corrente, ás 16 horas, na rua do Passeio n. 50, 1º andar, para discussão e deliberapção sobre a seguinte

Ordem do dia

Eleição de diretores;

Compra de imoveis;

Compra de stock da S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport. — A diretoria.

(C—2.822—20-5-33—18\$400—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Não se tendo realizado a assembléa geral de debenturistas, convocada para o dia 18 do corrente, por falta de número legal, ficam, pelo presente, convidados novamente os Srs. debenturistas a comparecerem no escritório-sede desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, no dia 26 do corrente, pelas 14 horas, afim de tomarem parte na assembléa a realizar-se naquela data, em que será tratado assunto de seu interesse.

Tratando-se de 3ª convocação dos portadores destes títulos, ficam, desde já, prevenidos os Srs. debenturistas, que de acôrdo com o que preceitua o decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, a assembléa deliberará com qualquer que seja a soma do capital representado, bastando para isso que a mesma não seja inferior a 1/3 (um terço) do valor do emprestimo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C-3.007-19-5-33-28\$600-2 vezes)

Banco Hipotecario do Brasil

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas deste Banco, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá se realizar no dia 30 do corrente mês, ás 14 hoas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, afim de tomarem conhecimento da renúncia do seu cargo, que no ato ser-lhe-á apresentada, pelo atual liquidante e, elegarem o respectivo substituto e, bem assim, inteirarem-se do estado da liquidação e deliberarem acerca da mesma, tomando as providencias que se tornarem necessarias, nos termos do n. 3 do art. 159 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. acionistas deverão depositar na mesma sede, com antecedencia de tres dias, pelo menos, as suas ações, afim de serem examinadas e conferidas, e poderem tomar parte nas deliberações da assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. —
Ismael Martino, liquidante.

(C-2.423-17-5-33-55\$100-3 vezes)

Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Convidamos os Srs. acionistas para a assembléa geral, a realizar-se no dia 31 de maio corrente, ás 14 horas, na rua do Passaio n. 50, 1º andar, para leitura, discussão e deliberação sobre as contas e balanço do exercicio encerrado em 31 de outubro de 1932 e eleição do conselho fiscal.

A assembléa funcionará com qualquer número de acionistas, de acôrdo com a lei. — A diretoria.

(C-2.821-20-5-33-16\$300-2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 6 de junho do corrente ano, no escritorio da companhia, á praça Floriano n. 7, sala 1.101 (Edificio Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932.

Nessa assembléa proceder-se-á também á eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritorio da companhia, até tres dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 29 do corrente mês até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C-2.823-20-5-33-183\$600-9 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Pedro Ferreira Pontes, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 24 do corrente, 15 apolices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, averbadas com a clausula de fideicomisso em nome de D. Elvira Fernandes, viuva de José Maria Ribeiro.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-2.452-20-5-33-8\$200)

Declaração

Dr. Antonio Ferreira de Mattos Junior, médico, que ha muitos anos vem se assinando "Dr. Antonio de Mattos", faz esta declaração para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1933. —
Dr. Antonio de Mattos.

Reconheço a firma Antonio de Mattos, Rio, 18 de maio de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade.

— Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião.
(C-2.817-18-5-33-21\$400-3 vezes)

Associação dos Fiscais do Imposto de Consumo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

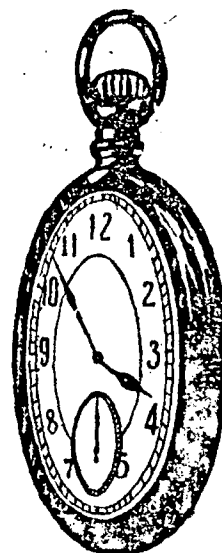
Não tendo comparecido número legal de associados, na reunião convocada para o dia 15 último, convido novamente os senhores associados a se reunirem, em segunda e última convocação, no dia 25 do corrente, ás 17 horas, no predio n. 35, da rua Barão de Pirassununga, afim de resolver sobre o que dispõe o decreto n. 22.653, de 20 de abril do corrente ano, elegendo, nos termos do § 1º do art. 6º, o delegado que a representará na eleição a que se refere o art. 2º, do referido decreto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C-3.002-19-5-33-26\$500-2 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 2



Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das duas extrações da Loteria Federal do Brasil:

Inscrição 527, pelo premio maior, 23.527, da loteria de quarta-feira, 17 de maio de 1933.

Inscrição 259, pelo premio maior, 2.259, da loteria de sabado, 20 de maio de 1933.

Inscrição 242, pelo segundo premio, 0.242, da loteria de sabado, 20 de maio de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. —
O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE

EXCLUSIVAMENTE

A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-2.453-20-5-33-13\$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 6\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do)..... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 6\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 15\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 15\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 35\$00

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 15\$00

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 13\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.636, de 2 de abril de 1931 13\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 35\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decr. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 125\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 1 de janeiro de 1923 3\$00

C

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 15\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 15\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927) 15\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 15\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão de Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000	Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1908	5\$000	
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000	de 1909	5\$000	
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Consolidação das Disposições Organizacionais de caráter permanente (Índice analítico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1910	6\$000	
Código de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1911	4\$000	
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Justiça da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1912	3\$000	
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1913	3\$000	
Código de Menores (Decr. número 17.943 A de 1927).....	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1914	4\$000	
Código de Menores (Decr. número 5.033, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores")	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 18.351, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1915	5\$000	
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Deques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916	7\$000	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.....	20\$000	D			de 1917	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	6\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	De março de 1890.....	2\$000	Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000	
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000	De maio de 1890.....	10\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roure	30\$000	De junho de 1890.....	5\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico), (M):		
Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.588, e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De outubro de 1890.....	7\$000	1º volume	60\$000	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	4\$500	De janeiro de 1891.....	2\$000	2º volume	30\$000	
Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	Decisões do Governo — Coleções:		Dicionario das Plantas Utéis do Brasil, por Pio Corrêa:		
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1832	3\$000	1º volume	30\$000	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500	de 1833	3\$000	2º volume	50\$000	
Construção de casas para funcionários e operarios da União. Decret. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1850	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)...	1\$000	
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000	
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes)	\$500	
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500	
		de 1891	1\$500	Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	\$500	
		de 1892	4\$000	E		
		de 1893	2\$500	Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929)	1\$000	
		de 1894	4\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000	
		de 1895	3\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos)	1\$000	
		de 1896	3\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000	
		de 1897	3\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000	
		de 1898	2\$000	Estradas de rodagem e carroçarias construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	
		de 1899	3\$500			
		de 1900	3\$000			
		de 1901	3\$000			
		de 1902	3\$000			
		de 1903	4\$000			
		de 1904	4\$500			
		de 1905	4\$500			
		de 1906	4\$500			
		de 1907	5\$000			

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000
Estabilização (Em torno da) Política monetária e organização bancária.....	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.....	2\$000
Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

F

Faturas consulares (Decr. número 14.039 de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.213, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921)....	1\$000
Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Fume do Ceará (A), de Rodolpho Theophilus.....	3\$000
Funcionários Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500

G

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste da Bahia, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisório (Decreto que institui o) n. 19.308, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia do Haut Saint-François, por Em. Liáis.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)....	7\$000
História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, Por Bellens de Almeida.....	15\$000
Histórico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilus.....	4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento).....	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)....	\$500
Instituto de Previdência dos Empregados Públicos da União — Decreto n. 19.846, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000
Inscrições ruprestes no Brasil..	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), de creto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926).....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500

L

Lois (Coleções de):	
de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$300
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	19\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	5º volume.....	16\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos), Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	6º volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	7º volume.....	16\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	8º volume.....	16\$000	N	
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	9º volume.....	16\$000	Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	10º volume.....	16\$000	Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis).....	2\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	1º volume.....	16\$000	Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren.....	1\$500
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	2º volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	13º volume.....	16\$000	O	
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000	Obras de Arte (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Leis do orçamento:		Legislação Eleitoral:		Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
de 1892.....	\$500	(Codificação da).....	3\$000	Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.....	5\$000
de 1895.....	\$500	Jurisprudencia.....	1\$000	P	
de 1897.....	1\$000	Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios públicos civis e militares.....	1\$000	Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario).....	8\$000
de 1898.....	1\$200	Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M);		Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000
de 1908.....	1\$000	1º volume.....	5\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.....	10\$000
de 1912.....	1\$800	2º volume.....	5\$000	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis.....	3\$000
de 1913.....	2\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000	Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
de 1914.....	2\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	5\$000	Pareceres:	
de 1915.....	2\$000	Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	5\$000	(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
de 1920.....	3\$000	M		Provimentos da Corte de Apelação:	
de 1922 (Receita).....	2\$000	Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane.....	1\$000	(1916 — 1917) (M).....	13\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000	Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg.....	1\$000	(1918 — 1919) (M).....	43\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.....	1\$000	(1920 — 1922) (M).....	43\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000	Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.....	1\$000	Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
de 1924 (Despesa).....	3\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000	1º volume (M).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000	Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.....	5\$000	2º volume (M).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926).....	3\$000	3º volume (M).....	3\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000	Medição e descarga dos rios, por G. Varing.....	2\$000	4º volume (M).....	2\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000	Mercadorias e imoveis mediante sorteio.....	5\$000	5º volume (M).....	2\$000
de 1927 (Receita anotada).....	5\$000	Mensagem presidencial:		6º volume (M).....	3\$500
de 1928 (Receita).....	1\$000	de 1924.....	6\$000	7º volume (M).....	3\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000	de 1926.....	5\$000		
de 1929 (Receita).....	2\$000	de 1928.....	5\$000		
de 1929 (Despesa).....	6\$000	de 1929.....	20\$000		
de 1930 (Receita).....	1\$500	de 1930.....	13\$000		
de 1930 (Despesa).....	12\$000				
de 1931 (Receita — Alterações).....	1\$000				
de 1931 (Despesa).....	6\$000				
de 1932 (Despesa).....	4\$000				
de 1932 — Receita e Despesa.....	1\$000				
de 1933 — Receita.....	1\$000				
Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:					
1º volume — 1889 a 1900....	15\$500				
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000				
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000				
Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....					
Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:					
(De 1828 a 1922) (M):					
1º volume.....	16\$000				
2º volume.....	16\$000				
3º volume.....	16\$000				
4º volume.....	16\$000				